



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 108.185, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:37001-.0000000328/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado de Governo, dos servidores VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Governo, e de FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO, Secretário Especial de Concessões, Parcerias e Governança Corporativa, no período de 17 a 22 de maio, para participarem do Programa Internacional de Líderes da Infraestrutura 2026 - Infraleaders.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1074875

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 28 DE ABRIL DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:37001-328/26, da SEGOV = Como propõe. Lavrem-se os Decretos. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado de Governo para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:5501-572/21, de JOSÉ ROBINSON DE MELO = Nos termos do Despacho PGE PASUBPREV 33485771 e do Despacho PGE COOPA 38564097, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38595178, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a retificação do Decreto Estadual n° 102.736, de 10 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 11 de junho de 2025, exclusivamente quanto à carga horária do servidor. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1074875

CONSÓRCIO NORDESTE

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em cultura
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 03/05/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em desenvolvimento econômico e infraestrutura
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 03/05/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em meio ambiente
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 03/05/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em políticas para mulheres
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 03/05/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em igualdade racial
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 03/05/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em segurança hídrica
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 03/05/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

Gabinete Civil

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 28 DE ABRIL DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1800-49304/24 do GC = DESPACHO SEI Nº 39101870 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA para fins de análise e adoção das medidas pertinentes quanto ao cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE PASUBPREV 34776466 e no Despacho PGE COOPA 38002324, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39023812, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.

PROC.E:1204-4242/26 do GC = DESPACHO SEI Nº 39102634 = Considerando o Despacho PGE PJSUBPMCB 38749435 e o Despacho PGE COOPJ 38755054, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38769722, todos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AL, remetam-se os autos à Secretaria de Promoção de Oficiais da Polícia Militar de Alagoas - PM/AL SPO para análise e manifestação, visando ao cumprimento da decisão judicial do processo em tela, juntando os documentos necessários. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:52555-3633/23 do GC = DESPACHO SEI Nº 39093935 = Considerando o Parecer PGE ASSESP 38888893, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38935632, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, remetam os autos à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL para análise e atendimento da recomendação apontada. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:4799-7179/25 do GC = DESPACHO SEI Nº 39092346 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para ciência e cumprimento das adequações contidas no Despacho SEPLAG SGFP 37547122, bem como dos demais despachos e documentos acostados posteriormente pela AL PREVIDENCIA.

Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1700-1681/26 do MDM = DESPACHO SEI Nº 39088041 = Retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação quanto ao cumprimento das condicionantes por meio dos documentos acostados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, especialmente por meio da nova Minuta de Lei 38803157. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1204-4812/26 da CPJ = DESPACHO SEI Nº 39094532 = Retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para conhecimento e manifestação da Procuradora-Geral do Estado, sobre o teor da Diligência PGE PJCIVG 39072485, em conformidade com o disposto no art. 40 do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, e no art. 1º, II, da Portaria PGE nº 327/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no DOE/AL de 12 de agosto de 2022. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.1700-1266/17 de CRISTIANE LEITE SILVA = DESPACHO SEI Nº 39162226 = Retornem os autos à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante no item 18 do Parecer PGE PASUBPREV 38044397, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 38631743, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38680048, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:20105-8778/23 de GENIVAL DUARTE DE OLIVEIRA = DESPACHO SEI Nº 39161820 = Retornem os autos, simultaneamente, à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:4101-24745/25 de TEREZINHA DE BARROS CARDEAL = DESPACHO SEI Nº 39162698 = Retornem os autos, simultaneamente, à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:5501-4546/25 de JOSÉ FERREIRA DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 39163462 = Retornem os autos ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante no item 18 do Parecer PGE PASUBPREV 36769986, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 37706054, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37920781, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:4101-22643/23 de EDILSON DE MOURA SOUZA = DESPACHO SEI Nº 39162840 = Retornem os autos, simultaneamente, à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:4101-4569/24 de LUIS FERNANDO HITA = DESPACHO SEI Nº 39162572 = Retornem os autos, simultaneamente, à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1800-2315/23 de MARLENE XAVIER RAMALHO = DESPACHO SEI Nº 39159450 = Retornem os autos,



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMÍGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
THALES SILVA ARAÚJO - Delegado Geral - Interino

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
CONSÓRCIO NORDESTE	01
Gabinete Civil.....	02
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	05
Controladoria Geral do Estado (CGE).....	22
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).....	22
Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).....	23
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	23
Conselho Estadual de Educação.....	29
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	37
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	44
Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI).....	93
Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS).....	94
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).....	97
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND).....	98
Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).....	100
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL).....	101
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	101
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	104
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	106
Eventos Funcionais	116
Prefeituras do Interior	150
PARTICULARES	151



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,61
Para faturamento por cm² R\$ 13,88

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficial@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

- simultaneamente, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.1800-3228/17 de ODILON OLIMPIO SOBRINHO = DESPACHO SEI Nº 39159315 = Retornem os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROCs.E:1800-31803/24 de KÁTHIA SOUZA DE A LIMA = DESPACHO SEI Nº 39158773;
- E:1800-23965/24 de GENILDA MARIA DA S TARGINO = DESPACHO SEI Nº 39158722;
- E:1800-23858/23 de DINALVA LINS DE A LISBOA = DESPACHO SEI Nº 39158674;
- E:1800-26608/25 de SEBASTIANA RODRIGUES VILELA = DESPACHO SEI Nº 39158418;
- E:1800-31246/25 de DALMA RÉGIA CHAGAS DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 39158360;
- E:1800-25666/21 de ANTÔNIO MARCOS LUCAS PEREIRA = DESPACHO SEI Nº 39158295;
- E:1800-20046/21 de CÍCERA DORINADJA C PAIVA DE AZEVEDO = DESPACHO SEI Nº 39158065;
- E:1800-10140/21 de ADRIANO CESAR SALES DE LIMA = DESPACHO SEI Nº 39158005;
- E:1800-18088/23 de MARIA CRISTINA DOS SANTOS = DESPACHO SEI Nº 39157706; e
- E:1800-6482/19 de DENILSE BARROS B DE CARVALHO = DESPACHO SEI Nº 39157481.
- DESPACHO : Retornem os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROCs.E:2000-34778/23 de SIBELE CRISTIANNI LIMA DUARTE = DESPACHO SEI Nº 39160758; e
- E:2000-38035/23 de DJENAL PEREIRA DE SOUZA = DESPACHO SEI Nº 39160878.
- DESPACHO: Retornem os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROCs.E:4104-2009/26 de JOSIANE LEMOS MACHIAVELLI = DESPACHO SEI Nº 39139633; e
- E:4104-1998/26 de DANIELE SIQUEIRA VERAS = DESPACHO SEI Nº 39139597.
- DESPACHO: Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado - PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:20105-8962/23 de ROZENILDO DA SILVA SANTOS = DESPACHO SEI Nº 39161702 = Retornem os autos, simultaneamente, à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1800-13509/24 de ZÉLIA BENTO MOURA LIRA = DESPACHO SEI Nº 39108932 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA para fins de análise e cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE PASUBPREV 35184803 e no Despacho PGE COOPA 38203108, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38248192, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.
- PROC.E:20105-22332/25 de JOEL DOS SANTOS RAFAEL = DESPACHO SEI Nº 39161547 = Retornem os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante nas manifestações da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:2000-4906/23 de MARCIO COSTA NUNES = DESPACHO SEI Nº 39108852 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA para fins de análise e cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE PASUBPREV 37948338 e no Despacho PGE COOPA 38022126, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38076359, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.
- PROC.1800-4838/18 de MARCILENE GOMES DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 39104718 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA para fins de análise e manifestação quanto ao cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE PASUBPREV 38649801 e no Despacho PGE COOPA 38923457, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39020519, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.
- PROC.E:1800-30897/23 de CLEIRES LUCIANA DE O DIAS = DESPACHO SEI Nº 39139167 = Retornem os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de requisições constantes no Parecer PGE PASUBPREV 36824999 e no Despacho PGE COOPA 38904468, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38988839, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1800-10941/20 de EDILENE LIRA DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 39139243 = Retornem os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de requisições constantes no Parecer PGE PASUBPREV 36062104 e no Despacho PGE COOPA 38730169, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38983316, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1800-12567/25 de SILVIO DIONÍZIO DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 39139322 = Retornem os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de requisições constantes no Parecer PGE PASUBPREV 36547113, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 38910500, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38982849, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1800-11417/25 de ROSELENE GLORIA BATISTA = DESPACHO SEI Nº 39139368 = Retornem os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio -

SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento de requisições constantes no Parecer PGE PASUBPREV 37696344, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 38969398, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38984681, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-83193/25 de JOSEFA SANDERLI DA SILVA SANTOS = DESPACHO SEI N° 39139720 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-7694/26 de DJANE MENEZES DOS S MILHOMES = DESPACHO SEI N° 39109460 = Retornem os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL para fins de análise e manifestação quanto ao cumprimento das condicionantes dispostas no Despacho PGE PASUBPREV 38630430 e no Despacho PGE COOPA 38701556, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38946199, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.

PROC.E:2100-1815/25 do GC = DESPACHO SEI N° 39173516 = Retornem os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP para ciência e cumprimento das adequações contidas no Parecer PGE ASSESP 39094954, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39098260, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:4101-21012/23 de ARLETE PERCIANO DA ROCHA CAMERINO = DESPACHO SEI N° 39139499 = Retornem os autos, simultaneamente, à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL e à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para fins de análise e cumprimento das requisições contidas no Parecer PGE PASUBPREV 35793425, acolhido, em parte, pelo Despacho PGE COOPA 36526634, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38980585, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retonem para fins de superior consideração governamental.

PROC.E:41506-333/23 de JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO = DESPACHO SEI N° 39139418 = Retornem os autos ao Instituto de Tecnologia em Informática e Informação - ITEC para atendimento das requisições constantes no Parecer PGE PASUBPREV 37493223, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 38850321, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38939579, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:34000-16467/22 de WILTON SILVA = DESPACHO SEI N° 39108901 = Retornem os autos à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA para fins de análise e cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE PASUBPREV 35486563 e no Despacho PGE COOPA 37059483, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38198596, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.

PROC.E:20106-306/24 de GUSTAVO JOSÉ LOPES COSTA = DESPACHO SEI N° 39105829 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA para fins de análise e cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE PASUBPREV 38914898 e no Despacho PGE COOPA 38988257, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39011232, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 28 DE ABRIL DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01204.0000012531/2025 INTERESSADO Procuradoria Judicial - Subunidade de Acompanhamento Prioritário ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB N° 39118925/2026 Ciente acerca das informações apresentadas acerca do andamento do feito judicial e da resposta extemporânea da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (ALE/AL), informo que foi providenciado o encaminhamento de ofício à ALE, a fim de manter o estreito diálogo institucional e assegurar a celeridade indispensável à defesa do erário Desta feita, determino a remessa simultânea dos autos: i) à Assessoria Técnica deste Gabinete: para a adoção das providências necessárias à expedição do referido Ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, devendo o respectivo comprovante de envio ser anexado a este processo; e b) à Procuradoria Judicial (PJ): para ciência do teor do expediente expedido.

PROCESSO E:04799.0000002520/2022 INTERESSADO EMMANUEL MESSIAS TENÓRIO ARAÚJO (048.946.774-15) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 39130191/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD n° 39053656/2026, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV 37216750, com as razões nele contidas, para concluir pela migração do código PJ3 para o Nível PAASNPOB40, visto que, se realizada nos estritos limites da legislação vigente, não configura concessão de paridade, tampouco autoriza a extensão de adicionais ou vantagens extintas. 2. Ante o exposto, respondido o questionamento trazido à análise jurídica, retornem os autos ao Alagoas Previdência para ciência e providências no âmbito de suas funções institucionais. 3. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO E:02102.0000004380/2025 INTERESSADO Daniel Rocha da Cruz ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 35523949/2025 Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/COOPA n° 35293652/2025, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER 35257555/2025, cujas razões seguem abaixo transcritas: Conheço e acolho o DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 35257555/2025, com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pedido, no sentido de que o servidor público ocupante do cargo de Perito Criminal da Polícia Científica não pode ser designado para atuar como perito judicial ou assistente técnico das partes, quando houver acúmulo de funções públicas. No entanto, na seara particular, como dito, opino pela possibilidade jurídica do pedido, ou seja, pode haver sua atuação, desde que não haja conflito de interesses (atuação como perito oficial - natureza pública juntamente com perito contratado para os atos - natureza privada). Desta forma, poderá participar como perito particular em contrato com alguma parte e desde que seja em outra unidade da federação. Aqui no Estado, sendo convocado pelo TJ/AL e pelo MPE estaria, a meu ver, incorrendo na vedação de acúmulo de funções. 2. Assim, respondida a consulta, os autos devem ser remetidos à Polícia Científica do Estado de Alagoas, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000010532/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/GAB N° 39122771/2026 Conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD n° 38889551/2026, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que apreciou a complementação de fundamentação determinada por este Gabinete no Despacho PGE/GAB n° 38426379/2026. Aprovo o entendimento da Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a complementação de fundamentação abaixo delineada. A controvérsia remanescente consiste em definir o alcance do art. 3º da Lei Estadual n° 8.209, de 4 de dezembro de 2019, em relação a ato de bravura ocorrido em 30 de outubro de 2019, quando o interessado ostentava a condição de cadete do Curso de Formação de Oficiais. A Lei Estadual n° 8.209/2019, embora publicada em dezembro de 2019, dispôs expressamente que produziria efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. Desse modo, o ato de bravura ocorrido em 30 de outubro de 2019 encontra-se abrangido pelo campo temporal de incidência da referida norma. Essa conclusão não contraria o precedente firmado no Despacho PGE/GAB n° 23090445/2024. Ao contrário, apenas explicita sua correta aplicação ao caso concreto. Nos termos daquele precedente, quando o ato de bravura ocorrer antes do campo de incidência da Lei Estadual n° 8.209/2019, os efeitos funcionais e financeiros da promoção somente se produzem após a publicação do decreto governamental. Diversamente, quando o ato de bravura estiver abrangido pela Lei Estadual n° 8.209/2019, deve-se observar a disciplina introduzida no art. 14, § 6º, da Lei Estadual n° 6.514/2004. Assim, caso a autoridade competente reconheça a promoção por ato de bravura, seus efeitos devem observar a regra segundo a qual a promoção será efetivada a contar da data em que ocorreu o ato de bravura, sem

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1074873

prejuízo da necessidade de conclusão do procedimento próprio, decisão da CPOP, proposta de promoção e expedição do ato competente. Isso não significa, todavia, que a simples ocorrência do fato gere, de modo automático, efeitos financeiros pretéritos. A promoção por ato de bravura depende de procedimento administrativo próprio, juízo da autoridade competente e formalização por decreto governamental. A retroatividade opera, portanto, como efeito jurídico da promoção regularmente concedida, e não como consequência automática da simples ocorrência do fato. Também deve ser preservada a distinção, já bem delimitada no Despacho PGE/PASUBGER nº 37977163/2026, entre a impossibilidade de promover um cadete, enquanto cadete, e a possibilidade de reconhecer, em momento posterior, promoção de militar atualmente investido na carreira de oficiais, tendo como causa jurídica ato de bravura praticado quando já integrava a Corporação Militar Estadual. Nessa linha, não se está a admitir promoção retroativa de cadete ao oficialato. A eventual promoção, se deferida, incidirá sobre a situação jurídico-funcional atual do interessado, na condição de oficial, utilizando-se o fato pretérito apenas como causa jurídica do ato promocional. Por essa mesma razão, os efeitos financeiros da promoção, embora devam observar a retroatividade prevista no art. 14, § 6º, da Lei Estadual nº 6.514/2004, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.209/2019, não podem produzir efeitos incompatíveis com a situação jurídico-funcional do interessado no período em que ainda não estava habilitado ou regularmente investido na carreira de oficiais. Desse modo, tratando-se de ato praticado quando o interessado era cadete, eventual projeção financeira da promoção deverá observar o primeiro marco em que o militar passou a estar juridicamente habilitado e regularmente investido na carreira de oficiais, sem prejuízo da análise concreta, pela Corporação, de eventual óbice relacionado à inabilitação para o exercício de cargos e funções típicas do posto pretendido, nos termos do art. 14, § 5º, III e V, da Lei Estadual nº 6.514/2004. Compete à Polícia Militar, por seus órgãos próprios, verificar o preenchimento dos requisitos legais, a inexistência de óbices à promoção, o posto ou graduação juridicamente alcançável e as repercussões funcionais e financeiras concretas, observadas as balizas jurídicas ora fixadas. Ante o exposto, aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 38889551/2026, com a presente complementação de fundamentação, assentando que: i) a Lei Estadual nº 8.209/2019 incide sobre o ato de bravura ocorrido em 30 de outubro de 2019; ii) eventual promoção por ato de bravura, se deferida pela autoridade competente, deve observar a retroatividade prevista no art. 14, § 6º, da Lei Estadual nº 6.514/2004; iii) essa retroatividade não dispensa o procedimento próprio nem gera efeitos financeiros automáticos antes da concessão formal da promoção; e iv) os efeitos financeiros não podem retroagir a período em que o interessado ainda não se encontrava juridicamente habilitado e regularmente investido na carreira de oficiais. Retornem os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências institucionais.

PROCESSO E:02900.000000922/2025 INTERESSADO Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS) ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE-GPG Nº 39104260 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-COOPLIC nº 38965087, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios (PLICC), que conheceu e aprovou o DESPACHO PGE-PLICBENS nº 38797862, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo: (i) pela viabilidade jurídica de celebração do “Acordo de Cooperação Técnica de natureza sui generis”, a ser firmado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, e a sociedade empresária Solar Bebidas S.A., com fundamento na Lei Estadual nº 9.128 de 26 de dezembro de 2023[1]; e (ii) pelo afastamento da utilização do Termo de Doação, visto ser meio inadequado para a formalização da avença no caso concreto, devendo ser observadas as recomendações postas naqueles despachos. 2. Além disso, observada a divergência de nomenclatura e a ausência nos autos de minuta que atenda aos requisitos técnicos colimados, recomendo, com escopo de padronização, que seja utilizada como modelo a minuta de “Acordo de Parceria” constante no doc. 23234941. Referido padrão foi objeto de análise do Centro de Estudos desta PGE/AL no âmbito do Processo nº E:01101.000000034/2024. Naquela oportunidade, o órgão consultivo ratificou a viabilidade jurídica da minuta para a instrumentalização do “Programa Alagoas Sem Fome”, instituído pela Lei Estadual nº 9.128/2023, conforme assentado no DESPACHO PGE-CESTUDOS nº 23339832. 3. Em caso de dúvidas quanto à correta adaptação e preenchimento das lacunas existentes na minuta, deve a pasta interessada submetê-las à análise da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios (PGE-PLICC) para que esta proceda às orientações pertinentes ao caso concreto. 4. Reitero que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. Destarte, remeto os autos à SEDICS/AL, para providências.

PROCESSO E:01204.0000003968/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB 38931897/2026 Trata-se de processo encaminhado ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado pela Coordenação da Procuradoria Judicial, que acolheu o pronunciamento do

Procurador de Estado Hector Cavalcanti Chamberlain (Despacho nº 38645755), no qual se comunica a prolação de sentença nos autos da ação de improbidade administrativa nº 0800533-28.2019.8.02.0001, em tramitação perante a 16ª Vara Cível da Capital, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Alagoas em face de Flávia Maria Silva Cavalcante de Oliveira, ex-deputada estadual, e se submete à deliberação superior a questão atinente à eventual intervenção do Estado no feito. O prazo para interposição de recurso de apelação encerra-se em 15 de maio de 2026. A competência para definir a posição processual do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas nas ações civis públicas é atribuída ao Procurador-Geral do Estado, com aprovação do Governador, nos termos do art. 11, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991. [1] Cuida-se, portanto, de ato complexo, em que a deliberação deste Gabinete não prescinde da chancela do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete Civil após a manifestação ora exarada. A ação tem por objeto a apuração de irregularidades atribuídas à demandada no uso da Verba Indenizatória de Gabinete (VIAP) no exercício de 2014, imputando-se-lhe a apresentação de documentos fiscais inidôneos e a realização de despesas estranhas à atividade parlamentar, com alegado prejuízo ao erário no montante de R\$ 203.860,03 (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos), além de pedido de condenação por dano moral coletivo, com fundamento nos arts. 9º e 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992. O juízo julgou improcedentes os pedidos, consignando: a exigência de dolo específico na redação vigente da Lei de Improbidade Administrativa (LIA); a inexistência de prova de que a ré tinha ciência da eventual falsidade dos documentos apresentados, pois o recebimento e o protocolo eram realizados por assessores do gabinete; e a insuficiência probatória quanto ao dano concreto ao erário nos termos do art. 10 da LIA. Embora tenha havido falha na notificação do Estado de Alagoas na fase inicial do processo, pois a intimação deu-se apenas pela imprensa oficial, sem a intimação pessoal exigida pelo art. 17, § 14, da LIA, essa circunstância configura fundamento processual para sustentar, em tese, a admissibilidade da intervenção do Estado neste momento como terceiro prejudicado, para fins de eventual interposição de recurso. Contudo, a viabilidade formal de intervenção não implica, por si mesma, a conveniência de sua adoção, questão que deve ser apreciada à luz do interesse público e das peculiaridades do caso concreto. A definição da posição processual do Estado em ações de improbidade administrativa há de ser orientada pelo interesse público, considerando tanto a tutela do patrimônio estadual quanto o papel institucional vocacionado ao Ministério Público no patrocínio dessas demandas. O art. 17, caput, da LIA, combinado com o § 3º do art. 6º da Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965, confere à pessoa jurídica de direito público a faculdade de abster-se de atuar no feito, integrar a relação processual ao lado do autor ou contestar a ação.[2] Trata-se, conforme pacífico entendimento do Superior Tribunal de Justiça, de litisconsórcio de natureza facultativa.[3] Nesta Procuradoria-Geral, firmou-se entendimento, consolidado no Despacho PGE/GAB nº 461/2020, de que, nas hipóteses em que a ação de improbidade administrativa não questiona ato administrativo do Estado de Alagoas, a intervenção do Ente Público não se justifica, em regra, pois os efeitos patrimoniais benéficos ao erário decorrem automaticamente da sentença condenatória, nos termos do art. 18 da LIA, independentemente da participação processual do Estado. A omissão do Ente Público não acarreta consequência negativa, pois subsiste a possibilidade de adoção das medidas complementares previstas no art. 17, § 2º, da LIA, voltadas ao ressarcimento do patrimônio público. Ademais, a Advocacia Pública não deve arrogar-se o papel de custos legis, função cometida pela Constituição Federal ao Ministério Público, que não se desveste de tal missão mesmo nos casos em que provoca a jurisdição.[4] O presente caso enquadra-se precisamente nessa hipótese. A petição inicial não impugna qualquer ato administrativo do Estado de Alagoas, tampouco veicula pedido de declaração de nulidade de ato praticado por agente público estadual. A causa petendi assenta-se exclusivamente na conduta pessoal da ex-parlamentar quanto ao uso da verba indenizatória, com fundamento nos arts. 9º e 10 da LIA. Não há, portanto, interesse jurídico do Estado de Alagoas na qualidade de litisconsorte ativo, nos termos do referido entendimento institucional. Além disso, intervir agora como terceiro prejudicado para impugnar sentença de improcedência significaria sustentar, em juízo, que os pedidos ministeriais mereciam acolhida, contrariando os fundamentos da própria decisão, que reconheceu a ausência de dolo específico e a insuficiência de prova do dano. Essa postura não encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988), que orienta inclusive a atuação processual da Procuradoria-Geral do Estado, tornando desaconselhável o dispêndio de esforços institucionais na contestação de sentença cujos fundamentos, ao menos sob a ótica do interesse estadual, não revelam gravame a ser reparado pela via recursal. Ressalte-se, por fim, que a improcedência da ação não extingue eventuais pretensões ressarcitórias do Estado, pois o art. 17, § 2º, da LIA preserva à Fazenda Pública a faculdade de promover as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público, caso se identifique, por outras vias, a existência de dano efetivo ao erário. Diante do exposto, não se vislumbrando justificativa para a intervenção do Estado de Alagoas na ação de improbidade administrativa nº 0800533-28.2019.8.02.0001, manifesto-me pela não intervenção. Nos termos do art. 11, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 1991, encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para aprovação do Governador do Estado.

PROCESSO E:20105.0000017415/2024 INTERESSADO ROSIVALDO COSTA ASSUNTO Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração DESPACHO PGE/GAB N° 39165483 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38879352), da lavra da Subordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 36823775), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo no sentido de que a progressão de nível solicitada revisão pelo ALPREV (DOC. 36371920), encontra-se prescrita, tendo em vista que o processo aportou no Tribunal de Contas em 4 de agosto de 2009, razão pela qual se encontra há muito alcançado pela prescrição, o que nos impede de promover qualquer retificação do decreto do ato aposentatório e, por consequência, a correção da classe e do nível. Tal entendimento fundamenta-se no art. 24, do Decreto-Lei n. 4.657/1942, bem como na jurisprudência do STF, especialmente no RE 636.553/RS (Tema 445, com repercussão geral), como aponta o DESPACHO JURÍDICO PGE PGE/GAB N° 25167031/2024, no processo E:20105.0000006101/2023. Ademais, quanto à progressão solicitada (doc. 27303003) destaca-se que uma vez que o servidor teve sua última progressão para a Classe “D” ocorrida em 02 de setembro de 2008, conforme fls. 44/138 do processo 201105.00009979/2014 (Doc. 27174460), e o ato aposentatório publicado em 20 de fevereiro de 2009, conforme (Doc. 27209288), entende-se pela impossibilidade jurídica da progressão para a classe “E”. Ressalta-se a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:02000.0000045431/2025 INTERESSADO EDUARDO JOSE SILVA MELO ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB N° 39164913 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38515155), da lavra da Subordenação da Procuradoria Administrativa, o qual não acolheu o Despacho PGE PASUBGER 38488181/2026 (doc. 38488181), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, para entender pela impossibilidade jurídica do pedido, uma vez que o servidor em questão não possui dez anos consecutivos ou quinze anos alternados, servindo em regime de urgência, para ser enquadrado na hipótese legal. Destaca-se que, uma vez que a vantagem remuneratória prevista no art. 14, da Lei Estadual n° 8.638/2022 está condicionada ao efetivo exercício das atividades sob regime de urgência ou emergência, não se admite o cômputo de períodos em que o servidor não se encontrava em atividade, notadamente em razão de afastamento para aposentadoria, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e de indevida interpretação extensiva de norma concessiva de vantagem. Ademais, verifica-se que a possibilidade de manutenção do subsídio do regime de urgência somente foi introduzida com a vigência da lei retro mencionada, em março de 2022, não sendo possível sua aplicação retroativa para alcançar situações já consolidadas sob a égide da legislação anterior. No caso concreto, como o servidor deixou de exercer suas funções em regime de urgência em momento anterior à vigência da nova lei, não restam preenchidos os requisitos legais para a concessão da vantagem pleiteada, razão pela qual o pedido não merece acolhimento. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000005701/2025 INTERESSADO ALFREDO JOSÉ RIBEIRO RAMOS ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 39150687 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38189462) da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 34721586), com os fatos e fundamentos neles contidos, que, em consonância com o entendimento firmado no tema 445 do Supremo Tribunal Federal- STF, é conclusivo pela impossibilidade da revisão do ato concessivo de aposentadoria, tendo em vista a prescrição do próprio fundo de direito após o transcurso de mais de cinco anos. Destaca-se que a situação revisional que ensejou a pretensão do pleiteante não decorre de vícios de legalidade ou equívocos no cálculo do benefício, mas tão somente de fato superveniente ao ato de concessão de aposentadoria (reestruturação da carreira). Ressalto, pois, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCESSO E:05501.0000001025/2019 INTERESSADO Marcus Paulo Tenório Portela ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 39156024 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38892181), da lavra da Subordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu e complementou o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38553592), que, alicerçado na estrita legalidade, na presunção de veracidade dos assentos funcionais, na norma de segurança jurídica insculpida no art. 24 da LINDB e na jurisprudência pacífica sobre o regime previdenciário pré-EC n° 20/1998, conclui-se no sentido de opinar favoravelmente à continuidade do processo de aposentadoria. Destaca-se que a proteção e conservação de documentos públicos é um dever legal inderrogável da Administração (Lei Federal n° 8.159/1991). O desaparecimento de um processo

físico em repartição pública é falha que compromete a memória institucional e a segurança jurídica. Desse modo, o órgão de origem (DER/AL) deve ser cientificado de que o extravio documental é passível de eventual apuração em sede disciplinar, a fim de que sejam reforçados os controles de guarda e evitada a reiteração de tais ocorrências. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCESSO E:04799.0000006445/2025 INTERESSADO MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 39158193 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39001721), da lavra da Subordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 38724831), com os fatos e fundamentos jurídicos neles contidos, conclusivo nos seguintes aspectos: “2.1. Pela Irrepetibilidade dos Valores: Reconhece-se a natureza alimentar das verbas e a boa-fé da interessada, uma vez que o pagamento indevido decorreu de erro exclusivo da Administração - operacional ou de cálculo -, sem qualquer indício de conduta dolosa, fraudulenta ou de interferência da servidora. Dessa forma, resta afastada a obrigação de restituição do montante apurado de R\$ 3.712,73 (três mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos). 2.2. Pelo Indeferimento da Revisão: Mantém-se o indeferimento do pedido de revisão do ato de aposentadoria em razão da ocorrência da decadência do próprio fundo de direito. O ato concessório data de 2009 e foi homologado pelo TCE/AL em 2012, ao passo que o requerimento administrativo foi protocolado apenas em 2025, superando o prazo decadencial quinquenal previsto no Tema n° 445 do STF (incidência do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para a Administração anular ato de concessão de aposentadoria). 2.3. Pela Manutenção da Exclusão da Verba: Ratifica-se a exclusão da verba 128.00 (Complemento Constitucional) para as competências futuras. Tal medida fundamenta-se nos princípios da legalidade e da autotutela, tendo sido assegurado à interessada o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito da autarquia previdenciária. 2.4. Pela Apuração de Responsabilidade: Em atenção à natureza do erro administrativo e ao prolongado período de manutenção do pagamento indevido, determina-se a instauração de procedimento administrativo específico para apuração de eventual responsabilidade funcional dos agentes que deram causa ao equívoco. A providência visa resguardar o interesse público, a regularidade da atuação administrativa e o equilíbrio financeiro da Alagoas Previdência.” Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCESSO E:04799.0000005306/2025 INTERESSADO MASPOLE MARQUES DE ALBUQUERQUE ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB N° 39148303 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37985810), da lavra da Subordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 35218868), que trata de pedido formulado pelo servidor público estadual inativo Máspole Marques de Albuquerque, matrícula n° 38073-3, objetivando a revisão do ato concessório de aposentadoria e a equiparação de seus proventos aos concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com pagamento de retroativos. Consoante fundamentação apresentada, restou esclarecido pela Gerência Previdenciária de Revisão de Benefícios da AL Previdência que não há qualquer incorreção no enquadramento ou no cálculo do benefício, sendo o interessado aposentado por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade, calculados pela média das 80% maiores remunerações contributivas, nos termos do Decreto n° 70.084/2020, que formalizou o ato concessório em 15 de junho de 2020. Ademais, restou consignado que a alegada distinção entre os códigos 31 e 32 refere-se exclusivamente a benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, não sendo aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Alagoas, ao qual o requerente está vinculado. Dessa forma, inexistindo fundamento jurídico apto a amparar a revisão pretendida, conclui-se pelo indeferimento do pleito revisional. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCESSO E:02000.0000012313/2026 INTERESSADO Analinne Maia ASSUNTO Pessoas: Licença para Capacitação DESPACHO PGE/GAB N° 39147209 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 39104566), da lavra da Subordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 39027575), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica do afastamento para estudo da servidora requerente, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 98, da Lei estadual 5.247/1991. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima

referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de estado da Saúde- SESAU, para providências necessárias.

PROCESSO E:04799.0000004496/2025 INTERESSADO TANIA LUCIA LOBO ACIOLI ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GPG Nº 39131426 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38490303), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu em parte o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 32903172), fixando-se, inicialmente, os seguintes parâmetros jurídicos para orientar o setor contábil: Em casos de acumulação de benefícios de diferentes regimes previdenciários (aposentadoria ou pensão por morte) que ultrapassem dois, o benefício mais vantajoso será pago integralmente. Contudo, os demais benefícios acumulados terão a incidência dos redutores previstos no § 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, de forma individualizada. Assim, no caso dos autos, como a aposentada acumula duas pensões por morte de um mesmo segurado instituidor (uma do Regime Próprio e outra do Regime Geral), o benefício de maior valor será mantido integralmente, enquanto os outros benefícios previdenciários terão, cada uma separadamente, a aplicação das restrições redutoras. Destaca-se que a única possibilidade de percepção em valor integral dos benefícios em acumulação é quando todos eles foram concedidos pelo salário mínimo, em respeito ao disposto no art. 201, § 2º da Constituição Federal, segundo o qual nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. Sendo assim, observando os parâmetros jurídicos ora traçados, determina-se o envio dos autos ao setor de cálculos competente da Alagoas Previdência, para que faça a apuração matemática e indique de forma precisa: a) Qual é o benefício de maior valor, que deverá ser mantido integralmente; b) Qual(is) benefício(s) encontra(m)-se no valor exato de um salário mínimo, não se sujeitando, portanto, ao redutor; e c) Qual(is) benefício(s) deverá(ão) efetivamente sofrer o redutor previsto na EC nº 103/2019. Ademais, após a realização dos cálculos e a manifestação do setor técnico, a Alagoas Previdência deverá adotar as seguintes providências: I - Se o benefício que sofrerá o redutor for pago por outra unidade (INSS ou RPPU), a Alagoas Previdência deverá comunicar oficialmente o respectivo órgão para que aplique o desconto; II - Por outro lado, se o redutor recair sobre a aposentadoria estadual da interessada, a Alagoas Previdência deverá aplicar o desconto imediatamente na folha de pagamento, deixando cientes da medida a segurada, o INSS e o RPPU. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000008321/2026 INTERESSADO 9ª Gerência Especial de Educação ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais DESPACHO PGE/GAB Nº 39129722 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 39064784), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBGER (doc. 39049514), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela não adoção da redistribuição dos servidores docentes e, sim, pela aplicação ao discente das penalidades propostas no artigo 96, do Regimento Interno da Escola, respeitando o direito de defesa do estudante, que poderá participar por seu representante em todas as fases do processo disciplinar administrativo a ser adotado, inclusive inquirindo testemunhas, bem como realizar a comunicação ao Ministério Público dos fatos que estão ocorrendo. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000008063/2025 INTERESSADO JOSE MANOEL SANTANA ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 39129204 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39103297), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV 38779733/2026 (doc. 38779733), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, ao convivente do servidor público civil estadual Vanda Maria da Conceição, matrícula 0045633-0, inativada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, falecida em 11/10/2025, nos termos do(s) art(s). 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021. Ressalta-se a observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. E, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos dos proventos. Destarte, remetam-se os autos ao Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000001481/2026 INTERESSADO EDLEUZA DE LIMA GUIMARÃES DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 39128708 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39055504), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 38954982), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, sendo conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, a cônjuge do servidor público civil estadual Ademar José da Silva, matrícula 0057898-3, inativado, no cargo de Procurador de Estado, falecido(a) em 06/03/2026, nos termos do(s) art(s). 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. Ressalta-se a observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. E, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos dos proventos. Destarte, remetam-se os autos ao Alagoas Previdência, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000010076/2019 INTERESSADO MARIA DE OLIVEIRA SILVA LIMA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GPG Nº 39126748 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 37182032), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 34754326), conclusivo no sentido de que o pedido de exoneração formulado pela interessada é incompatível com a pretensão de aposentadoria. Ademais, diante da superveniência de fato que prejudicou o objeto do processo, resta necessária a extinção do feito, nos termos do art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, com o consequente arquivamento dos autos. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:41010.0000001978/2026 INTERESSADO Diane Farias ASSUNTO Pessoas: Anuênio e Quinquênio DESPACHO PGE/GAB Nº 39116388 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 39064144), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38134008), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pelo indeferimento do pleito da servidora no que se refere à concessão do adicional por tempo de serviço, tendo em vista que percebe sua remuneração por meio de subsídio. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:41010.0000001978/2026 INTERESSADO Diane Farias ASSUNTO Pessoas: Anuênio e Quinquênio DESPACHO PGE/GAB Nº 39116388 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 39064144), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38134008), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pelo indeferimento do pleito da servidora no que se refere à concessão do adicional por tempo de serviço, tendo em vista que percebe sua remuneração por meio de subsídio. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01207.0000000158/2026 INTERESSADO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS ASSUNTO Finanças: Indenização e Verbas DESPACHO PGE/GAB Nº 39096478 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 39023036), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38999286), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica de atendimento ao pedido formulado pelo militar reformado, para reconhecer o direito à conversão em pecúnia das férias que não foram efetivamente gozadas (em junho/2024), por ocasião de sua reforma (acontecida em 24.05.2024), com fundamento no direito às férias, previsto na Constituição Federal e legislação militar estadual (art. 30, XV, Lei Estadual 5.346/92) e na vedação ao enriquecimento sem causa do Estado. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas- CBMAL para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000012394/2022 INTERESSADO Alipia Suely Guimarães da Rocha Maria ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 39094674 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39089984), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV- 33043968/2025 (doc. 33043968), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de aposentadoria à servidora pública civil estadual Alipia Suely Guimarães da Rocha Maria, matrícula n° 0080535-1, ocupante do cargo de Professor, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação em 20/12/2016, nos termos do(s) art(s). 5°, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art. 40, § 1°, III, b, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais n° 20, de 1998, e 41, de 2003, e 1° da Lei Federal n° 10.887, de 2004[1], com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), calculados considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sem paridade. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, inclusive o constante no item “16” Parecer PGE PASUBPREV- 33043968/2025, com vistas à regular atuação administrativa, e, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos dos proventos. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000016437/2023 INTERESSADO POLICIA MILITAR DE ALAGOAS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 39095685 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39034221), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 27501042), conclusivo pelo deferimento do pleito, devendo o 1° Sargento PM José Sebastião Filho Pontes ser transferido para a reserva remunerada ex officio, com proventos integrais, sob a forma de subsídio, calculados sobre a graduação atual, Nível II, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3° e 4°, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, e com observância da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Destaca-se que sobreveio no processo apensado E:01206.0000023348/2025, requerimento do interessado postulando a “desistência do pedido de reserva remunerada” e a extinção do processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 51 da Lei Estadual n° 6.161, de 8 de janeiro de 2000. O pleito não comporta acolhimento, visto que o presente processo não se originou de pedido voluntário de inativação formulado pelo militar, mas de procedimento instaurado ex officio pela Administração como consequência legal da promoção por tempo de serviço e da agregação dela decorrente. A faculdade de desistência prevista no art. 51 da Lei Estadual n° 6.161, de 2000, refere-se ao pedido formulado pelo interessado ou à renúncia a direitos disponíveis, não sendo idônea para obstar, por manifestação unilateral superveniente, procedimento administrativo instaurado de ofício para conferir consequência funcional e previdenciária a ato de promoção já praticado e preservado pela orientação superior desta Procuradoria-Geral. Acrescente-se que a conclusão diversa produziria resultado administrativamente disfuncional, pois implicaria manter indefinida situação funcional já alterada por promoção publicada, agregação e adição especial, sem desconstituição válida do ato antecedente e em desconhecimento do entendimento jurídico atualmente prevalecente no âmbito desta Procuradoria-Geral. Nesse sentido, a solução juridicamente adequada, portanto, é pelo deferimento do pleito de transferência para a reserva remunerada ex officio. Ressalte-se a necessidade de observância do Despacho PGE COOPA 39034221/2026 em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.000003769/2019 INTERESSADO MARIA JOSÉ DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 39094268 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38738063), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV- 38416748/2025 (doc. 38416748), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, que, em consonância com pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado no DOE/AL de 13/06/2022 (12818087; 04104.00021199/2018), é conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade à servidora estadual efetiva Maria José da Silva, matrícula 824740-4, ativa, cargo Merendeira, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 23/02/2012, nos termos do(s) art(s). 5°, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art. 40, § 1°, III, “b”, da Constituição Federal, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais n° 20, de 1998, e 41, de 2003. Requisita-se intime servidor(a)

estadual competente o(a) interessado(a) para que autue ou atualize declaração de acumulação ou não de cargo(s)/emprego(s)/função(ões) na Administração Pública direta e indireta, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público. Destaca-se a desnecessidade, como regra, de retornarem os autos após o cumprimento de requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AL; uma vez cumpridas as requisições condicionantes feitas, deve o processo administrativo ter tramitação conforme o último encaminhamento dado. Por fim, ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, inclusive o item “16” do Parecer PGE PASUBPREV- 38416748/2025, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa, e, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos do benefício previdenciário. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000000354/2019 INTERESSADO ALIETE MIGUEL DOS SANTOS (516.897.154-72) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 39089679 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39039056), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Despacho PGE PASUBPREV- 35651524/2025 (doc. 35651524), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pelo indeferimento do Recurso Administrativo, mantendo-se a redução do benefício de pensão por morte ao parâmetro correto fixado no ato concessório, eis que o pagamento majorado decorreu de erro material de cálculo operacional, corrigível a qualquer tempo pela Administração, no exercício de seu poder-dever de autotutela (Súmula 473 do STF), sem que haja, propriamente, necessidade de se invocar a exceção de inconstitucionalidade construída pelo STF no MS 26.860/DF, a qual parte de premissa fática distinta da que efetivamente é verificado nestes autos. Ressalte-se a necessidade de observância do despacho PGE COOPA 39039056/2026 em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Alagoas Previdência, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000004467/2025 INTERESSADO FRANCISCA MARGARETH PEREIRA CAVALCANTE ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB N° 39088393 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 38810856), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV- 38804316/2026 (doc. 38804316), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pelo acolhimento integral do Despacho da Assessoria Especial Jurídica da Alagoas Previdência (doc. 38589180), com o INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada pela interessada, pela manutenção integral da cobrança dos valores apurados, conforme planilha constante dos autos e pelo prosseguimento do feito, com adoção das medidas necessárias à restituição dos valores ao erário. Assim, destaca-se que com fundamento no art. 37, § 5°, da Constituição Federal e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especialmente os precedentes firmados nos julgamentos do RE 1.265.045 e RE 990.010-ED-AgR o processo é conclusivo no seguinte sentido: a) CONHEÇO e APROVO o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 38804316/2026, pelas razões expostas; b) RECONHEÇO a imprescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário, uma vez que os fatos narrados nos autos podem configurar, em tese, o crime de estelionato previdenciário (art. 171, caput e § 3°, do Código Penal), não se tratando, portanto, de mero ilícito civil; c) OPINO pela inexistência de óbice jurídico à continuidade da atuação do Alagoas Previdência na busca pelo ressarcimento dos valores indevidamente sacados, devendo a autarquia: d.1) Indeferir a defesa administrativa apresentada; d.2) Adotar todas as providências administrativas cabíveis para identificação dos responsáveis e ressarcimento dos valores ao erário; d.3) Caso se mostrem infrutíferas as tentativas de solução na esfera administrativa, encaminhar os autos a esta Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas judiciais pertinentes, inclusive com requerimento de acesso, mediante autorização judicial, às informações bancárias resguardadas por sigilo legal, com o objetivo de identificar o(s) beneficiário(s) final(is) dos valores indevidamente creditados; d) Sugiro o encaminhamento de cópia destes autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições constitucionais, considerando a possível configuração de crime contra a Administração Pública; Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Alagoas Previdência, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000021676/2024 INTERESSADO EDNEIDE TAVARES DE CERQUEIRA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 39086783 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39049202), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV- 38922873/2026 (doc. 38922873), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, que, em consonância com pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado no DOE/AL de 21/07/2021 (7391730 e 7995534; E: 02000.0000020299/2020) e 13/06/2022 (12818087; 04104.00021199/2018), é conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual Edneide Tavares de Cerqueira, matrícula 0083546-3, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ativo(a), visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da sua remuneração no cargo em que se der a aposentadoria, e paridade. Requisita-se à unidade competente a retificação do Diagnóstico de Aposentadoria - DAP (38413509), a fim de que passe a constar integralmente o tempo aproveitado constante na certidão de tempo de contribuição - CTC fornecida (pág. 02 do doc. 2513054), sem qualquer dedução, visto não haver concomitância com a contagem do tempo de contribuição, à época do ingresso no serviço público estadual, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL (01800.00008203/2009). Destaca-se a desnecessidade, como regra, de retornarem os autos após o cumprimento de requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL; uma vez cumpridas as requisições condicionantes feitas, deve o processo administrativo ter tramitação conforme o último encaminhamento dado, salvo, claro, haja dúvida jurídica a ser dirimida. Por fim, ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa, e, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos dos proventos. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:02000.0000025266/2021 INTERESSADO JOSÉ CLÁUDIO BUARQUE DE GUSMÃO (223.224.694-91) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 39081896 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38953895), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBPREV- 38860006 (doc. 38860006), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, que, em consonância com pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL publicado no DOE/AL de 21/07/2021 (7995534; E: 02000.0000020299/2020) e 13/06/2022 (12818087; 04104.00021199/2018), é conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao servidor estadual José Claudio Buarque de Gusmão, matrícula 0011997-0, cargo de Médico, ativo, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art. 40, § 1º, III, b, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003, e 1º da Lei Federal nº 10.887, de 2004, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 29/35, calculados considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sem paridade. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, inclusive os itens de “3” a “8” do Despacho PGE PASUBPREV- 38860006, com vistas à regular atuação administrativa, e, ainda, a competência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas - RPPS/AL, para a elaboração dos cálculos dos proventos. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04105.0000000474/2024 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/GPG Nº 39095204/2026 Tratam os autos da análise da regularidade jurídica do procedimento licitatório em fase externa, relativo ao Pregão Eletrônico nº 92.133/2024, conduzido pela Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos (agulhas, cateteres e equipos), sob o critério de julgamento de menor preço por item. 2. A empresa FERREIRA COMÉRCIO DE

MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA interpôs recurso administrativo, contestando sua inabilitação em relação aos itens 1 e 4 do certame, sustentando, em síntese, que (i) no exercício de 2023, ostentava a natureza jurídica de Microempreendedor Individual - MEI, regime legalmente dispensado de escrituração contábil, por força do art. 1.179, § 2º, do Código Civil, e do art. 26, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006; (ii) somente a partir de 2024, passou a operar como sociedade limitada, apresentando, para aquele exercício, o respectivo Balanço Patrimonial; e (iii) a exigência de balanço relativo ao exercício de 2025 é juridicamente inviável, pois, à data da sessão pública (30 de janeiro de 2026), o referido período contábil ainda não se encontrava encerrado, não tendo expirado o prazo legal para sua consolidação e transmissão via SPED/ECD, em consonância com o Acórdão TCU nº 2145/2017 - Plenário. 3. Em resposta, a pregoeira manifestou-se no sentido de que a empresa foi inabilitada por descumprimento das cláusulas de qualificação econômico-financeira previstas no item 8.2.3 e subitens do edital, especialmente por não apresentar os balanços patrimoniais e índices contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024). Sustentou, em suma, que (i) adotando-se como marco temporal a data de abertura do CNPJ (24 de abril de 2023), aplicar-se-ia à recorrente a regra geral do item 8.2.3.2 do edital; (ii) o regime tributário simplificado do MEI possui natureza estritamente fiscal, não sendo oponível às exigências de habilitação econômico-financeira; e (iii) o edital constitui a lei interna do certame, vinculando todos os participantes, não sendo possível afastar suas disposições com base em opções empresariais pretéritas da licitante. 4. Contudo, observa-se que a inabilitação promovida pela pregoeira incorreu em equívoco jurídico, consistente na aplicação isolada da regra geral do item 8.2.3.2 do edital, desprezando o item 8.2.3.5, que expressamente dispõe: “Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.” O marco temporal adotado pela pregoeira - data de abertura do CNPJ - ignora a distinção jurídica entre os regimes do MEI e da sociedade limitada, visto que a conversão não se resume a mera alteração cadastral, implicando novo contrato social, novo regime de responsabilidade, novo regime tributário e, sobretudo, o início de obrigações contábeis formais que, enquanto vigente a condição de MEI, eram dispensadas por lei. 5. A recorrente alega que se enquadra no item 8.2.3.5 do edital, contando com menos de 2 (dois) anos de constituição, sob a forma de sociedade limitada, na data da sessão pública. Estava, pois, obrigada a apresentar apenas o último exercício social regularmente encerrado - 2024 - e o fez, mediante o Balanço Patrimonial respectivo. 6. A aplicação do item 8.2.3.5 do edital à recorrente - que limitaria a exigência documental ao último exercício regularmente encerrado (2024) - pressupõe, contudo, a comprovação da data efetiva de conversão do regime de MEI para sociedade limitada. A afirmação de que a conversão se deu ao longo do exercício de 2024 consta apenas nas razões recursais, sem respaldo em documento hábil a comprovar a data do ato de transformação. Por seu turno, a pregoeira adotou, como único marco temporal, a data de abertura do CNPJ (24 de abril de 2023), sem investigar a data de efetiva mudança de natureza jurídica - o que igualmente configura instrução probatória incompleta, à luz do dever de saneamento previsto na Lei nº 14.133/2021. 7. O art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece como objetivo primordial do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. A manutenção da inabilitação sem a realização de diligências, diante das alegações apresentadas no recurso, contraria o interesse público que a licitação visa tutelar. 8. O edital prevê, no item 8.2.3.5, a hipótese excepcional que, confirmada a premissa fática, torna-se aplicável à recorrente. Esse reconhecimento evidencia a natureza formal da irregularidade, atraindo a incidência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de saneamento de falhas que não comprometam a substância da proposta. Diante da comprovação do atendimento técnico das propostas nos itens 1 e 4, nada obsta que a Administração aproveite o ato, em observância aos princípios da verdade material e da instrumentalidade das formas, desde que confirmada, por documento hábil, a data de conversão da natureza jurídica da recorrente. 9. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 64 e 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se o retorno dos autos à AMGESP para adoção das seguintes providências: (a) a realização de diligência, mediante a convocação da empresa FERREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA para que apresente documento hábil a comprovar a data efetiva de conversão do regime de MEI para sociedade limitada; (b) se comprovada a conversão em 2024 recomenda-se a reforma da decisão de inabilitação e a invalidação dos atos subsequentes; e retomada da fase de habilitação da recorrente, considerando cumprida a exigência do item 8.2.3 quanto à qualificação econômico-financeira, nos termos do item 8.2.3.5 do edital; (c) se não comprovada a conversão em 2024, recomenda-se a manutenção da decisão de inabilitação, com prosseguimento regular do certame. 10. Após o cumprimento integral das diligências, retornem os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral para análise conclusiva.

PROCESSO E:05101.0000009211/2025 INTERESSADO Gerência de Valorização de Pessoas ASSUNTO Pessoas: Concurso Público DESPACHO PGE/GAB Nº 39120945 Conheço e aprovo o Despacho PGE ASSES (doc. 39118394), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado, por suas razões

e fundamentos jurídicos, conclusivo no sentido de que a minuta do Edital n° 1 - DETRAN/AL/2026, em seus contornos gerais, mostra-se juridicamente adequada, devendo as orientações constantes no item "4" do mencionado despacho ser observadas pela Comissão Organizadora por ocasião da publicação dos editais complementares e dos atos de chamamento dos candidatos, como forma de assegurar a regular e segura condução do certame. Sigam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio-SEPLAG, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:01206.0000007913/2025 INTERESSADO Lysianne Maia De Oliveira Gomes ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/GAB N° 39137895/2026 Conheço o Despacho PGE/PA/CD n° 38809555 que encaminha pedido de reconsideração formulado pela interessada por intermédio de advogado e pela PM/AL em face do entendimento anteriormente firmado por esta Procuradoria-Geral do Estado. 2. No mérito, não há elementos jurídicos novos aptos a ensejar a revisão da orientação já adotada. 3. Com efeito, o requerimento de reconsideração limita-se a reiterar a tese de que o tempo total de serviço, com a inclusão de períodos averbados, seria suficiente para o preenchimento dos requisitos legais para a transferência à reserva remunerada, com fundamento na legislação de regência. 4. Todavia, conforme já assentado no DESPACHO PGE PASUBPREV 36349494/2025, o regime jurídico aplicável exige, para a inativação a pedido, o cumprimento do tempo mínimo de efetivo exercício em atividade de natureza militar, não sendo possível suprir tal requisito mediante a soma de tempo de serviço estranho à carreira militar, ainda que regularmente averbado. 5. A averbação de tempo de contribuição possui finalidade específica no âmbito previdenciário, não se prestando a descaracterizar a exigência legal de tempo mínimo de serviço militar, cuja observância decorre da própria estrutura normativa do regime jurídico dos militares estaduais, especialmente após as alterações promovidas pela Lei Federal n° 13.954/2019. 6. Desse modo, a argumentação deduzida no pedido de reconsideração não afasta o fundamento central do indeferimento anteriormente proferido no Despacho PGE/GAB n° 38213736, consistente na ausência de cumprimento do tempo mínimo de atividade militar exigida para a transferência à reserva remunerada. 7. Retornem os autos à PM/AL para providências de sua competência, inclusive para ciência da interessada.

PROCESSO E:01400.0000002520/2025 INTERESSADO Maria Aparecida de Araújo - 185.216.144-20 ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/ GAB. N° 38852615/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD n° 38481235/2026, que aprovou o Despacho PGE/PA SUBPREV n° 38286972/2026, pelos fundamentos neles consignados e pelos expostos neste despacho. Trata-se de processo administrativo em que se examina a possibilidade de a Administração proceder à desaverbação de tempo de contribuição anteriormente averbado nos assentamentos funcionais da servidora pública estadual MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, para fins de futura averbação perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). O Despacho PGE/PA SUBPREV n° 38286972 concluiu pela impossibilidade jurídica da desaverbação requerida. O período de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, averbado nos autos do processo administrativo n° E:01400.00002095/2014, produziu efeitos jurídicos e financeiros na vida funcional da servidora, em razão da percepção de abono de permanência concedido pela Portaria SEPLAG n° 11.377/2015. O período de 12 (doze) anos, compreendido entre 07/12/1992 e 07/12/2004, por sua vez, não foi localizado como averbação destacada na ficha funcional da interessada, havendo indicativos de que corresponde ao próprio vínculo funcional ativo, o que torna juridicamente inviável a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição a seu respeito. O Despacho PGE/PA/CD n° 38481235 acolheu e complementou o pronunciamento antecedente, acrescentando elemento relevante: a servidora ingressou nos quadros da Administração sob regime CLT, em 12 de março de 1982, sendo posteriormente enquadrada no regime jurídico estatutário sem a realização de concurso público. Nessa condição, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal no Tema 1157 da repercussão geral, o abono de permanência foi concedido em desconformidade com a ordem constitucional, dado que o benefício é reservado ao servidor titular de cargo efetivo, provido mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 40, §§ 9º e 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Ressalto a necessidade de observância das recomendações exaradas no Despacho PGE/PA/CD n° 38481235/2026 quanto ao cancelamento, pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), dos pagamentos realizados sob a rubrica de abono de permanência em favor de servidores não efetivos, em conformidade com o Tema 1157 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal. Destarte, remetam os autos à SEPLAG/AL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01800.0000010408/2019 INTERESSADO SÔNIA MARIA COSTA MENDONÇA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB N° 39148935 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38552350), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 38195124), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de aposentadoria à servidora pública civil estadual Sonia Maria Costa

Mendonça, matrícula n° 0050069-0, ocupante do cargo de Professor, visto estarem preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação em 28/03/2017, nos termos do ar). 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado com art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais n° 20, de 1998, e n° 41, de 2003, com benefício cujo valor guarde proporcionalidade com o seu tempo de contribuição, à razão de 18/30 (dezoito, trinta avos), calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, e sem direito à paridade. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, voltando à Autarquia Previdenciária para implantação dos proventos. 4. Posteriormente, sigam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de homologação e registro.

PROCESSO E:04799.0000001814/2020 INTERESSADO ARTHEMIS MAIA COSTA (331.720.564-49) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 39151260 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38555147), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que não acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 37366257), com as razões nele expostas, para, concluir que, não vislumbrando, nos autos, prova robusta e concreta de que a interessada auferiu renda própria em montante e de forma incompatíveis com a dependência econômica exigida pela Lei Estadual n° 3.398/1974, durante o período de efetivo recebimento da pensão, não acolho a conclusão pelo cancelamento do benefício previdenciário de pensão por morte. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCESSO E:04799.0000005153/2025 INTERESSADO AUNETE MARIA DE MELO SANTOS ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 39153837 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 38553426), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que não acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 37477076), com as razões nele expostas, o qual declinou de analisar o mérito da diligência determinada pelo Despacho PGE/GAB n° 36166857/2025, sob o fundamento de ausência de ascendência hierárquica sobre o relator originário e incompetência da Assessoria Especial para determinar o retorno dos autos. 2. De outro lado, conclui-se pela manutenção do entendimento firmado no Despacho PGE-PA-CD 35669503/2025, pela necessidade de realização de encontro de contas, para proceder à compensação entre: a) valores retroativos devidos à pensionista; b) valores indevidamente pagos por erro administrativo. 3. Com efeito, no presente contexto, aplica-se por analogia o disposto no art. 368 do Código Civil, segundo o qual, se duas pessoas forem, ao mesmo tempo, credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se até onde se compensarem. 4. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 5. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCESSO E:01101.0000002539/2025 INTERESSADO ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/GAB N° 39158372 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39135436), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 34777205), com as razões nele expostas, conclusivo, em consonância com a orientação adotada no Despacho PGE/GAB n° 22955766/2024, a revisão do decreto de aposentadoria não encontra respaldo jurídico na esfera administrativa. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no exercício da sua competência constitucional prevista no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, reconhecer eventual ilegalidade do ato, negar-lhe registro, se assim entender pertinente, e indicar as providências administrativas cabíveis no âmbito de suas atribuições institucionais. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para providências necessárias.

PROCESSO E:01800.0000036924/2025 INTERESSADO I GEE ASSUNTO Pessoas: Licença para Trato de Interesses Particulares DESPACHO PGE/GAB N° 39161503 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 39079159), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 38908828), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de concessão da licença para tratar de interesse particular pleiteada pelo servidor interessado, Edson da Silva Ferreira, nos termos do art. 94, da Lei Estadual n° 5.247/1991 e do precedente fixado no DESPACHO PGE/GAB N° 37101144/2026. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para providências necessárias.

PROCESSO E:04799.000000008/2026 INTERESSADO JEANE DE LIMA SILVA ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 39163055 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 39141281), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 38984376), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, à cônjuge do servidor público civil estadual Antônio Luiz da Silva, matrícula nº 0080012-0, inativado, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, falecido em 19/10/2025, nos termos do art. 42, inciso II, alínea a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Retifico que o protocolo do pedido foi realizado em 05 de janeiro de 2026, portanto, mais de 30 (trinta) dias da data do óbito, ocorrido em 19 de outubro de 2025 (doc. 36894296). 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para providências necessárias.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1074865

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 28 DE ABRIL DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01500.0000013477/2026 INTERESSADO Thiago Augusto Santos de Lima Fonseca ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 39123362 Conheço o Despacho PGE COOPJ nº 39059290, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o pronunciamento exarado no Despacho PGE PJPPEC nº 39038911, ao tempo em que autorizo a Subunidade de precatórios e Cálculos Judiciais, por meio de sua Subcoordenação, para que adote os encaminhamentos necessários. Desse modo, retornem os autos à Procuradoria Judicial- PJPPEC, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:01204.0000006232/2024 INTERESSADO Procuradoria Judicial - Subunidade junto a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 39118781 Considerando o teor dos despachos PGE COOPJ (doc. 39069549) e PGE PJSUBPMCB (doc. 39069324), sirvo-me do presente para reiterar o Despacho SUB PGE/GAB 34919861, conclusivo pelo necessário cumprimento da determinação judicial em referência. Registre-se que consta decisão em que o magistrado concedeu prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de multa diária. (doc. 39069354). Destarte, remetam-se os autos, com urgência, ao Gabinete Civil, para providências de sua alçada.

PROCESSO E:01101.0000003957/2025 INTERESSADO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO CELSO PONTES DE MIRANDA ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 39133564 Aprovo o Despacho PGE COOPFE nº 39129012, oriundo da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, que informa decisão judicial que determinou “a imediata sustação do protesto registrado perante o 1º Ofício de Notas e Protesto Celso Pontes de Miranda, sob o n.º 0003317941 (CDA n.º 0279153/24-47), com a suspensão de todos os seus efeitos, até o trânsito em julgado da presente demanda ou ulterior deliberação deste Juízo” (doc. 39109209). 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para ciência.

PROCESSO E:34000.0000032590/2025 INTERESSADO Mailson Monteiro dos Santos ASSUNTO Pessoas: Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 39009265/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PFE SUBCTPFE 38787775/2026, da lavra da Subcoordenação de Contencioso Tributário PFE, conclusivo pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que a isenção pleiteada, embora motivada por circunstâncias de saúde inegavelmente sensíveis do dependente, não encontra amparo legal para ser deferida ao requerente. Conforme preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988, o benefício tributário é adstrito aos proventos de aposentadoria ou reforma, não alcançando, portanto, servidores ativos e seus dependentes. A interpretação restritiva e sistemática da legislação tributária demonstra a impossibilidade de ampliação da isenção por via administrativa. Tal baliza está em absoluta consonância com a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores, notadamente a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (Tema 1037) e a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6025), que vedam a aplicação da isenção aos rendimentos de trabalhador que se encontre no pleno exercício de atividade laboral. Postas tais considerações, retornem os autos à SADPM, no âmbito da SEPLAG, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01500.0000009908/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Contratos e Convênios: Prorrogação Contratual DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 39167437 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC 39143455, que acolheu o Parecer PGE PROFISCO II 39136942, conclusivo pela possibilidade jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal, da formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024 (SEI nº 38320743), CONDICIONADA ao cumprimento cumulativo das seguintes providências, a serem adotadas previamente à assinatura do termo aditivo: (i) obtenção e juntada aos autos da Não-Objecção formal do Banco Interamericano de Desenvolvimento ao 2º Termo Aditivo, nos termos da solicitação formalizada em 06 de abril de 2026 (SEI nº 38785111), sendo certo que, na hipótese de eventual objeção ou de imposição de condicionantes adicionais pelo Banco, os autos deverão retornar à PGE/AL para reanálise; (ii) verificação de que o Contrato nº 14/2024 ainda se encontra vigente, considerando o termo final de 29 de maio de 2026, de modo a evitar a assinatura de aditivo sobre contrato já extinto; (iii) atualização e juntada aos autos de todas as certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como de consultas atualizadas ao CEIS, CNEP, CEPIM e CNJ; (iv) complementação da Cláusula Segunda da Minuta (SEI nº 38320743) com os dados orçamentários constantes do documento SEI nº 38860641, bem como eventual ajuste do valor anual do contrato para R\$ 1.607.093,54 (valor atualizado conforme 1º Termo de Apostilamento SEI nº 38320302); (v) Atendidas as condicionantes anteriores e assinado o 2º Termo Aditivo, deverá haver a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. À SEFAZ/PROFISCO II.

PROCESSO E:41010.0000007203/2026 INTERESSADO Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas Comarca de Maceió 17ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 39159732 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. 39131164), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu a Diligência PGE PJCIVG (doc. 39109139), com as razões nele expostas, conclusivo pelo cumprimento da decisão judicial em referência (doc. 39109243) sugerindo o envio dos autos à UNCISAL e ao Gabinete Civil para adoção das medidas cabíveis. 2. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL e ao Gabinete Civil, para providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000001647/2022 INTERESSADO RAQUEL DE MOURA COSTA VELOSO ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 39089530 Conheço o Despacho PGE COOPJ Nº 39071815, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJSUBPMCB Nº 39070756, que ratifica a necessidade de cumprimento da decisão em referência, sob pena de multa diária que majorada a R\$ 3.000,00 (três mil reais), no limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em caso de descumprimento, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências. 2. Sigam os autos ao Gabinete Civil para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:01204.0000003542/2025 INTERESSADO Procuradoria Judicial ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 39115312 Considerando o teor dos Despachos PGE PJ (doc. 39083587) e COOPJ (doc. 39092895), os quais evidenciam a persistente inércia da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) quanto ao cumprimento da decisão judicial proferida pela 18ª Vara Cível da Capital, reitera-se o encaminhamento dos autos à referida Secretaria para que, com a máxima urgência, adote as providências necessárias ao integral cumprimento da ordem judicial, especialmente no que concerne à elaboração e formalização do Plano Estadual de Oncologia, com a definição dos fluxos assistenciais, prazos, procedimentos e demais elementos exigidos. Ressalte-se que o descumprimento da determinação judicial poderá ensejar a adoção de medidas coercitivas pelo Juízo, com potenciais repercussões à Administração Pública e à atuação judicial do Estado. Destarte, remetam-se os autos, com urgência, à SESAU, para ciência e adoção das providências de sua alçada

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1074866

O COORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, ANTONIO FONTES FREITAS JÚNIOR, DESPACHOU ENTRE OS DIAS 20 E 26 DE ABRIL, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

E:29032.0000000268/2026 INTERESSADO Superintendência de Promoção e Marketing de Produtos e Destinos ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE-PLIC-CDNº 39125333 Conheço e concordo com o Parecer PGE-PLICGERAL Nº 39015180, presente nos autos, com as razões nele contidas, que entendeu pela

recomendação de que o processo seja devolvido à SETUR/AL para articulação com a SECULT e com o gestor do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC para verificação da viabilidade de formalização do patrocínio via Programa Estadual de Incentivo Fiscal à Cultura (Decreto Estadual nº 59.240/2018), uma vez que o patrocínio à produção da obra audiovisual “Marta” pela SETUR/AL constitui instrumento de fomento cultural regido pelo regime jurídico próprio instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024 e regulamentado no âmbito estadual pelo Decreto nº 103.492/2025, sendo expressamente vedada a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (art. 2º, § 4º, da Lei nº 14.903/2024 e art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 103.492/2025). Por sua vez, ressaltou-se que o precedente firmado no Despacho PGE/GAB nº 32070747 (Processo E:29007.0000000258/2025), que orientava a formalização de contratos de patrocínio com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica ao presente caso, em razão da superveniência do Decreto Estadual nº 103.492/2025, que preencheu a lacuna normativa que justificava aquela orientação; o precedente perde sua aplicabilidade quando a omissão regulatória que o motivou é suprida por norma específica. Diante desse contexto, entendendo ser necessária a plena observância das conclusões do parecer retro mencionado, além de serem tomadas as seguintes providências, a fim de promover a adequação procedimental: (a) publicação de aviso em meio oficial de publicidade, com prazo mínimo de cinco dias úteis para apresentação de propostas alternativas (art. 65, § 1º, do Decreto Estadual nº 103.492/2025); (b) substituição da minuta de “Termo de Contrato de Patrocínio” por Termo de Execução Cultural ou acordo de patrocínio privado direto adequado ao regime de fomento cultural; e (c) elaboração do Caderno de Deveres do Patrocinador, com as contrapartidas exigidas e as compensações autorizadas; Desse modo, recomenda-se também, que a SETUR/AL ao promover a reestruturação da instrução processual, articule-se com a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), tendo em vista que o regime próprio de fomento cultural, nos termos do Decreto Estadual nº 103.492/2025, prevê a competência da SECULT para editar normas complementares de execução, fiscalização e acompanhamento das ações de fomento (art. 70 do Decreto), de modo a contribuir para a padronização dos procedimentos e instrumentos adotados. Por sua vez, recomenda-se, ainda, o necessário envio dos autos para apreciação e deliberação do CPOF, a fim de ter o cumprimento da exigência do Decreto Estadual de nº 106.441/2026. Diante do exposto, determino a devolução dos autos à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para que sejam adotadas as diligências acima elencadas, com posterior retorno a esta Procuradoria para prosseguimento da análise jurídica.

O SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, VANALDO DE ARAÚJO PEREIRA, DESPACHOU ENTRE OS DIAS 20 E 26 DE ABRIL, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO Nº1203.0000011225/2024 INTERESSADO: CBM/AL. ASSUNTO: Consulta. Licitação. Fase preparatória. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 39123078 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS Nº 39105379, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase interna de licitação. [...] Em suma, no forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, compete a esta Procuradoria PGE/PLIC, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital/contrato administrativo a ser celebrado Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. Ao CBM/AL.

PROCESSO Nº1500.0000042703/2025 INTERESSADO: SEFAZ/AL. ASSUNTO: Consulta. Licitação. Fase preparatória. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 39120470 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS Nº 39047795, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase interna de licitação. [...] Em suma, no forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, compete a esta Procuradoria PGE/PLIC, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital/contrato administrativo a ser celebrado Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. À SEFAZ/AL.

PROCESSO Nº54057.0000000135/2026 INTERESSADO: PROCON ASSUNTO: Consulta. Contrato Administrativo. Aditivo Contratual. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 39119534 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS nº 39060352, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à celebração de termo aditivo contratual (Contrato nº 04/2025). [...] Por isso, alerta que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. De outra banda, nos termos do art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 100.553/2025, devem os autos ser submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF. Ao PROCON.

PROCESSO Nº2000.0000049012/2025 INTERESSADO: SESAU/AL. ASSUNTO: Consulta. Contrato Administrativo. Aditivo Contratual. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 39118232 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS nº 39103335, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à celebração de termo aditivo contratual (Contrato nº 662/2024). [...] Por isso, alerta que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. De outra banda, nos termos do art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 100.553/2025, devem os autos ser submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF. À SESAU/AL.

PROCESSO Nº34000.0000002065/2024 INTERESSADO: SERIS/AL. ASSUNTO: Consulta. Licitação. Fase externa. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 39095292 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS nº 39072730, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa de licitação. [...] Por isso, alerta que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. De outra banda, nos termos do art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 100.553/2025, devem os autos ser submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF. À SERIS/AL.

PROCESSO Nº4105.0000001739/2024 INTERESSADO: AMGESP/AL. ASSUNTO: Consulta. Licitação. Fase externa. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 39095057 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS nº 39075036, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa de licitação. [...] Por isso, alerta que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. De outra banda, nos termos do art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 100.553/2025, devem os autos ser submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF. À AMGESP/AL.

PROCESSO Nº4105.0000001867/2024 INTERESSADO: AMGESP/AL. ASSUNTO: Consulta. Licitação. Fase externa. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 39094659 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS nº 39075065, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa de licitação. [...] Por isso, alerta que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. De outra banda, nos termos do art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 100.553/2025, devem os autos ser submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF. À AMGESP/AL.

PROCESSO Nº4105.000001720/2024 INTERESSADO: AMGESP/AL. ASSUNTO: Consulta. Licitação. Fase externa. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 39094438 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS nº 39008987, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa de licitação. [...] Por isso, alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. De outra banda, nos termos do art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 100.553/2025, devem os autos ser submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF. À AMGESP/AL.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

ELAINE RIBEIRO BUENO DE MENDONÇA
Responsável pela resenha

Protocolo 1074867

O COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU NA DATA DE 28.04.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02000.0000035339/2025 INTERESSADO Dilma Maia Rodrigues (260.205.644-87) ASSUNTO Pessoas: Averbção e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 38592240/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38515918/2026 (38515918), que entende pela impossibilidade de a Administração proceder à desaverbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) estadual efetivo(a) Dilma Maia Rodrigues, matrícula 0058914-4, ativo(a), cargo Enfermeiro(a), de tempo de serviço/contribuição de 02 ano(s), 06 mês(es) e 02 dia(s), averbado nos autos do Processo nº 6516/1988, visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagens remuneratórias, entendidas como as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração pagas pelo ente público. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01800.0000049581/2025 INTERESSADO Edileusa da Silva Buarque ASSUNTO Pessoas: Averbção e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 38522397/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38363319/2026 (38363319), que entende pela impossibilidade jurídica de a Administração proceder à desaverbação parcial de tempo de contribuição/serviço requerida, nos assentamentos do(a) servidor estadual efetivo(a), Edileusa da Silva Buarque, matrícula 0051148-0, cargo Professor(a), ativo(a), averbado nos autos do proc. adm. E: 01800.00004367/2011, tendo em vista a vedação de desaverbação parcial sem a devida observação na CTC. 2. Ressalto, pois, a observância do despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01800.0000057686/2025 INTERESSADO SÔNIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA, 421.853.004-15 ASSUNTO Pessoas: Desaverbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 38419848/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38294322/2026 (38294322), que entende pela impossibilidade jurídica de a Administração proceder à desaverbação parcial de tempo de contribuição/serviço requerida, nos assentamentos do(a) servidor estadual efetivo(a), Sônia Maria Ribeiro de Almeida, matrícula 0826569-0, ativo(a), averbado nos autos do proc. adm. E:01800.000008325/2025, tendo em vista a vedação de desaverbação parcial sem a devida observação na CTC. 2. Ressalto, pois, a observância do despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:04799.0000007361/2022 INTERESSADO Frank Mary Rocha Alves Ramos (827.415.304-91) ASSUNTO Pessoas: Desaverbação de Tempo Excedente PGE COOPA 37852809 Conheço e aprovo, em parte, o Despacho PGE PASUBPREV 37566120 (37566120), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à desaverbação, dos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) estadual efetivo(a) Frank Mary Rocha Alves Ramos, matrícula 0082570-0, inativo(a), cargo Professor(a), de tempo de serviço/contribuição de 01 ano(s), 06 mês(es) e 02 dia(s), visto tal(is) lapso(s) não ter(em) produzido efeitos, nem gerando a concessão de vantagens remuneratórias, entendidas como as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de

remuneração pagas pelo ente público, nem sendo utilizado(s) para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria. [1] 2. Necessário, ademais, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: onde se lê 1 (um) ano(s), 9 (nove) mês(es) e 6 (seis), leia-se 01 ano(s), 06 mês(es) e 02 dia(s). Desconsiderar os seguintes trechos no item 2 do referido Despacho PGE PASUBPREV 37566120 (37566120), visto que não se referem ao processo em análise: *certidão de que o lapso cuja desaverbação se pretende, de 27 de março de 2011 a 26 de dezembro de 2012, não gerou a concessão de abono de permanência em serviço, nem de qualquer outra vantagem remuneratória (licença prêmio, especial, enquadramento, anuênio, quinquênio e toda espécie de remuneração paga pelo ente público), fornecida pelo órgão de origem (Doc. 32735776); *certidão de que o lapso cuja desaverbação se pretende, de 27 de março de 2011 a 26 de dezembro de 2012, não produziu efeitos jurídicos e financeiros pertinentes a promoção ou progressão na carreira, fornecida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL (Doc. 33359862); *certidão de que o lapso cuja desaverbação se pretende, de 27 de março de 2011 a 26 de dezembro de 2012, não ensejou reflexos financeiros na composição pecuniária dos proventos de aposentadoria, fornecida pela unidade gestora do RPPS (Doc. 33896624). *Requisita-se a retificação nos documentos (Pág. 67, docs. 27498721, 33359862 e 33896624) referente ao erro material no que cerne a data do período excedente, considerando-o o previsto na (pág. 2, Doc. 30487434). *Sendo ele de um dia posterior ao preenchimento dos requisitos (27/03/2011), Pág. 6, Doc. 30487374 a um dia anterior a publicação do ato aposentatório (26/12/2012), Pág. 2, Doc. 30487434. 3. Ressalto, pois, a necessidade de observância pronunciamento Despacho PGE PASUBPREV 37566120 (37566120) em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL, para proceder à desaverbação requerida, com o consequente fornecimento da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição - CTC pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, com a sugestão de cumprimento do(s) art(s). 50, parágrafo único, do Manual de Atuação Funcional dos Procuradores do Estado de Alagoas.

PROCESSO E:02000.0000025226/2025 INTERESSADO RAQUEL GERONIMO DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Averbção e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 38328510/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38201773/2026 (38201773), que entende pela impossibilidade jurídica de a Administração proceder à desaverbação de tempo de contribuição/serviço requerida, nos assentamentos do(a) servidor estadual não efetivo(a), Raquel Gerônimo dos Santos, matrícula 0038205-1, inativo(a), visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. 2. Ressalto, pois, a observância do despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À SESAU/AL.

PROCESSO E:02000.0000020779/2024 INTERESSADO ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS(222.996.104-72) ASSUNTO Pessoas: Averbção e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 38065843/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 37005564/2026 (37005564), que entende pela impossibilidade jurídica de a Administração proceder à desaverbação de tempo de contribuição/serviço requerida, nos assentamentos do(a) servidor estadual não efetivo(a), Antonio Nascimento dos Santos, matrícula: 985-7, inativo(a), visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. 2. Registra-se que, quanto à dúvida jurídica suscitada pela SEPLAG/AL no Despacho 35269307, o indeferimento do pedido de desaverbação não se fundamenta no percebimento de verbas de natureza transitória, tais como adicional de insalubridade e adicional noturno, visto não se incorporarem de forma definitiva à remuneração do servidor, ao contrário das vantagens remuneratórias mencionadas no item anterior. 3. Ressalto, pois, a observância do despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. À SESAU/AL.

PROCESSO E:04799.0000006846/2025 INTERESSADO Ana Lucia Barros Rocha ASSUNTO Pessoas: Averbção e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 38069131/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 37930626/2026 (37930626), que entende pela impossibilidade jurídica de a Administração proceder à desaverbação de tempo de contribuição/serviço requerida, nos assentamentos do(a) servidor estadual não efetivo(a), Ana Lúcia Barros Rocha, matrícula: 0002839-8, inativo(a), visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio,

especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. 2. Ressalto, pois, a observância do despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:04799.0000005571/2025 INTERESSADO ELIEGE MARIA DOS SANTOS LEITE ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD 38327988/2026 Conheça e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38201867/2026 (38201867), que entende pela impossibilidade jurídica de a Administração proceder à desavervação de tempo de contribuição/serviço requerida, nos assentamentos do(a) servidor(a) estadual não efetivo(a), Eliege Maria dos Santos Leite, matrícula: 0047698-6, inativo(a), visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. 2. Necessário, ademais, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: onde se lê: considerando as informações quanto à concessão de abono de permanência e progressão funcional para a classe "C" [...], entenda-se: considerando as informações quanto à progressão funcional classe C. 3. Ressalto, pois, a observância do despacho acima referido em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:01700.0000007126/2025 INTERESSADO SONIA PINTO DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Desavervação de Tempo Excedente DESPACHO PGE/PA/CD 38383704/2026 Conheça e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38294284/2026 (38294284), que entende pela impossibilidade jurídica de a Administração proceder à desavervação de tempo de contribuição/serviço requerida, nos assentamentos do(a) servidor estadual não efetivo(a), Sônia Pinto da Silva, matrícula 0023168-1, inativo(a), visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. 2. Necessário, ademais, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: Progressão Funcional para Nível III (PORTARIA SEPLAG 4.508/2022 DE 06-05-2022) - COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 02/05/2022; pg. 04 da ficha funcional (35476276) - Processo n.º: E:01700.0000002303/2022; · Progressão Funcional para classe E - (PORTARIA SEPLAG 15.660/2022 DE 02-09-2022) - COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 25/08/2022; pg. 04 da ficha funcional (35476276) - Processo n.º: E:01700.0000005960/2022. 3. Ressalto, pois, a observância do despacho acima referido em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:41010.0000010369/2024 INTERESSADO Sonia Mara Martins De Oliveira Ferreira ASSUNTO Comunicação: Institucional PGE COOPA 37172324 Conheça e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 35462536 (35462536) que entende pela impossibilidade de a Administração proceder à desavervação de tempo excedente, dos assentamentos do(a) servidor(a) estadual efetivo(a), Sonia Mara Martins de Oliveira Ferreira, matrícula 003889-0, inativo(a), cargo Enfermeiro(a), de tempo de contribuição excedente de aposentadoria, visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s) (33803807; pág. 5 doc. 27797929), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. [1] 2. Ressalto, pois, a observância do Despacho PGE PASUBPREV 35462536 em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À UNCISAL.

PROCESSO E:04799.0000006367/2025 INTERESSADO MARIA DO AMPARO DA SILVA DANTAS ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD 38753465/2026 Conheça e aprovo, em parte, o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV 38329117/2026 (doc. 38329117), que entende pela impossibilidade de a Administração proceder à desavervação de tempo excedente à aposentadoria do(a) servidor(a) estadual não efetivo(a) Maria do Amparo da Silva Dantas, matrícula 0049535-2, inativo(a), visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos que se incorporam, em definitivo, à remuneração do servidor. 2. Registra-se que, em

que pese o(a) interessado(a) tenha recebido abono de permanência de mar/2017 a set/2023, da data de seu afastamento (doc. 21237700), conforme ficha financeira (doc. 36713002, fls. 36-43), verifica-se que na ficha funcional o(a) interessado(a) foi enquadrado(a) no cargo de agente administrativo na classe "B", nível "I", de acordo com a Lei nº 8.638, de 28/03/2022, conforme DOE de 29/03/2022. Houve, ainda, progressão horizontal para a classe C, com efeitos financeiros a partir de 17/11/2022, conforme Portaria UNCISAL nº 3136/2023, publicada no DOE em 04/07/2023 (doc. 36211595, fls. 7). 3. Neste caso, a progressão e o enquadramento maculam todo o período excedente do(a) servidor(a), sendo impossível à desavervação, visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. 4. Ressalto, ademais, a observância do Despacho acima referido, em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 5. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:04799.0000006313/2023 INTERESSADO Olimpia Alves Santos ASSUNTO Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor DESPACHO PGE/PA/CD 38762393/2026 Conheça e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38644108/2026, que entende pela possibilidade jurídica de a Administração proceder à desavervação nos assentamentos do(a) ex-servidor(a) Olimpia Alves Santos, matrícula 0027654-5, inativo(a), de tempo de contribuição/serviço de 04 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s), visto tal(is) lapso(s) não ter(em) produzido efeitos, não gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. 2. Necessário, por outro lado, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: onde se lê Decreto nº 51.348, de 30 de dezembro de 2016, publicado no DOE/AL de 30/12/2026, leia-se 30/12/2016. 3. Ressalto, pois, a observância do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL, para proceder à desavervação requerida, com o consequente fornecimento da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição - CTC pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS

PROCESSO E:01700.0000001237/2026 INTERESSADO JOSE MATIAS DE ALBUQUERQUE ASSUNTO Pessoas: Averbção e Desavervação DESPACHO PGE/PA/CD 38804822/2026 Conheça e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 38681615/2026 (doc. 38681615), que entende pela impossibilidade de a Administração proceder à desavervação, dos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) estadual José Matias de Albuquerque, matrícula 0067994-1, inativo(a), cargo Artífice, , visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022. 2. Ressalto, pois, a necessidade de observância pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:02000.0000019341/2024 INTERESSADO ELZA AUGUSTINO DOS SANTOS(208.572.764-68) ASSUNTO Pessoas: Averbção e Desavervação DESPACHO PGE/PA/CD 38984891/2026 Conheça e não aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 38949294/2026. 2. Trata-se do processo administrativo do(a) servidor(a) estadual Elza Augustinho dos Santos, matrícula 590-8, cargo Assistente Administrativo em que pretende desaverbar, referente ao período de 10/04/2011 a 18/05/2026, excedente à aposentadoria. 3. Registra-se que o(a) interessado(a), no lapso temporal supracitado, progrediu para classe E, com efeitos financeiros a partir de 31/07/2013. 4. Nesse sentido, a progressão produziu efeitos com impacto patrimonial, presentes e futuros, na vida funcional do(a) interessado(a); tal circunstância obsta que o tempo de contribuição/serviço que serviu de base factual lhe seja desavervado. Isso parte do pressuposto jurídico central de que a contagem recíproca entre os regimes não é direito absoluto, mas medida de caráter excepcional, subordinada a limites que visam proteger a higidez do sistema previdenciário e a segurança jurídica. Note-se que as normas de regência não exigem que tais efeitos sejam permanentes ou exclusivos, bastando a constatação de que o tempo de contribuição/serviço foi condição necessária para a fruição de algum benefício patrimonial. 5. Reflexos financeiros presentes ou atuais dizem respeito a alterações na situação funcional do(a) interessado(a), que repercutem imediatamente sobre sua remuneração, como a percepção de licença prêmio,

especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou qualquer outra espécie de remuneração paga pelo ente público, que implicaram aumento salarial durante a atividade. Já reflexos financeiros futuros ou potenciais, mais complexos, abrangem benefícios que, embora não tenham impacto patrimonial imediato, alteram o cálculo de proventos (e, mesmo, pensões), notadamente em regimes de integralidade e paridade, em que qualquer acréscimo remuneratório se perpetua na inatividade. 6. Em ambos os casos, tem-se vedação absoluta à desavervação do tempo de contribuição/serviço, não sendo possível falar, nem mesmo, em devolução de valores como forma de “descontaminar” o período. Nesse caso, o argumento é duplo: de um lado, a devolução não restaura a situação anterior de modo fidedigno, pois o efeito prospectivo sobre os proventos permanece; de outro, abrir essa exceção comprometeria a uniformidade e a segurança do sistema, estimulando pleitos de difícil controle administrativo. 7. A diretriz é clara: a possibilidade de desavervação de dado tempo de contribuição/serviço está sujeita a rigorosa filtragem, sendo vedada sempre que se comprovar a ocorrência de reflexo financeiro, atual ou potencial, com causa naquele lapso. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF e do Superior Tribunal de Justiça - STJ, além do Tribunal de Contas da União - TCU, longe de flexibilizar, reforça essa limitação, consolidando o entendimento de que a preservação da segurança jurídica e da sustentabilidade previdenciária deve prevalecer sobre interesses individuais de aproveitamento de tempo de contribuição/serviço, de qualquer forma, já convertido em efeitos financeiros. 8. No caso, o(a) interessado(a), tendo preenchido os requisitos necessários à aposentação em 09/04/2011, restou aposentado(a) apenas em 18/05/2020, com a publicação do Decreto Estadual nº 69.840, de 18 de maio de 2020 (doc. 27338453). Ocorre que, no interregno entre essas datas, o(a) interessado(a) progrediu para a classe E, com efeitos financeiros a partir de 31/07/2013, ainda na atividade (pág. 84 do doc. 33204056), havendo reflexos financeiros na composição pecuniária dos proventos de aposentação pagos na inatividade, conforme Portaria SEPLAG nº 8.265/2018. 9. Nos termos do(s) art(s). 171, IX, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, pois, e exsurgindo dos autos que o tempo de contribuição cuja desavervação se requer, produziu efeitos patrimoniais presentes e futuros tanto na atividade, quanto na composição dos proventos, impossível parece proceda a Administração à desavervação requerida. 10. À SESA/AL, simultaneamente, nos termos do(s) art(s). 50, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1/2025, ao(à) Corregedor(a)-Geral da Procuradoria Geral do Estado.

PROCESSO E:04799.000006997/2025 INTERESSADO Thereza Lúcia Rocha de Albuquerque ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desavervação DESPACHO PGE/PA/CD 39184254/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 39141097/2026, que entende pela impossibilidade de a Administração proceder à desavervação de tempo excedente, dos assentamentos do(a) servidor(a) estadual não efetivo(a) Thereza Lucia Rocha de Albuquerque, matrícula 0062641-4, inativo(a), cargo Assistente Técnico, de tempo de contribuição excedente à aposentadoria, visto tal(is) lapso(s) ter(em) produzido efeitos, gerando a concessão de vantagem(ns) remuneratória(s), entendida(s) como as verbas de licença prêmio, especial, promoção, progressão, enquadramento, anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou quaisquer outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, conforme inteligência do inciso IX, do art. 171, da PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022. 3. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento acima referido todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

Em atuação temporária na Coordenação da Procuradoria Administrativa, conforme Portaria/PGE nº 140/2026, DOE/AL de 01/04/2026. DESPACHOU NA DATA DE 28.04.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01206.0000070646/2024 INTERESSADO Pedro Jorge Buarque Moura ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD n. 39178699/2026 Trata-se de processo administrativo em que o Cel QOEM PM Pedro Jorge Buarque Moura, matrícula nº 42770-5, servidor militar estadual ativo da Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, requer a desavervação de 1 (um) mês de férias contado em dobro, referente ao ano de 1995, computado como 2 (dois) meses de tempo de efetivo serviço e publicado no Boletim Geral Ostensivo nº 139, de 09 de setembro de 1997. Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV nº 33187248/2025, de lavra da Procuradora de Estado Cláudia Muniz do Amaral, conclusivo pela viabilidade jurídica da desavervação requerida, tendo em vista: (i) a manifestação expressa de vontade do interessado no desfazimento de ato praticado exclusivamente em seu favor; (ii) a certidão expedida pela Diretoria de Proteção Social da PMAL (Doc. nº 32973928), atestando que a averbação não gerou concessão de vantagens remuneratórias ao servidor; e (iii) a condição de servidor ativo do requerente, que afasta, por ora, a utilização do tempo averbado para fins de inativação. À PMAL.

PROCESSO E:34000.0000020013/2025 INTERESSADO Guido da Silva Souza ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/PA/CD n. 39178638/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA SUBPREV 36125178, conclusivo pela impossibilidade jurídica, no momento, de concessão do abono de permanência ao servidor GUIDO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 53.005-0. 2. Nos termos do art. 1º, II, a, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, c/c art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 52/2019, a aposentadoria voluntária do policial condiciona-se, entre outros requisitos cumulativos, ao cumprimento de 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial. Consoante apurado pela Alagoas Previdência e confirmado pela análise desta Procuradoria Administrativa, o interessado contabilizava, até 03/11/2025, apenas 18 (dezoito) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias nessa modalidade de atividade. 3. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 61, de 10 de junho de 2024, o abono de permanência pressupõe o preenchimento integral dos requisitos para a aposentadoria voluntária, constituindo benefício acessório cuja concessão não prescinde da satisfação de todas as condições legais de inativação. Ausente um dos requisitos - como verificado na espécie -, inviabiliza-se juridicamente o deferimento do pleito. 4. À SERIS/AL

PROCESSO E:01203.0000013555/2025 INTERESSADO @nome_internado@ ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD n. 39178516/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBPREV nº 36202594/2025, que reconhece a viabilidade jurídica de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos funcionais do servidor público militar estadual Luis Pio Francisco Neto, matrícula nº 1686, ativo, posto/graduação de Cadete do 3º Ano, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas - CBM/AL, de tempo de contribuição de 0 (zero) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 4 (quatro) dia(s), referente ao período de 02/03/2020 a 04/02/2021, por serviço prestado em atividade privada junto à Construtora Carvalho Valente Ltda.; e de 3 (três) ano(s), 5 (cinco) mês(es) e 0 (zero) dia(s), referente ao período de 01/11/2016 a 04/02/2021, por serviço prestado na condição de contribuinte individual junto ao CNIS; totalizando 4 (quatro) ano(s), 3 (três) mês(es) e 4 (quatro) dia(s) de tempo de contribuição, tendo em vista o requerimento do interessado, os cálculos realizados pela Diretoria de Pessoal do CBM/AL e a inexistência de concomitância entre os períodos averbados, nos termos dos arts. 108, inciso II, e 110 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, com efeitos restritos à inatividade militar. 2. Ressalto a observância do despacho acima referido em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações nele consignadas, notadamente a obrigatoriedade de registro, pelo servidor público estadual competente, no corpo da via física e original da Certidão de Tempo de Contribuição recebida, da anotação expressa da averbação realizada e da consequente vedação de reutilização do documento por outro regime previdenciário, seguida de sua digitalização, autuação nos presentes autos e devolução ao interessado, com vistas à regular e segura atuação administrativa. 3. Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas - CBM/AL.

PROCESSO E:01500.0000048384/2025 INTERESSADO Sandro Mauricio Almeida Silva ASSUNTO Pessoas: Averbação de Licença Prêmio DESPACHO PGE/PA/CD N. 39193938/2026 Conheço e aprovo o PGE PASUBPREV 36558654/2025, conclusivo pelo deferimento parcial do pedido de averbação de licença-prêmio por assiduidade formulado pelo servidor Sandro Mauricio Almeida Silva, matrícula n.º 5453-4, Assistente Fazendário da SEFAZ/AL - reconhecendo o direito adquirido à averbação do 1º e do 2º quinquênios, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n.º 6.043/1998, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei Estadual n.º 5.247/1991. 2. À SEFAZ/AL, para ciência e adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:01800.000008707/2022 INTERESSADO REINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/PA/CD N. 39192669/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 32803513/2025, conclusivo pela retificação das averbações de tempo de serviço/contribuição lançadas nos assentamentos funcionais do servidor público civil estadual Reinaldo dos Santos Oliveira, matrícula nº 0824440-5, cargo de Vigia, para que delas passem a constar os seguintes períodos: a) 19/07/1983 a 18/03/1985, perfazendo 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestados como Soldado à Polícia Militar do Estado de Alagoas - averbado para todos os efeitos, nos termos do art. 102 da Lei Estadual nº 5.247/1991; e b) 19/03/1985 a 31/12/1998, perfazendo 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, prestados como auxiliar de agente de estação à Rede Ferroviária Federal S.A. - averbado para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso V, da Lei Estadual nº 5.247/1991, Perfazendo o total de 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, retificando-se o montante de 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias anteriormente aprovado por meio do Despacho PGE/PA/CD nº 22732555/2024, em razão da constatação de erro material no cômputo aritmético do período militar e de concomitância entre os dois períodos averbados, vedada pelo art. 105, §3º, da Lei Estadual nº 5.247/1991. Ressalto a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial as requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa, notadamente quanto à obtenção de Certidões de Tempo

de Contribuição retificadas junto às entidades de origem, à intimação do servidor para ciência da alteração promovida, e ao registro da restrição de reutilização na via física da respectiva certidão. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CAMILLE MAIA NORMANDE BRAGA DESPACHOU NA DATA DE 28.04.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02000.0000024691/2022 INTERESSADO ESTELA MIRIAN DE OLIVEIRA BARROS, CPF: 814.775.114-15 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 39104207/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE PASUBGER 39073453/2026, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pleito adicional de insalubridade, tendo em vista que o laudo pericial emitido - Laudo (38427383), não constatou a exposição do servidor a risco biológico. 2. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 3. À SESAU.

PROCESSO E:41010.0000000958/2026 INTERESSADO Kiteria Katuscia Araujo Serbim Ramiro Basto ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 39120548/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER 39111287/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (37556158), qual seja, 5 de fevereiro de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000006005/2026 INTERESSADO Mabel Alencar do Nascimento Rocha ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 39120868/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER 39106257/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), MABEL ALENCAR DO NASCIMENTO ROCHA, matrícula n° 2870-3, ocupante do cargo de Professora, lotada Centro de Tecnologia Docentes/Técnicos - UNCISAL CTEC DOCENTE/TÉCNICO, atualmente enquadrada na classe B, requer mudança para a classe C, visto que restaram cumpridos os requisitos do inciso I, artigo 5º c/c artigo 13, da Lei Estadual n° 8.623/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe C devem ser computados a partir do dia 13/03/2026, data do requerimento administrativo (38281941), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000013615/2024 INTERESSADO Eliene Alves de Oliveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 39126561/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022[1], conheço e não aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE-PASUBGER 29019984/2024, pelas razões que passo a expor: Trata-se de processo administrativo a partir do qual, ELIENE ALVES DE OLIVEIRA, Artífice, lotada no AMBESP, solicita a implantação do adicional de insalubridade, visto que iniciou suas atividades no Ambulatório de Especialidades, no dia 27/05/2024, com lotação no setor de recepção e acolhimento. O referido despacho adota como premissa central a caracterização técnica da insalubridade e a previsão normativa constante da Lei Estadual n° 5.247/1991, bem como da

legislação correlata, concluindo pela possibilidade de pagamento da vantagem. Todavia, os autos revelam elemento jurídico relevante não enfrentado de forma adequada: a circunstância de que a servidora se encontra em regime de readaptação funcional, o que altera substancialmente o enquadramento jurídico da pretensão. A controvérsia não reside propriamente na existência de insalubridade - que, de fato, foi reconhecida a exposição -, mas sim na compatibilidade jurídica entre o regime de readaptação funcional e o exercício de atividades insalubres. O despacho combatido incorre em equívoco metodológico ao tratar o caso como se fosse uma situação ordinária de servidor regularmente exposto a agentes nocivos, desconsiderando a especial condição jurídica da servidora readaptada. A readaptação funcional constitui instituto de natureza eminentemente protetiva, voltado à preservação da saúde do servidor público, impondo à Administração o dever de compatibilizar as atribuições com as limitações do agente; evitar a exposição a fatores que agravem sua condição; assegurar ambiente de trabalho adequado e seguro. Trata-se de decorrência direta dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da eficiência administrativa. Nesse contexto, a readaptação não pode ser esvaziada de seu conteúdo protetivo, sob pena de se converter em medida meramente formal, sem eficácia material. A partir da premissa acima, impõe-se reconhecer que é juridicamente incompatível a manutenção de servidor readaptado em ambiente insalubre. Isso porque, a readaptação pressupõe restrição funcional por motivo de saúde e a insalubridade implica exposição a risco à saúde, logo, a coexistência de ambos os regimes revela contradição lógica e jurídica. Não se trata, portanto, de mera opção administrativa, mas de ilegalidade material na alocação funcional. A Administração, ao invés de remunerar o risco, possui o dever jurídico de eliminá-lo, especialmente quando já reconhecida a vulnerabilidade do servidor. O adicional de insalubridade possui natureza de salário-condição, sendo devido apenas quando a exposição ao agente nocivo é legítima e juridicamente admitida e o exercício da atividade insalubre decorre de situação regular. No caso em exame, entretanto, a exposição da servidora não decorre de situação juridicamente válida, mas de alocação incompatível com sua condição de readaptada. Logo, não há que se falar em remuneração de uma condição que o próprio ordenamento veda. Admitir o pagamento do adicional, nesse contexto, significaria convalidar situação ilegal e inverter a lógica protetiva da readaptação e transformar o adicional em espécie de compensação por erro administrativo. Tal conclusão não se coaduna com o regime jurídico-administrativo. O DESPACHO JURÍDICO PGE-PASUBGER n° 29019984/2024 incorre em vício relevante ao analisar exclusivamente a existência de laudo técnico e aplicar de forma automática a legislação sobre insalubridade e omitir a análise da condição de readaptação funcional. Trata-se de fundamentação incompleta, que conduz a conclusão juridicamente inadequada. O ponto central não é se há insalubridade, mas sim se é lícito que a servidora esteja exposta a ela - e a resposta, à luz do ordenamento, é negativa. Diante da constatação de incompatibilidade, impõe-se à Administração promover a imediata realocação da servidora para ambiente salubre, impondo-se a revisão do ato de readaptação funcional além de apurar eventuais responsabilidades pela alocação indevida. Diante do exposto, NÃO SE APROVA o DESPACHO JURÍDICO PGE-PASUBGER n° 29019984/2024, por vício de fundamentação e inadequação jurídica da conclusão e conclui-se: Pelo indeferimento do pedido de adicional de insalubridade, tendo em vista a incompatibilidade entre o regime de readaptação funcional e o exercício de atividades insalubres; Pela imediata retirada do servidor de atividades insalubres ou pela determinação de imediata reavaliação da lotação da servidora, com sua alocação em ambiente compatível com sua condição de saúde; Pela necessidade de encaminhamento dos autos da readaptação para análise da PGE. Pela determinação de imediata reavaliação da lotação da servidora, com sua alocação em ambiente compatível com sua condição de saúde; Pela revisão do ato de readaptação funcional, a fim de verificar sua regularidade material. Registre-se, por oportuno, que os autos E:41010.0000011663/2024 revelam indícios de irregularidades no processo de readaptação funcional, notadamente: possível incompatibilidade entre as limitações do servidor e as atividades exercidas; ausência de controle efetivo quanto às condições de trabalho; falha na observância do caráter protetivo do instituto, além de falha no laudo de readaptação apontando atividades compatíveis entre os recursos humanos do órgão e o perito; Ademais, causa especial preocupação o fato de que o processo não foi previamente submetido à análise desta Procuradoria Geral do Estado, providência que se mostra obrigatória em hipóteses que envolvam alteração relevante do regime jurídico funcional e potenciais impactos financeiros à Administração. Tal omissão compromete a juridicidade do procedimento e recomenda a instauração de apuração administrativa para verificação de responsabilidades, bem como o reforço dos fluxos internos de controle jurídico. À UNCISAL;

PROCESSO E:41010.0000009310/2022 INTERESSADO Maria Rosangela Betanios Laurentino ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 39128344/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 39056925/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), Maria Rosangela Betanios Laurentino, matrícula: 501630-4, Auxiliar em Enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do art. 20, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n° 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o nível III devem ser computados a partir do dia 27/04/2022, data da juntada do certificado doc. SEI n° 12158375, último documento necessário para a progressão pretendida, em respeito ao precedente firmado por meio do Despacho PGE GPG 15178569. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:02000.0000025251/2022 INTERESSADO Ivanilde Miciele da Silva Santos ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 39134434/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 39118240/2026, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pleito de concessão do adicional de insalubridade, tendo em vista que o laudo pericial - Laudo (38560979), não constatou a exposição da servidora a risco biológico. 2. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 3. À SESAU.

PROCESSO E:41010.0000025635/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 39134623/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 39128432/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), José Ernandes dos Santos, ocupante do cargo de Gestor em Planejamento de Saúde - Governança Pública, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação na Chefia de Gabinete, matrícula nº 337-9, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19, da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe B devem ser computados a partir do dia 24/11/2025, data do requerimento administrativo (36187284), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:02000.0000030421/2025 INTERESSADO JOELMA CARVALHO SANTOS ASSUNTO Pessoas: Vacância DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 39109377/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, acolhe-se o DESPACHO PGE PASUBGER 38854362/2026, conclusivo pelo DEFERIMENTO do pleito, com fundamento no artigo 40, VIII, da Lei Estadual 5.247/91[1], e nos termos da Súmula Administrativa nº 23/2012 desta PGE, a partir de 31/08/2025, data do afastamento das funções (34030751), CONDICIONADO à juntada de certidão informando se a requerente foi beneficiada com afastamento para estudo ou missão no exterior; tendo sido, certidão de que comprove já ter decorrido período igual ao do afastamento, ou de ter havido ressarcimento da despesa com o referido afastamento, nos termos do art. 98, § 2º, da Lei Estadual nº 5.247/91 2. Com efeito, foram comprovadas as seguintes condições: a) posse em cargo público inacumulável (34496195); b) o requerente não está respondendo a processo administrativo disciplinar, satisfazendo ao pressuposto disciplinado no artigo 182, da Lei Estadual nº 5.247/1991 (37488473 e 38361463); b) o servidor não se encontra em débito com o erário (35968892), nem apresenta pendência de ordem previdenciária (38225752). 3. Vale ressaltar que a pendência financeira com o erário não inviabiliza o deferimento do pedido de exoneração/vacância, conforme testifica a transcrição jurisprudencial que segue: ADMINISTRATIVO. UNIVERSIDADE. PROFESSOR. AFASTAMENTO PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. EXONERAÇÃO. INDENIZAÇÃO PRÉVIA. DESCABIMENTO. ART. 47 DA LEI 8.112/90. 1. Tratando-se de débito com o erário, o servidor exonerado terá o prazo de sessenta dias para sua quitação, à luz do disposto no art. 47 da Lei nº 8.112/90. Não implementado o pagamento nesse prazo, a consequência será a inscrição em dívida ativa (prágrafo único do mesmo dispositivo). 2. Configura-se ilegal a condição estabelecida pela administração de exigir prévio ressarcimento integral para liberar a publicação do ato de exoneração, quando a própria legislação incidente confere prazo e/ou inscrição em dívida ativa. 3. A ordem concedida em sentença está adequada porque o presente mandamus discute não é o dever do impetrante em restituir o valor da indenização, mas o direito de ter acolhido seu pedido de exoneração, sem a anterior exigência do pagamento da indenização como condição (TRF-4 - APL: 50006769220214047010 PR 5000676-92.2021.4.04.7010, Relator: MARGA INGE BARTH TESSLER, Data de Julgamento: 23/11/2021, TERCEIRA TURMA). 4. Desse modo, caso apurada posteriormente a existência de débito com o erário, recomenda-se seja seguido o procedimento previsto no artigo 52, da Lei Estadual nº 5.247/1991, assim redigido: Artigo 52 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito. Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa. 5. Por fim, ressalte-se ser desnecessária a conversão da vacância em exoneração, de acordo com a nova redação à Súmula Administrativa nº 23, de 17 de janeiro de 2012[2] (Despacho PGE GPG 18806634). 6. Ao Gabinete Civil do Governador para adoção das medidas de sua competência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

Vitória Maria de Farias Fragoço.
Responsável pela Resenha

Protocolo 1074868

O Mestre Graça publicado pela primeira vez em edições 100% alagoanas

CAETÉS + SÃO BERNARDO
ANGÚSTIA + VIDAS SECAS



coleção
**GRACILIANO
RAMOS**





JUIZO DE DIREITO DA 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Dr.(ª) José Cavalcanti Manso Neto, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual, Estado de Alagoas, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita por este Juízo os autos da Ação de Desapropriação n.º 0744287-02.2025.8.02.0001, que tem como Autor: Estado de Alagoas, e réu: Valdir de Castro Barreto, por intermédio do presente, ficam os **TERCEIROS INTERESSADOS**, atualmente em local incerto e não sabido, cientes de que neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, para tomarem conhecimento da referida ação.

IMÓVEL: "Imóvel localizado à Rua A, Vila Emater, no bairro de Jacarecica, Maceió/Alagoas, correspondente à área total de 20.000,00m² ou 2,00 hectares, com perímetro de 593,75m"destinado à criação de centros de moradia popular, garantindo a infraestrutura de sanidade e higiene, propícias às condições de vida aos habitantes dessa localidade. 2. A área de propriedade da expropriada esta devidamente caracterizada no Anexo Único do Decreto n° 97.345, de 27 de maio de 2024, compondo uma área total a ser desapropriada de 20.000,00m², com perímetro de 593,75m, possuindo o seguinte memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1; deste segue paralelamente com Rua em Projeto que dá acesso ao portão dos fundos da COBEL por uma distância de 125,00m até o vértice P-2; deste segue paralelamente com Terreno da COHAB por uma distância de 170,00m até o vértice P-3; deste segue paralelamente por terreno pertencente a Ana Iara da Silva Marques por uma distância de 83,75m até o vértice P-4; deste segue paralelamente com terreno pertencente a Ana Iara da Silva Marques por uma distância de 215,00m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 593,75m e ponto que fecha o polígono de área total igual a 20.000,00m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados tomando como base documentação do imóvel e coordenadas do Google Earth Pro.x 2.1. O terreno em processo de expropriação está registrado sob a Matrícula n°. 87434, Ficha 01, Livro 2 – Registro Geral, do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió. 2.2. Na presente expropriação não há benfeitorias a serem indenizadas, conforme se depreende do laudo de avaliação anexo. 2.3. Ressaltamos, ainda, que o Estado de Alagoas cumpriu com a determinação dos arts. 10-A e 10-B do Decreto-Lei n°. 3.365/1941, ao realizar a notificação extrajudicial do expropriado. Sendo, o presente edital com a finalidade de intimar os **TERCEIROS INTERESSADOS**, para que tomem ciência dos

termos da ação acima mencionada, bem como para querendo, possam impugnar a titularidade da área objeto da presente desapropriação ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez), contados do transcurso do prazo deste edital, e também INTIMADO(S) da decisão de fls. 134/138 adiante transcrita: Diante do exposto, defiro, em parte, para autorizar o levantamento em favor do réu de 80% (oitenta por cento) do valor depositado pelo autor, por meio de alvará de levantamento de valores a ser expedido pelo Cartório do Juízo, desde que reste comprovada a quitação de dívidas fiscais no âmbito da União, bem como a publicação de edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros. Com a omprovação, deverá o cartório expedir o alvará, independentemente de nova decisão. Defiro ainda o requerimento do Estado de Alagoas de fl. 132 para determinar que a Secretaria deste Juízo expeça imediatamente o edital para conhecimento de terceiros, com o prazo de 10 (dez) dias. Ademais, defiro o pedido de produção de prova pericial e, em consonância com o art. 276, do Provimento n.º 13, de 24 de maio de 2023 e, considerando o rol de peritos devidamente credenciados ao banco de peritos do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na especialidade de engenharia civil, com fundamento nos artigos 464 e seguintes do Código de Processo Civil, nomeio Antônio de Souza Neto, residente na Av. João Davino, nº 306, apartamento 204, Jatiúca, CEP 57035-555, Maceió/Alagoas, contato telefônico: (82) 98112-4576, endereço eletrônico: antoniojuliano1131@gmail.com, para responder como perito, no presente feito, determinando, inclusive, que o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a sua proposta de honorários, ocasião em que deverá prestar o devido compromisso, consoante art. 465, §2º, do CPC. Fica, desde já, o perito ora designado, ciente de que o descumprimento imotivado do encargo (inércia ou recusa injustificada), o que inevitavelmente acarreta prejuízo às partes no que se relaciona aos preceitos do Código de Processo Civil (ofensa a duração razoável do processo e o dever de colaboração), ensejará na expedição de ofício ao Conselho de Classe para apurar sua conduta desidiosa e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas para avaliar a possibilidade de aplicação de punição administrativa de descredenciamento junto ao banco de peritos do TJ/AL, bem como poderá responder na esfera criminal pelo crime de desobediência. Intimem-se as partes da nomeação do perito, para que no prazo de 15 (quinze) dias indiquem seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos, com base no art. 465, §1º, da Lei 13.105/15. Determino ainda que o cartório deste Juízo realize o cadastro no SAJ do Sr. Antônio de Souza Neto como “Perito”, devendo as manifestações do perito serem protocoladas no processo através do portal “e-SAJ”, mediante assinatura eletrônica, com fulcro no art. 277, do Provimento n.º 13, de 24 de maio de 2023. Havendo concordância com a proposta, com base no art. 95, caput, do CPC, intime-se o Estado de Alagoas para comprovar o depósito dos honorários periciais em conta judicial vinculada a estes autos. Após, intime-se o perito para que designe dia e hora para realização da perícia, devendo o perito atentar que deve comunicar a data e a hora aos assistentes das partes, através dos contatos que serão apresentados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da realização da perícia. Fica autorizada a expedição de alvará de levantamento de 50% (cinquenta por

cento) do valor depositado no início dos trabalhos do perito, sendo o remanescente pago apenas ao final, depois de entregue o laudo e prestados todos os esclarecimentos necessários, na forma do art. 465, §4º, do CPC. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo a contar do levantamento da metade do valor dos honorários. Feita a entrega do laudo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Por fim, dê-se vistas dos autos ao representante do Ministério Público para, querendo, oferecer seu parecer. Após, venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Maceió, 14 de janeiro de 2026. José Cavalcanti Manso Neto Juiz de Direito. E para que não se alegue ignorância, mandei passar o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta cidade Maceió, Estado de Alagoas, aos 08 de abril de 2026. Eu, _____ (Evilson da Silva Prado), Analista Judiciário, que digitei e subscrevi.

José Cavalcanti Manso Neto
Juiz de Direito

Controladoria Geral do Estado (CGE)

PORTARIA CGE nº 044 de 24.04.2026.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, no Decreto Estadual nº 91.229, de 18 de maio de 2023, e na Resolução CEPD nº 002, de 28 de novembro de 2024, e CONSIDERANDO a necessidade de reforçar, organizar e executar ações de conformidade à LGPD no âmbito interno da CGE/AL; CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da CGE/AL quanto à constituição de um Grupo de Trabalho de apoio à implementação da LGPD na instituição; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº E:01104.0000000456/2026, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para apoio à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE/AL), com a inabilidade de contribuir para a organização, o planejamento e a execução das ações de adequação e conformidade à referida Lei.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da CGE/AL, sendo composto por representantes das unidades organizacionais da Controladoria, conforme as designações a seguir:

I - Coordenação:

Vivianne de Oliveira Tenório, matrícula nº 242-9, ocupante da função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) titular - Coordenadora; Mateus Cavalcante Malta, matrícula nº 241-0, ocupante da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) suplente - Subcoordenador.

II - Representando o Gabinete da Controladoria:

Arielle Dayanne Nascimento de Almeida, matrícula nº 88-4, ocupante do cargo de Assessor Especial- Membro Titular; Carlos Eduardo Vieira da Silva Filho, matrícula 224-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete - Membro Suplente.

III- Representando a Superintendência de Correição e Informações Estratégica:

Thiago Paiva Ferreira, matrícula nº 119-8, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno - Membro Titular;

José Anilton Sampaio Torres, matrícula 2789-8, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno - Membro Suplente.

IV- Representando a Superintendência de Auditoria:

Salésia Campos Lima, matrícula nº 130-9, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno 1 - Membro Titular;

Rosiane Ingrid Monteiro da Rocha, matrícula 168-6, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno 2 - Membro Suplente.

V- Representando a Superintendência de Controle Financeiro:

Lohana Karollayny Diniz Alves Lima, matrícula nº 174-0, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno 2 - Membro Titular;

Virginia Cavalcante Bugarim de Gequita, matrícula 274-4, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno 1 - Membro Suplente.

VI- Representando a Superintendência de Ouvidoria e Transparência:

Fabírcia Nogueira Montenegro Rego, matrícula nº 178-3, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno - Membro Titular;

Emilly Maria Silva Farias, matrícula 274-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Ouvidoria e Transparência - Membro Suplente.

VII- Representando a Assessoria de Governança e Transparência:

Fernanda Albuquerque Costa, matrícula 135-0 - Membro Titular

VIII- Representando a Assessoria de Valorização de Pessoas:

Yasmine Nayara Gomes da Silva Santos, matrícula nº 205-4, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno 1 - Membro Titular;

Vitória Polyanna da Silva Lima, matrícula 183-0, ocupante do cargo de Assessora Técnica Executiva de Valorização de Pessoas - Membro Suplente.

IX - Representando a Gerência Executiva Administrativa:

Matheus Cavalcante Laurentino, matrícula nº 203-8, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno - Membro Titular;

Anderson Cândido da Silva, matrícula 198-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo - Membro Suplente.

X- Representando a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Luís Arthur Cavalcante Laurentino, matrícula nº 208-9 ocupante do cargo de Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - Membro Titular;

Thaís Karla da Silva Melo, matrícula 231-3, ocupante do cargo de Assessora Técnica - Membro Suplente.

XI- Representando a Assessoria de Comunicação:

Maria Yasmin Evangelista Silva, matrícula nº 223-3 ocupante do cargo de Assessora

de Comunicação - Membro Titular;

Vitória Ester Monteiro da Costa, matrícula 244-5, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno 2 - Membro Suplente.

XII- Representando a Gerência Executiva de Tecnologia da Informação:

Lucas de Oliveira Cândido, matrícula nº 207-0 ocupante do cargo de Gerente Executivo de Tecnologia da Informação - Membro Titular;

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no planejamento, acompanhamento e execução das ações de adequação à LGPD no âmbito da CGE/AL;

II - Propor medidas administrativas, técnicas e organizacionais voltadas à conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais;

III - Contribuir para a disseminação da cultura de proteção de dados entre os servidores da CGE/AL;

IV - Cooperar com o mapeamento e a revisão contínua dos processos e operações de tratamento de dados pessoais nas respectivas unidades, com identificação das inidoneidades, bases legais, riscos e controles envolvidos;

V - Analisar, discutir e propor melhorias em normativos internos relacionados ao tema;

VI - Colaborar com a construção e a atualização de documentos essenciais à conformidade, tais como políticas de privacidade, normativos internos, planos de resposta a incidentes, Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), entre outros;

VII - Manifestar-se sobre dúvidas e encaminhamentos relativos à proteção de dados pessoais, no âmbito de suas competências técnicas e consultivas;

VIII - Sugerir iniciativas de capacitação e sensibilização dos servidores sobre proteção de dados.

Art. 4º O GT terá caráter técnico-consultivo e funcionará como instância de apoio estratégico à implementação da LGPD no âmbito interno da CGE/AL.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez ao mês, em data a ser definida pela Coordenação;

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Coordenação. §1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme deliberação da Coordenação e conveniência administrativa.

§2º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventuais portarias anteriores que tenham tratado da constituição de grupo de trabalho para apoio à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas.

SÂMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
Controladora-Geral do Estado de Alagoa

*Republicada por incorreção.

Protocolo 1074672

**Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Inovação (SECTI)**

PORTARIA/SECTI Nº 78/2026

DESIGNA OS ENCARREGADOS PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, no Decreto Estadual nº 91.229, de 18 de maio de 2023, e na Resolução CEPD nº 002, de 28 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº E:30010.0000000560/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor(a) IARA MENDONÇA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 458-8, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) titular no âmbito da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Art. 2º Designar, como DPO suplente, o(a) servidor(a) JÉSSICA MARIA OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 109-0, para atuar nas ausências e impedimentos do titular, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 e regulamentações correlatas.

Art. 3º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará como canal de comunicação entre a SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, os(as) titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, competindo-lhe:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da ANPD e adotar as medidas necessárias para o fornecimento das informações e atendimento das solicitações, incluindo:
a) o encaminhamento interno da demanda às unidades competentes;
b) a orientação e assistência aos agentes de tratamento;
c) a indicação do representante da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO junto à ANPD, quando necessário;
III - orientar os servidores, colaboradores e contratados sobre práticas adequadas à proteção de dados pessoais;
IV - assessorar o controlador na elaboração, implementação e manutenção:
a) de registros das operações de tratamento;
b) de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDs);
c) de mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos;
d) de medidas de segurança técnicas e administrativas;
e) de processos e políticas que assegurem o cumprimento da LGPD;
f) de cláusulas contratuais relativas à proteção de dados pessoais, em articulação com a Procuradoria-Geral do Estado e a SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

g) de instrumentos para transferência internacional de dados, quando cabível;
h) de programas de governança em privacidade e regras de boas práticas;
i) de serviços e fluxos que incorporem o princípio de privacidade por padrão;
j) de decisões estratégicas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º Será assegurado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

II - apoio das unidades administrativas no fornecimento de informações e na adoção de providências necessárias ao exercício das atribuições;

III - capacitação contínua sobre temas relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com apoio do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais - CEPD.

Art. 5º O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

MEIREJANE ATAÍDE REMÍGIO COSTA
Secretária de Estado

Protocolo 1074790

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

PORTARIA Nº 07/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante disposto na Lei Ordinária nº 9.720, de 7 de novembro 2025 e art. 114 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS SOUZA, matrícula nº 195-3, portador do CPF nº 055.087.394-59, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA, para desempenhar a função de Coordenador Local da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 2º. Designar o servidor MARCOS ANTONIO DE LIMA SILVA, matrícula nº 079-5, portador do CPF nº 511.608.114-15, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, para desempenhar a função de Mantenedor da Plataforma Alagoas Inteligente do Governo de Alagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 28 de abril de 2026.
WENDEL PALHARES COSTA
Secretário da Comunicação

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 316/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000787/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas,

portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: MARA SOUZA, representada por CD PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 34.621.167/0001-91,

OBJETO: apresentação musical. O referido evento será realizado no dia 30 de abril de 2026, no município de Pariconha/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.)

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1074710

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Portaria/SEDUC Nº 7.975/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº. E:01800.0000040598/2023, RESOLVE:

Retificar as Portarias Nº. 3892/2019 publicada no DOEAL de 25/04/2019, Portaria Nº. 3706/2020 publicada no DOEAL de 27/03/2020, Portaria Nº. 3003/2021 publicada no DOEAL de 03/03/2021, Portaria Nº. 3359/2022 publicada no DOEAL de 25/02/2022, Portaria Nº. 3117/2023 publicada no DOEAL de 23/01/2023 e Portaria nº. 2714/2024 publicada no DOEAL de 07/02/2025 que Concedeu férias à servidora MYCEIA AUGUSTO DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 036.416.024-16, matrícula nº 826.007-9, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR...

ONDE SE LÊ: “ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR”

LEIA-SE: “ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria/SEDUC Nº 7.976/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº. E:01800.0000040598/2023, RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº. 10369/2016 publicada no DOEAL de 06/09/2016 que Concedeu progressão funcional à servidora MYCEIA AUGUSTO DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 036.416.024-16, matrícula nº 826.007-9, ocupante do cargo de MERENDEIRA...

ONDE SE LÊ: “ocupante do cargo de MERENDEIRA”

LEIA-SE: “ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1074541

Portaria/SEDUC Nº 7.980/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000015553/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, da(s) Turma(s) CHAMADA PÚBLICA 2025 EJA, referente ao ano letivo de 2025.3 da Escola Estadual Tarcísio de Jesus, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 7.980/2026

ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO DE JESUS
CÓDIGO DO INEP: 27036499

RELAÇÃO DOS ALUNOS APROVADOS – ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA MODULAR CHAMADA PÚBLICA 2025.3 – EJA MODULAR NOTURNO

	NOME	CPF
1	ABRAÃO JUNIOR DA SILVA	154.194.044-00
2	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	041.203.404-22
3	AMILTON MATIAS DA SILVA	119.704.844-89
4	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	055.453.014-70
5	FERNANDO LEVI COSTA UCHOA	132.306.604-71
6	LUCAS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	143.758.534-50
7	ROBÉRIA PATRÍCIA DE ASSIS NASCIMENTO	128.068.504-28
8	VITOR GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	152.600.994-35

Portaria/SEDUC Nº 7.981/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000017756/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, do ano letivo de 2025.3 do Ensino Médio da modalidade EJA MODULAR, da Escola Estadual Professora Margarez dos Santos Lacet, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 7.981/2026

ESCOLA ESTADUAL PROF.^a MARGAREZ M.^a SANTOS LACET

CONCLUINTE TURMAS:

3ºN04EJA-MATEMÁTICA I, EJAMNOTEJAEF-LING, EJAMNOTEJAEK-NAT, EJAMNOTEJAEP-HUM.

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS	CPF
01	MARTIANE DA SILVA MORAIS	061.842.554-36

Portaria/SEDUC Nº 7.982/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000018016/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, do Ensino Médio, da Escola Estadual Manoel Passos Lima, após conferência da Ata de Resultados Finais do ano letivo de 2025, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos Modular. conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 7.982/2026

ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS LIMA

RELAÇÃO DOS CONCLUINTEs DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO 2025

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	THALISSON GABRIEL DA SILVA SANTOS	153.606.684-23
02	YAGO GABRIEL MARQUES CORREIA DE AQUINO	137.555.854-48
-	-	-

2025 EJA

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	LOHRANA RODRIGUES VIANA	119.504.664-26
02	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	077.853.904-01
03	MARIA FERNANDA DOS SANTOS BARROS	148.482.554-30
04	WELLISON MENDES SILVA DOS SANTOS	113.730.464-22

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO
Ulpia Uilde Oya D'Oliveira

Um relato íntimo sobre a coragem de quem constrói o sagrado todos os dias

LOJA VIRTUAL
IMPRESA OFICIAL AL.GOV.BR
FRETE GRÁTIS
PARA MACEIO-AL

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Portaria/SEDUC Nº 7.979/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000016616/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, da EJA Modular 2025.4, referente ao ano letivo 2025 da Escola Estadual Tarcísio de Jesus, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 7.979/2026

ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO DE JESUS

CÓDIGO DO INEP: 27036499

RELAÇÃO DOS ALUNOS APROVADOS – ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA MODULAR CHAMADA PÚBLICA 2025.4 – EJA
MODULAR NOTURNO

	NOME	CPF
1	ANA GRAZIELA DOS SANTOS SILVA	090.916.594-75
2	BRUNA DA SILVA	134.607.364-37
3	CAMILA VITORIA DOS SANTOS	123.280.924-11
4	CAUÃ ERICK FERREIRA SANTOS	125.727.604-28
5	CRISTIANE DOS SANTOS	926.111.334-68
6	DANIELA BARBOSA	109.100.124-31
7	DEYVID SOARES DOS SANTOS	161.661.824-81
8	FABIANA GREYCE LISBOA SOUZA	062.527.994-83
9	GABRIELE SILVA DOS SANTOS	163.052.974-52
10	JAMILE DA CONCEIÇÃO ALVES	127.017.634-01
11	JANDSON DOS SANTOS VIANA	067.231.804-02
12	JAQUELINE BARBOSA HERCULANO	711.988.914-16
13	JAQUELINE SANTOS SILVA	096.781.194-55
14	JOELMA BARBOSA HERCULANO	702.047.524-85
15	JULIANE ROBERTA ARAUJO DOS SANTOS	126.551.184-56
16	MARIA ELZA BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA	556.814.505-97
17	MARIA MARCILENE DA CONCEIÇÃO ALVES	062.138.314-79
18	MARLI MAIARA DA SILVA SANTOS	143.391.654-17
19	MATEUS ALENCAR DA SILVA	141.956.364-50
20	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	079.445.254-03

Portaria/SEDUC Nº 7.983/2026

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 52 de 10 de fevereiro de 2023, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000016491/2026 e Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes, da EJA Modular 2025.1, referente ao ano letivo 2025 da Escola Estadual Professora Aurelina Palmeira de Melo, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 7.983/2026

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AURELINA PALMEIRA DE MELO

CÓDIGO DO INEP: 27038564

ALUNOS CONCLUINTES MODALIDADE EJA MODULAR ANO LETIVO 2025.1

Nº	ALUNO	CPF
1.	IGOR DOS SANTOS SILVA	125.920.714-58
2.	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FILHO	134.305.934-84
3.	ADRIANA TENORIO DA SILVA	078.760.654-57
4.	ELAYNE DA SILVA SANTOS	120.275.664-65
5.	FRANCYELLE KAWANNY FERREIRA DA ROCHA	094.354.724-51
6.	JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO	495.222.994-72
7.	LUCAS MICAEL FERNANDES DE LIMA	158.444.784-28
8.	RANYELE MARIA DO CARMO DA SILVA	101.415.764-13
9.	SIDNEI SILVESTRE DE ARAUJO CARNEIRO	145.868.384-26
10.	ROSIMEIRE PALMEIRA DA SILVA	057.531.454-00
11.	SAMARA SANTOS TAVARES	117.488.974-89
12.	TACIANA COSTA DA SILVA	024.738.164-09
13.	LUCICLEIDE LIMA DE ARAÚJO	136.843.264-61

ALUNOS CONCLUINTES MODALIDADE EJA MODULAR ANO LETIVO 2025.1 (RETARDATÁRIOS)

Nº	ALUNOS	CPF
01.	LEANDRO GUILHERME FELISBERTO LOPES	142.352.754-29
02.	JUSSARA JUREMA LOPES	118.930.704-92
03.	JOALLISSON MATHEUS DOS SANTOS BRANDAO	120.405.594-77
04.	ALISSON DOS SANTOS NASCIMENTO	045.594.704-04
05.	ROBSON PAIXAO DA SILVA BRITO	093.291064-55
06.	JÉSSICA JOANA RUFINO MARTINS DO NASCIMENTO	125.844.674-02

Portaria/SEDUC Nº 7.977/2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelecem a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022 e suas alterações; o disposto nos incisos VI e VII, do art. 206, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como o que preconiza a Lei Estadual nº 6.398, de 11 de agosto de 2003, Cartilha de Orientações da SEDUC/AL dos Recursos Descentralizados e suas Prestações de Contas com base no que consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000018501/2026, e ainda,

CONSIDERANDO que as Unidades de Ensino da Rede Estadual necessitam dos serviços de internet confiável, bem como a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática objetivando dar sustentabilidade na execução de suas atividades administrativo-pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso e alimentação de sistemas utilizados pela educação: Sistema de Gestão Escolar-SAGEAL, Censo Escolar do INEP/MEC, Sistema PDDE Web, Sistema PDDE Interativo, Sistema Eletrônico de Informações-SEI, entre outros;

CONSIDERANDO que as Unidades de Ensino da Rede Estadual devem ter compromisso Institucional de disponibilizar acesso à rede web aos gestores, professores, funcionários e alunos, para que possam realizar trabalhos, pesquisas, formações e demais atribuições laboratoriais e acadêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em bom funcionamento equipamentos de informática na Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que estabelece a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, e a disponibilidade de equipamentos de conectividade para alunos e professores da rede pública de educação básica;

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria SEB/MEC nº 130, de 9 de abril de 2026, que regulamenta os critérios da Política de Inovação Educação Conectada (PIEC) para o repasse de recursos financeiros às escolas públicas no exercício de 2026, visando a universalização do acesso à internet de alta velocidade e a formação de professores para o uso de tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a atualização do parque tecnológico das unidades escolares através da entrega de Chromebooks, dispositivos que se encontram sob cobertura de garantia contratual vigente, o que reduz drasticamente a necessidade de custeio para manutenção corretiva de hardware nos laboratórios de informática;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica administrativa - incluindo secretarias e salas de professores - essencial para a gestão escolar e o suporte ao planejamento pedagógico;

CONSIDERANDO o caráter transitório da contratação de serviços de conectividade pelas unidades escolares, devendo o repasse financeiro assegurar a continuidade do acesso à internet durante o período de conclusão dos processos de contratação de conectividade em larga escala previstos pela legislação federal;

CONSIDERANDO que impera a necessidade de se agilizar o atendimento das diversas demandas das Unidades de Ensino, através da desburocratização das ações e da descentralização de recursos, fortalecendo a autonomia financeiro-gerencial dessas Unidades;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC nº 466/2018 de 01 de março de 2018, que determina que as Unidades de Ensino da Rede Estadual promovam a transparência da gestão financeira dos recursos descentralizados, executados e reprogramados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC nº 4.477/2025, republicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de março de 2025, em que estabelece os prazos para prestação de contas dos recursos advindos do FNDE (PDDE e Ações Agregadas e do Programa Nacional de Alimentação Escolar) e do Governo de Alagoas (Programa Mais Merenda, Programa Escola da Hora e Programa Rumo às Aulas), via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é missão da Secretaria de Estado da Educação prover suas Unidades de Ensino das condições condizentes com a sua finalidade de atendimento, garantindo-lhes um padrão mínimo de qualidade para o seu bom funcionamento,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer critérios para repasse de recursos destinados à contratação contínua de fornecimento de sinal de internet banda larga, aquisição de periféricos e complementos para funcionamento operacional de computadores (que não caracterizem equipamentos permanentes), aquisição de materiais de informática e contratação de serviços de manutenção de equipamentos e da rede de informática.

§ 1º Para efeito desta portaria entende-se por despesas para aquisição periféricos e complementos, de pequena potência e baixo custo, para funcionamento operacional de computadores, que não caracterizem equipamentos permanentes e de materiais de informática:

I - Aquisição de periféricos e complementos: estabilizador, mouse, teclado, pen-

drive, HD interno, roteador, switch, modem, adaptador de rede wireless, cabos HDMI e cabo para Data Show;

II - Aquisição de materiais para instalação de equipamentos e rede de informática: filtro de linha, cabo de força, fonte externa, cabo de rede, conectores;

III - Aquisição de peças de reposição: processador, placa mãe, memória RAM, fonte de gabinete, bateria interna;

IV - Aquisição de material de consumo: mouse pad, cartucho e toner para impressoras, CD e DVD virgem, líquido de limpeza de tela de monitor.

§ 2º Para efeito desta portaria entende-se por despesas para aquisição de serviços de manutenção de equipamentos e rede de informática:

I - Instalação e reposição física de equipamentos e de rede de informática;

II - Instalação ou troca de hardware;

III - Instalação ou atualização de software;

IV - Formatação e manutenção de computadores e assemelhados.

§ 3º Na contratação contínua de fornecimento de sinal de internet banda larga, deverá ser considerado:

I - Verificação do serviço local que oferece a melhor velocidade, sem, entretanto, deixar de observar o custo benefício do serviço;

II - Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, contratados na forma da legislação em vigor.

III - Os serviços deverão ser realizados, obrigatoriamente, por empresas do ramo (Pessoa Jurídica), levando-se em consideração a especialidade da empresa.

§ 4º O saldo desse recurso poderá ser utilizado para aquisição de outros materiais e na contratação de outros serviços, desde que estejam relacionados com o objeto do recurso e que sejam adquiridos e/ou executados para garantir o bom funcionamento da Unidade de Ensino.

Art. 2º Estão passíveis de receber esses recursos financeiros todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual em funcionamento e com Conselho Escolar ativo.

Art. 3º Os recursos financeiros serão repassados às Unidades de Ensino à quantia de:

I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para contratação de internet referente ao 1º semestre de 2026.

II - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinados à manutenção dos computadores da secretaria escolar e dos demais equipamentos de informática pertencentes à Unidade de Ensino.

§ 1º Não farão jus ao recebimento de recursos as Unidades de Ensino que disponham de saldo bancário, em 31 de dezembro de 2025, igual ou superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado à mesma finalidade para o exercício de 2026.

§ 2º As Unidades de Ensino que possuírem saldo financeiro reprogramado para o exercício de 2026 (EscolaWeb) serão deduzidos do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 3º As Unidades de Ensino poderão firmar contrato com empresas prestadoras de serviços de internet banda larga para fornecimento até o final do primeiro semestre de 2026.

§ 4º As Unidades de Ensino receberão conectividade por meio de contratação direta pela SEDUC, com previsão de início a partir do mês de junho do corrente ano. Caso a escola não seja contemplada até a data prevista, o repasse destinado à contratação e aquisição de internet banda larga será complementado, de forma a assegurar a continuidade do serviço, até que a unidade passe a ser atendida pela conectividade oriunda da contratação realizada pela Secretaria de Educação.

Art. 4º A contratação do serviço de internet banda larga deverá ser disponibilizada apenas nos laboratórios de informática, sala de professores, secretaria, diretoria, auditório, demais laboratórios e sala de recursos, devendo o diretor da Unidade de Ensino ser responsável pelo controle, sigilo e mudança da senha, evitando utilização inadequada e exagerada do sinal e, conseqüente lentidão da internet.

Art. 5º As Unidades de Ensino que não contrataram o serviço de internet banda larga deverão utilizar os recursos que permaneceram em conta para esse fim, não devendo receber o repasse em 2026, justificar oficialmente a não contratação, e ainda, responder por eventuais prejuízos causados pela ausência ou utilização de internet de baixa qualidade.

Parágrafo único: Pelos prejuízos causados responderão o Gestor da Unidade de Ensino, o Presidente e o Tesoureiro do Conselho Escolar.

Art. 6º Os recursos financeiros a serem repassados serão depositados em contas bancárias das respectivas Unidades Executoras, nas agências da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil.

Art. 7º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão estar, obrigatoriamente, aplicados no mercado financeiro, preferencialmente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, com operação de aplicação e resgate automáticos.

Art. 8º O conselho escolar da respectiva unidade de ensino deverá apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros à Secretaria de Estado da Educação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme prazos estabelecidos abaixo:

a) Primeiro Semestre - até 31 de julho do ano do repasse;

b) Segundo Semestre - até 15 de janeiro do ano subsequente ao repasse.

Art. 9º O saldo remanescente de recursos não utilizados poderá ser reprogramado para o exercício seguinte.

Art. 10 A execução financeira e a prestação de contas dos recursos tratados neste instrumento, obedecerão às orientações e procedimentos estabelecidos na legislação que rege o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE / FNDE.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1074538

Portaria/SEDUC N° 7.978/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC n° 1800-000006533/2026.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos constantes nos autos, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1074539

Conselho Estadual de Educação

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A REPUBLICAÇÃO, EM DATA DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

RESOLUÇÃO N° 10/2026 CEE/AL (*)

Diretrizes para a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino no Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8° do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer da Comissão Especial, instituída pela indicação 10/2026 - CEE-AL, publicada em DOE-AL do dia 3/12/2025, de N° 27/2026-CEE/AL, exarado no Processo N° E:01800.000009776/2025, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 14 de abril de 2026.

CONSIDERANDO:

O Parecer CNE/CEB 01/2022 e a Resolução CNE/CEB 01/2022, que instituíram a BNCC Computação - Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

A Lei 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";

A Resolução CNE/CEB 02/2025, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, estabelecendo prazo para implementação obrigatória dessas diretrizes até 2026;

A Resolução CIF 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

A necessidade de que, para a implementação da BNCC Computação - Complemento à BNCC, sejam asseguradas condições adequadas de infraestrutura, oferta de materiais pedagógicos e formação continuada dos docentes;

Que a formação de professores e equipes de gestão pedagógica se apoie no diagnóstico dos saberes digitais dos profissionais que atuam na Educação Básica, permitindo planejar políticas formativas alinhadas a reais necessidades das redes e escolas.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir nos termos da Resolução CNE/CEB 01/2022 e da Resolução CNE/CEB 02/2025, a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação como complementos ao Currículo, devendo ser incluídas de forma obrigatória pela rede estadual, redes municipais e instituições particulares integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas, em todas as etapas da Educação Básica, seja de forma transversal ou como componente curricular.

Art. 2° Atribuir à Secretaria da Educação do Estado de Alagoas a coordenação e a elaboração das Diretrizes para a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação no Sistema de Ensino, assegurando a inserção das aprendizagens e competências definidas na BNCC Computação - Complemento à BNCC, homologada pela Resolução CNE/CEB 01/2022, ao Currículo, em todas as etapas da Educação Básica.

Art. 3° Atribuir ao CEE-AL a análise e homologação das Diretrizes mencionadas no inciso anterior, tomando como referência o que preconiza o parecer 27/2026-CEE-AL, o Parecer CNE/CEB n° 01/2022, a Lei n° 14.533/2023, e os diversos contextos das instituições educacionais públicas e privadas de Alagoas.

Art. 4° Determinar que as instituições do Sistema de Ensino de Alagoas atualizem seus documentos curriculares de modo a incluir as aprendizagens e competências definidas na BNCC Computação - Complemento à BNCC e nas Diretrizes de Educação Digital e Midiática, procedendo às adequações necessárias em documentos como Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos de Cursos, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas, dentre outros.

§ 1° Garantir que na atualização curricular referida no caput, as redes e instituições deverão contemplar:

- I - a integração das aprendizagens e competências da BNCC Computação ao conjunto definido pelo Currículo Oficial do Estado de Alagoas para a Educação Básica e pelas respectivas Propostas Pedagógicas;
- II - a abordagem dos três eixos estruturantes definidos pela BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
- III - a adequação às especificidades de cada etapa da Educação Básica, considerando a faixa etária dos estudantes, seu desenvolvimento sociocognitivo e os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis;
- IV - a possibilidade de inclusão de objetivos de aprendizagem complementares, desde que coerentes com as premissas da BNCC Computação - Complemento à BNCC.

§ 2° A inserção da Educação Digital e Midiática nos documentos curriculares poderá ocorrer por meio de diferentes estratégias, entre as quais:

- I - inclusão de um capítulo específico sobre Educação Digital e Midiática no Currículo ou nas Propostas Pedagógicas das instituições escolares;
- II - complementação das competências e habilidades já contempladas no Currículo ou nas Propostas Pedagógicas;
- III - outras formas, desde que assegurada a incorporação das premissas e objetivos de aprendizagem definidos na BNCC Computação - Complemento à BNCC.

Art. 5° Determinar que implementação da Educação Digital e Midiática no Estado de Alagoas, esteja em conformidade com a BNCC-Computação - Complemento à BNCC e a Resolução CNE/CEB 02/2025, deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, observando as seguintes abordagens curriculares:

- I - na Educação Infantil: de forma transversal aos diversos campos de experiência, privilegiando práticas lúdicas e interações entre pares;
- II - nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: de forma transversal, ao longo dos cinco anos de escolaridade;
- III - nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: preferencialmente como componente curricular específico, ao longo dos quatro anos do Ensino Fundamental e dos três anos do Ensino Médio.

Parágrafo único. As redes e instituições de ensino que optarem pela abordagem da Educação digital e midiática por meio de um componente curricular específico devem definir os critérios que serão utilizados na avaliação dos estudantes, à luz de suas propostas pedagógicas.

Art. 6º Determinar que seja garantido que as premissas da Educação Infantil, definidas no Currículo para a etapa, o desenvolvimento das aprendizagens de Educação Digital e Midiática, conforme a BNCC Computação - Complemento à BNCC, deve ocorrer por meio de experiências lúdicas e interações significativas, possibilitando que as crianças:

- I - desenvolvam a capacidade de reconhecer e identificar padrões, agrupando objetos com base em diferentes critérios, como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
- II - vivenciem e identifiquem diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
- III - criem e testem algoritmos de forma lúdica, brincando com objetos do ambiente e com movimentos corporais, individualmente ou em grupo.
- IV - solucionem problemas por meio da decomposição em partes menores, identificando etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados.

Art. 7º determinar que ao longo do Ensino Fundamental, qualquer que seja a abordagem curricular adotada, a Educação Digital, Midiática e Computação deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências, conforme definidas na BNCC Computação - Complemento à BNCC:

- I - compreender a Computação como área de conhecimento relevante para explicar e transformar o mundo, analisando criticamente seus impactos sociais, culturais, ambientais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;
- II - reconhecer o impacto dos artefatos computacionais na sociedade e discutir os desafios que colocam para indivíduos e grupos em diferentes contextos;
- III - expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;
- IV - aplicar princípios e técnicas da Computação para identificar problemas e criar soluções, preferencialmente de forma cooperativa e interdisciplinar, com base em abordagens científicas e inovadoras;
- V - avaliar soluções e processos computacionais, construindo argumentações coerentes baseadas em fatos e informações confiáveis, com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;
- VI - desenvolver projetos baseados em problemas e desafios significativos, individuais ou cooperativos, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais de forma ética, democrática, sustentável e inclusiva;
- VII - agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo direitos e deveres e utilizando conhecimentos da Computação para tomar decisões em diferentes situações.

Art. 8º Determinar que ao longo do Ensino Médio, a Educação Digital, Midiática e Computação deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências, conforme definidas na BNCC Computação - Complemento à BNCC:

- I - compreender as possibilidades e os limites da Computação para a resolução de problemas, considerando aspectos de viabilidade e eficiência;
- II - analisar criticamente artefatos computacionais, identificando vulnerabilidades e garantindo integridade, privacidade, sigilo e segurança das informações;
- III - selecionar e aplicar técnicas computacionais adequadas para analisar situações do mundo contemporâneo e propor soluções;
- IV - construir conhecimento e produzir conteúdos e artefatos de forma criativa, ética e legal, utilizando técnicas e tecnologias computacionais;
- V - desenvolver projetos para investigar desafios contemporâneos, propor soluções e tomar decisões éticas, democráticas e socialmente responsáveis, articulando conceitos e linguagens próprias da Computação, preferencialmente em colaboração;
- VI - expressar e compartilhar informações, ideias e soluções computacionais com fluência e criatividade, utilizando diferentes plataformas, ferramentas, linguagens e tecnologias de forma crítica e ética;
- VII - agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo direitos e deveres e utilizando conhecimentos da Computação para enfrentar questões de diferentes naturezas.

Art. 9º Estabelecer que as redes e instituições de ensino que optarem pela oferta de componente curricular específico da Educação Digital e Computação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio deverão prever carga horária própria na organização curricular dessas etapas, a ser ministrada, preferencialmente, por docentes com a seguinte formação:

- I - licenciatura em Computação ou em áreas equivalentes;
- II - licenciatura em outras áreas com especialização em Computação ou em área correlata;
- III - bacharelado em Computação com complementação pedagógica e formação continuada na área;
- IV - graduação em Computação ou em áreas correlatas;
- V - licenciatura em outras áreas com formação continuada em Computação.

Art. 10. Determinar que as redes e instituições de ensino deverão estruturar e implementar planos de formação continuada para professores e equipes de gestão pedagógica que atuam na Educação Básica, em todas as etapas e modalidades de ensino, adequados à etapa de atuação desses profissionais, à sua formação inicial e ao projeto pedagógico de implementação da Educação Digital, Midiática e Computação.

§ 1º A formulação dos planos de formação continuada deverá basear-se no diagnóstico das competências digitais dos profissionais, bem como na análise das condições regionais e locais de apoio à docência e da infraestrutura escolar disponível para a implementação da política.

§ 2º O levantamento das competências digitais poderá ser realizado, preferencialmente, por meio do Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes, referido na Comissão Especial, instituída pela Indicação 10/2025, que acompanha esta Deliberação.

Art. 11. Determinar que as ações de formação continuada deverão ter por objetivo consolidar e aprofundar os saberes, habilidades e competências profissionais necessárias à implementação da educação digital e midiática e ao uso pedagógico intencional de tecnologias digitais, com base em diagnóstico prévio das competências digitais dos participantes.

§ 1º O calendário de implementação das ações de formação continuada deverá ser exequível, de modo a favorecer e assegurar a ampla participação dos profissionais envolvidos.

§ 2º As redes e instituições de ensino deverão prever a certificação das ações de formação continuada, conforme critérios previamente definidos pelas instâncias competentes.

Art. 12. Orientar que as Instituições de Ensino Superior, responsáveis pela formação inicial de docentes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, deverão incorporar progressivamente, até o ciclo avaliativo subsequente ou, quando este já estiver em andamento, no ciclo imediatamente posterior, os conteúdos e princípios definidos na BNCC - Computação, assegurando a abordagem sistemática das temáticas relativas à Educação Digital, Midiática e Computação em seus Planos de Desenvolvimento Institucional e Projetos Pedagógicos de Curso.

Parágrafo único. Recomenda-se que as Instituições de Ensino Superior, em articulação com as redes de ensino, promovam ações de formação continuada voltadas ao desenvolvimento das competências digitais docentes, respeitando os ritmos e condições de cada instituição.

Art. 13. Determinar que a SEDUC apresente um plano de formação continuada dos docentes nos três eixos da Computação, com especial atenção às metodologias ativas e à interdisciplinaridade.

Art. 14. Determinar que a SEDUC crie repositórios digitais de aprendizagem e compartilhamento de boas práticas para fortalecer e estimular o trabalho dos educadores.

Art. 15. Determinar que a SEDUC apresente um plano de monitoramento e avaliação contínua da implementação, assegurando ajustes necessários e aprimoramentos futuros.

Art. 16. Recomendar que a SEDUC fortaleça as parcerias institucionais com universidades, centros de pesquisa e órgãos públicos e privados, potencializando a inovação educacional.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO ARAÚJO BARROS,
em Maceió/AL, 14 de abril de 2026.

MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

(*) Republicação por incorreção da matéria publicada no Diário Oficial de Alagoas em 27 de abril de 2026.

Protocolo 1074625

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

INDICAÇÃO N° 01/2026 CEE/AL

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS-CEE/AL, Conselheiro Mario Cesar Jucá, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto no 1.820, de 07 de abril de 2014, o Regimento Interno do CEE/AL, e considerando a necessidade de apuração de fatos relatados em denúncia de possível prática de assédio moral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os conselheiros e servidores públicos abaixo relacionados, todos dotados de idoneidade moral e conhecimento técnico, para compor a Comissão de Apuração, com a finalidade de investigar os fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) Jair do Nascimento Porto- Conselheiro (Presidente da Comissão)
- b) Renaldo Corrêa de Abreu Júnior- Conselheiro
- c) Terezinha José da Silva- Assessora Técnica

Art. 2º Compete à Comissão:

- I- analisar a denúncia apresentada;
- II- realizar oitivas das partes e testemunhas, se necessário;
- III- solicitar documentos e demais elementos probatórios;
- IV- elaborar relatório conclusivo, indicando, a existência ou não de indícios de assédio moral;
- V- sugerir, quando cabível, medidas administrativas.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Indicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Maceió, 28 de abril de 2026.

MARIO CESAR JUCÁ
Conselheiro Presidente do Conselho Estadual de Educação

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 24 DE ABRIL DE 2026, DOS SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVOS:

PARECER N° 27/2026 CEE/AL

PROCESSO N° E:01800 0000009776/2025

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas

ASSUNTO: Referencial Curricular de Alagoas – Computação (BNCC Computação)

RELATORIA: Adenize Costa Acioli, Eliane Maria Cavalcante Magalhães, Jair do Nascimento Porto e Thiago Lima de Araújo.

PARECER: 27/2026 - Comissão Especial instituída pela Indicação 10/2025 CEE/AL de 03/12/2025, aprovado em 07/04/2026.

I-RELATÓRIO

Trata-se do presente processo referente ao Referencial Curricular de Alagoas – Computação (ReCAL – Computação), manifestado pela Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional ou look no le Tecnológica (SUDEPE/SEDUC), por meio do Processo n° E:01800.0000009776/2025. Solicita-se a apreciação deste Egrégio Conselho, em caráter de urgência, para análise das normas complementares destinadas à instituição do documento Referencial Curricular de Alagoas – ReCAL/Computação, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação da Educação Básica, com o objetivo de orientar sua implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas.

O processo aportou no CEE/AL em 26/02/2025. Em 03 de dezembro de 2025, e para atender a solicitação foi constituída uma Comissão Especial por meio da Indicação 10/2025-CEE/AL, publicada no DOE/AL, com o objetivo de alinhar o Referencial Curricular de Alagoas às diretrizes nacionais, que tornam obrigatória a implementação da educação digital e midiática em todo o país até 2026, conforme a Resolução CNE/CEB 02/2025.

A presente Comissão foi composta pelos seguintes membros:

- a) Adenize Costa Acioli - Conselheira da CES
- b) Eliane Maria Cavalcante Magalhães - Conselheira CEB
- c) Jair do Nascimento Porto - Conselheiro CEB
- d) Thiago Lima de Araújo - Conselheiro CEP
- e) Jivaneide Araújo Silva Costa - Assessora Pedagógica da CES

A referida Comissão toma como referência para análise a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, com objetivo de apoiar escolas e redes de ensino a superar desafios práticos, como a falta de infraestrutura, a formação de professores e a integração curricular, para garantir que essas novas aprendizagens sejam devidamente incorporadas aos projetos pedagógicos de forma interdisciplinar e transversal, promovendo o uso ético e criativo das tecnologias e da cultura digital, de modo a assegurar a incorporação qualificada dessas aprendizagens aos projetos pedagógicos.

II - HISTÓRICO

Desde o início da educação sistematizada, diferentes tecnologias educacionais foram utilizadas ao longo da história, incluindo, o rádio, a televisão e os suportes informáticos, que, ainda, representam meios de comunicação e aprendizagem.

Nas décadas de 1950 e 1960, a tecnologia era vista como facilitadora de aprendizagem, evoluindo para um componente do processo educativo na década de 1970.

Nos anos 1980 e 1990, foram criados programas governamentais para integrar tecnologias da informação e comunicação à educação e formar professores, como o Projeto Educom (1984), PRONINFE (1989) e ProInfo (1997), respaldados pela legislação brasileira e pelo Plano Nacional de Educação.

Desde a década de 1980, o Brasil tem desenvolvido vários programas para estimular a incorporação de tecnologias da informação e comunicação na educação e, ainda, a formação de professores. Entre eles, destacam-se o projeto Educom - Educação com Computadores (1983), o Programa de Ação Imediata em Informática (1987), com a criação do Projeto FORMAR e os Centros de Informática na Educação -CIED (1987/1988).

Na década de 1990, foram criados programas que buscaram estabelecer a relação entre a informática e a educação como: Programa Nacional de Informática na Educação (Proninfe, 1990); em 1997, foi criado o Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), que mais tarde se tornou o ProInfo Integrado.

Os programas citados tiveram amparo na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 214 e 218, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (n°

COMBATER A FOME É UM PAPEL DE TODOS NÓS!

PARTICIPE DA CORRENTE SOLIDÁRIA E CONTRIBUA TAMBÉM COM O PROGRAMA ALAGOAS SEM FOME.

DOE EM UM DE NOSSOS PONTOS DE ARRECADAÇÃO:

- 📍 PALATO PRAIA**
- 📍 PARQUE SHOPPING**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 24 DE ABRIL DE 2026, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

PARECER Nº 27/2026 CEE/AL

PROCESSO Nº E:01800 0000009776/2025

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas

ASSUNTO: Referencial Curricular de Alagoas – Computação (BNCC Computação)

RELATORIA: Adenize Costa Acioli, Eliane Maria Cavalcante Magalhães, Jair do Nascimento Porto e Thiago Lima de Araújo.

PARECER: 27/2026 - Comissão Especial instituída pela Indicação 10/2025 CEE/AL de 03/12/2025, aprovado em 07/04/2026.

I-RELATÓRIO

Trata-se do presente processo referente ao Referencial Curricular de Alagoas – Computação (ReCAL – Computação), manifestado pela Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional ou look no le Tecnológica (SUDEPE/SEDUC), por meio do Processo nº E:01800.0000009776/2025. Solicita-se a apreciação deste Egrégio Conselho, em caráter de urgência, para análise das normas complementares destinadas à instituição do documento Referencial Curricular de Alagoas – ReCAL/Computação, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação da Educação Básica, com o objetivo de orientar sua implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas.

O processo aportou no CEE/AL em 26/02/2025. Em 03 de dezembro de 2025, e para atender a solicitação foi constituída uma Comissão Especial por meio da Indicação 10/2025-CEE/AL, publicada no DOE/AL, com o objetivo de alinhar o Referencial Curricular de Alagoas às diretrizes nacionais, que tornam obrigatória a implementação da educação digital e midiática em todo o país até 2026, conforme a Resolução CNE/CEB 02/2025.

A presente Comissão foi composta pelos seguintes membros:

- a) Adenize Costa Acioli - Conselheira da CES
- b) Eliane Maria Cavalcante Magalhães - Conselheira CEB
- c) Jair do Nascimento Porto - Conselheiro CEB
- d) Thiago Lima de Araújo - Conselheiro CEP
- e) Jivaneide Araújo Silva Costa - Assessora Pedagógica da CES

A referida Comissão toma como referência para análise a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, com objetivo de apoiar escolas e redes de ensino a superar desafios práticos, como a falta de infraestrutura, a formação de professores e a integração curricular, para garantir que essas novas aprendizagens sejam devidamente incorporadas aos projetos pedagógicos de forma interdisciplinar e transversal, promovendo o uso ético e criativo das tecnologias e da cultura digital, de modo a assegurar a incorporação qualificada dessas aprendizagens aos projetos pedagógicos.

II - HISTÓRICO

Desde o início da educação sistematizada, diferentes tecnologias educacionais foram utilizadas ao longo da história, incluindo, o rádio, a televisão e os suportes informáticos, que, ainda, representam meios de comunicação e aprendizagem.

Nas décadas de 1950 e 1960, a tecnologia era vista como facilitadora de aprendizagem, evoluindo para um componente do processo educativo na década de 1970.

Nos anos 1980 e 1990, foram criados programas governamentais para integrar tecnologias da informação e comunicação à educação e formar professores, como o Projeto Educom (1984), PRONINFE (1989) e ProInfo (1997), respaldados pela legislação brasileira e pelo Plano Nacional de Educação.

Desde a década de 1980, o Brasil tem desenvolvido vários programas para estimular a incorporação de tecnologias da informação e comunicação na educação e, ainda, a formação de professores. Entre eles, destacam-se o projeto Educom - Educação com Computadores (1983), o Programa de Ação Imediata em Informática (1987), com a criação do Projeto FORMAR e os Centros de Informática na Educação -CIED (1987/1988).

Na década de 1990, foram criados programas que buscaram estabelecer a relação entre a informática e a educação como: Programa Nacional de Informática na Educação (Proninfe, 1990); em 1997, foi criado o Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), que mais tarde se tornou o ProInfo Integrado.

Os programas citados tiveram amparo na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 214 e 218, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 24 DE ABRIL DE 2026, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

PARECER Nº 27/2026 CEE/AL

PROCESSO Nº E:01800 0000009776/2025

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas

ASSUNTO: Referencial Curricular de Alagoas – Computação (BNCC Computação)

RELATORIA: Adenize Costa Acioli, Eliane Maria Cavalcante Magalhães, Jair do Nascimento Porto e Thiago Lima de Araújo.

PARECER: 27/2026 - Comissão Especial instituída pela Indicação 10/2025 CEE/AL de 03/12/2025, aprovado em 07/04/2026.

I-RELATÓRIO

Trata-se do presente processo referente ao Referencial Curricular de Alagoas – Computação (ReCAL – Computação), manifestado pela Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional ou look no le Tecnológica (SUDEPE/SEDUC), por meio do Processo nº E:01800.0000009776/2025. Solicita-se a apreciação deste Egrégio Conselho, em caráter de urgência, para análise das normas complementares destinadas à instituição do documento Referencial Curricular de Alagoas – ReCAL/Computação, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação da Educação Básica, com o objetivo de orientar sua implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas.

O processo aportou no CEE/AL em 26/02/2025. Em 03 de dezembro de 2025, e para atender a solicitação foi constituída uma Comissão Especial por meio da Indicação 10/2025-CEE/AL, publicada no DOE/AL, com o objetivo de alinhar o Referencial Curricular de Alagoas às diretrizes nacionais, que tornam obrigatória a implementação da educação digital e midiática em todo o país até 2026, conforme a Resolução CNE/CEB 02/2025.

A presente Comissão foi composta pelos seguintes membros:

- a) Adenize Costa Acioli - Conselheira da CES
- b) Eliane Maria Cavalcante Magalhães - Conselheira CEB
- c) Jair do Nascimento Porto - Conselheiro CEB
- d) Thiago Lima de Araújo - Conselheiro CEP
- e) Jivaneide Araújo Silva Costa - Assessora Pedagógica da CES

A referida Comissão toma como referência para análise a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, com objetivo de apoiar escolas e redes de ensino a superar desafios práticos, como a falta de infraestrutura, a formação de professores e a integração curricular, para garantir que essas novas aprendizagens sejam devidamente incorporadas aos projetos pedagógicos de forma interdisciplinar e transversal, promovendo o uso ético e criativo das tecnologias e da cultura digital, de modo a assegurar a incorporação qualificada dessas aprendizagens aos projetos pedagógicos.

II - HISTÓRICO

Desde o início da educação sistematizada, diferentes tecnologias educacionais foram utilizadas ao longo da história, incluindo, o rádio, a televisão e os suportes informáticos, que, ainda, representam meios de comunicação e aprendizagem.

Nas décadas de 1950 e 1960, a tecnologia era vista como facilitadora de aprendizagem, evoluindo para um componente do processo educativo na década de 1970.

Nos anos 1980 e 1990, foram criados programas governamentais para integrar tecnologias da informação e comunicação à educação e formar professores, como o Projeto Educom (1984), PRONINFE (1989) e ProInfo (1997), respaldados pela legislação brasileira e pelo Plano Nacional de Educação.

Desde a década de 1980, o Brasil tem desenvolvido vários programas para estimular a incorporação de tecnologias da informação e comunicação na educação e, ainda, a formação de professores. Entre eles, destacam-se o projeto Educom - Educação com Computadores (1983), o Programa de Ação Imediata em Informática (1987), com a criação do Projeto FORMAR e os Centros de Informática na Educação -CIED (1987/1988).

Na década de 1990, foram criados programas que buscaram estabelecer a relação entre a informática e a educação como: Programa Nacional de Informática na Educação (Proninfe, 1990); em 1997, foi criado o Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), que mais tarde se tornou o ProInfo Integrado.

Os programas citados tiveram amparo na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 214 e 218, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 24 DE ABRIL DE 2026, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

PARECER Nº 27/2026 CEE/AL

PROCESSO Nº E:01800 0000009776/2025

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas

ASSUNTO: Referencial Curricular de Alagoas – Computação (BNCC Computação)

RELATORIA: Adenize Costa Acioli, Eliane Maria Cavalcante Magalhães, Jair do Nascimento Porto e Thiago Lima de Araújo.

PARECER: 27/2026 - Comissão Especial instituída pela Indicação 10/2025 CEE/AL de 03/12/2025, aprovado em 07/04/2026.

I-RELATÓRIO

Trata-se do presente processo referente ao Referencial Curricular de Alagoas – Computação (ReCAL – Computação), manifestado pela Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional ou look no le Tecnológica (SUDEPE/SEDUC), por meio do Processo nº E:01800.0000009776/2025. Solicita-se a apreciação deste Egrégio Conselho, em caráter de urgência, para análise das normas complementares destinadas à instituição do documento Referencial Curricular de Alagoas – ReCAL/Computação, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação da Educação Básica, com o objetivo de orientar sua implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas.

O processo aportou no CEE/AL em 26/02/2025. Em 03 de dezembro de 2025, e para atender a solicitação foi constituída uma Comissão Especial por meio da Indicação 10/2025-CEE/AL, publicada no DOE/AL, com o objetivo de alinhar o Referencial Curricular de Alagoas às diretrizes nacionais, que tornam obrigatória a implementação da educação digital e midiática em todo o país até 2026, conforme a Resolução CNE/CEB 02/2025.

A presente Comissão foi composta pelos seguintes membros:

- Adenize Costa Acioli - Conselheira da CES
- Eliane Maria Cavalcante Magalhães - Conselheira CEB
- Jair do Nascimento Porto - Conselheiro CEB
- Thiago Lima de Araújo - Conselheiro CEP
- Jivaneide Araújo Silva Costa - Assessora Pedagógica da CES

A referida Comissão toma como referência para análise a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, com objetivo de apoiar escolas e redes de ensino a superar desafios práticos, como a falta de infraestrutura, a formação de professores e a integração curricular, para garantir que essas novas aprendizagens sejam devidamente incorporadas aos projetos pedagógicos de forma interdisciplinar e transversal, promovendo o uso ético e criativo das tecnologias e da cultura digital, de modo a assegurar a incorporação qualificada dessas aprendizagens aos projetos pedagógicos.

II - HISTÓRICO

Desde o início da educação sistematizada, diferentes tecnologias educacionais foram utilizadas ao longo da história, incluindo, o rádio, a televisão e os suportes informáticos, que, ainda, representam meios de comunicação e aprendizagem.

Nas décadas de 1950 e 1960, a tecnologia era vista como facilitadora de aprendizagem, evoluindo para um componente do processo educativo na década de 1970.

Nos anos 1980 e 1990, foram criados programas governamentais para integrar tecnologias da informação e comunicação à educação e formar professores, como o Projeto Educom (1984), PRONINFE (1989) e ProInfo (1997), respaldados pela legislação brasileira e pelo Plano Nacional de Educação.

Desde a década de 1980, o Brasil tem desenvolvido vários programas para estimular a incorporação de tecnologias da informação e comunicação na educação e, ainda, a formação de professores. Entre eles, destacam-se o projeto Educom - Educação com Computadores (1983), o Programa de Ação Imediata em Informática (1987), com a criação do Projeto FORMAR e os Centros de Informática na Educação -CIED (1987/1988).

Na década de 1990, foram criados programas que buscaram estabelecer a relação entre a informática e a educação como: Programa Nacional de Informática na Educação (Proninfe, 1990); em 1997, foi criado o Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), que mais tarde se tornou o ProInfo Integrado.

Os programas citados tiveram amparo na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 214 e 218, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 24 DE ABRIL DE 2026, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

PARECER Nº 27/2026 CEE/AL

PROCESSO Nº E:01800 0000009776/2025

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas

ASSUNTO: Referencial Curricular de Alagoas – Computação (BNCC Computação)

RELATORIA: Adenize Costa Acioli, Eliane Maria Cavalcante Magalhães, Jair do Nascimento Porto e Thiago Lima de Araújo.

PARECER: 27/2026 - Comissão Especial instituída pela Indicação 10/2025 CEE/AL de 03/12/2025, aprovado em 07/04/2026.

I-RELATÓRIO

Trata-se do presente processo referente ao Referencial Curricular de Alagoas – Computação (ReCAL – Computação), manifestado pela Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional ou look no le Tecnológica (SUDEPE/SEDUC), por meio do Processo nº E:01800.0000009776/2025. Solicita-se a apreciação deste Egrégio Conselho, em caráter de urgência, para análise das normas complementares destinadas à instituição do documento Referencial Curricular de Alagoas – ReCAL/Computação, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação da Educação Básica, com o objetivo de orientar sua implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas.

O processo aportou no CEE/AL em 26/02/2025. Em 03 de dezembro de 2025, e para atender a solicitação foi constituída uma Comissão Especial por meio da Indicação 10/2025-CEE/AL, publicada no DOE/AL, com o objetivo de alinhar o Referencial Curricular de Alagoas às diretrizes nacionais, que tornam obrigatória a implementação da educação digital e midiática em todo o país até 2026, conforme a Resolução CNE/CEB 02/2025.

A presente Comissão foi composta pelos seguintes membros:

- Adenize Costa Acioli - Conselheira da CES
- Eliane Maria Cavalcante Magalhães - Conselheira CEB
- Jair do Nascimento Porto - Conselheiro CEB
- Thiago Lima de Araújo - Conselheiro CEP
- Jivaneide Araújo Silva Costa - Assessora Pedagógica da CES

A referida Comissão toma como referência para análise a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, com objetivo de apoiar escolas e redes de ensino a superar desafios práticos, como a falta de infraestrutura, a formação de professores e a integração curricular, para garantir que essas novas aprendizagens sejam devidamente incorporadas aos projetos pedagógicos de forma interdisciplinar e transversal, promovendo o uso ético e criativo das tecnologias e da cultura digital, de modo a assegurar a incorporação qualificada dessas aprendizagens aos projetos pedagógicos.

II - HISTÓRICO

Desde o início da educação sistematizada, diferentes tecnologias educacionais foram utilizadas ao longo da história, incluindo, o rádio, a televisão e os suportes informáticos, que, ainda, representam meios de comunicação e aprendizagem.

Nas décadas de 1950 e 1960, a tecnologia era vista como facilitadora de aprendizagem, evoluindo para um componente do processo educativo na década de 1970.

Nos anos 1980 e 1990, foram criados programas governamentais para integrar tecnologias da informação e comunicação à educação e formar professores, como o Projeto Educom (1984), PRONINFE (1989) e ProInfo (1997), respaldados pela legislação brasileira e pelo Plano Nacional de Educação.

Desde a década de 1980, o Brasil tem desenvolvido vários programas para estimular a incorporação de tecnologias da informação e comunicação na educação e, ainda, a formação de professores. Entre eles, destacam-se o projeto Educom - Educação com Computadores (1983), o Programa de Ação Imediata em Informática (1987), com a criação do Projeto FORMAR e os Centros de Informática na Educação -CIED (1987/1988).

Na década de 1990, foram criados programas que buscaram estabelecer a relação entre a informática e a educação como: Programa Nacional de Informática na Educação (Proninfe, 1990); em 1997, foi criado o Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), que mais tarde se tornou o ProInfo Integrado.

Os programas citados tiveram amparo na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 214 e 218, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº

PROCESSO Nº E:01800 0000009776/2025

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas

ASSUNTO: Referencial Curricular de Alagoas - Computação (BNCC Computação)

RELATORIA: Adenize Costa Acioli, Eliane Maria Cavalcante Magalhães, Jair do Nascimento Porto e Thiago Lima de Araújo.

PARECER: 27/2026 - Comissão Especial instituída pela Indicação 10/2025 CEE/AL de 03/12/2025, aprovado em 07/04/2026.

I-RELATÓRIO

Trata-se do presente processo referente ao Referencial Curricular de Alagoas - Computação (ReCAL - Computação), manifestado pela Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional ou look no le Tecnológica (SUDEPE/SEDUC), por meio do Processo nº E:01800.0000009776/2025. Solicita-se a apreciação deste Egrégio Conselho, em caráter de urgência, para análise das normas complementares destinadas à instituição do documento Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL/Computação, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Computação da Educação Básica, com o objetivo de orientar sua implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas. O processo aportou no CEE/AL em 26/02/2025. Em 03 de dezembro de 2025, e para atender a solicitação foi constituída uma Comissão Especial por meio da Indicação 10/2025-CEE/AL, publicada no DOE/AL, com o objetivo de alinhar o Referencial Curricular de Alagoas às diretrizes nacionais, que tornam obrigatória a implementação da educação digital e midiática em todo o país até 2026, conforme a Resolução CNE/CEB 02/2025.

A presente Comissão foi composta pelos seguintes membros:

- a) Adenize Costa Acioli - Conselheira da CES
- b) Eliane Maria Cavalcante Magalhães - Conselheira CEB
- c) Jair do Nascimento Porto - Conselheiro CEB
- d) Thiago Lima de Araújo - Conselheiro CEP
- e) Jivaneide Araújo Silva Costa - Assessora Pedagógica da CES

A referida Comissão toma como referência para análise a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, com objetivo de apoiar escolas e redes de ensino a superar desafios práticos, como a falta de infraestrutura, a formação de professores e a integração curricular, para garantir que essas novas aprendizagens sejam devidamente incorporadas aos projetos pedagógicos de forma interdisciplinar e transversal, promovendo o uso ético e criativo das tecnologias e da cultura digital, de modo a assegurar a incorporação qualificada dessas aprendizagens aos projetos pedagógicos.

II - HISTÓRICO

Desde o início da educação sistematizada, diferentes tecnologias educacionais foram utilizadas ao longo da história, incluindo, o rádio, a televisão e os suportes informáticos, que, ainda, representam meios de comunicação e aprendizagem.

Nas décadas de 1950 e 1960, a tecnologia era vista como facilitadora de aprendizagem, evoluindo para um componente do processo educativo na década de 1970.

Nos anos 1980 e 1990, foram criados programas governamentais para integrar tecnologias da informação e comunicação à educação e formar professores, como o Projeto Educom (1984), PRONINFE (1989) e ProInfo (1997), respaldados pela legislação brasileira e pelo Plano Nacional de Educação.

Desde a década de 1980, o Brasil tem desenvolvido vários programas para estimular a incorporação de tecnologias da informação e comunicação na educação e, ainda, a formação de professores. Entre eles, destacam-se o projeto Educom - Educação com Computadores (1983), o Programa de Ação Imediata em Informática (1987), com a criação do Projeto FORMAR e os Centros de Informática na Educação - CIED (1987/1988).

Na década de 1990, foram criados programas que buscaram estabelecer a relação entre a informática e a educação como: Programa Nacional de Informática na Educação (Proninfe, 1990); em 1997, foi criado o Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), que mais tarde se tornou o ProInfo Integrado. Os programas citados tiveram amparo na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 214 e 218, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/96), em seus artigos 32 e 59, e no Plano Nacional de Educação - PNE, sancionado pela Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001 -, que em seu artigo 2º determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem, em consonância com o plano nacional, planos estaduais e municipais correspondentes.

Esse plano considera que a televisão, o vídeo, o rádio e o computador são importantes instrumentos pedagógicos auxiliares, não devendo substituir, no entanto, as relações de comunicação e interação direta entre educadores e educandos.

Em 2007, o governo lançou o ProInfo Integrado e o Projeto Um Computador por Aluno (UCA), buscando ampliar o uso pedagógico de tecnologias nas escolas públicas. (<https://www.apadev.org.br/pages/workshop/historialnf.pdf>. Acesso em

16/12/2025).

Reforçando o que foi pontuado anteriormente, o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei 13.005/2014, onde a Meta 7 e suas estratégias destacam: letramento digital, ensino de computação, programação e robótica, pensamento computacional, uso pedagógico das tecnologias e formação de professores para o digital.

Em 2017, a BNCC estabelece a Competência Geral nº 5 como um pilar fundamental para a integração das tecnologias digitais na educação brasileira, garantindo que os estudantes desenvolvam habilidades críticas, reflexivas e éticas no uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). A relevância da educação midiática e digital não se limita apenas a essa competência, ela perpassa outras áreas e habilidades, incluindo as competências gerais 1 e 4.

Em suma, é válido ratificar que o Plano Nacional de Educação (2014-2024) estabelece metas para a inserção das tecnologias na educação, garantindo infraestrutura e formação docente. Reforçando a importância da utilização dos recursos midiáticos e digitais, a Lei nº 15.100/2025 que regulamenta o uso de dispositivos eletrônicos nas escolas, restringindo seu uso indiscriminado, mas permitindo sua utilização para fins pedagógicos. Assim, os instrumentos supracitados são complementares, articulando políticas públicas, currículo e uso da tecnologia no ambiente escolar.

2 - Cenário de Alagoas

A implementação da computação na Educação Básica brasileira é fundamental na formação dos estudantes para a sua inserção na sociedade contemporânea, visto a necessidade do desenvolvimento de habilidades como pensamento crítico, resolução de problemas e inovação, alinhando-se à BNCC e às normas do Parecer CNE/CEB 02/2022, que reforçam a incorporação de pensamento computacional, mundo digital e cultura digital no currículo, como determina a BNCC. Nesse sentido, o ReCAL - Computação define que:

“[...] a implementação de políticas educacionais que valorizam a inovação e a computação enfrenta desafios relacionados à infraestrutura, formação docente e acesso à tecnologia. No entanto, o estado tem avançado por meio de programas que buscam democratizar o acesso digital e incorporar práticas pedagógicas que favorecem a inclusão e a equidade. A adoção de metodologias ativas, como o movimento maker, e a ampliação de projetos de pesquisa e experimentação em escolas públicas têm sido passos importantes para transformar a tecnologia em um vetor de desenvolvimento local. Investir na formação de professores e no fortalecimento de redes de inovação é crucial para consolidar esses avanços.

De acordo com o Censo Escolar 2023, Alagoas tem avançado na integração de tecnologias no ambiente educacional, embora ainda enfrente desafios significativos. O estado registrou melhorias no acesso à internet nas escolas públicas, acompanhando a tendência nacional de aumento na conectividade escolar. No entanto, a qualidade da conexão e a disponibilidade de equipamentos adequados para uso pedagógico permanecem como áreas que necessitam de atenção. Especificamente, o percentual de escolas públicas com acesso à internet no Brasil aumentou de 70,4% em 2019 para 88,5% em 2023. Apesar desse progresso, apenas 62,1% das escolas públicas informaram utilizar a internet nos processos de ensino e aprendizagem, indicando que a mera presença de conexão não garante seu uso efetivo em sala de aula.

Em Alagoas, iniciativas têm sido implementadas para melhorar a infraestrutura tecnológica e capacitar os educadores no uso de recursos digitais. Programas focados na formação de professores e na modernização das escolas buscam promover a inclusão digital e a inovação pedagógica. No entanto, é fundamental que essas ações sejam ampliadas e sustentadas para assegurar que todos os estudantes alagoanos tenham acesso equitativo às oportunidades proporcionadas pela tecnologia na educação.

A implementação da BNCC da Computação será tratada de acordo com a perspectiva pedagógica do Sistema Educacional de Alagoas, seja, de forma transversal ou como componente curricular. Esse enfoque permitirá que as redes de ensino adotem estratégias de desenvolvimento e implementação da BNCC da Computação em todos os níveis da educação básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

A transversalidade da BNCC da Computação facilitará a integração das tecnologias e do pensamento computacional aos diversos componentes curriculares, promovendo um ensino mais inovador e alinhado às demandas do mundo digital. As redes poderão adaptar as diretrizes da BNCC para cada etapa da educação, incorporando práticas pedagógicas que estimulam a criatividade, o raciocínio lógico e a cidadania digital desde o seu ingresso na educação básica, preparando os estudantes para os desafios de uma sociedade cada vez mais tecnológica”. (ReCAL-COMPUTAÇÃO, p. 7)

A implementação do ReCAL - Computação representa um avanço significativo na consolidação de uma educação alinhada às demandas contemporâneas, ao integrar competências da Base Nacional Comum Curricular, especialmente no que se refere à cultura digital e ao pensamento computacional. Em Alagoas, esse processo exige não apenas a reorganização curricular, mas também investimento em formação docente, infraestrutura tecnológica e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas em regime de colaboração entre estado e municípios. Assim, a

efetivação do ReCAL da computação depende de uma ação integrada que garanta equidade, protagonismo estudantil e o uso ético, crítico e criativo das tecnologias, contribuindo para a formação de cidadãos aptos a atuar em uma sociedade cada vez mais tecnológica e digital.

II FUNDAMENTAÇÃO.

Há uma urgência em integrar a educação digital ao ensino de computação e ao pensamento computacional na Educação Básica, como resposta às rápidas transformações tecnológicas e para garantir equidade e qualidade educacional na atualidade.

A solicitação em tela fundamenta-se no que estabelece:

1) a Resolução CNE/CP N° 02/2017 e orienta a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e apresenta anexo denominado BNCC da Computação que traz habilidades obrigatórias para todas as etapas da Educação Básica. Os temas tratados se referem a fundamentos básicos da ciência da computação.

2) a Resolução CNE/CP n° 04/2018 institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC para o Ensino Médio, definindo as aprendizagens essenciais, competências e habilidades para a etapa final da educação básica, promovendo uma formação integral, flexibilidade curricular com itinerários formativos, e incluindo a perspectiva da diversidade e tecnologia (como Computação), alinhando a educação às demandas da sociedade contemporânea.

3) a Resolução CNE 01/2022, oriunda o Parecer CNE/CEB N° 02/2022, sobre as normas que definem o ensino de computação na educação básica de todo o país que estabelece a BNCC Computação - Complemento à BNCC, definindo para Educação Básica habilidades organizadas em três eixos:

1. Cultura Digital: Diz respeito à compreensão dos impactos da revolução digital e dos avanços do mundo digital na sociedade contemporânea, à construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais. Também quanto aos usos das diferentes tecnologias digitais e aos conteúdos veiculados. Refere-se, ainda, à fluência no uso da tecnologia digital de forma eficiente, contextualizada e crítica;

2. Mundo Digital: Compreende artefatos digitais - físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados). Mundo digital diz respeito à informação, armazenamento, proteção, e uso de códigos para representar diferentes tipos de informação, formas de processar, transmitir e distribuí-la de maneira segura e confiável.

3. Pensamento Computacional: Conjunto de habilidades necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos. Utiliza-se de fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico em diversas áreas do conhecimento (<https://www.inf.ufrgs.br/ciars/index.php/ia-na-educacao/> acesso em 15/12/2025 às 17:30).

4) Lei 14.533 de 11 de janeiro de 2023 que instituiu a Política Nacional de Educação Digital e alterou a Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, a LDBEN, estabelecendo que a educação digital, com foco em letramento digital, computação, programação, robótica e demais competências digitais, passa a integrar obrigatoriamente os currículos do ensino fundamental e médio.

De acordo com a mudança específica na referida lei, o artigo 7° da lei supracitada modifica os artigos 4° e 26:

Art. 7° Os arts 4° e 26 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4° (...)

XII - Educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento.

Art. 26. (...)

§ 11. A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio.

Assim sendo, em consonância com as orientações legais e normativas para inserção da Computação no currículo da Educação Básica em todo o País, o Estado de Alagoas reafirma seu compromisso em incorporar os eixos centrais da BNCC - Computação.

III- DO MÉRITO

A presente Comissão Especial - instituída pela Indicação 10/2025-CEE-AL, publicada em DOE-AL do dia 3/12/2025 - orienta o Sistema de Ensino do Estado de Alagoas para o alinhamento do Currículo às políticas nacionais e aos prazos regulatórios, que preveem a implementação obrigatória da educação digital e midiática em todo o País até 2026, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB 02/2025.

O documento toma como referência a Base Nacional Comum Curricular e a BNCC Computação - Complemento à BNCC (2022), que definem a educação digital e midiática como uma competência fundamental para a formação do cidadão deste século. Nessa perspectiva, vale destacar que a Computação poderá ser abordada pedagogicamente de forma interdisciplinar e transversal, destacando a possibilidade de transformá-la em um componente curricular.

Isso exige que os órgãos gestores da educação, estadual e municipal, promovam de forma recorrente formações continuadas e outros meios que subsidiem o professor na execução do seu fazer pedagógico pautado nas orientações do ReCAL. Além disso, se faz necessário que as escolas se configurem em espaços propícios para o desenvolvimento de aprendizagens práticas por meio de ferramentas pedagógicas adequadas para o desenvolvimento da educação midiática e digital.

A implementação do documento exige viabilizar o conhecimento aos gestores e aos professores para que sua utilização seja de forma intencional e adaptada aos objetivos pedagógicos, adequado às necessidades e potencialidades de todos os estudantes.

Por fim, após a análise criteriosa dos documentos acostados ao processo em tela e da legislação supracitada, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas, por meio da Comissão Especial, é favorável ao deferimento da normatização do ReCAL - Computação, porém necessita que atente-se às considerações que seguem na Resolução que é parte integrante deste parecer.

IV - VOTO DA RELATORIA

Considerando a análise realizada e o atendimento às normas legais, essa relatoria apresenta uma proposta orientadora sobre a organização do Referencial Curricular de Alagoas - Computação (ReCAL - Computação) dos sistemas de ensino de Alagoas, na forma deste Parecer e da Minuta da Resolução abaixo citada que é parte integrante deste parecer.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Maceió /AL 7/4/2026

MEMBROS DA COMISSÃO

Adenize Costa Acioli- Conselheira da CES
Eliane Maria Cavalcante Magalhães - Conselheira da CEB
Jair do Nascimento Porto - Conselheiro da CEB
Thiago Lima de Araújo - Conselheiro da CEP
Jivaneide Araújo Silva Costa - Assessora Pedagógica do CEE/AL

V -CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Pelas razões expostas ao longo deste documento, submetemos à apreciação deste Colegiado os termos do presente parecer e da proposta de Resolução abaixo que é parte integrante deste parecer.

Maceió-AL, em 7 de abril de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Presidenta da Comissão

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em sessão realizada nesta data, presidida pela Conselheira Marly do Socorro Peixoto Vidinha, Presidente da Câmara de Educação Superior, presidindo a sessão durante a relatoria, aprovou por unanimidade o Parecer n° 27/2026 da Comissão Especial, instituída pela Indicação 10/2025-CEE-AL, publicada em DOE-AL do dia 3/12/2025.

Sala das Sessões Cônego Teófanos Augusto de Barros do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, Maceió, 14 de abril de 2026

MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 CEE/AL

Diretrizes para a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino no Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer da Comissão Especial, instituída pela indicação 10/2026 - CEE-AL, publicada em DOE-AL do dia 3/12/2025, de Nº 27/2026-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.000009776/2025, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 14 de abril de 2026.

CONSIDERANDO:

O Parecer CNE/CEB 01/2022 e a Resolução CNE/CEB 01/2022, que instituíram a BNCC Computação - Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

A Lei 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

A Resolução CNE/CEB 02/2025, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, estabelecendo prazo para implementação obrigatória dessas diretrizes até 2026;

A Resolução CIF 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

A necessidade de que, para a implementação da BNCC Computação - Complemento à BNCC, sejam asseguradas condições adequadas de infraestrutura, oferta de materiais pedagógicos e formação continuada dos docentes;

Que a formação de professores e equipes de gestão pedagógica se apoie no diagnóstico dos saberes digitais dos profissionais que atuam na Educação Básica, permitindo planejar políticas formativas alinhadas a reais necessidades das redes e escolas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir nos termos da Resolução CNE/CEB 01/2022 e da Resolução CNE/CEB 02/2025, a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação como complementos ao Currículo, devendo ser incluídas de forma obrigatória pela rede estadual, redes municipais e instituições particulares integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas, em todas as etapas da Educação Básica, seja de forma transversal ou como componente curricular.

Art. 2º Atribuir à Secretaria da Educação do Estado de Alagoas a coordenação e a elaboração das Diretrizes para a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação no Sistema de Ensino, assegurando a inserção das aprendizagens e competências definidas na BNCC Computação - Complemento à BNCC, homologada pela Resolução CNE/CEB 01/2022, ao Currículo, em todas as etapas da Educação Básica.

Art. 3º Atribuir ao CEE-AL a análise e homologação das Diretrizes mencionadas no inciso anterior, tomando como referência o que preconiza o parecer 27/2026-CEE-AL, o Parecer CNE/CEB nº 01/2022, a Lei nº 14.533/2023, e os diversos contextos das instituições educacionais públicas e privadas de Alagoas.

Art. 4º Determinar que as instituições do Sistema de Ensino de Alagoas atualizem seus documentos curriculares de modo a incluir as aprendizagens e competências definidas na BNCC Computação - Complemento à BNCC e nas Diretrizes de Educação Digital e Midiática, procedendo às adequações necessárias em documentos como Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos de Cursos, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas, dentre outros.

§ 1º Garantir que na atualização curricular referida no caput, as redes e instituições deverão contemplar:

I - a integração das aprendizagens e competências da BNCC Computação ao conjunto definido pelo Currículo Oficial do Estado de Alagoas para a Educação Básica e pelas respectivas Propostas Pedagógicas;

II - a abordagem dos três eixos estruturantes definidos pela BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

III - a adequação às especificidades de cada etapa da Educação Básica, considerando a faixa etária dos estudantes, seu desenvolvimento sociocognitivo e os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis;

IV - a possibilidade de inclusão de objetivos de aprendizagem complementares, desde que coerentes com as premissas da BNCC Computação - Complemento à BNCC.

§ 2º A inserção da Educação Digital e Midiática nos documentos curriculares poderá ocorrer por meio de diferentes estratégias, entre as quais:

I - inclusão de um capítulo específico sobre Educação Digital e Midiática no Currículo ou nas Propostas Pedagógicas das instituições escolares;

II - complementação das competências e habilidades já contempladas no Currículo ou nas Propostas Pedagógicas;

III - outras formas, desde que assegurada a incorporação das premissas e objetivos de aprendizagem definidos na BNCC Computação - Complemento à BNCC.

Art. 5º Determinar que implementação da Educação Digital e Midiática no Estado de Alagoas, esteja em conformidade com a BNCC-Computação - Complemento à BNCC e a Resolução CNE/CEB 02/2025, deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, observando as seguintes abordagens curriculares:

I - na Educação Infantil: de forma transversal aos diversos campos de experiência, privilegiando práticas lúdicas e interações entre pares;

II - nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: de forma transversal, ao longo dos cinco anos de escolaridade;

III - nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: preferencialmente como componente curricular específico, ao longo dos quatro anos do Ensino Fundamental e dos três anos do Ensino Médio.

Parágrafo único. As redes e instituições de ensino que optarem pela abordagem da Educação digital e midiática por meio de um componente curricular específico devem definir os critérios que serão utilizados na avaliação dos estudantes, à luz de suas propostas pedagógicas.

Art. 6º Determinar que seja garantido que as premissas da Educação Infantil, definidas no Currículo para a etapa, o desenvolvimento das aprendizagens de Educação Digital e Midiática, conforme a BNCC Computação - Complemento à BNCC, deve ocorrer por meio de experiências lúdicas e interações significativas, possibilitando que as crianças:

I - desenvolvam a capacidade de reconhecer e identificar padrões, agrupando objetos com base em diferentes critérios, como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II - vivenciem e identifiquem diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III - criem e testem algoritmos de forma lúdica, brincando com objetos do ambiente e com movimentos corporais, individualmente ou em grupo.

IV - solucionem problemas por meio da decomposição em partes menores, identificando etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados.

Art. 7º determinar que ao longo do Ensino Fundamental, qualquer que seja a abordagem curricular adotada, a Educação Digital, Midiática e Computação deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências, conforme definidas na BNCC Computação - Complemento à BNCC:

I - compreender a Computação como área de conhecimento relevante para explicar e transformar o mundo, analisando criticamente seus impactos sociais, culturais, ambientais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

II - reconhecer o impacto dos artefatos computacionais na sociedade e discutir os desafios que colocam para indivíduos e grupos em diferentes contextos;

III - expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

IV - aplicar princípios e técnicas da Computação para identificar problemas e criar soluções, preferencialmente de forma cooperativa e interdisciplinar, com base em abordagens científicas e inovadoras;

V - avaliar soluções e processos computacionais, construindo argumentações coerentes baseadas em fatos e informações confiáveis, com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;

VI - desenvolver projetos baseados em problemas e desafios significativos, individuais ou cooperativos, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais de forma ética, democrática, sustentável e inclusiva;

VII - agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência

e determinação, reconhecendo direitos e deveres e utilizando conhecimentos da Computação para tomar decisões em diferentes situações.

Art. 8º Determinar que ao longo do Ensino Médio, a Educação Digital, Midiática e Computação deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências, conforme definidas na BNCC Computação - Complemento à BNCC:

- I - compreender as possibilidades e os limites da Computação para a resolução de problemas, considerando aspectos de viabilidade e eficiência;
- II - analisar criticamente artefatos computacionais, identificando vulnerabilidades e garantindo integridade, privacidade, sigilo e segurança das informações;
- III - selecionar e aplicar técnicas computacionais adequadas para analisar situações do mundo contemporâneo e propor soluções;
- IV - construir conhecimento e produzir conteúdos e artefatos de forma criativa, ética e legal, utilizando técnicas e tecnologias computacionais;
- V - desenvolver projetos para investigar desafios contemporâneos, propor soluções e tomar decisões éticas, democráticas e socialmente responsáveis, articulando conceitos e linguagens próprias da Computação, preferencialmente em colaboração;
- VI - expressar e compartilhar informações, ideias e soluções computacionais com fluência e criatividade, utilizando diferentes plataformas, ferramentas, linguagens e tecnologias de forma crítica e ética;
- VII - agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo direitos e deveres e utilizando conhecimentos da Computação para enfrentar questões de diferentes naturezas.

Art. 9º Estabelecer que as redes e instituições de ensino que optarem pela oferta de componente curricular específico da Educação Digital e Computação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio deverão prever carga horária própria na organização curricular dessas etapas, a ser ministrada, preferencialmente, por docentes com a seguinte formação:

- I - licenciatura em Computação ou em áreas equivalentes;
- II - licenciatura em outras áreas com especialização em Computação ou em área correlata;
- III - bacharelado em Computação com complementação pedagógica e formação continuada na área;
- IV - graduação em Computação ou em áreas correlatas;
- V - licenciatura em outras áreas com formação continuada em Computação.

Art. 10. Determinar que as redes e instituições de ensino deverão estruturar e implementar planos de formação continuada para professores e equipes de gestão pedagógica que atuam na Educação Básica, em todas as etapas e modalidades de ensino, adequados à etapa de atuação desses profissionais, à sua formação inicial e ao projeto pedagógico de implementação da Educação Digital, Midiática e Computação.

§ 1º A formulação dos planos de formação continuada deverá basear-se no diagnóstico das competências digitais dos profissionais, bem como na análise das condições regionais e locais de apoio à docência e da infraestrutura escolar disponível para a implementação da política.

§ 2º O levantamento das competências digitais poderá ser realizado, preferencialmente, por meio do Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes, referido na Comissão Especial, instituída pela Indicação 10/2025, que acompanha esta Deliberação.

Art. 11. Determinar que as ações de formação continuada deverão ter por objetivo consolidar e aprofundar os saberes, habilidades e competências profissionais necessárias à implementação da educação digital e midiática e ao uso pedagógico intencional de tecnologias digitais, com base em diagnóstico prévio das competências digitais dos participantes.

§ 1º O calendário de implementação das ações de formação continuada deverá ser exequível, de modo a favorecer e assegurar a ampla participação dos profissionais envolvidos.

§ 2º As redes e instituições de ensino deverão prever a certificação das ações de formação continuada, conforme critérios previamente definidos pelas instâncias competentes.

Art. 12. Orientar que as Instituições de Ensino Superior, responsáveis pela formação inicial de docentes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, deverão incorporar progressivamente, até o ciclo avaliativo subsequente ou, quando este já estiver em andamento, no ciclo imediatamente posterior, os conteúdos e princípios definidos na BNCC - Computação, assegurando a abordagem sistemática das temáticas relativas à Educação Digital, Midiática e Computação em seus Planos de Desenvolvimento Institucional e Projetos Pedagógicos de Curso.

Parágrafo único. Recomenda-se que as Instituições de Ensino Superior, em articulação com as redes de ensino, promovam ações de formação continuada voltadas ao desenvolvimento das competências digitais docentes, respeitando os ritmos e condições de cada instituição.

Art. 13. Determinar que a SEDUC apresente um plano de formação continuada dos docentes nos três eixos da Computação, com especial atenção às metodologias ativas e à interdisciplinaridade.

Art. 14. Determinar que a SEDUC crie repositórios digitais de aprendizagem e compartilhamento de boas práticas para fortalecer e estimular o trabalho dos educadores..

Art.15. Determinar que a SEDUC apresente um plano de monitoramento e avaliação contínua da implementação, assegurando ajustes necessários e aprimoramentos futuros.

Art.16. Recomendar que a SEDUC fortaleça as parcerias institucionais com universidades, centros de pesquisa e órgãos públicos e privados, potencializando a inovação educacional.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO ARAÚJO BARROS,
em Maceió/AL, 14 de abril de 2026.

MARIO CESAR JUCÁ

Conselheiro Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 1074603

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

EDITAL GEFIS - Nº 04/2026

A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7115109/2025, OS Nº 7115109 via Aviso de Recebimento-AR nº YA 3174675318 BR convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para atender no prazo de 15 (quinze) dias, ao Auditor Fiscal solicitante PAULO IRAN TELES, atreves de agendamento pelo e-mail: iniciativa.difal@sefaz.al.gov.br, ao disposto na Notificação/Intimação Fiscal Nº 7115109/2025.

CNPJ: 26.889.181/0001-42

EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
GARANHUNS DOM HELDER CAMARA AV A GALPÃO B
CEP: 55293970

GEFIS, 27 de Abril de 2026
Juliana Jatobá Soares Coutinho
Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

EDITAL GEFIS - Nº 05/2026

A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7114935/2025, OS Nº 7114935 via Aviso de Recebimento-AR nº YA 317476242 BR convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para atender no prazo de 15 (quinze) dias, ao Auditor Fiscal solicitante GIRLENE MELO DAS NEVES, atreves de agendamento pelo e-mail: iniciativa.difal@sefaz.al.gov.br, ao disposto na Notificação/Intimação Fiscal Nº 7114935/2025.

CNPJ: 26.889.181/0001-42
EMPRESADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
GARANHUNS RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 3 SAO JOSE- PE
CEP: 55295280

SÓCIOS:
Nome: RAISSA RABELO FERREIRA
CPF:13661925407

GEFIS, 27 de Abril de 2026
Juliana Jatobá Soares Coutinho
Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

EDITAL GEFIS - Nº 06/2026

A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7117679/2026, OS Nº 7117679 via Aviso de Recebimento-AR nº YA 331432097 BR convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para atender no prazo de 15 (quinze) dias, ao Auditor Fiscal solicitante JALBAS TORRES HOMEM LIRA, atreves de agendamento pelo e-mail: iniciativa.difal@sefaz.al.gov.br, ao disposto na Notificação/Intimação Fiscal Nº 7117679/2026.

CNPJ: 32.278.189/0001-75
LOJAS GD COMERCIO DE MOVEIS
Rua Ivono Scochi , 450 JACI Residencial Eanuella
CEP: 15155000

GEFIS, 27 de Abril de 2026
Juliana Jatobá Soares Coutinho
Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos

Portaria/SEFAZ Nº 827/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica, com a finalidade de proceder à análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito do processo de aquisição nº E:01500.000009669/2026, integrante do Plano de Aquisições do Programa Progestão Alagoas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Laís Lima de Albuquerque, portadora do CPF 074.096.094-60, matrícula 202.
- Membro: Ítalo Henrique Lima da Silva, portador do CPF 107.964.134-36, matrícula 690.
- Membro: Rodolfo Batista Pedrosa, portador do CPF 074.354.994-55, consultor vinculado ao contrato nº 26/2024.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

- I - Examinar, analisar e emitir avaliação sobre as propostas técnicas e financeiras apresentadas;
- II - Elaborar relatórios técnicos com base nos critérios de avaliação;
- III - Participar das reuniões de negociação e entrevistas quando necessárias;

Art. 4º Os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata e serão conduzidos pela equipe da Comissão Especial de Licitação - CELP Progestão instaurada na SEFAZ de forma a assegurar a conformidade com os procedimentos estabelecidos, a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1074609

Portaria/SEFAZ Nº 828/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica, com a finalidade de proceder à análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito do processo de aquisição nº E:01500.000009575/2026, integrante do Plano de Aquisições do Programa Progestão Alagoas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Laís Lima de Albuquerque, portadora do CPF 074.096.094-60, matrícula 202.
- Membro: Ítalo Henrique Lima da Silva, portador do CPF 107.964.134-36, matrícula 690.
- Membro: Rodolfo Batista Pedrosa, portador do CPF 074.354.994-55, consultor vinculado ao contrato nº 26/2024.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

- I - Examinar, analisar e emitir avaliação sobre as propostas técnicas e financeiras apresentadas;
- II - Elaborar relatórios técnicos com base nos critérios de avaliação;
- III - Participar das reuniões de negociação e entrevistas quando necessárias;

Art. 4º Os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata e serão conduzidos pela equipe da Comissão Especial de Licitação - CELP Progestão instaurada na SEFAZ de forma a assegurar a conformidade com os procedimentos estabelecidos, a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1074613

Portaria/SEFAZ Nº 833/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, considerando o Processo Administrativo nº E:01500.0000002739/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DAVI RODNEY FARIAS DE BARROS, matrícula nº 662, portador do CPF nº 087.828.074-00, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional, e KLEBER MICHEL TAVARES SILVA, matrícula nº 825, portador do CPF nº 082.290.414-40, ocupante do cargo de Assessor Técnico, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 19/2026, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ nº 48.852.216/0001- 01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1074616

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, VISANDO O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, DISPONIBILIZADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Processo nº E:01500.0000003675/2022.

PARTES: A União, por intermédio do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, com sede em Brasília-DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco F, CEP: 70059-900, CNPJ/MF nº 23.612.685/0001-22, doravante denominado MTE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, FRANCISCO MACENA DA SILVA, nomeado por meio do Decreto de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023; e o ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, com sede na Rua General Hermes, 80 - Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-904, CNPJ nº 12.200.192/0001-69, doravante denominada SEFAZ-AL, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, RENATA DOS SANTOS, nomeada por meio do Decreto nº 90.045, de 13 de Março de 2023;

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o acesso da SEFAZ-AL às informações cadastrais nas bases da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de produção de conhecimento acerca da prática de fraude fiscal estruturada a fim de responsabilizar administrativamente e difundir os dados levantados com os órgãos de persecução penal dos reais envolvidos nas complexas operações que escamoteiam operações comerciais e se utilizam de interpostas pessoas para ilidir/dificultar os expedientes estatais, notadamente os seguintes vulneráveis: ex-funcionários ou pessoas alcançadas por programas sociais de distribuição de renda. Ademais, servirá como base de controle para concessão e manutenção de benefícios fiscais (regimes especiais) atrelados à contratação de determinado número de empregados, tendo em vista ser comum a contratação anterior a obtenção do benefício pretendido e posteriormente demissão, sem que o fisco tenha ferramentas hábeis para de plano detectar tal expediente ilícito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS: A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros entre os participantes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. Cada participante se responsabilizará pela remuneração de seus respectivos servidores e empregados designados para as ações e atividades previstas neste ACORDO, bem como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1074559

EDITAL E-PAT GJ Nº 077/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 071/2026, referente à SUPERMERCADOS CESTA DE ALIMENTOS LTDA ,CACEAL: 24072220 - 5

PROCESSO: 1500.501345/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 7091290002
AUTUADO: SUPERMERCADOS CESTA DE ALIMENTOS LTDA
AUTUANTE: SERGIO AUGUSTO COSTA FERREIRA

DECISÃO Nº 71/2026

EMENTA: MULTA ISOLADA. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. SUPOSTA OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS A AQUISIÇÕES TRIBUTADAS REALIZADAS NO MESMO EXERCÍCIO. Alegações de defesa devidamente comprovadas e, em quase sua integralidade, reconhecidas pelo Fisco. Inconsistência da acusação evidenciada. Afastada a materialidade da infração imputada. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. Reexame necessário, nos termos do art. 48, I, da Lei Estadual n.º 6.771/06.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 28 e 29 da Lei Estadual nº 6.771/2006, decide este julgador singular julgar IMPROCEDENTE O LANÇAMENTO do crédito tributário, por falta de prova da materialidade da infração apontada na peça exordial..

Por fim, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE para reexame necessário, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei n.º 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 28 DE ABRIL DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES

Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1074474

EDITAL E-PAT GJ Nº 078/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 072/2026, referente à AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL,CACEAL: 24002503-2

PROCESSO: 1500.501191/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: 7099002001
AUTUADO: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
AUTUANTE: LETICIA CAVAZZANI DUARTE

DECISÃO Nº 72/2026

EMENTA: ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. Consignar na escrita fiscal crédito indevido. (1) Referem-se os lançamentos instrumentalizados nos AI 990002001 e 990002001 a período diverso do objeto do Auto de Infração nº 709882001. (2) A jurisprudência atual com base no Tema 986 do STJ determina que as tarifas TUSD e TUST integram a base de cálculo do ICMS, salvo decisão em contrário que venha a ser proferida no julgamento de mérito da ADI 7.195 pelo STF, razão pela qual não poderia o sujeito passivo ter se apropriado do crédito sobre esta parcela. (3) Impossibilidade de utilização dos créditos concernentes ao ressarcimento e à restituição de operações submetidas à substituição tributária que não se realizaram, visto a necessidade de processo administrativo prévio a reconhecer o direito pleiteado. (4) LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Ex positis, este juízo singular, no exercício da competência prescrita no art. 28 da Lei 6.771, de 2006, decide pela PROCEDÊNCIA do lançamento tributário instrumentalizado pelo Auto de Infração 70.9902-001, protocolizado a 18.09.2023, por infração à legislação tributária referente à consignação de crédito indevido na escrita fiscal sem repercussão no recolhimento do imposto, em infração ao disposto nos 34 e 121-A da Lei 5.900, de 1996 e art. 96, X, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 1991. Aplica-se à espécie a sanção prevista no art. 121-A da Lei nº 5.900, de 1996.

Totaliza-se o crédito tributário em R\$ 791.986,80 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme o valor constante do

planilhamento de débito constante do Auto de infração.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais a este pertinente, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 45, inciso I, § 1º, da Lei nº 6.771, de 2006. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 28 DE ABRIL DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1074475

EDITAL E-PAT GJ Nº 079/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 073/2026, referente à MV PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - EPP, CACEAL: 24706874-8

PROCESSO: 1500.500806/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 7105019001
AUTUADO: MV PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - EPP
AUTUANTE: URSULINO BARBOZA DA SILVA NETO

DECISÃO Nº 73/2026

EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO, E FECOEP, PREVISTOS NAS LEIS 6.474/04 E 6.558/04. 1) Entradas de mercadorias de outras unidades federadas, sem estarem nas hipóteses de não aplicabilidade previstas no art. 1º, § 2º, da lei 6474/04, ensejam a cobrança da diferença entre as alíquotas interna e interestadual. 2) Redução de base de cálculo para os bens adquiridos conforme notas fiscais 30438 e 30442, de nomenclaturas NCM 8477.10.11 inclusas no anexo I do Convênio Icms 52/91, como indicado na Cláusula primeira, inciso II, do referido Convênio - Acatada a impugnação, neste quesito. 3) As provas e demonstrativos acostados concorrem para o cometimento do ilícito. 4) Defesa ineficaz a refutar os fatos apontados na inicial, relativamente aos demais documentos fiscais. 5) Infração parcialmente caracterizada. 6) Subsunção dos fatos ao art. 90-A, da Lei nº 5.900/96. 7) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Reexame Necessário pelo TATE, art. 48, I da Lei nº 6.771/2006..

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 a 30 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento veiculado através do Auto de Infração Nº 71.05019.001, de 24-07-2024, protocolizado a 01-08-2024, por falta de recolhimento do Icms Antecipado e Fecoeep concernente à aquisições interestaduais de mercadorias, sujeitas ao regime de antecipação tributária, em infração aos arts. 1º, 2º, e 3º, da lei 6474, de 24-05-2004; 1º, 2º-A caput e § 2º, da lei 6558, de 30-12-2004; 101, XXIV, "b", do Ricms-AL, aprovado pelo decreto 35245/91, na redação dada pelo decreto 17934/11; e 8º, I, da IN SEF 6, de 26-01-17, penalizando com a multa prevista no artigo 90-A, da lei 5900, de 27-12-96, condenando o sujeito passivo a recolher o crédito tributário no montante de R\$ 90.406,78 (noventa mil, quatrocentos e seis reais, e setenta e oito centavos), sendo R\$ 45.203,39 (quarenta e cinco mil, duzentos e três reais, e trinta e nove centavos) de Icms e Fecoeep, e R\$ 45.203,39 (quarenta e cinco mil, duzentos e três reais, e trinta e nove centavos) de multa.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais a este pertinente, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 45, inciso I, § 1º, e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06, que dispõe sobre o processo administrativo tributário.

Por fim, remetam-se os autos à apreciação do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, para o reexame necessário da decisão proferida em parte contrária à Fazenda Estadual, em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se a pessoa jurídica e seus sócios, nos termos dos arts. 11, e 12, da lei 6771/06.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 28 DE ABRIL DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1074477

EDITAL E-PAT GJ Nº 080/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 076/2026, referente à JOSUE CORDEIRO DE FREITAS SILVA LTDA, CACEAL: 24751948-0

PROCESSO: 1500.500012/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 7100065001
AUTUADO: JOSUE CORDEIRO DE FREITAS SILVA LTDA
AUTUANTE: JOAO PEDRO SANTOS SILVA

DECISÃO Nº 76/2026

EMENTA: ICMS E FECOEP. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO DE OFÍCIO. ART. 29, X, DA LC Nº 123/2006. AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS SUPERIORES A 80% DOS INGRESSOS DE RECURSOS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA LEGAL. PRESUNÇÃO RELATIVA NÃO ELIDIDA. LEVANTAMENTO FISCAL. CONTA MERCADORIAS. DESCONSIDERAÇÃO DA ESCRITA. MARGEM DE LUCRO PRESUMIDA DE 30%. RICMS/AL, ARTS. 269, 776 E 1.000. LEGALIDADE. DESNECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO FÍSICA DE ESTOQUE. ANÁLISE DOCUMENTAL SUFICIENTE. DEDUÇÃO DE ENTRADAS DE BENS PARA CONSUMO E ATIVO E DE MERCADORIAS S.T.. OPERAÇÕES TRIBUTADAS PRESUMIDAS. INFRAÇÃO AO ART. 2º, § 9º, VII, DA LEI Nº 5.900/96. INCIDÊNCIA DO FECOEP, ART. 2º-A, DA LEI Nº 6.558/2004. APLICADA MULTA DO. ART. 87, VII, DA LEI Nº 5.900/96. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28 e 29, da Lei Estadual nº 6.771/06, julgar PROCEDENTE o lançamento consignado no auto de infração nº 71.00065-001, por ter o sujeito passivo infringido o art. 29, inciso X, da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 2º, § 9º, VII e 87, VII, da Lei nº 5.900/96, com redação da Lei nº 8.085/2018, e condenando-o a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário, no valor total de R\$ 610.160,36 (seiscentos e dez mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) sendo, ICMS de R\$ 288.131,28, FECOEP de R\$ 16.948,90 e Multa de R\$ 305.080,18, mais acréscimos legais, a serem calculados com base no planilhamento do auto de infração.

Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, nos termos dos artigos 45, I e 46, da Lei nº 6.771/2006. Registre-se, publique-se e intime-se

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 28 DE ABRIL DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1074487

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 774/2026

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que o contribuinte abaixo se encontra instalado em endereço incompatível com o ramo das atividades exercidas,

RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial para atualizar seu endereço no cadastro

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

CACEAL: 24182877
RAZÃO SOCIAL: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29987662000340
Endereço: AV FERNANDES LIMA, 8, SALA 102;57050-000, FAROL,
MACEIO/AL

Maceió 28 de abril de 2026.

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 1074489

EDITAL E-PAT GJ Nº 081/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 074/2026, referente à CLARO S.A, CACEAL: 24105620-9

PROCESSO: 1500.501201/2020
AUTO DE INFRAÇÃO: 7082629001
AUTUADO: CLARO S.A.
AUTUANTE: RICARDO JOSE DE FARIAS LIMA

DECISÃO Nº 74/2026

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. 1) Falta de recolhimento do imposto em decorrência da utilização de créditos fiscais indevidos. 2) Não demonstrado tratar-se de bens alheios à atividade do estabelecimento, nem de bens de uso ou consumo. 3) IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. 4) Remessa para reexame necessário pelo Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, nos termos do art. 48, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 6.771/06..

1. Sob os fundamentos de fato e de direito expostos, considerando o estatuído nos artigos 28 e 29, da Lei Estadual nº 6.771/06, DECIDE este juízo administrativo singular julgar IMPROCEDENTE, por insuficiência de provas, o lançamento do crédito tributário levado a efeito por meio do Auto de Infração nº 70.82629.001, protocolizado em 03/12/2020.

2. Em vista da IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, remete-se o processo ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, para REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do art. 48, inciso I, e § 1º, da Lei Estadual nº 6.771/06.

3. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 28 DE ABRIL DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES

Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1074499

EDITAL E-PAT GJ Nº 082/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 078/2026, referente à ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A, CACEAL: 24025082-6

PROCESSO: 1500.500519/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 7097474002
AUTUADO: ORIGEM ENERGIA ALAGOAS S.A.
AUTUANTE: VALERIA TORRES COTRIM

DECISÃO Nº 78/2026

EMENTA: ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS DECORRENTE DE AQUISIÇÕES INTERNAS DE PETRÓLEO. SAÍDAS INTERESTADUAIS NÃO TRIBUTADAS NA ORIGEM. AJUIZAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA. CONCOMITÂNCIA ENTRE A VIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. IDENTIDADE OBJETIVA DE MATÉRIA. PREJUDICIALIDADE DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 17, § 1º, II, 93 E 94, I, DA LEI Nº 6.771/2006. NÃO CONHECIMENTO DA DEFESA ADMINISTRATIVA. MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO LANÇADO, ATÉ ULTERIOR DECISÃO JUDICIAL

DEFINITIVA EM SENTIDO CONTRÁRIO AOS INTERESSES DA FAZENDA ESTADUAL. ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Ante o exposto, este Juízo, com fundamento nos arts. 17, § 1º, II, 93 e 94, I, da Lei nº 6.771/2006, em relação ao Auto de Infração nº 70.97474-002, reconhece a PREJUDICIALIDADE DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, tendo em vista que a ação judicial proposta pelo sujeito passivo abrange integralmente o lançamento objeto do presente processo administrativo tributário. Em consequência, mantém-se, até ulterior decisão judicial definitiva em sentido contrário aos interesses da Fazenda Estadual, o valor total do crédito tributário originalmente lançado, correspondente à multa prevista no art. 121-A da Lei nº 5.900/96, não se conhecendo da defesa administrativa apresentada, bem como se determinando o encerramento do presente processo administrativo tributário.

Após o trânsito administrativo desta decisão, determina-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para fim de acompanhamento da demanda judicial pertinente.

Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, nos termos dos artigos 45, I e 46, da Lei nº 6.771/2006.

Registre-se, publique-se e intime-se.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 28 DE ABRIL DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES

Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1074543

EDITAL E-PAT GJ Nº 083/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 075/2026, referente à TOTAL ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA, CACEAL: 24243187-9

PROCESSO: 1500.501364/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 7092620001
AUTUADO: TOTAL ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA
AUTUANTE: LEONARDO PAIVA

DECISÃO Nº 75/2026

EMENTA: ICMS. FECOEP. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. A NÃO ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS CONFIGURA OMISSÃO DE RECEITAS E ENSEJA A EXIGÊNCIA DO ICMS E DO ADICIONAL DO FECOEP INTEGRALMENTE DESTACADOS. INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 2º, I, 50, I E II E 83, DA LEI Nº 5.900/96. E AO ART. 2º-A, DA LEI Nº 6.558/24. INAPLICÁVEL O PRAZO DECADENCIAL DO ART. 150, § 4º, DO CTN QUANDO AUSENTE A DECLARAÇÃO DO FATO GERADOR, DEVENDO INCIDIR A REGRA DO ART. 173, I. A ALEGAÇÃO DE RECOLHIMENTO ANTERIOR POR MEIO DE PARCELAMENTO EXIGE COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA, NÃO PRODUZIDA PELO CONTRIBUINTE. LANÇAMENTO LASTREADO EM DEMONSTRATIVOS E DOCUMENTOS DE PROVAS HÁBEIS. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 28 e 29 da Lei Estadual nº 6.771/06, JULGO PROCEDENTE o lançamento consubstanciado no Auto de Infração nº 70.92620-001, por infração aos arts. 2º, I, 31, 34, 50, II e 83 da Lei nº 5.900/96, bem como aos arts. 101, I, 281 e 287 do Regulamento do ICMS.

Condeno o sujeito passivo ao recolhimento do crédito tributário no valor total de R\$ 86.435,63 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente ao ICMS de R\$ 51.161,62, FECOEP de R\$ 2.860,65 e multa de R\$ 32.413,36, acrescido dos encargos legais.

Ressalva-se ao contribuinte o direito de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, nos termos dos arts. 45, I, e 46 da Lei nº 6.771/06, com as alterações da Lei nº 9.127/2023.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 28 DE ABRIL DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES

Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1074549

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 775/2026

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que foi atribuído inscrição especial de comunicação indevidamente para empresa que já possuía estabelecimento em território alagoano,

RESOLVE:

Com base no que preceituam o art. 31, Inciso III, e § 3º do Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, tornar as inscrições estaduais discriminadas na situação "NULA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	CNPJ	Razão Social	Data de Efeito:
24174371-0	02041460001750	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	29/01/2026
24174372-9	02041460001670	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	29/01/2026
24174373-7	02041460001327	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	29/01/2026
24174807-0	02041460001408	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174808-9	02041460000940	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174809-7	02041460001165	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174810-0	02041460002056	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174811-9	02041460002480	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174812-7	02041460002994	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174813-5	02041460003109	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174814-3	02041460000436	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174815-1	02041460004504	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174816-0	02041460002803	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174817-8	02041460002560	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174818-6	02041460002307	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174820-8	02041460001599	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174836-4	02041460001084	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174837-2	02041460000860	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174838-0	02041460002137	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174839-9	02041460003028	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24174840-2	02041460001912	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	02/02/2026
24175057-1	02041460001246	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	04/02/2026
24175059-8	02041460001831	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.	04/02/2026

Maceió 28 de abril de 2026.

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 1074550

EDITAL E-PAT GJ Nº 084/2026

O Assessor Técnico da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 077/2026, referente à TOTAL ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA, CACEAL: 24787046-3

PROCESSO: 1500.500198/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: 7108938001

AUTUADO: SOLENIS ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA

AUTUANTE: ANTONIO CARLOS LIMA REZENDE

DECISÃO Nº 77/2026

EMENTA: ICMS E FECOEP. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. 1) PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDAS TRIBUTADAS SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ART. 2º, § 2º, II, E § 9º, II, DA LEI Nº 5.900/96. CABÍVEL DEDUÇÃO DO ICMS DESTACADO NAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO REALIZADO PELO FISCO. EFETUADA PELO JULGADOR A CORREÇÃO DE ERRO NO CÁLCULO DO IMPOSTO, COM READEQUAÇÃO DO MONTANTE EXIGIDO. 2) EFETUADO PELO JULGADOR O CONTROLE DE LEGALIDADE DAS QUESTÕES CONTROVERSAS, QUANDO AFASTADO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AOS DOCUMENTOS FISCAIS NÃO IDENTIFICADOS E DESACOMPANHADOS DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA (ART. 71, III, DO DECRETO Nº 25.370/13, RPAT). 3) AFASTADO TAMBÉM O CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE ÀS NOTAS FISCAIS ONDE RESTOU COMPROVADA A NÃO REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ENTRADA. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE.

DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28 e 29, da Lei Estadual nº 6.771/06, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento consignado no auto de infração nº 70.08938-001, para: (1) AFASTAR o crédito tributário das notas fiscais não identificadas e onde restou comprovada a não realização da operação de entrada, por absoluta falta de provas (art. 71, III, do Decreto nº 25.370/2013 (RPAT)); e (2) RECONHECER LEGÍTIMO o ato administrativo, por infração ao art. 2º, § 2º, II, § 9º, II e ao art. 87, II, da Lei nº 5.900/96, alterada pela Lei nº 6.970/08 e condenar o sujeito passivo a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário, ICMS de R\$ 3.190,21 e multa de igual valor, no montante de R\$ 6.380,42 (seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), mais acréscimos legais, a serem calculados com base na planilha que integra esta Decisão. Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, nos termos dos artigos 45, I e 46, da Lei nº 6.771/2006. Remessa para reexame necessário, por força do art. 48, I, da Lei nº 6.771/2006.

Registre-se, publique-se e intime-se.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 28 DE ABRIL DE 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1074558

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
EDITAL SURE Nº 43/2026

INTIMA-SE A PESSOA JURÍDICA MAKRO ATACADISTA S.A ACERCA DO DESPACHO GTR Nº 1895/2025 (DOC. 36387054), EXARADO PELA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante nos cadastros oficiais e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI Nº 01500.00035099/2019.

Considerando o Relatório SURE Nº 224/2026 (doc. 38490585), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma. Considerando a alínea "a" do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessado MAKRO ATACADISTA S.A, CNPJ 47.427.653/0001-15, acerca do indeferimento do pedido de restituição, referente a alegação de que determinadas saídas foram realizadas por valores inferiores à base de cálculo presumida utilizada na apuração do ICMS devido por substituição tributária, conforme Despacho N° 1895/2025 SEFAZ GETRI (doc. 36387054), com conclusão no seguinte sentido:

“(…)

Para fins de instrução probatória, o interessado informou a anexação de uma mídia digital (Compact Disc - CD) contendo “arquivos magnéticos e demais documentos que demonstram o crédito ora pleiteado”. Contudo, é importante observar que a apresentação de arquivos digitais em mídia “CD” não atende aos requisitos de autenticidade, integridade, temporalidade, não repúdio e conservação exigidos para os atos processuais eletrônicos (art. 6º-B da Lei n° 6.771/06).

Por outro lado, em função do grande volume de dados envolvidos, verifica-se, no presente caso, a necessidade de notificação da interessada para que apresente as informações em formato padronizado, conforme especificações constantes de Manual próprio, condição indispensável para o processamento eletrônico e a posterior análise técnica do pleito.

Ocorre que a requerente encerrou suas atividades no Estado de Alagoas há mais de 180 (cento e oitenta) dias, encontrando-se, portanto, desabilitada para utilização do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, o que inviabiliza a intimação por meio digital.

Por tais razões, remetem-se os autos à Superintendência Especial da Receita Estadual - SURE, solicitando seus préstimos no sentido de promover a notificação da requerente, mediante remessa postal de cópia do Ofício de Intimação (SEI n° 36387040) e do Manual (SEI n° 36369646) anexos, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresente os arquivos digitais contendo as informações necessárias à análise do pedido de restituição.

Não sendo atendida a intimação, sugere-se, desde já, o indeferimento do pleito por ausência de provas indispensáveis à demonstração do direito.”

II. Por fim, ficam os senhores(as) intimados(as) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os arquivos digitais contendo as informações necessárias à análise do pedido de restituição, sob pena de indeferimento.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/
AL, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 1074589

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE N° 47/2026

INTIMA-SE A PESSOA JURÍDICA BROTHER COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS LTDA ACERCA DAS PENDÊNCIAS ELENCADAS NO DESPACHO GTR N° 1670/2025 (doc. 35671963), EXARADO PELA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto N° 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante do Cadastro Sincronizado e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI N° E:01500.0000020992/2025;

Considerando o Relatório SURE N° 223/2025 (doc. 38440954), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma.

Considerando a alínea “a” do inciso III do art. 11 da Lei N° 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto N° 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada BROTHER COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ N° 29.603.211/0001-09, acerca das pendências elencadas no Despacho GTR N° 1670/2025 (doc. 35671963), exarado pela Gerência de Tributação, nos autos do Processo Eletrônico SEI N° E:01500.0000020992/2025:

1) Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos (no valor de 1 UPFAL - R\$ 36,03).

II - Concluindo, nos termos do art. 13 do Decreto 25.370/2013, ficam os Senhores intimados para, no prazo de até 10 (dez) dias, sanar as referidas pendências, sob pena de indeferimento.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/
AL, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 1074590

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
EDITAL SURE N° 45/2026

INTIMA A PESSOA JURÍDICA BOMPREGO SUPERMECADOS DO NORDESTE LTDA ACERCA DA DECISÃO N° 386/2026 SEFAZ-SURE (doc. 38768735), EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto N° 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando que a Pessoa Jurídica encontra-se em lugar incerto, conforme constante do Cadastro Sincronizado e o que mais consta no Processo Eletrônico SEI N° E:01500.0000037996/2024;

Considerando o Relatório SURE N° 35/2025 (doc. 37156293), emitido pelo setor de Notificações da Superintendência Especial da Receita Estadual, o qual informa que o contribuinte não se encontra mais no endereço constante do Cadastro Sincronizado, tendo sido infrutíferas as tentativas de comunicação com a mesma. Considerando a alínea “a” do inciso III do art. 11 da Lei N° 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto N° 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Intimar a interessada, BOMPREGO SUPERMECADOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ N° 13.004.510/0172-35, acerca do indeferimento do pedido de restituição, referente ao pagamento do Indébito Tributário, conforme Decisão N° 386/2026 SEFAZ-SURE (doc. 38768735), com conclusão no seguinte sentido:

“Versam os autos de pedido de restituição de indébito tributário, realizado pela pessoa jurídica BOMPREGO SUPERMECADOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ N° 28.274.971/0001-49.

Analisando os autos, constata-se que, após a intimação do contribuinte, através do Ofício N° 1692/2025 SEFAZ-SURE (doc. 35476719), bem como da intimação editalícia regularmente publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio do Edital N° 27/2026 (doc. 38059451), na edição do dia 11 de março de 2026 (doc. 38213759), em razão da ausência de localização do domicílio fiscal da pessoa jurídica, conforme certificado pelo Aviso de Recebimento (AR) dos Correios (doc. 36065974), encaminhando o disposto no Despacho GTR N° 1734/2025 (doc. 35360715), exarado pela Gerência de Tributação, a interessada permaneceu inerte, deixando de apresentar, dentro do prazo legal, a documentação complementar exigida, indispensável à regular instrução e análise do requerimento, tendo em vista as pendências identificadas no processo.

Desse modo, com base no art. 5º, § 1º, inciso II e III, da alínea “a” e “c”, da Lei N° 6.771/06, esta Superintendência, na forma do art. 64, caput, da Lei n° 6.771/06, combinado com o art. 220, caput, do Regulamento do PAT/AL (Decreto n° 25.370/2013), decide pelo indeferimento do pedido de restituição em foco.

Desta decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei N° 6.771/06.
Registre-se e intime-se.”

II - Desta Decisão, cabe recurso ordinário dirigido à Secretária de Estado da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, consoante preceitua o art. 5, §2º, da Lei N° 6.771/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/
AL, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 1074594

DESPACHO

PROCESSO	E:01500.000002739/2026
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo iniciado por meio do Ofício 541 (nº 37249145), oriundo desta Assessoria de Aquisições e Contratos da Gerência Executiva Administrativa desta SEFAZ, solicitando autorização para AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL, através de Adesão a ATA de Registro de Preços nº 363/2025 (Nº 37258409), na modalidade carona, objetivando atender as necessidades desta Secretaria da Fazenda, tendo em vista que esta SEFAZ não é órgão participante da referida ARP.

[...]

É o relatório.

Inicialmente, ressalta-se que as Certidões de Regularidade Fiscais da contratada encontra-se atualizadas e válidas, conforme (SEI Nº 38186900, 38807834).

Ademais, se tratando da autorização da autoridade competente, esta recai na hipótese do art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 90.391 de 30/03/2023, podendo ser realizada por esta Secretária de Estado da Fazenda, vejamos:

Art. 2º A adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, a homologação do seu resultado e a celebração do contrato e de seus respectivos termos aditivos caberá: I - Aos Secretários de Estado, Dirigentes de Unidades Orçamentárias e Diretores-Presidentes, independente do valor, em processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive comuns ou especiais ou obras de engenharia, quando qualquer deles for o único ordenador da despesa decorrente da licitação; Nesses termos, AUTORIZO a celebração contratual por adesão a ATA de Registro de Preços nº 363/2025, na modalidade carona, cujo objetivo é a aquisição de açúcar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, sigam os autos à Assessoria de Aquisições e Contratos da Gerência Executiva Administrativa, para providências quanto a formalização do termo aditivo em questão.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 17 de abril de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1074654

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SURE Nº 118/2026

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 59 da Lei 6.771/06, combinado com o art. 63, VIII, do Decreto 68.902/2020, e art. 210 do Decreto 25.370/2013, homologou a solução do parecer elaborado pela Gerência de Tributação referente à consulta fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO SEI Nº: E:01500.0000051305/2025
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO
PARECER: GTR Nº 70/2026

EMENTA: CONSULTA FISCAL. ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES. NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS. COMODATO DE EQUIPAMENTOS (POS) E FORNECIMENTO DE INSUMOS (BOBINAS). OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. DISPENSA DE NOTA FISCAL. 1. Prestação de serviços de administração de cartões de crédito e processamento de pagamentos, sujeitos exclusivamente à incidência do ISS (Itens 15.01, 15.10 e 17.01 da LC nº 116/2003). 2. Não incidência do ICMS sobre a saída de bens destinados à utilização na prestação de serviço de competência municipal pelo próprio autor da saída (art. 3º, XVI, da Lei nº 5.900/1996). 3. Inexistência de fato gerador do imposto estadual na remessa de terminais Point of Sale (POS) em regime de comodato, por ausência de circulação jurídica e transferência de titularidade (Súmula 573 do STF). 4. Caracterização das bobinas de papel personalizadas como insumos instrumentais da prestação de serviço, sem ressalva de incidência do imposto estadual na lista anexa à Lei Complementar nacional. 5. Condição de não contribuinte do ICMS da Consulente, desobrigando-a da inscrição no cadastro estadual e do cumprimento de obrigações acessórias

típicas deste imposto. 6. Dispensa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) para a circulação interna de bens do ativo imobilizado e materiais de uso e consumo promovida por pessoa jurídica não contribuinte. 7. Autorização para o uso de simples declaração ou documento interno para acobertar o trânsito de mercadorias no território alagoano, desde que identificados emiteante, destinatário e produtos (art. 3º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEF nº 47/2016). 8. Restrição da eficácia da consulta ao território de Alagoas, devendo-se observar as normas das demais unidades federadas no trânsito interestadual. 9. Inaplicabilidade deste entendimento ao Imposto sobre Bens e Serviços.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
Protocolo 1074671

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA KLEMMEN IMPORTACOES LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000005770/2026.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 440/2025, Consolidada no âmbito da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, oriunda do Pregão Eletrônico nº AMGESP- 90.0035/2025.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 803.***.***-87, nomeado pelo DECRETO Nº 86.114, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 863890-0.

CONTRATADA: A empresa KLEMMEN IMPORTACOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.241.914/0001-91 e estabelecida na Rua Manuel de Carvalho, nº 319, Térreo A, Piqueri, São Paulo - SP, CEP: 02.912-020, telefone: (11) 3641-3880, e seu endereço eletrônico : vendas@klemmen.com.br, representada pelo seu sócio o Srº Luis Carlos Henrique Matias, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº 083.***.***-99. Objeto do contrato: Aquisição de OPME (Projetos Respirar) - INTENÇÃO RP 225/2024, destinados às Unidades de Saúde, sob a gestão da SESAU/AL. Gestor do contrato: Srª. Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira, Superintendente Administrativo da SESAU/AL e CPF Nº : 077.***.*** -16.

Data de Assinatura de contrato: 17 de abril de 2026.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data de início da execução do contrato: contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Data do término da execução do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.

Valor Global do Contrato: R\$ 23.924,40 (vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos / Fonte: 0600 - Transferências Fundo A Fundo de Recursos do Sus - Custeio Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2026 - Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual da Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual da Saúde - Fes; Programa De Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - Qualificação Da Assistência De Média e Alta Complexidade no Estado / Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento Das Unidades De Saúde. / Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos / Fonte: 0600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - Custeio / Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1074723

(*) PORTARIA SESAU N° 3.042, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e, em vista do exposto no Ofício n° E:1452/2026/SESAU, propulsado pelo Setor de Administração da Avaliação de Desempenho, da Superintendência de Valorização de Pessoas que originou o Processo Administrativo n° E:02000.0000004800/2026 e,

Considerando a Lei 8633/22 que dispõe sobre a reestruturação das carreiras de Técnico Superior de Saúde, Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços de Saúde, nos regimes de trabalho normal, urgência e emergência do serviço civil do poder Executivo do Estado de Alagoas, estrutura as carreiras de Técnico Superior de Apoio à Saúde, Assistente de Serviços de Apoio à Saúde e Auxiliar de Serviços de Apoio à Saúde, e dá outras providências;

Considerando o que consta na Instrução Normativa SEPLAG n° 05, de 04 de outubro de 2022, que estabelece os procedimentos adotados para o programa de qualificação profissional e a avaliação de desempenho dos servidores públicos civis do executivo do estado de Alagoas, pertencentes às carreiras reestruturadas nos anos de 2021 e 2022, pelas leis abaixo indicadas:

- a) 8.624/2022 – Carreira dos Profissionais de Economia;
- b) 8.632/2022 – Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura; Lei Estadual;
- c) 8.634/2022 – Carreira de Médicos;
- d) 8.635/2022 – Carreira dos Profissionais de Nível Médio, que inclui os administrativos que não aderiram à extinta carreira de apoio à saúde;
- e) 8.636/2022 – Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, que inclui os administrativos que não aderiram à extinta carreira de apoio à saúde;
- f) 8.637/2022 – Carreira dos Profissionais de Nível Superior, que inclui os administrativos que não aderiram à extinta carreira de apoio à saúde;
- g) 9.144/2024 – Carreira de Médico Veterinário;

Considerando o art. 14 da Instrução Normativa SEPLAG n° 05, de 04 de outubro de 2022, nos seguintes termos: “O resultado final deverá conter nome do servidor, CPF, matrícula e situação obtida dos servidores avaliados. Será considerado Apto o servidor que obtiver o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho no ciclo aplicado”;

Considerando o exposto no Despacho PGE-GPG N° 35155966, da Procuradoria Geral do Estado, em consulta realizada pelo Setor de Administração da Avaliação de Desempenho, nos termos do Processo Administrativo SEI n° E:2000.000003746/2025, que conheceu e aprovou:

“[...]

O Despacho PGE-SUBCOOPA n° [33908547](#), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE-PASUBGER n° [31544660](#), que, em resposta à consulta jurídica formulada pelo Setor de Administração da Avaliação de Desempenho da SESAU/AL (Ofício n° E:1007/2025/SESAU – [30120075](#)), esquadrinhou as seguintes conclusões:

- a) **em relação aos itens 1 e 4**, devem ser seguidas as orientações expedidas nos autos pela SEPLAG, no sentido de “o resultado dos servidores como “apto” ou “inapto” deve ser publicado, cumprindo o previsto na instrução normativa n° 05, conforme o art 14, §2°” (item 1); e “não há óbice que os órgãos utilizem seu próprio sistema para efetuar as avaliações dos servidores, no entanto, o regramento aplicado deverá ser conforme o modelo vinculado a carreira ao qual está enquadrado e não ao regramento dos servidores pertencentes a carreira da saúde (Lei 8633/2022)” (item 4);
- b) **no tocante ao item 2**, recomenda-se que a SESAU abone as avaliações dos ciclos 2022 e 2023, quando estas não foram realizadas oportunamente; e
- c) **em relação ao item 3**, recomenda-se que a SESAU, sempre que constatar o não cumprimento de normas legais e regulamentares por seus servidores (no caso, a não realização das avaliações em comento), instaure sindicância administrativa para apurar os fatos...” (Grifado no original!), resolve:

Art. 1° Tornar pública a relação dos servidores considerados APTOS, INAPTOS e com avaliação de desempenho ABONADA, no Programa de Avaliação de Desempenho das Carreiras instituídas, nos termos da Lei Estadual n° 8633/22 e da Instrução Normativa SEPLAG N° 05, respectivamente:

Anexo I: Relação dos Servidores APTOS – servidores com aproveitamento igual ou superior a 70%, com resultados não publicados, no Ano de Referência 2022, com carreiras regidas pela Lei 8633/22 – Referente às Carreiras de Apoio à Saúde;

Anexo II: Relação dos Servidores INAPTOS – servidores com aproveitamento inferior a 70%, com resultados não publicados, no Ano de Referência 2022, com carreiras regidas pela Lei 8633/22 – Referente às Carreiras de Apoio à Saúde;

Anexo III: Relação dos Servidores ABONADOS e com ABONOS EXCEPCIONAIS – servidores em situação funcional de aposentados, com abonos não publicados, e servidores que não foram incluídos no Programa de Avaliação de Desempenho, no Ano de Referência 2022, com carreiras regidas pela Lei 8633/22 – Referente às Carreiras de Apoio à Saúde;

Anexo IV: Relação dos Servidores INAPTOS – servidores com aproveitamento inferior a 70%, com resultados não publicados, no Ano de Referência 2022, com carreiras regidas pela IN SEPLAG n° 05/22 – Referente às Carreiras de Economistas, Engenheiros, Arquitetos, Médicos, Médicos Veterinários e profissionais de níveis Elementar, Médio e Superior do Estado de Alagoas;

Anexo V: Relação dos Servidores ABONADOS e com ABONOS EXCEPCIONAIS – servidores em situação funcional de aposentados, com abonos não publicados, e servidores que não foram incluídos no Programa de Avaliação de Desempenho, no Ano de Referência 2022, com carreiras regidas pela IN SEPLAG n° 05/22 – Referente às Carreiras de Economistas, Engenheiros, Arquitetos, Médicos, Médicos Veterinários e profissionais de níveis Elementar, Médio e Superior do Estado de Alagoas;

Anexo VI: Relação dos Servidores ABONADOS e com ABONOS EXCEPCIONAIS – servidores em situação funcional de aposentados, com abonos não publicados, e servidores que não foram incluídos no Programa de Avaliação de Desempenho, no Ano de Referência 2023, com carreiras regidas pela Lei 8633/22 – Referente às Carreiras de Apoio à Saúde;

Anexo VII: Relação dos Servidores ABONADOS e com ABONOS EXCEPCIONAIS – servidores em situação funcional de aposentados, com abonos não publicados, e servidores que não foram incluídos no Programa de Avaliação de Desempenho, no Ano de Referência 2023, com carreiras regidas pela IN SEPLAG n° 05/22 – Referente às Carreiras de Economistas, Engenheiros, Arquitetos, Médicos, Médicos Veterinários e profissionais de níveis Elementar, Médio e Superior do Estado de Alagoas.

Art. 2° Validar os trabalhos desenvolvidos, nos termos da Portaria SESAU n° 1.774, de 5 de fevereiro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas, em data de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 12 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Interino de Estado da Saúde

(*) Republicada por incorreção.

Anexo I

Relação dos Servidores APTOS – servidores com aproveitamento igual ou superior a 70%, com resultados não publicados, no ano de referência 2022, com carreiras regidas pela Lei 8633/22 – Referente às Carreiras de Apoio à Saúde.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
1	ALAN HENRIQUE DO AMARAL LIMA	9864381	677.XXX.XXX-49
2	ANA DOS SANTOS CAVALCANTE DE LIMA	31808	305.XXX.XXX-87
3	CID JOSE MENDONCA DA SILVA	864332	758.XXX.XXX-20
4	DIOGO SILVA COUTINHO	9864199	029.XXX.XXX-96
5	EDILENE GOUVEIA DE SANTANA	9863593	453.XXX.XXX-68
6	ELSON JOSE DE ALCANTARA	2166	112.XXX.XXX-91
7	HELIO COSTA LINS FILHO	1909	076.XXX.XXX-32
8	IRACY ALVES DE OLIVEIRA	9863768	209.XXX.XXX-04
9	IRAN HONORATO DA SILVA	9863779	018.XXX.XXX-02
10	IVANILDO DIAS NUNES	2981	580.XXX.XXX-97
11	JOSEFA DOS SANTOS MARINHO FILHA	501493	027.XXX.XXX-75
12	KARLA PATRICIA PINTO DA SILVA AZEREDO	864714	940.XXX.XXX-34
13	KELLY FERNANDA BRITO DOS SANTOS	2131	087.XXX.XXX-30
14	MARIA APARECIDA DE BARROS SOARES	43584	162.XXX.XXX-72
15	MARIA DELMA TELES	11006	151.XXX.XXX-00
16	MARIA VANIA LINS CAVALCANTE	864937	404.XXX.XXX-20
17	MARIA VIRGINIA DE SANTANA MELO	47657	482.XXX.XXX-72
18	NIEDJA CESARIO DUARTE NEVES	2426	071.XXX.XXX-26
19	PEDRO ALVES DOS SANTOS	79911	505.XXX.XXX-20
20	PRISCILA NUNES DE SOUZA BAETA TELES	865282	007.XXX.XXX-40
21	RITA MARIA DA SILVA PEDRO	1258	163.XXX.XXX-53
22	ROBERTA NOVAES MACHADO LEAHY	24981	033.XXX.XXX-02
23	ROSANA BEZERRA DA SILVA	2781	086.XXX.XXX-67
24	STEFFANE PAULA SALUSTIANO DA SILVA ROLEMBERG	2875	065.XXX.XXX-25
25	TANIA LUCIA FARIAS MONTEIRO	47817	647.XXX.XXX-04
26	TIAGO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO	2998	057.XXX.XXX-03
27	UELITO TEIXEIRA MARTINS	500794	729.XXX.XXX-68
28	VANESSA VIEIRA COSTA	2606	013.XXX.XXX-74
29	VERA LUCIA DE LIMA CLAUDINO	2191	347.XXX.XXX-68

Anexo II

Relação dos Servidores INAPTOS – servidores com aproveitamento inferior a 70%, com resultados não publicados, no ano de referência 2022, com carreiras regidas pela Lei 8633/22 – Referente às Carreiras de Apoio à Saúde.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
01	ADEILZA MARIA DA SILVA	34497	491.XXX.XXX-00
02	ADERBAL PESSOA GAMA	52984	240.XXX.XXX-97
03	AILTON GOMES DOS SANTOS	14375	060.XXX.XXX-53
04	ALESSANDRA VIANA ROLIM	864274	479.XXX.XXX-15
05	ALVARO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	6645	347.XXX.XXX-34
06	AMARO JORGE GOMES MARINHO	1985	382.XXX.XXX-00
07	ANTONIO MENDES PIRES	9863743	679.XXX.XXX-72
08	ARNOBIO GOMES DA SILVA FILHO	9864391	045.XXX.XXX-62
09	AURILIO ALVES DE OLIVEIRA MELO	864767	563.XXX.XXX-00
10	CICERO FERREIRA DE LIMA	42470	134.XXX.XXX-91
11	CLARA DANIELA SILVA DE FREITAS	1862	075.XXX.XXX-76
12	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	864852	517.XXX.XXX-00
13	DELMA MARIA MARTINS SOBRINHO	32899	240.XXX.XXX-20
14	DENISON NAY ALVES FREIRE	47763	530.XXX.XXX-68
15	DJACY DA SILVA PEREIRA	864731	769.XXX.XXX-87
16	ECLIVAN MARCEL CINESIO DE OLIVEIRA	5449	061.XXX.XXX-49
17	ELIANA PAIVA DA CUNHA CARDOSO	2516	025.XXX.XXX-69
18	ELIANE SANTOS DE MENDONCA	11014	104.XXX.XXX-68
19	ELISANGELA VIEIRA ALMEIDA	864469	01.XXX.XXX-00
20	FERNANDO LUCENA GONDIN	3211	239.XXX.XXX-68
21	GILVAN ACACIO DA SILVA	55140	140.XXX.XXX-04
22	ILZETE SANTOS DA SILVA	78692	516.XXX.XXX-04
23	INES FIRMINO DA SILVA	2815	023.XXX.XXX-08
24	IRIS CRISTINE FERNANDES FREIRE	864442	026.XXX.XXX-95
25	IVETE FIDELIS TENORIO	501969	123.XXX.XXX-49
26	JALBAS SOARES DOS SANTOS JUNIOR	9864180	045.XXX.XXX-21
27	JANSELMO GUEDES DE MELO	864048	029.XXX.XXX-63
28	JARBAS CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	9864334	030.XXX.XXX-90
29	JOCILEA SANTOS VIEIRA	2883	034.XXX.XXX-00
30	JOSE CARNEIRO DE BARROS	6323	140.XXX.XXX-72
31	JOSE LIBERATO DA SILVA	68011	494.XXX.XXX-20
32	JOSE NORBERTO BITTENCOURT	12060	346.XXX.XXX-04
33	JOSE NORBERTO BITTENCOURT	863507	346.XXX.XXX-04
34	JOSE SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	57723	133.XXX.XXX-34
35	JULIANA FELISMINO DOS SANTOS	864577	008.XXX.XXX-96
36	JUVINO MANOEL DA SILVA	5998	222.XXX.XXX-34

37	KATIA MOREIRA	864593	039.XXX.XXX-92
38	LAUDICEA SILVA ROMEIRO	2791	348.XXX.XXX-91
39	LUCICLEIDE MIGUEL	9863869	023.XXX.XXX-42
40	LUIZ FERNANDO MOREIRA BASTOS	18705	163.XXX.XXX-53
41	MARCELO GUEDES LUCIO CHAGAS	864563	045.XXX.XXX-77
42	MARCELO GUEDES LUCIO CHAGAS	2982	045.XXX.XXX-77
43	MARCIA SOARES GOMES	502026	860.XXX.XXX-68
44	MARCILENE SILVA DE HOLANDA PADILHA	9355	229.XXX.XXX-63
45	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA	4461	164.XXX.XXX-15
46	MARIA APARECIDA MARTINS	1610	425.XXX.XXX-53
47	MARIA DO SOCORRO BORGES COELHO PONTES DE MIRANDA	42719	954.XXX.XXX-49
48	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	864224	776.XXX.XXX-91
49	MARIA LUIZA CORREIA LAURINDO DE CERQUEIRA NETO	50084	366.XXX.XXX-72
50	MARIA WILMA DA CUNHA CORREIA	2640	111.XXX.XXX-54
51	MARIELLENA DE ANDRADE CARDOSO FRAGOSO	2566	007.XXX.XXX-09
52	MARILENE RODRIGUES REIS	35133	123.XXX.XXX-04
53	MEIRE SANTOS SOUZA FONSECA	864906	786.XXX.XXX-53
54	MERANDOLINA GONZAGA TENORIO PORTELA	865449	445.XXX.XXX-00
55	NEUTON VILELA DE CARVALHO	863501	223.XXX.XXX-15
56	NIDIANE THAISA DA COSTA RAPOSO	864843	034.XXX.XXX-80
57	OSEAS BENIGNO DE ALENCAR	17225	079.XXX.XXX-49
58	PATRICIA CRISTINA LINS DE OLIVEIRA TENORIO FERREIRA	864911	027.XXX.XXX-02
59	ROBERTO VINICIUS GUIMARAES FREIRE	1932	021.XXX.XXX-11
60	ROSANGELA MARIA DA SILVA	14055	027.XXX.XXX-56
61	ROSIVAN MENDES DA SILVA	19508	035.XXX.XXX-11
62	SANAUA CLEMENTE DO NASCIMENTO	51357	023.XXX.XXX-06
63	SERGIO LAMENHA CAMPOS	7520	539.XXX.XXX-87
64	SOLANGE MARIA DE ANDRADE PAULINO	49210	494.XXX.XXX-72
65	TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA MENDONCA	9863698	787.XXX.XXX-53
66	TEREZA SILVA DOS SANTOS	864007	925.XXX.XXX-20
67	THAYNAN BEZERRA DOS SANTOS SOUSA	500941	031.XXX.XXX-12
68	THAYNAN BEZERRA DOS SANTOS SOUSA	9864281	031.XXX.XXX-12
69	UPIRANGI CAVALCANTE	29044	347.XXX.XXX-00
70	VERENILDO BARROS DE FARIAS	6526	304.XXX.XXX-49
71	VERONICA MARGARIDA DOS SANTOS	27680	411.XXX.XXX-72

Anexo III

Relação dos Servidores ABONADOS e com ABONOS EXCEPCIONAIS – servidores em situação funcional de aposentados, com abonos não publicados, e servidores que não foram incluídos no Programa de Avaliação de Desempenho, ano de referência 2022, com carreiras regidas pela Lei 8633/22 – Referente às Carreiras de Apoio à Saúde.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
1	ADEIRES BARBOSA DA SILVA	864131	023.XXX.XXX-42
2	ADELMO PINTO DE ARAUJO JUNIOR	9864082	001.XXX.XXX-99
3	ADELMO VIEIRA DA SILVA	68355	139.XXX.XXX-20
4	ADILSON CAVALCANTI	47843	164.XXX.XXX-49
5	ADIRLANE SANTOS OLIVEIRA DA SILVA LINS	501078	564.XXX.XXX-72
6	ADRIANA LEAL DE LIMA	9863940	746.XXX.XXX-49
7	ADRIANA MARIA DE LIMA SARMENTO	42798	495.XXX.XXX-91
8	ADRIANE BELTRAO DE CASTRO MATIAS	501686	866.XXX.XXX-68
9	AGENILDO GALVAO	79904	208.XXX.XXX-15
10	AILTON GOMES DE SA	5363	006.XXX.XXX-47
11	ALESSANDRA PATRICIA CAVALCANTE	9863753	020.XXX.XXX-77
12	ALEXANDRE NORMAN BARBOSA DA FONSECA	500074	729.XXX.XXX-00
13	ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS	9864302	042.XXX.XXX-18
14	ALTAMIR DE LIMA SANTOS	56122	349.XXX.XXX-53
15	AMARO ELIAS ARRUDA CEDRIM	6755	098.XXX.XXX-30
16	ANA DEUSA DO LIVRAMENTO SILVA	11385	112.XXX.XXX-00
17	ANA LOURDES COUTO REBELO AQUINO	24895	152.XXX.XXX-30
18	ANA LUCIA BARROS ROCHA	1670	229.XXX.XXX-04
19	ANA LUCIA DA SILVA MENDES	24980	940.XXX.XXX-00
20	ANA LUCIA MORAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	864715	444.XXX.XXX-04
21	ANA LUCIA SOARES TOJAL	51698	431.XXX.XXX-87
22	ANA LUIZA SANTOS NOGUEIRA	27874	434.XXX.XXX-72
23	ANA MARIA FONTES VALDEVINO	1170	255.XXX.XXX-49
24	ANA MARIA LEAL DE OLIVEIRA	61035	134.XXX.XXX-91
25	ANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	52425	483.XXX.XXX-72
26	ANA MARIA SANTOS DA SILVA	55151	366.XXX.XXX-91
27	ANA MARIA SOARES TENORIO PIMENTEL	36259	399.XXX.XXX-15
28	ANA MICHELINE ALVES DE ARAUJO BARROS	864858	986.XXX.XXX-91
29	ANA PAULA ACIOLI DE BARROS LIMA	864539	022.XXX.XXX-08
30	ANA ROSA SILVA DO NASCIMENTO	47839	239.XXX.XXX-15
31	ANDERSON DA SILVA LOPES	2746	120.XXX.XXX-88
32	ANGELA MARIA DA SILVA AMARAL	13372	347.XXX.XXX-00
33	ANTONIA MARIA LIMA	1628	332.XXX.XXX-20
34	ANTONIO ALIRIO CAVALCANTI PINHEIRO	11897	398.XXX.XXX-53
35	ANTONIO JOSE VASSALO JATOBA	13024	079.XXX.XXX-78

36	ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	985	222.XXX.XXX-72
37	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	52424	445.XXX.XXX-49
38	ARIANE PATRICIA CORREIA DA SILVA COSTA	9863790	795.XXX.XXX-87
39	AUGUSTA MARIA DA CRUZ	8712	228.XXX.XXX-49
40	AURELIANO JOAO BRAGA BELTRAO DE AZEVEDO	946	190.XXX.XXX-53
41	BENEDITA ARAUJO DE CARVALHO	1125	163.XXX.XXX-04
42	BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA	51963	227.XXX.XXX-49
43	BENEDITA MARIA CAVALCANTE	863500	223.XXX.XXX-87
44	BENEDITO GALDINO FILHO	18596	444.XXX.XXX-78
45	BERNADETE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SANTOS	47092	454.XXX.XXX-49
46	BLENDA DE OMENA ALVES	863956	382.XXX.XXX-04
47	BRUNO LUIZ DINIZ SOUZA BUARQUE	42816	047.XXX.XXX-19
48	CARLA DANIELLE BOTELHO SILVA	2087	082.XXX.XXX-08
49	CARLA MARIA OSORIO DOS REIS CLETO	70910	478.XXX.XXX-00
50	CARLOS ALBERTO BEZERRA LIMA	59056	447.XXX.XXX-87
51	CARLOS CESAR PEREIRA DOS SANTOS	4147	678.XXX.XXX-34
52	CAROLINA PEIXOTO LIMA	45600	011.XXX.XXX-75
53	CECILIA BELTRAO LESSA DORIA	865477	787.XXX.XXX-20
54	CELIA MARIA DOS SANTOS	2962	185.XXX.XXX-20
55	CICERA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	47672	483.XXX.XXX-49
56	CICERA TEOFILO DOS SANTOS	32615	331.XXX.XXX-15
57	CIDKEYLA CRISTINE DA SILVA SANTOS	143	959.XXX.XXX-04
58	CLARIDICE MENEZES LEITE	501194	163.XXX.XXX-34
59	CLAUDIA MARIA GOUVEA DOS SANTOS AGRA	500813	460.XXX.XXX-91
60	CLAUDIA REJANE RIBEIRO DE SOUZA	864688	740.XXX.XXX-72
61	CLAUDIO HENRIQUE DE LIMA	863550	814.XXX.XXX-72
62	CLAUDIO NOBRE NOBREGA	1865	208.XXX.XXX-72
63	CLEA MARIA ROCHA ALBUQUERQUE	2546	026.XXX.XXX-37
64	CLEIDE CORREIA DOS SANTOS	53314	510.XXX.XXX-53
65	CLEILDA GEANY BRANDAO	414	543.XXX.XXX-68
66	CLEMILDA IZIDORO SILVA	1533	505.XXX.XXX-87
67	CLEONIDES JERONIMO DA SILVA	49207	505.XXX.XXX-34
68	CLEONIRA GOMES CAVALCANTE DE FREITAS	864777	036.XXX.XXX-75
69	CRISTIANE LEITE SILVA PORTELLA	864564	677.XXX.XXX-20
70	CRISTIANE VIEIRA REBELO	478	035.XXX.XXX-99
71	DANIELE CORREA MONTEIRO BENITES	1880	007.XXX.XXX-28
72	DANIELLA LOPES DE OLIVEIRA	12089	605.XXX.XXX-87
73	DANIELLY DE SOUSA CAVALCANTE PODEROSO	2500	041.XXX.XXX-44
74	DANUSA KATIANA DE MEDEIROS SILVA	864491	013.XXX.XXX-07
75	DEBORA TENORIO MARIANO SILVA	864013	042.XXX.XXX-48

76	DECIO LIMA DA SILVA	9863821	077.XXX.XXX-87
77	DENISSON CALIXTO BARROS	59010	347.XXX.XXX-04
78	DILMA LINS MORCERF	501075	163.XXX.XXX-04
79	DILMA LINS MORCERF	864787	163.XXX.XXX-04
80	DIVALDO CABRAL DA SILVA	864418	194.XXX.XXX-93
81	EDELGI LEITE ANDRADE	53092	321.XXX.XXX-04
82	EDERALDO CERILLO BERNADINO	1676	321.XXX.XXX-20
83	EDEZIO GONCALVES DE QUEIROZ	56365	133.XXX.XXX-91
84	EDILMA LIMA DA FONSECA	32688	317.XXX.XXX-15
85	EDILSON SALES JUNIOR	12115	315.XXX.XXX-72
86	EDINEIDE ANDREA DOS SANTOS	41575	001.XXX.XXX-07
87	EDIVON ALBERTO CORREIA DE ABREU	823	185.XXX.XXX-87
88	EDLENE DOS SANTOS FEIJO FERNANDES	864950	277.XXX.XXX-04
89	EDNA DA SILVA PORTO	863554	035.XXX.XXX-30
90	EDUARDO JOSE SILVA MELO	11885	144.XXX.XXX-34
91	EDUARDO MEDEIROS TORRES	12124	678.XXX.XXX-49
92	EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE	37056	099.XXX.XXX-00
93	EDVALDO OLIVEIRA FILHO	2898	482.XXX.XXX-00
94	ELANIE TAVARES DO NASCIMENTO	501972	042.XXX.XXX-23
95	ELBA DOS SANTOS SILVA	9863800	828.XXX.XXX-68
96	ELENILDA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO	24388	527.XXX.XXX-15
97	ELIANE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	6443	148.XXX.XXX-91
98	ELIANE MONTEIRO DE ALCANTARA	864960	410.XXX.XXX-53
99	ELIEGE MARIA DOS SANTOS LEITE	47698	355.XXX.XXX-53
100	ELIS CRISTINA VASCONCELOS DOS SANTOS	12094	647.XXX.XXX-20
101	ELISABETE FERREIRA DOS SANTOS	9864355	159.XXX.XXX-47
102	ELISEANIA GOMES SILVA	7503	494.XXX.XXX-72
103	ELIZABETE BARBOSA LIMA	32547	301.XXX.XXX-15
104	ELIZABETE TEIXEIRA CAVALCANTE	13000	420.XXX.XXX-82
105	EMILIO DE AGUIAR BARROS	72	740.XXX.XXX-34
106	ERIKA CLARK FARIAS DE ALBUQUERQUE	36685	525.XXX.XXX-15
107	ERIKA CORTEZ DA FONSECA OLIVEIRA	9863581	026.XXX.XXX-03
108	ERIVALDO CORREIA LISBOA	484	087.XXX.XXX-20
109	EUGENIO PACELLI DE LIMA	864441	176.XXX.XXX-00
110	EUNETE CASADO DE ALBUQUERQUE	6514	133.XXX.XXX-49
111	EUNICE MARIA DE LYRA VASCONCELOS	863503	453.XXX.XXX-49
112	EURENIZE MARIA ALMEIDA SILVA MARCELINO	111965	292.XXX.XXX-49
113	EVANDRO JOSE DE OLIVEIRA	412	719.XXX.XXX-15
114	EVERALDO JOSE DE SOUZA	865183	410.XXX.XXX-25
115	EVERALDO QUEIROZ DE CAMPOS JUNIOR	501501	777.XXX.XXX-20

116	FELICIANA VALERIO PEREIRA	865151	546.XXX.XXX-72
117	FELIPE DE CASTRO FIGUEIREDO	9864079	008.XXX.XXX-94
118	FERNANDO ANTONIO PALMEIRA OLIVEIRA	54031	177.XXX.XXX-04
119	FERNANDO DE PORTELA MATOS	6860	073.XXX.XXX-53
120	FERNANDO WAGNER DA SILVA RAMOS	864938	007.XXX.XXX-31
121	FLAVIA REGINA DOS SANTOS BATISTA	864625	007.XXX.XXX-23
122	FLAVIO DOS SANTOS TEIXEIRA	11857	489.XXX.XXX-72
123	FRANCISCA DE MORAES NUNES	501490	209.XXX.XXX-00
124	FRANCISCO IGOR SILVA DE OLIVEIRA	864251	907.XXX.XXX-34
125	FRANCISCO SERGIO TENORIO SOARES	16850	347.XXX.XXX-04
126	FRANCISCO UMBELINO DE GODOI	9863725	068.XXX.XXX-20
127	GARDENEA MARIA VIEIRA SANTOS	13926	367.XXX.XXX-68
128	GARDENIA DE LIMA LACERDA CAVALCANTE	864699	185.XXX.XXX-34
129	GENILSON OLIVEIRA DOS REIS	864689	948.XXX.XXX-72
130	GENURA MARIA RABELO	68026	516.XXX.XXX-82
131	GEORGE FRANCISCO DOS SANTOS	42278	163.XXX.XXX-72
132	GERALDO BENEDITO OLIVEIRA	48954	494.XXX.XXX-68
133	GERONILDO SABINO DAS MERCES	16859	083.XXX.XXX-20
134	GILDETE DELFINO SILVA	5391	346.XXX.XXX-72
135	GILVAN LEITAO GOMES	8216	209.XXX.XXX-68
136	GILVANEIDE MONTEIRO DA SILVA	64269	163.XXX.XXX-15
137	GIRLENE JOSEFA DA SILVA	33154	326.XXX.XXX-20
138	GIRLENE MONTEIRO DA SILVA SOARES	64271	382.XXX.XXX-44
139	GISELDA ALBUQUERQUE MALTA	47779	445.XXX.XXX-49
140	GIULIANA MAFRA BARBOSA	70	787.XXX.XXX-44
141	GLAUCINEIDE TENORIO SANTOS HONORATO	137	411.XXX.XXX-68
142	GLAUCO JOSE DE LIMA CANTARELLI	294	332.XXX.XXX-91
143	GLAUDIA CAVALCANTE DE MEDEIROS	54039	524.XXX.XXX-04
144	GLEIDE GUEDES DE FARIAS	33425	215.XXX.XXX-91
145	GUSTAVO LUCIO RAPOSO FREITAS	11914	533.XXX.XXX-49
146	ILMAR DE CASTRO DA SILVA	864215	504.XXX.XXX-04
147	ILZA CORREIA DOS SANTOS	42229	372.XXX.XXX-72
148	IRACI PEDRO NECO DOS SANTOS OLIVEIRA	47762	272.XXX.XXX-72
149	IRACILDA DA SILVA CAVALCANTE	1799	185.XXX.XXX-53
150	IRENE TEIXEIRA DA COSTA	864597	164.XXX.XXX-49
151	IRENILDA PEREIRA LINS LEMOS	56536	410.XXX.XXX-49
152	ISRAELITA ELIAS MOREIRA	2168	068.XXX.XXX-04
153	ITAMAR DOS SANTOS SOUZA	9864254	758.XXX.XXX-10
154	IVANA MARCIA BAHIA DE ALENCAR	865425	940.XXX.XXX-15
155	IVANILDO JOSE MARQUES	864359	022.XXX.XXX-40

156	IVONETE LUNA TORRES	1646	550.XXX.XXX-72
157	IZOLDA NOVAIS DE MELO DUARTE	2020	111.XXX.XXX-72
158	JACIRA DE OLIVEIRA	1933	136.XXX.XXX-72
159	JANINE MARCIA SANTOS	133	445.XXX.XXX-34
160	JASSON HOULY ROCHA	3981	153.XXX.XXX-15
161	JESSY WANIA DE JESUS SANTOS	501830	860.XXX.XXX-49
162	JEUDE SANTOS DA SILVA	2113	028.XXX.XXX-84
163	JIVONETE LIMA DA SILVA BRAGA MACENA	18065	342.XXX.XXX-68
164	JOANA DOS REIS NASCIMENTO	2724	104.XXX.XXX-59
165	JOAO GOMES DA SILVA	55198	098.XXX.XXX-53
166	JOAO RAFAEL SANTOS SANTANA	1822	078.XXX.XXX-99
167	JOAQUIM DANTAS LIMA	9424	112.XXX.XXX-44
168	JOEDY MARIA COSTA SANTA ROSA	73636	494.XXX.XXX-00
169	JOELMA DA SILVA ALVES	864806	724.XXX.XXX-72
170	JORGE DUARTE DE PAULA	53311	135.XXX.XXX-00
171	JOSE ABIRAN PADILHA ARAUJO	9294	331.XXX.XXX-68
172	JOSE AGRICIO DE BARROS	39133	060.XXX.XXX-53
173	JOSE ALDO ANDRADE DE VASCONCELOS	8776	383.XXX.XXX-91
174	JOSE ANTONIO PEREIRA	675	223.XXX.XXX-15
175	JOSE ARISTON FERREIRA DE SOUZA	6850	154.XXX.XXX-87
176	JOSE BENTO DE MELO FILHO	59029	384.XXX.XXX-04
177	JOSE BERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	6580	239.XXX.XXX-53
178	JOSE CARLOS OLIVEIRA LEAO	42513	122.XXX.XXX-68
179	JOSE CARLOS RAMOS DOS SANTOS	11888	860.XXX.XXX-87
180	JOSE CICERO ALVES DA SILVA	1993	239.XXX.XXX-15
181	JOSE CLAUDIO CALADO	65338	346.XXX.XXX-91
182	JOSE COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR	9863619	024.XXX.XXX-70
183	JOSE DANNIEL AMORIM	863689	019.XXX.XXX-08
184	JOSE ELIO LIMA FILHO	12062	459.XXX.XXX-04
185	JOSE EMIDIO DOS SANTOS	640	209.XXX.XXX-20
186	JOSE FERNANDES DA SILVA	35644	313.XXX.XXX-15
187	JOSE FERREIRA BARBOSA	4833	144.XXX.XXX-15
188	JOSE FERREIRA BARBOSA FILHO	47797	164.XXX.XXX-34
189	JOSE FRANCISCO DE LIMA	3921	164.XXX.XXX-68
190	JOSE IVAN ALECIO DE OLIVEIRA	28287	391.XXX.XXX-00
191	JOSE MANOEL DOS SANTOS	79945	309.XXX.XXX-15
192	JOSE PEDRO DA SILVA	896	039.XXX.XXX-86
193	JOSE PETRUCIO DE MESQUITA	1473	228.XXX.XXX-20
194	JOSE REINALDO ARAUJO E SILVA	863635	725.XXX.XXX-15
195	JOSE RODRIGUES ROCHA	424	208.XXX.XXX-97

196	JOSE SIVAL CLEMENTE DA SILVA	863975	470.XXX.XXX-78
197	JOSE UBALDO DOS SANTOS JUNIOR	12127	563.XXX.XXX-87
198	JOSE WALTER SILVA DO NASCIMENTO	9826	278.XXX.XXX-91
199	JOSEFA NASCIMENTO DE SOUZA SOARES	26828	313.XXX.XXX-91
200	JOSELINA DA SILVA	8276	397.XXX.XXX-20
201	JOSELMA DE SANTANA	1604	644.XXX.XXX-06
202	JOSETE FRANCISCA SILVA DA HORA	421	098.XXX.XXX-20
203	JOSICLEIDE JOSE DOS SANTOS	864202	030.XXX.XXX-99
204	JOSILENE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	47782	453.XXX.XXX-00
205	JOSILENE SANTOS DE JESUS	9863603	639.XXX.XXX-20
206	JOSINEIDE UMBELINO DA SILVA	864677	894.XXX.XXX-20
207	JULIANA DE FREITAS BEZERRA	864534	031.XXX.XXX-71
208	JULINE ALVES DE MEDEIROS	501560	019.XXX.XXX-12
209	KARINA ALVES MARQUES	864789	024.XXX.XXX-78
210	KATIA REGINA SANTOS DE LIMA SILVA	500780	000.XXX.XXX-98
211	KATIA REJANE BRITO DE ANDRADE SANTOS	9863702	902.XXX.XXX-04
212	KATIA VALERIA LIMA DE OLIVEIRA	865510	027.XXX.XXX-74
213	KATIANNE KELLY ALVES DA SILVA	864601	041.XXX.XXX-62
214	LADJANE VALOES NOGUEIRA	59886	162.XXX.XXX-00
215	LARISSA DE CARVALHO SANTA RITTA SEABRA	501663	871.XXX.XXX-04
216	LENI DE ARAUJO SILVA	34153	239.XXX.XXX-53
217	LENINETE LIRA DOS SANTOS	19025	332.XXX.XXX-04
218	LEONICE ROCHA DE MELO	17521	346.XXX.XXX-53
219	LILIA ALMEIDA VEIGA	5394	133.XXX.XXX-68
220	LINCOLN BRAGA VILAS BOAS	55685	123.XXX.XXX-87
221	LOURINETE DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE	16714	368.XXX.XXX-15
222	LOURIVALDA LIMA ALVES	864424	699.XXX.XXX-00
223	LUANA FRANCA DO NASCIMENTO	2560	090.XXX.XXX-00
224	LUCIA MARIA DOS SANTOS	9863810	662.XXX.XXX-15
225	LUCIANA COSTA SILVA	865025	007.XXX.XXX-48
226	LUCIANA DA SILVA BUARQUE	863649	007.XXX.XXX-74
227	LUCIANA VIEIRA DE LIMA	9864152	021.XXX.XXX-08
228	LUCIANO ALBERTO DE CARVALHO ROCHA	18158	207.XXX.XXX-20
229	LUCIANO VIANA DE ALMEIDA	43075	330.XXX.XXX-53
230	LUCIENE GOMES CARVALHO OLIVEIRA	864011	524.XXX.XXX-20
231	LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA	4003	605.XXX.XXX-91
232	LUCIENE LIMA DE ANDRADE	9863693	679.XXX.XXX-34
233	LUCIENE MOREIRA DE ALCANTARA SILVA	52373	530.XXX.XXX-00
234	LUIS ANTONIO BARROS	7512	129.XXX.XXX-49
235	LUIS CARLOS MERENCIO FERREIRA	2842	053.XXX.XXX-92

236	LUIS PEREIRA MENDES	56552	061.XXX.XXX-87
237	LUISE RAMOS DE AZEVEDO SOUZA	864454	025.XXX.XXX-52
238	LUIZ CARLOS ALVES LARANJEIRA	11868	419.XXX.XXX-91
239	LUIZ DE VASCONCELOS MONTENEGRO	19064	075.XXX.XXX-15
240	MACIONEIDE HIGINO DOS SANTOS	501658	409.XXX.XXX-34
241	MADIJA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	47761	348.XXX.XXX-68
242	MANOEL FREITAS DA SILVA	54166	164.XXX.XXX-87
243	MANOEL LUIZ CARDOSO LEITE	31831	268.XXX.XXX-34
244	MARCIA ANGELA BARBOSA DE LIMA SILVA	864535	647.XXX.XXX-00
245	MARCIA CARVALHO FALCAO	58856	469.XXX.XXX-15
246	MARCIA CRISTINA GOMES CARVALHO	864645	025.XXX.XXX-30
247	MARCIA DENI DA SILVA	53803	540.XXX.XXX-49
248	MARCIA DENISE GOMES DA SILVA	37060	411.XXX.XXX-53
249	MARCIA RAMOS WANDERLEY	864312	085.XXX.XXX-41
250	MARCIO COSTA NUNES	9741	088.XXX.XXX-72
251	MARCIO JORGE MALTA BATINGA DE MENDONCA	57102	209.XXX.XXX-91
252	MARCOS JOSE BARBOSA DOS SANTOS	863529	009.XXX.XXX-99
253	MARGARETE LEAO CAVALCANTE DA ROCHA	9863936	506.XXX.XXX-00
254	MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA	2693	240.XXX.XXX-00
255	MARIA APARECIDA DA COSTA	512	376.XXX.XXX-68
256	MARIA APARECIDA DA SILVA	863579	037.XXX.XXX-24
257	MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	27211	341.XXX.XXX-15
258	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	28729	073.XXX.XXX-20
259	MARIA APARECIDA TELES	27271	387.XXX.XXX-15
260	MARIA ARAUJO LEITE	13004	364.XXX.XXX-91
261	MARIA BETANIA SILVERIO ALMEIDA ATAIDE	48117	454.XXX.XXX-00
262	MARIA BETANIA TAVARES DE GOIS	863662	662.XXX.XXX-04
263	MARIA CELIA HERMENEGILDO TORRES	47824	385.XXX.XXX-34
264	MARIA CELINA DOS SANTOS	47743	222.XXX.XXX-00
265	MARIA CICERA DA SILVA	9863823	032.XXX.XXX-42
266	MARIA CLEDIJANE FERREIRA DA SILVA	2723	028.XXX.XXX-64
267	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	68790	208.XXX.XXX-34
268	MARIA DA CONCEICAO LIMA SANTOS	7514	010.XXX.XXX-40
269	MARIA DA SALETE PEREIRA MELO	1833	084.XXX.XXX-57
270	MARIA DA SILVA BARBOSA	32549	190.XXX.XXX-82
271	MARIA DAS DORES LOPES	51959	318.XXX.XXX-72
272	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO DUARTE	80138	312.XXX.XXX-87
273	MARIA DAS GRACAS REMIGIO BUARQUE	501819	411.XXX.XXX-00
274	MARIA DAS GRACAS SEABRA SANTOS	52460	170.XXX.XXX-00
275	MARIA DAS VITORIAS BARBOSA SILVA LISBOA	9863691	259.XXX.XXX-72

276	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ANDRADE	9864087	208.XXX.XXX-91
277	MARIA DE FATIMA FERREIRA	32896	305.XXX.XXX-63
278	MARIA DE FATIMA LIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	863808	635.XXX.XXX-34
279	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	501667	030.XXX.XXX-09
280	MARIA DE FATIMA PORTO DOS SANTOS	53782	210.XXX.XXX-72
281	MARIA DE FATIMA SANTOS DE MORAIS SILVA	9864372	605.XXX.XXX-15
282	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	36307	478.XXX.XXX-72
283	MARIA DE LOURDES DA SILVA CABRAL	936	112.XXX.XXX-91
284	MARIA DE LOURDES DA SILVA PINHEIRO	11729	287.XXX.XXX-68
285	MARIA DIVANIA MORAES ALVES SCHMIDT	26978	302.XXX.XXX-20
286	MARIA DO CARMO PEDRO DA SILVA	32959	301.XXX.XXX-87
287	MARIA DO ROSARIO DE CARVALHO GAIA	55092	644.XXX.XXX-25
288	MARIA DO SOCORRO COSTA	36333	449.XXX.XXX-15
289	MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE PONTES	3044	656.XXX.XXX-72
290	MARIA DOS PRAZERES COSTA RAMOS TIGRE DE LISBOA	31727	151.XXX.XXX-00
291	MARIA DOS SANTOS NUNES	44981	382.XXX.XXX-15
292	MARIA EDILEUZA SOARES FREIRE	52393	484.XXX.XXX-72
293	MARIA EDNA DE ALMEIDA MARQUES	4468	201.XXX.XXX-20
294	MARIA EDVANIA NASCIMENTO DE ARAUJO	3064	939.XXX.XXX-68
295	MARIA FATIMA BRAGA	42085	376.XXX.XXX-25
296	MARIA GILNETE DA SILVA PEREIRA	13244	239.XXX.XXX-00
297	MARIA GORETE LOURENCO PONTES	66447	472.XXX.XXX-04
298	MARIA IRENE PEREIRA DE CARVALHO	32477	227.XXX.XXX-10
299	MARIA JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	501192	030.XXX.XXX-81
300	MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	59999	319.XXX.XXX-04
301	MARIA JOSE DA ROCHA SANTOS	79933	662.XXX.XXX-53
302	MARIA JOSE DE FRANCA SILVA	42103	510.XXX.XXX-72
303	MARIA JOSE DE SOUZA ALMEIDA	79037	777.XXX.XXX-78
304	MARIA JOSE DOS SANTOS	32355	007.XXX.XXX-14
305	MARIA JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	864132	563.XXX.XXX-00
306	MARIA JOSE DOS SANTOS SALAZAR	47757	445.XXX.XXX-15
307	MARIA JOSE VENTURA DA SILVA	1625	534.XXX.XXX-30
308	MARIA JOSEANE DE MELO SILVA BIZARRIA	864147	009.XXX.XXX-65
309	MARIA LENI MATIAS DA SILVA	10797	364.XXX.XXX-53
310	MARIA LIENE RODRIGUES	80066	385.XXX.XXX-72
311	MARIA LUCIA DE LIMA	17636	229.XXX.XXX-20
312	MARIA LUCIA DOS SANTOS	9574	332.XXX.XXX-49
313	MARIA LUCIA MUNIZ DE MELO SANTOS	863495	140.XXX.XXX-91
314	MARIA LUCIA VIEIRA LEITE	35323	494.XXX.XXX-20
315	MARIA LUCIETE DA SILVA VALENTIM	36102	495.XXX.XXX-06

316	MARIA LUIZA CASTRO LISBOA RODRIGUES	1590	577.XXX.XXX-72
317	MARIA MADALENA DA SILVA GONCALVES	319	067.XXX.XXX-07
318	MARIA MARLY GOMES FERREIRA	32687	260.XXX.XXX-00
319	MARIA NAZARE HENRIQUE SOARES	58945	360.XXX.XXX-20
320	MARIA RAQUEL TORRES DE SOUZA	36565	516.XXX.XXX-91
321	MARIA RITA CARVALHO BELTRAO	864475	287.XXX.XXX-15
322	MARIA RITA PAULINO DANTAS	79949	740.XXX.XXX-15
323	MARIA ROSELITA CALHEIROS GOMES	42170	429.XXX.XXX-20
324	MARIA RUBIA BASTOS DE OLIVEIRA	864809	786.XXX.XXX-20
325	MARIA SELMA ASSUNCAO GOMES	8953	043.XXX.XXX-35
326	MARIA SERRATE DA SILVA FLORES	43930	411.XXX.XXX-20
327	MARIA SILVA LIMA	864947	694.XXX.XXX-20
328	MARIA SILVEIRA	19161	164.XXX.XXX-68
329	MARIA SIMONE ARAUJO FONTES	1697	776.XXX.XXX-49
330	MARIA SONIA DOS SANTOS	47735	032.XXX.XXX-94
331	MARIA TERESA DE MENDONCA RICCI	12122	678.XXX.XXX-63
332	MARIA TEREZA RODRIGUES PEREIRA	52300	544.XXX.XXX-20
333	MARIA VALDECI DA SILVA	29240	139.XXX.XXX-87
334	MARIA VALDENICE DOS SANTOS SILVA BARROS	865545	208.XXX.XXX-00
335	MARIA VERONICA GOMES SOARES	501524	553.XXX.XXX-04
336	MARIANA ABREU ANDRADE CIRILO	2423	071.XXX.XXX-09
337	MARILENE BENEDITA DE ASSIS	16362	298.XXX.XXX-15
338	MARILUCE DOS SANTOS VIEIRA	4806	068.XXX.XXX-20
339	MARIO MELLO DA SILVA	864107	223.XXX.XXX-20
340	MARIZA MARIA DA CONCEICAO	34672	309.XXX.XXX-53
341	MARLI MENEZES BISPO	47884	154.XXX.XXX-15
342	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	49462	223.XXX.XXX-15
343	MARLUCE GOMES DA CUNHA	47730	209.XXX.XXX-49
344	MARTA ARAGAO DE LIMA SANTOS	55112	151.XXX.XXX-68
345	MARTA DE FARIAS OLIVEIRA	61135	347.XXX.XXX-20
346	MEIRYANE RUBIA SILVA DE OLIVEIRA	79953	308.XXX.XXX-53
347	MELLYSSA TENORIO NEVES FERREIRA	1847	087.XXX.XXX-47
348	MERCIA RACHEL CHAVES DE ARAGAO LISBOA	865292	469.XXX.XXX-20
349	MICHELE GOES GERBASE	865250	008.XXX.XXX-48
350	MICHELE MATIAS LOPES DE ALMEIDA	864365	024.XXX.XXX-18
351	MONICA DA CONSOLACAO CANUTO SALGUEIRO	863483	517.XXX.XXX-00
352	MONICA MARIA BARBOSA DA SILVA	47400	494.XXX.XXX-00
353	MONICA MARIA DE MELO LINS	82	697.XXX.XXX-04
354	MONICA MOREIRA GOMES DA SILVA	29541	024.XXX.XXX-56
355	MONICA PEREIRA SANTOS MELO DAMASCENO	863597	777.XXX.XXX-49

356	MURILO SERGIO JUCA NOGUEIRA	863502	099.XXX.XXX-00
357	NADIJACY CANDIDO DE MORAIS	865182	380.XXX.XXX-20
358	NADILMA DE SOUZA SILVA	47798	285.XXX.XXX-34
359	NADJA CHRISTIANE PACIENCIA TORRES	9864409	042.XXX.XXX-10
360	NAILTON DOS SANTOS CAMPOS	1848	368.XXX.XXX-04
361	NATALINA CANDIDA DA SILVA SANTOS	2915	956.XXX.XXX-00
362	NATANIEL NEVES DE ARAUJO	864782	640.XXX.XXX-15
363	NAZARE FERNANDES DE SOUZA LIMA	53711	470.XXX.XXX-15
364	NEDJA TAVEIROS	6366	164.XXX.XXX-53
365	NEIDE COSTA DE SANTANA	36169	445.XXX.XXX-53
366	NEIDE MARIA MACHADO CALUMBY	53513	235.XXX.XXX-34
367	NELITA GOMES DE BARROS BEZERRA FILHA	14434	310.XXX.XXX-72
368	NELVA RUBIA BARBOSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12020	470.XXX.XXX-04
369	NIEDJA WANDERLEY DE OMENA	22092	133.XXX.XXX-00
370	NIVALDO CAETANO DA SILVA	501172	415.XXX.XXX-68
371	OLAVO AUGUSTO CAVALCANTI WANDERLEY	4409	045.XXX.XXX-49
372	OLGA CHAGAS COSTA	9864179	473.XXX.XXX-87
373	OLIVIA VIRGINIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	61137	164.XXX.XXX-68
374	ORLANDO FRANCISCO DA SILVA	7149	177.XXX.XXX-34
375	OZENILDA BEZERRA DE MELO	9864096	604.XXX.XXX-53
376	PAULO TELES DA SILVA	61139	229.XXX.XXX-72
377	POLLYANA PATRICIA VASCONCELOS DE ALMEIDA LOPES	3303	010.XXX.XXX-83
378	PRISCILA MARQUES AGRA	59037	376.XXX.XXX-68
379	RAFAELA SIQUEIRA CAMPOS UCHOA DE ALMEIDA	1603	062.XXX.XXX-01
380	RAILSON PEREIRA DA SILVA	9863970	917.XXX.XXX-53
381	RAMILDO FERREIRA BATISTA	10985	207.XXX.XXX-00
382	RAPHAELLA CAVALCANTE DA SILVA	501530	041.XXX.XXX-22
383	RAYMUNDA DE FATIMA TENORIO COSTA	43622	151.XXX.XXX-25
384	REJANE ROZENDO DOS SANTOS	5267	312.XXX.XXX-68
385	RENATA RODRIGUES LOYO BARBOSA	864308	026.XXX.XXX-44
386	RENATO CORREIA LEITZKE	865187	343.XXX.XXX-49
387	RICARDO MARCIO PEREIRA DA SILVA	61140	409.XXX.XXX-53
388	RITA DE CACIA LOPES RODRIGUES	864870	287.XXX.XXX-87
389	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SA	36308	524.XXX.XXX-68
390	RITA DE CASSIA WANDERLEY NOVAES GUIMARAES	864440	382.XXX.XXX-87
391	RIVALDO SILVA DOS SANTOS	49457	259.XXX.XXX-72
392	ROBERTA LUCIA RAMOS TORRES BARRETO	12064	411.XXX.XXX-15
393	ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA	58327	277.XXX.XXX-91
394	RONALDO JACOB DOS SANTOS	48019	280.XXX.XXX-00
395	ROSANA ALBUQUERQUE MONTENEGRO	2214	010.XXX.XXX-89

396	ROSANA CLAUDIA MARTINS DA ROCHA DE MEDEIROS FEITOZA	865303	009.XXX.XXX-00
397	ROSANA MARIA MAGALHAES SOARES	54356	025.XXX.XXX-42
398	ROSANE MARIA GONCALVES AZEVEDO	12071	270.XXX.XXX-72
399	ROSEMARY ESTEVAM DO NASCIMENTO DOS SANTOS	864698	776.XXX.XXX-44
400	ROSEMEIRE FERREIRA MACHADO DE LIMA	38433	535.XXX.XXX-00
401	ROSENILDA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	29597	313.XXX.XXX-59
402	ROSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	864199	757.XXX.XXX-20
403	ROZILDA MARIA DA SILVA	53821	277.XXX.XXX-53
404	ROZILDA PEREIRA DE ARAUJO	78826	053.XXX.XXX-21
405	RUBENS GAMELEIRA VAZ JUNIOR	59330	465.XXX.XXX-00
406	RUBIA MARA FLORENCIO FERRO	78825	129.XXX.XXX-87
407	RUGER NICLEIDE CORREIA MAZIERO	501569	925.XXX.XXX-53
408	SANDRA DE ANDRADE SILVA	12080	540.XXX.XXX-34
409	SANDRA LUCIA CAVALCANTE LYRA	68396	504.XXX.XXX-53
410	SEBASTIAO ALBERTO TENORIO LINS	8890	425.XXX.XXX-44
411	SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA	8353	145.XXX.XXX-72
412	SELMA FERREIRA LIMA	65	114.XXX.XXX-00
413	SELMA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	55089	451.XXX.XXX-59
414	SEVERINA MARIA DE ARAUJO	32512	309.XXX.XXX-04
415	SHEYLA SILVA DE OLIVEIRA	864659	008.XXX.XXX-09
416	SIDINALDO FLORENCIO DA SILVA	9864110	644.XXX.XXX-15
417	SILAS ANTONIO DA SILVA	863854	049.XXX.XXX-53
418	SILVANA MALTA MOREIRA	6527	287.XXX.XXX-87
419	SILVANIA LIMA DE OLIVEIRA	433	777.XXX.XXX-49
420	SOLANGE BATISTA DAS CHAGAS	864664	022.XXX.XXX-77
421	SONIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	79043	505.XXX.XXX-00
422	SONIA GOMES DA SILVA	11222	139.XXX.XXX-72
423	SONIA PEDRO MIRANDA	53765	347.XXX.XXX-68
424	SONIVALDO SOUZA DE SIQUEIRA	12099	419.XXX.XXX-00
425	SONIVALDO SOUZA DE SIQUEIRA	863498	419.XXX.XXX-00
426	SOSTENES DA SILVA AGOSTINHO	4784	087.XXX.XXX-04
427	SUELY GUIMARAES LOBO	22215	363.XXX.XXX-72
428	SUETONIO QUEIROZ DE ARAUJO	9863773	027.XXX.XXX-62
429	SUZANA ROCHA DE SOUZA LEO	659	373.XXX.XXX-15
430	SUZETE CARLOS DA SILVA BORTNIK	501205	689.XXX.XXX-87
431	TAMARA KELLY SENA DE OLIVEIRA	550	067.XXX.XXX-46
432	TANIA LUCIA DO NASCIMENTO VIANA	61184	151.XXX.XXX-72
433	TANIA MARIA DA COSTA ALMEIDA	50061	439.XXX.XXX-72
434	TANIA MARIA RODRIGUES GONZAGA	14562	240.XXX.XXX-04
435	TEOSVALDO TORRES DE MELO	52330	069.XXX.XXX-20

436	TEREZA CRISTINA MENDONCA DOS SANTOS	9863950	411.XXX.XXX-20
437	TEREZA LUCIA BARBOSA MELLO	130	177.XXX.XXX-68
438	TEREZINHA KARLA GUSMAO TORRES	19301	842.XXX.XXX-34
439	THAYNARA CARLA PONTES DE ALMEIDA	2169	048.XXX.XXX-60
440	UBIRACY ALVES DANTAS	55065	111.XXX.XXX-15
441	URIEL DE ARAUJO BARROS	863496	332.XXX.XXX-78
442	VALDECI PAULINO DOS SANTOS	684	087.XXX.XXX-59
443	VALDENIA RONEY MORAIS CAVALCANTE	864226	994.XXX.XXX-91
444	VALDIANE SANTOS DE LIMA ANDRADE	864480	007.XXX.XXX-02
445	VALERIA CRISTINA DE MELO LOPES	810	357.XXX.XXX-49
446	VALERIA MARCIA SIQUEIRA DA ROCHA	23683	582.XXX.XXX-68
447	VANDEVAL LUIZ DA SILVA	487	469.XXX.XXX-53
448	VANIA LUCIA GUSMAO DE PAULA	30900	300.XXX.XXX-87
449	VANIA MARY CORREIA DOS SANTOS	11900	270.XXX.XXX-68
450	VANNESSA CARVALHO ALMEIDA	863669	026.XXX.XXX-10
451	VELANIA FREITAS AMORIM LIRA DE ARAUJO	864533	647.XXX.XXX-49
452	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	66280	260.XXX.XXX-34
453	VERASI GOMES VENTURA FEITOSA	52333	530.XXX.XXX-34
454	VIVIANE BRANDAO BALBINO TORRES	12003	677.XXX.XXX-04
455	WALDEMAR ANTONIO ACIOLI DA SILVA	12138	177.XXX.XXX-15
456	WALDENITA LESSA DOS SANTOS	47781	410.XXX.XXX-34
457	WALDICE MARIA PEIXOTO LIMA DE ALMEIDA	157	239.XXX.XXX-15
458	WALDINEA MARIA DA SILVA	400	040.XXX.XXX-65
459	WILAMES OLIVEIRA BARBOSA	1938	045.XXX.XXX-00
460	YELMA CARDOSO DA SILVA MENDONCA	5927	495.XXX.XXX-49
461	ZELIA MENDONCA OLIVEIRA	35498	209.XXX.XXX-53

Anexo IV

Relação dos Servidores INAPTOS – servidores com aproveitamento inferior a 70%, com resultados não publicados, no ano de referência 2022, com carreiras regidas pela IN05/22 – Referente às Carreiras de Economistas, Engenheiros, Arquitetos, Médicos, Médicos Veterinários e profissionais de níveis Elementar, Médio e Superior do Estado de Alagoas.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
1	JOSE LUNA FILHO	11992	472.XXX.XXX-87

Anexo V

Relação dos Servidores ABONADOS e com ABONOS EXCEPCIONAIS – servidores em situação funcional de aposentados, com abonos não publicados, e servidores que não foram incluídos no Programa de Avaliação de Desempenho, no ano de referência 2022, com carreiras regidas pela IN05/22 – Referente às Carreiras de Economistas, Engenheiros, Arquitetos, Médicos, Médicos Veterinários e profissionais de níveis Elementar, Médio e Superior do Estado de Alagoas.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
1	ADELSON DE MIRANDA FILHO	863826	534.XXX.XXX-87
2	ADENILTON PAULO AVELINO ROCHA	55139	136.XXX.XXX-34
3	ADRIANA CALDAS MARTINS	863805	871.XXX.XXX-53

4	ALAN DA FONSECA SANTANA	11936	097.XXX.XXX-91
5	ALAY CORREIA DE AMORIM	9406	146.XXX.XXX-68
6	ALBERSON MAYLSON RAMOS DA SILVA	2017	077.XXX.XXX-08
7	ALCIOMAR CHAVES DO NASCIMENTO	58835	165.XXX.XXX-72
8	ALCIR CARVALHO DE MELO	11898	776.XXX.XXX-68
9	ALDA CANDIDA DE LIMA MOURA	55148	134.XXX.XXX-00
10	ALEX LINS BARBOSA	825	112.XXX.XXX-15
11	ALEXANDRE DURVAL PEIXOTO ROSA	865350	348.XXX.XXX-53
12	ALEXANDRE HENRIQUE FIGUEIROA MOURA	501845	776.XXX.XXX-53
13	ALFREDO AURELIO MARINHO ROSA	2003	483.XXX.XXX-91
14	AMAURY DE CARVALHO VILLAR	13872	152.XXX.XXX-53
15	ANA CLAUDIA DE BARROS FALCAO QUEIROZ	865548	803.XXX.XXX-68
16	ANA CRISTINA XAVIER DE MELO	59334	347.XXX.XXX-00
17	ANA PAULA DE MOURA PLECH	11918	531.XXX.XXX-68
18	ANDRE LUIS RAMIRES SEABRA	863963	911.XXX.XXX-00
19	ANDREA FREITAS MELRO DE GUSMAO	9863569	911.XXX.XXX-63
20	ANGELA COSTA SANTOS DE MESQUITA	11964	444.XXX.XXX-15
21	ANGELICA AVELINA LOPES	4498	133.XXX.XXX-34
22	ANSELMO LIMA BASTOS	196	153.XXX.XXX-87
23	ANTONIA MARIA FALCAO FARIAS NUNES	1571	134.XXX.XXX-30
24	ANTONIO AURELIANO DE CARVALHO FILHO	27679	208.XXX.XXX-34
25	ANTONIO CARLOS ROCHA DE MORAES	551	304.XXX.XXX-82
26	ANTONIO CAVALCANTE FERRO	13447	074.XXX.XXX-00
27	ANTONIO DE SOUZA FILHO	614	239.XXX.XXX-06
28	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	17436	375.XXX.XXX-20
29	ANTONIO GOIS CAVALCANTE FILHO	11865	314.XXX.XXX-68
30	ANTONIO JOAO ANGELO	12297	349.XXX.XXX-49
31	ANTONIO JORGE REGO MENDES	5524	073.XXX.XXX-91
32	ANTONIO JORGE REGO MENDES	1973	073.XXX.XXX-91
33	ANTONIO JOSE GUEDES GERBASE	51972	277.XXX.XXX-53
34	ANTONIO LUIZ SOARES MOURA REZENDE	26867	209.XXX.XXX-20
35	ARGENTINA APARECIDA LISBOA CHAGAS	147652	140.XXX.XXX-20
36	ARNALDO DA SILVA SOARES	11607	258.XXX.XXX-04
37	ARNALDO PITANGA DE MACEDO FILHO	47633	700.XXX.XXX-53
38	ARTUR GOMES NETO	47904	332.XXX.XXX-68
39	ASTERIA MARIA ALVES MOREIRA	1619	302.XXX.XXX-91
40	AUDINETE DE LIMA BIANA	11963	164.XXX.XXX-53
41	AUDREY LUCIANO DOS ANJOS ALMEIDA	11904	495.XXX.XXX-04
42	AUREA CRISTINA DE ARAUJO MARINHO	12001	421.XXX.XXX-72
43	CAMILA MAGALHAES DE SOUZA	2329	077.XXX.XXX-40

44	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	501436	018.XXX.XXX-12
45	CARLOS CABUS	4489	337.XXX.XXX-49
46	CARLOS CABUS	14548	337.XXX.XXX-49
47	CARLOS EUGENIO ROCHA	864779	076.XXX.XXX-00
48	CARLOS JOSE REBELO DE VASCONCELOS	6380	177.XXX.XXX-49
49	CARMEM LUCIA CARNEIRO LEAO DE BIASE	501749	652.XXX.XXX-20
50	CELUZIA RUFINO DE MELO	6881	111.XXX.XXX-04
51	CHRISTIANE CALHEIROS FARIAS DE LIMA	24175	894.XXX.XXX-49
52	CICERA INACIO DE FRANCA	1647	648.XXX.XXX-49
53	CICERA LOURENCO PONTES FON DE JESUS	501533	457.XXX.XXX-44
54	CICERO JOSE DA SILVA	540	029.XXX.XXX-55
55	CICERO JOSE DA SILVA	863703	029.XXX.XXX-55
56	CICERO ROSALVO DOS SANTOS	53631	190.XXX.XXX-78
57	CLAUDEMILNISTON DAMIAO LOURENCO DE QUEIROZ	42824	164.XXX.XXX-20
58	CLAUDI DA SILVA CAVALCANTE	340	241.XXX.XXX-04
59	CLAUDIA MORGANA COSTA TAVARES	59331	482.XXX.XXX-20
60	CLAUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA	2919	035.XXX.XXX-58
61	CRISTIANE DE ARAUJO BARRETO FRANCA	44627	466.XXX.XXX-49
62	DENIO FERNANDO CALIXTO BARROS	863846	286.XXX.XXX-49
63	DENISE MARIA DA SILVA	865193	046.XXX.XXX-58
64	DILSON HONORIO ALVES DA SILVA	47643	229.XXX.XXX-91
65	DIONE INACIO DOS SANTOS	7504	642.XXX.XXX-34
66	DJALMA GUTEMBERG SIQUEIRA BREDA	67998	222.XXX.XXX-34
67	EBEVERALDO AMORIM GOUVEIA	12056	364.XXX.XXX-34
68	EDILEUZA SANTOS LEITE	518	113.XXX.XXX-15
69	EDILEUZA SANTOS LEITE	2675	113.XXX.XXX-15
70	EDILUZI CRISTINE DE CARVALHO CERQUEIRA	61060	533.XXX.XXX-91
71	EDMEA MELO E KUMMER	501669	021.XXX.XXX-07
72	EDMILSON JOSE DA SILVA	501438	777.XXX.XXX-15
73	EDMILTON CARLOS WANDERLEY CAVALCANTE	501851	136.XXX.XXX-72
74	EDNA APARECIDA SILVA PIMENTEL VILELA	500515	515.XXX.XXX-68
75	EDNA APARECIDA SILVA PIMENTEL VILELA	864552	515.XXX.XXX-68
76	EDNA GONCALVES MATIAS LIMA	17475	087.XXX.XXX-68
77	EDUARDO FERREIRA WANDERLEY	2920	995.XXX.XXX-04
78	EDVALDO MAIA LOPES FERREIRA FILHO	4550	520.XXX.XXX-15
79	ELADIO TOLEDO DE VASCONCELOS JUNIOR	864246	384.XXX.XXX-68
80	ELAINE MARIA QUINTILIANO CABRAL	56516	382.XXX.XXX-20
81	ELBA FERNANDES VASCONCELOS	5601	061.XXX.XXX-10
82	ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS	579	373.XXX.XXX-49
83	ELIANA MARIA CERQUEIRA NETTER	1562	453.XXX.XXX-15

84	ELIANE LINO MOREIRA	58862	227.XXX.XXX-00
85	ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA	58815	140.XXX.XXX-87
86	ELINEUSA PAULINO DA SILVA	12088	387.XXX.XXX-20
87	ELISABETE SOARES DAMASCENO DE MELO	408	098.XXX.XXX-15
88	ELIZABETE MARIA DE SOUZA	501421	208.XXX.XXX-00
89	ELZA MARIA SILVA DOS SANTOS	28259	209.XXX.XXX-87
90	EMANOEL WIANES DUARTE BARROS	12018	321.XXX.XXX-91
91	EMILIO ELDER TENORIO DE ARAUJO	12055	383.XXX.XXX-68
92	ENA SALDANHA DE OMENA	9864198	527.XXX.XXX-04
93	ERALDO VITOR SOUTO	2980	534.XXX.XXX-04
94	ERINALDO HONORIO DA SILVA	1691	564.XXX.XXX-34
95	EVELYNE DA ROCHA SILVA	864946	787.XXX.XXX-53
96	EVERALDO PEREIRA BOMFIM	20238	004.XXX.XXX-20
97	EVERSON JOSE DOS SANTOS LEITE	501684	723.XXX.XXX-04
98	FABIANA PEIXOTO DANIEL	500507	815.XXX.XXX-15
99	FABIANA PEIXOTO DANIEL	865429	815.XXX.XXX-15
100	FABIO GUERRA DE LIMA	865490	536.XXX.XXX-25
101	FABIOLA CARDOSO DE BARROS	2336	468.XXX.XXX-49
102	FANY GABRIELLA PEIXOTO BRAGA	9864222	678.XXX.XXX-30
103	FATIMA GONCALVES DA SILVA	26970	177.XXX.XXX-49
104	FATIMA MARIA FERREIRA GOMES	1097	259.XXX.XXX-15
105	FERNANDO ANTONIO MELRO SILVA DA RESURREICAO	31742	453.XXX.XXX-10
106	FILIPE AMORIM BRAGA	863667	556.XXX.XXX-00
107	FLAVIO SOARES MOURA REZENDE	1070	185.XXX.XXX-34
108	FLEURY VERGNIAUD CAMPELLO DA PAZ	2177	091.XXX.XXX-87
109	FRANCISCO JOSE CAVALCANTI MONTENEGRO	58832	331.XXX.XXX-72
110	FRANCISCO JOSE CAVALCANTI MONTENEGRO	500774	331.XXX.XXX-72
111	FRED LUIZ DA COSTA EVARISTO MONTEIRO FILHO	2383	002.XXX.XXX-86
112	GENYSSON DE CARVALHO SAMPAIO	51973	259.XXX.XXX-72
113	GILBERTO DE BARROS COSTA	151961	096.XXX.XXX-15
114	GILBERTO DE FREITAS FILHO	26771	151.XXX.XXX-20
115	GILMA FARIAS ALECIO	59039	384.XXX.XXX-44
116	GILZETE LYRA MONSORES MONTEIRO	51356	210.XXX.XXX-68
117	GIVALDO COUTO DA SILVA	18670	456.XXX.XXX-72
118	GUILHERME COSTA FARIAS	4470	603.XXX.XXX-20
119	GUSTAVO MALTA GUIMARAES	1889	341.XXX.XXX-49
120	HELDER VIANA SANTANA	863823	022.XXX.XXX-62
121	HELENILTON DA SILVA	865159	020.XXX.XXX-06
122	HELIO MENDES DOS SANTOS	8249	185.XXX.XXX-87
123	HELVIO BORBA DE OLIVEIRA	53523	478.XXX.XXX-91

124	HIRTYS PINTO SILVA CAVALCANTI	58852	185.XXX.XXX-49
125	HUMBERTO MEDEIROS DE BARROS JUNIOR	863885	803.XXX.XXX-00
126	IEDA CARVALHO DE MELO	500614	802.XXX.XXX-34
127	INES CRISTINA DE MELLO LIMA	12082	892.XXX.XXX-00
128	IOLY CASTELO BRANCO DE SANTANA	11866	454.XXX.XXX-72
129	IONE OLIVEIRA JOAQUIM PEIXOTO	55132	134.XXX.XXX-49
130	IRAN DINIZ FERREIRA	529	228.XXX.XXX-53
131	IRAN DINIZ FERREIRA	473	228.XXX.XXX-53
132	ISABEL CRISTINA CYRINO ESTEVAO CORREIA	3024	563.XXX.XXX-20
133	ISIS HOLANDA PINHEIRO VILELA	2993	083.XXX.XXX-79
134	ISRAEL GOMES	1084	097.XXX.XXX-72
135	ITALO SURUAGY DO AMARAL	1758	123.XXX.XXX-68
136	IVAN FERREIRA BARBOSA	2783	240.XXX.XXX-68
137	IVAN MARQUES DE FREITAS	68100	319.XXX.XXX-04
138	IVONE BUARQUE DE GUSMAO	2748	210.XXX.XXX-04
139	IVONILTON LOPES DE ALBUQUERQUE	9864241	209.XXX.XXX-72
140	JACYARA ACCIOLY LINS	94	163.XXX.XXX-20
141	JAIME DA COSTA BOMFIM	863868	699.XXX.XXX-91
142	JENICE COELHO RODRIGUES CARIRI	864291	488.XXX.XXX-15
143	JERFFSON LEAO DE MELLO	17516	073.XXX.XXX-00
144	JHONAT THAYLSON DA SILVA	2054	064.XXX.XXX-07
145	JIVAGO DE MELO ALBUQUERQUE	863804	517.XXX.XXX-34
146	JOABES GRIGORIO NETO	865502	994.XXX.XXX-53
147	JOAO CARLOS DE MELO ARAUJO	865384	787.XXX.XXX-53
148	JOAO JORGE GOES LOBO	7742	055.XXX.XXX-04
149	JOAO PAULO OLIVEIRA BENNING ARAUJO	2405	037.XXX.XXX-60
150	JOCELA CRISTINA DOS SANTOS	500945	662.XXX.XXX-04
151	JORGE ARAUJO VASCONCELLOS FILHO	2459	222.XXX.XXX-34
152	JOSANE ALBUQUERQUE COSTA PAES	1099	279.XXX.XXX-91
153	JOSE CICERO DA SILVA	2926	070.XXX.XXX-65
154	JOSE CLAUDIO BUARQUE DE GUSMAO	11997	223.XXX.XXX-91
155	JOSE DE ALBUQUERQUE LEITE	65433	133.XXX.XXX-72
156	JOSE GERALDO LIMA DO NASCIMENTO	16916	210.XXX.XXX-04
157	JOSE GERALDO LIMA DO NASCIMENTO	864408	210.XXX.XXX-04
158	JOSE GONCALO DA SILVA FILHO	1897	240.XXX.XXX-68
159	JOSE LIMA DOS SANTOS	36395	177.XXX.XXX-25
160	JOSE LUNA FILHO	11992	472.XXX.XXX-87
161	JOSE MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	8865	073.XXX.XXX-00
162	JOSE MARIO DOS SANTOS	34677	209.XXX.XXX-00
163	JOSE MARIO MAFRA FILHO	13943	140.XXX.XXX-04

164	JOSE MARTINS DA SILVA	11288	350.XXX.XXX-34
165	JOSE PEREIRA DA SILVA	42227	345.XXX.XXX-25
166	JOSE RILDO FERREIRA LESSA	863900	133.XXX.XXX-72
167	JOSE ROBERTO DA SILVA LOBO	68091	133.XXX.XXX-30
168	JOSE ROBERTO DE MORAES	47655	133.XXX.XXX-20
169	JOSE SIMIAO DOS SANTOS	111314	144.XXX.XXX-04
170	JOSE ZITO MARQUES VIEIRA	5452	228.XXX.XXX-30
171	JOSENETE COSTA MARQUES	7630	553.XXX.XXX-68
172	JOSENILDA MARQUES DE MELO OLIVEIRA	53489	286.XXX.XXX-91
173	JOSETE HOLANDA CARVALHO	864247	925.XXX.XXX-00
174	JUNKO ASAKURA	11955	453.XXX.XXX-87
175	KATIA LUZIA KUMMER DE ANDRADE	865497	163.XXX.XXX-34
176	LANA GLYCIA FERREIRA DE ALMEIDA	11999	240.XXX.XXX-68
177	LEILA MARIA SOARES TOJAL DE BARROS LIMA	12111	539.XXX.XXX-91
178	LEONILDO DE MELO PEDROSA	58797	209.XXX.XXX-91
179	LEYNA LEITE SANTOS	2943	043.XXX.XXX-32
180	LIDIA CLOTILDES FIRMINO COSTA	864978	955.XXX.XXX-49
181	LINDINALVA SANTOS ROCHA	49340	240.XXX.XXX-68
182	LIVIA OLIVEIRA NOBRE	2070	077.XXX.XXX-75
183	LOURIVAL VICENTE DA SILVA	18220	110.XXX.XXX-68
184	LUANA THAYSE BARROS DE LIMA	2409	071.XXX.XXX-63
185	LUCIANO RODRIGUES BATISTA	9864289	505.XXX.XXX-15
186	LUIZ CARLOS CAVALCANTE FILHO	2059	077.XXX.XXX-94
187	LUIZ CLAUDIO GOMES BASTOS	58956	240.XXX.XXX-00
188	LUIZ DUARTE ARAUJO	13049	136.XXX.XXX-49
189	MARCAL PRADO DE MORAES BERNADO	9417	068.XXX.XXX-68
190	MARCEL LAMENHA MEDEIROS	4493	239.XXX.XXX-53
191	MARCIA CALHEIROS SORIANO	11758	229.XXX.XXX-20
192	MARCIA MARIA COSTA CORCINO	61679	605.XXX.XXX-06
193	MARCIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA	9720	140.XXX.XXX-04
194	MARCIO MACEDO DOS SANTOS	865528	007.XXX.XXX-99
195	MARCOS ANTONIO CORREIA DA SILVA	24777	540.XXX.XXX-20
196	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO GUEDES	501179	647.XXX.XXX-30
197	MARCOS ANTONIO FERNANDES CASEIRA	863719	201.XXX.XXX-04
198	MARCOS CESAR MARTINS DE CASTRO	500692	022.XXX.XXX-36
199	MARCUS DA ROCHA SAMPAIO	2668	411.XXX.XXX-04
200	MARIA AMELIA PEIXOTO PATURY GALVAO	1412	410.XXX.XXX-49
201	MARIA ANGELA GOMES DE CASTRO	58836	140.XXX.XXX-91
202	MARIA ANTUNES COSTA	3233	604.XXX.XXX-72
203	MARIA APARECIDA BARROS DE LIMA	48167	177.XXX.XXX-00

204	MARIA APARECIDA MEDEIROS DE ALMEIDA	528	241.XXX.XXX-49
205	MARIA CELESTE DA SILVA	23788	310.XXX.XXX-20
206	MARIA CICERA MENDES ROCHA	2677	164.XXX.XXX-53
207	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	42178	525.XXX.XXX-91
208	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE ARAUJO	2660	140.XXX.XXX-00
209	MARIA DE FATIMA DE ALBUQUERQUE CELESTINO MILITO	13974	208.XXX.XXX-53
210	MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO	11916	411.XXX.XXX-30
211	MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO	55074	411.XXX.XXX-30
212	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PASSOS DE ARAUJO JORGE	11861	373.XXX.XXX-91
213	MARIA DO SOCORRO MERGULHAO BARRETO LINS	824	192.XXX.XXX-87
214	MARIA ELIZA ALVES DA SILVA	6481	190.XXX.XXX-68
215	MARIA EUGENIA FARIAS TEIXEIRA BITAR	2810	074.XXX.XXX-50
216	MARIA FLAVIA TENORIO DE VASCONCELOS	12132	644.XXX.XXX-20
217	MARIA HELENA MENDES DA SILVA	53078	562.XXX.XXX-68
218	MARIA JOSE DOS SANTOS	17591	007.XXX.XXX-14
219	MARIA JOSE MENDONCA SOARES DE ALBUQUERQUE	162850	272.XXX.XXX-15
220	MARIA JOSILENE DE SOUZA ARAUJO	8266	453.XXX.XXX-34
221	MARIA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	6385	411.XXX.XXX-72
222	MARIA LUCIA FERREIRA DE MORAES	23721	381.XXX.XXX-04
223	MARIA MARGARETE ROCHA DA COSTA LOPES	864237	679.XXX.XXX-87
224	MARIA THEREZA BINA ALENCAR	863936	759.XXX.XXX-15
225	MARIA VALERIA DE FARIAS RIBEIRO	2771	177.XXX.XXX-68
226	MARIANNE DANIELLE DE ARAUJO	2348	056.XXX.XXX-54
227	MARISA VIEIRA DA SILVA MONTORO	500531	277.XXX.XXX-49
228	MARLENE BASTOS DA SILVA	8467	366.XXX.XXX-53
229	MARLENE DE VASCONCELOS MORAES ALVES	864311	539.XXX.XXX-49
230	MARLY DE LIMA NOGUEIRA	1041	131.XXX.XXX-53
231	MARLY DE LIMA NOGUEIRA	863640	131.XXX.XXX-53
232	MARLY LIMA	59062	163.XXX.XXX-15
233	MARTA CELESTE SILVA DE OLIVEIRA	501553	007.XXX.XXX-84
234	MARTA CRISTIANE BEZERRA CORREIA	863929	869.XXX.XXX-15
235	MARTA LUCIA VANDERLEI DE OLIVEIRA	12059	240.XXX.XXX-72
236	MAURICIO DE BARROS OITICICA LIMA	863876	741.XXX.XXX-59
237	MAX ADRIAN DE MORAIS MELO	863872	903.XXX.XXX-34
238	MAXUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	864315	110.XXX.XXX-91
239	MAYRA HOLANDA VERISSIMO	1989	074.XXX.XXX-76
240	MIRANIA VITAL RODRIGUES	864905	383.XXX.XXX-87
241	MIRIA SILVA	2949	047.XXX.XXX-29
242	MIRIAM PINTO DE CAMPOS BARBOSA	9863864	534.XXX.XXX-00
243	MONICA DE MORAES RAMOS ROCHA	58916	524.XXX.XXX-87

244	MONICA FERNANDES MAIA BARBOSA	501659	787.XXX.XXX-91
245	MURILO DE MELO LESSA	1187	068.XXX.XXX-20
246	MURILO MOTA GOMES	32761	164.XXX.XXX-72
247	NAIRO ALVES DE FREITAS JUNIOR	863928	019.XXX.XXX-26
248	NEILTON DE OLIVEIRA DIAS	16479	351.XXX.XXX-97
249	NELBA MARIA ALVES MACEDO LIMA	865317	348.XXX.XXX-87
250	NILMA LUCIA BARROS TORRES	500613	635.XXX.XXX-44
251	NILZA SIMONY COUTINHO DE LIMA	863903	469.XXX.XXX-10
252	NOELIA NUNES DA COSTA	864289	815.XXX.XXX-68
253	NORMA SUELY GOMES DE ATHAYDE	501429	679.XXX.XXX-20
254	OLINDINA MARIA DE SOUZA GALDINO	12022	411.XXX.XXX-91
255	OLIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	77452	276.XXX.XXX-68
256	OTHELINA AMALIA DO NASCIMENTO HOLLANDA	9864250	815.XXX.XXX-87
257	PAULO ALFREDO DE BARROS SOUTINHO	1461	148.XXX.XXX-34
258	PAULO SILVAN DOS SANTOS	51922	292.XXX.XXX-34
259	PEDRO MOTA	63619	272.XXX.XXX-91
260	PEDRO RAFAEL SAMPAIO	27154	073.XXX.XXX-68
261	RAQUEL ARRUDA SILVA	3028	636.XXX.XXX-34
262	RAVIDSON CARLOS CORREIA DA GRACA	2955	015.XXX.XXX-77
263	REGIA MARIA WANDERLEY SILVA CAVALCANTE	59714	416.XXX.XXX-68
264	REINALDO FERNANDES JUNIOR	36714	911.XXX.XXX-87
265	RENALVA PEREIRA DA SILVA	2673	140.XXX.XXX-04
266	RENATO PACHECO ARENA	2068	152.XXX.XXX-31
267	RENATO TADEU JUSTINO RIBEIRO	1827	493.XXX.XXX-53
268	RENEE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	864218	505.XXX.XXX-78
269	RENEVALDO DA SILVA	1639	495.XXX.XXX-91
270	RENILDE SILVA BULHOES BARROS	11282	470.XXX.XXX-63
271	RICARDO FERREIRA SAMPAIO	6485	111.XXX.XXX-44
272	RITA DE CASSIA BELTRAO AZEVEDO DAMASO	12070	505.XXX.XXX-72
273	RITA DE CASSIA VIEIRA VERAS SANTIAGO DE MELO	508	310.XXX.XXX-15
274	ROBERIO SILVA MELO	47640	331.XXX.XXX-68
275	ROBERTA CAVALCANTE MONTEIRO	865316	022.XXX.XXX-82
276	ROBERTO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO	12065	347.XXX.XXX-04
277	ROBERTO LUCIO DE GUSMAO VERCOZA	47631	185.XXX.XXX-00
278	RODRIGO NOBRE DE NOVAIS	2022	055.XXX.XXX-04
279	ROGERIO SURUAGY DO AMARAL	129532	177.XXX.XXX-49
280	ROMUALDO BARBOSA LOBO	58955	241.XXX.XXX-34
281	RONNY ROSELY ALMEIDA DOMINGOS	864655	023.XXX.XXX-03
282	ROSA RITA GOMES DOS SANTOS	9864020	521.XXX.XXX-53
283	ROSEMARY BARBOSA MARINHO	864684	648.XXX.XXX-68

284	SALUA MARIA HORA MELO	1551	177.XXX.XXX-72
285	SANDRA DE ALMEIDA LOPEZ	58917	347.XXX.XXX-91
286	SANIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	500511	018.XXX.XXX-08
287	SANTINA MARIA VERGETTI CARDOSO DORIA	42380	111.XXX.XXX-53
288	SEBASTIAO IGUATEMYR CADENA CORDEIRO	863855	068.XXX.XXX-00
289	SELI SOUSA MELLO DE ALMEIDA	864256	368.XXX.XXX-00
290	SELMANN DE CARVALHO	135	209.XXX.XXX-20
291	SERGIO HENRIQUE CHAGAS VALOES	1997	048.XXX.XXX-38
292	SERGIO LUIZ LIRA COSTA	865299	468.XXX.XXX-15
293	SERGIO MARCUS VASCONCELOS MARINHO	47905	087.XXX.XXX-53
294	SERGIO PAULO PINTO DE CAMPOS	18278	644.XXX.XXX-87
295	SEVERINA MARCIA DIAS DE LIMA	81995	164.XXX.XXX-97
296	SIRLEAN FERREIRA DE SENA	11998	459.XXX.XXX-00
297	SORAIA DE FATIMA TENORIO SOARES BURGESS	26986	210.XXX.XXX-15
298	STELLA CAVALCANTE COSTA FERREIRA	2971	066.XXX.XXX-57
299	SUELY ROSA DE AGUIAR MADEIRO	1548	347.XXX.XXX-00
300	SUZANA MARINHO LIMA	11924	508.XXX.XXX-91
301	TADEU DE MORCERF	2315	129.XXX.XXX-97
302	TADEU RICARDO WANDERLEY DE ARAUJO	11961	113.XXX.XXX-91
303	TANIA MARIA FARIAS SILVA	58975	631.XXX.XXX-53
304	TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	500508	018.XXX.XXX-80
305	TASSIO DORIA DA SILVA	863619	208.XXX.XXX-72
306	TERESINHA MARCELINO DA SILVA	78743	524.XXX.XXX-72
307	THAIS CLIVATI DE MARCHI DE ALBUQUERQUE	1716	044.XXX.XXX-07
308	VALDENICE OLIVEIRA	865498	239.XXX.XXX-20
309	VALERIA NOGUEIRA TOBIAS GRANJA	500512	802.XXX.XXX-87
310	VALMIR DE MELO GOMES	1492	134.XXX.XXX-53
311	VALMIR RIBEIRO	48034	163.XXX.XXX-04
312	VANESKA MARIA MENDES BARBOSA TOLEDO	11944	475.XXX.XXX-15
313	VANIA MARIA DA ROCHA SANTOS	17269	164.XXX.XXX-00
314	VERA DENIZE APOLINARIO MENDES	1071	227.XXX.XXX-59
315	VERA DENIZE APOLINARIO MENDES	58938	227.XXX.XXX-59
316	VERONICA DOS SANTOS ARAUJO	10108	011.XXX.XXX-31
317	VERONICA MARIA DE OLIVEIRA LEITE OMENA	11886	349.XXX.XXX-49
318	VIRGINIA DE FATIMA PAES SANTOS	2973	058.XXX.XXX-79
319	VIRGINIA MARIA PALMEIRA CANUTO NANES	501678	007.XXX.XXX-21
320	VIVIAN BONAN CHAGAS	2936	239.XXX.XXX-44
321	VOLIA DA SOLEDADE BRANDAO	2511	032.XXX.XXX-50
322	WASHINGTON LUIS MOURA GALVAO	39111	163.XXX.XXX-72
323	WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS	8817	088.XXX.XXX-68

324	WELLINGTON MOREIRA DA SILVA	2794	055.XXX.XXX-01
325	WILDES DE VASCONCELOS GONCALVES FERREIRA	59078	445.XXX.XXX-53
326	WILSON BORBA DE BARROS BAIA	58930	163.XXX.XXX-82
327	ZENEIDE WANDERLEY DE MELO BERTOLDO	3014	228.XXX.XXX-53

Anexo VI

Relação dos Servidores ABONADOS e com ABONOS EXCEPCIONAIS – servidores em situação funcional de aposentados, com abonos não publicados, e servidores que não foram incluídos no Programa de Avaliação de Desempenho, no ano de referência 2023, com carreiras regidas pela Lei 8633/22 – Referente às Carreiras de Apoio à Saúde.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
1	ADELMO VIEIRA DA SILVA	68355	139.XXX.XXX-20
2	ADILSON CAVALCANTI	47843	164.XXX.XXX-49
3	ADRIANA FERREIRA ROQUE DA SILVA	501828	505.XXX.XXX-91
4	ADRIANA MARIA DE LIMA SARMENTO	42798	495.XXX.XXX-91
5	AILTON GOMES DE SA	5363	006.XXX.XXX-47
6	AILTON GOMES DOS SANTOS	14375	060.XXX.XXX-53
7	ALESSANDRA VIANA ROLIM	864274	479.XXX.XXX-15
8	ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS	9864302	042.XXX.XXX-18
9	ALTAMIR DE LIMA SANTOS	56122	349.XXX.XXX-53
10	AMARO ELIAS ARRUDA CEDRIM	6755	098.XXX.XXX-30
11	ANA DEUSA DO LIVRAMENTO SILVA	11385	112.XXX.XXX-00
12	ANA LOURDES COUTO REBELO AQUINO	24895	152.XXX.XXX-30
13	ANA LUCIA BARROS ROCHA	1670	229.XXX.XXX-04
14	ANA LUCIA DA SILVA MENDES	24980	940.XXX.XXX-00
15	ANA LUCIA MORAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	864715	444.XXX.XXX-04
16	ANA LUCIA SOARES TOJAL	51698	431.XXX.XXX-87
17	ANA LUIZA SANTOS NOGUEIRA	27874	434.XXX.XXX-72
18	ANA MARIA FONTES VALDEVINO	1170	255.XXX.XXX-49
19	ANA MARIA LEAL DE OLIVEIRA	61035	134.XXX.XXX-91
20	ANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	52425	483.XXX.XXX-72
21	ANA MARIA SANTOS DA SILVA	55151	366.XXX.XXX-91
22	ANA MARIA SOARES TENORIO PIMENTEL	36259	399.XXX.XXX-15
23	ANA MICHELINE ALVES DE ARAUJO BARROS	864858	986.XXX.XXX-91
24	ANA ROSA SILVA DO NASCIMENTO	47839	239.XXX.XXX-15
25	ANGELA MARIA DA SILVA AMARAL	13372	347.XXX.XXX-00
26	ANTONIA MARIA LIMA	1628	332.XXX.XXX-20
27	ANTONIO ALIRIO CAVALCANTI PINHEIRO	11897	398.XXX.XXX-53
28	ANTONIO FRANKLI FERREIRA	26051	054.XXX.XXX-21
29	ANTONIO JOSE VASSALO JATOBA	13024	079.XXX.XXX-78
30	ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	985	222.XXX.XXX-72
31	ARNALDO MENDES NETO	47123	309.XXX.XXX-91

32	AUGUSTA MARIA DA CRUZ	8712	228.XXX.XXX-49
33	AURELIANO JOAO BRAGA BELTRAO DE AZEVEDO	946	190.XXX.XXX-53
34	BENEDITA ARAUJO DE CARVALHO	1125	163.XXX.XXX-04
35	BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA	51963	227.XXX.XXX-49
36	BENEDITA MARIA CAVALCANTE	863500	223.XXX.XXX-87
37	BENEDITO GALDINO FILHO	18596	444.XXX.XXX-78
38	BERNADETE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SANTOS	47092	454.XXX.XXX-49
39	BLENDA DE OMENA ALVES	863956	382.XXX.XXX-04
40	CAROLINA PEIXOTO LIMA	45600	011.XXX.XXX-75
41	CECILIA BELTRAO LESSA DORIA	865477	787.XXX.XXX-20
42	CELIA MARIA DOS SANTOS	2962	185.XXX.XXX-20
43	CICERA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	47672	483.XXX.XXX-49
44	CICERA TEOFILO DOS SANTOS	32615	331.XXX.XXX-15
45	CIDKEYLA CRISTINE DA SILVA SANTOS	143	959.XXX.XXX-04
46	CLAUDIA MARIA GOUVEA DOS SANTOS AGRA	500813	460.XXX.XXX-91
47	CLAUDIO HENRIQUE DE LIMA	863550	814.XXX.XXX-72
48	CLEIDE CORREIA DOS SANTOS	53314	510.XXX.XXX-53
49	CLEILDA GEANY BRANDAO	414	543.XXX.XXX-68
50	CLELIA ROSA FERREIRA DE LIMA	1739	241.XXX.XXX-00
51	CLEMILDA IZIDORO SILVA	1533	505.XXX.XXX-87
52	CLEONIDES JERONIMO DA SILVA	49207	505.XXX.XXX-34
53	CRISTIANE LEITE SILVA PORTELLA	864564	677.XXX.XXX-20
54	CRISTIANE VIEIRA REBELO	478	035.XXX.XXX-99
55	DANIEL SILVA FORTES	1669	058.XXX.XXX-51
56	DANIELE TEOTONIO LINS	864277	022.XXX.XXX-73
57	DANUSA KATIANA DE MEDEIROS SILVA	864491	013.XXX.XXX-07
58	DEBORA TENORIO MARIANO SILVA	864013	042.XXX.XXX-48
59	DECIO LIMA DA SILVA	9863821	077.XXX.XXX-87
60	DENISON NAY ALVES FREIRE	47763	530.XXX.XXX-68
61	DENISSON CALIXTO BARROS	59010	347.XXX.XXX-04
62	DILZA MENEZES	9864217	302.XXX.XXX-53
63	DIVALDO CABRAL DA SILVA	864418	194.XXX.XXX-93
64	DJACY DA SILVA PEREIRA	864731	769.XXX.XXX-87
65	EDELGI LEITE ANDRADE	53092	321.XXX.XXX-04
66	EDERALDO CERILLO BERNADINO	1676	321.XXX.XXX-20
67	EDEZIO GONCALVES DE QUEIROZ	56365	133.XXX.XXX-91
68	EDILMA LIMA DA FONSECA	32688	317.XXX.XXX-15
69	EDINEIDE ANDREA DOS SANTOS	41575	001.XXX.XXX-07
70	EDIVON ALBERTO CORREIA DE ABREU	823	185.XXX.XXX-87
71	EDLENE DOS SANTOS FEIJO FERNANDES	864950	277.XXX.XXX-04

72	EDNA DA SILVA PORTO	863554	035.XXX.XXX-30
73	EDNA MARIA VASCONCELOS DA COSTA PINHEIRO	864276	526.XXX.XXX-25
74	EDNEIDE GONZAGA DA SILVA	54510	411.XXX.XXX-87
75	EDUARDO CAMARA AGULHAM	9863778	603.XXX.XXX-72
76	EDUARDO JOSE SILVA MELO	11885	144.XXX.XXX-34
77	EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE	37056	099.XXX.XXX-00
78	EDVANIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO	9863589	911.XXX.XXX-91
79	ELENILDA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO	24388	527.XXX.XXX-15
80	ELEUZA DE ANDRADE SILVA	9863855	986.XXX.XXX-20
81	ELIANE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	6443	148.XXX.XXX-91
82	ELIANE MONTEIRO DE ALCANTARA	864960	410.XXX.XXX-53
83	ELIEGE MARIA DOS SANTOS LEITE	47698	355.XXX.XXX-53
84	ELIS CRISTINA VASCONCELOS DOS SANTOS	12094	647.XXX.XXX-20
85	ELISABETE FERREIRA DOS SANTOS	9864355	159.XXX.XXX-47
86	ELISEANIA GOMES SILVA	7503	494.XXX.XXX-72
87	ELIZABETE BARBOSA LIMA	32547	301.XXX.XXX-15
88	ELIZABETE RODRIGUES BRAGA	864693	700.XXX.XXX-53
89	ELIZABETE TEIXEIRA CAVALCANTE	13000	420.XXX.XXX-82
90	ELZA MARIA TEOFILO DE CASTRO AMORIM	863679	240.XXX.XXX-34
91	ERIKA CORTEZ DA FONSECA OLIVEIRA	9863581	026.XXX.XXX-03
92	ERIVALDO CORREIA LISBOA	484	087.XXX.XXX-20
93	EUGENIO PACELLI DE LIMA	864441	176.XXX.XXX-00
94	EUNETE CASADO DE ALBUQUERQUE	6514	133.XXX.XXX-49
95	EUNICE CASSIMIRO DO NASCIMENTO	59	209.XXX.XXX-87
96	EURENIZE MARIA ALMEIDA SILVA MARCELINO	111965	292.XXX.XXX-49
97	EVA MARIA DE CASTRO SILVA	26988	124.XXX.XXX-49
98	EVANDRO JOSE DE OLIVEIRA	412	719.XXX.XXX-15
99	EVERALDO JOSE DE SOUZA	865183	410.XXX.XXX-25
100	EVERALDO QUEIROZ DE CAMPOS JUNIOR	501501	777.XXX.XXX-20
101	EZEQUIAS DA SILVA SANTOS	22139	699.XXX.XXX-00
102	FABIA ADRIANA BARBOSA BRANCO	864369	030.XXX.XXX-89
103	FATIMA MARIA VIEIRA PEREIRA RIBEIRO	55692	164.XXX.XXX-87
104	FELIPE DE CASTRO FIGUEIREDO	9864079	008.XXX.XXX-94
105	FERNANDO ANTONIO PALMEIRA OLIVEIRA	54031	177.XXX.XXX-04
106	FERNANDO DE PORTELA MATOS	6860	073.XXX.XXX-53
107	FERNANDO WAGNER DA SILVA RAMOS	864938	007.XXX.XXX-31
108	FLAVIO DOS SANTOS TEIXEIRA	11857	489.XXX.XXX-72
109	FRANCISCA DE MORAES NUNES	501490	209.XXX.XXX-00
110	FRANCISCO IGOR SILVA DE OLIVEIRA	864251	907.XXX.XXX-34
111	FRANCISCO SERGIO TENORIO SOARES	16850	347.XXX.XXX-04

112	FRANCISCO UMBELINO DE GODOI	9863725	068.XXX.XXX-20
113	GARDENEA MARIA VIEIRA SANTOS	13926	367.XXX.XXX-68
114	GARDENIA DE LIMA LACERDA CAVALCANTE	864699	185.XXX.XXX-34
115	GENILSON OLIVEIRA DOS REIS	864689	948.XXX.XXX-72
116	GEORGE FRANCISCO DOS SANTOS	42278	163.XXX.XXX-72
117	GERONILDO SABINO DAS MERCES	16859	083.XXX.XXX-20
118	GERSON FERREIRA DE MELO	863543	454.XXX.XXX-00
119	GILDETE DELFINO SILVA	5391	346.XXX.XXX-72
120	GILVAN LEITAO GOMES	8216	209.XXX.XXX-68
121	GILVANEIDE MONTEIRO DA SILVA	64269	163.XXX.XXX-15
122	GIRLENE JOSEFA DA SILVA	33154	326.XXX.XXX-20
123	GIRLENE MONTEIRO DA SILVA SOARES	64271	382.XXX.XXX-44
124	GISELDA ALBUQUERQUE MALTA	47779	445.XXX.XXX-49
125	GISELE CHAVES MENDES	54862	127.XXX.XXX-91
126	GIULIANA MAFRA BARBOSA	70	787.XXX.XXX-44
127	GLAÚCO JOSE DE LIMA CANTARELLI	294	332.XXX.XXX-91
128	GLAUDIA CAVALCANTE DE MEDEIROS	54039	524.XXX.XXX-04
129	HAROLDO SANTA CRUZ CANSANCAO	28557	155.XXX.XXX-00
130	HELENA DA COSTA FERREIRA	1123	228.XXX.XXX-72
131	HUMBERTO DA SILVA PACHECO	93	411.XXX.XXX-68
132	ILMAR DE CASTRO DA SILVA	864215	504.XXX.XXX-04
133	ILZA CORREIA DOS SANTOS	42229	372.XXX.XXX-72
134	IRACI PEDRO NECO DOS SANTOS OLIVEIRA	47762	272.XXX.XXX-72
135	IRACILDA DA SILVA CAVALCANTE	1799	185.XXX.XXX-53
136	IRENE TEIXEIRA DA COSTA	864597	164.XXX.XXX-49
137	IRENILDA PEREIRA LINS LEMOS	56536	410.XXX.XXX-49
138	ISRAELITA ELIAS MOREIRA	2168	068.XXX.XXX-04
139	ITAMAR DOS SANTOS SOUZA	9864254	758.XXX.XXX-10
140	IVANA MARCIA BAHIA DE ALENCAR	865425	940.XXX.XXX-15
141	IVANILDO JOSE MARQUES	864359	022.XXX.XXX-40
142	IVONETE LUNA TORRES	1646	550.XXX.XXX-72
143	IZOLDA NOVAIS DE MELO DUARTE	2020	111.XXX.XXX-72
144	JACIRA DE OLIVEIRA	1933	136.XXX.XXX-72
145	JANIO RODRIGUES DE MOURA	6616	313.XXX.XXX-87
146	JASSON HOULY ROCHA	3981	153.XXX.XXX-15
147	JESSICA MAYRA MORAES SANTOS	2795	084.XXX.XXX-27
148	JIVONETE LIMA DA SILVA BRAGA MACENA	18065	342.XXX.XXX-68
149	JOAO GOMES DA SILVA	55198	098.XXX.XXX-53
150	JOAQUIM DANTAS LIMA	9424	112.XXX.XXX-44
151	JOELMA DA SILVA ALVES	864806	724.XXX.XXX-72

152	JORGE DUARTE DE PAULA	53311	135.XXX.XXX-00
153	JOSE ABIRAN PADILHA ARAUJO	9294	331.XXX.XXX-68
154	JOSE AGRICIO DE BARROS	39133	060.XXX.XXX-53
155	JOSE ALDO ANDRADE DE VASCONCELOS	8776	383.XXX.XXX-91
156	JOSE ANTONIO RIBEIRO PEREIRA	7510	399.XXX.XXX-00
157	JOSE BENTO DE MELO FILHO	59029	384.XXX.XXX-04
158	JOSE BERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	6580	239.XXX.XXX-53
159	JOSE CARLOS FERREIRA SILVA	7734	148.XXX.XXX-20
160	JOSE CARLOS OLIVEIRA LEO	42513	122.XXX.XXX-68
161	JOSE CLAUDIO CALADO	65338	346.XXX.XXX-91
162	JOSE COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR	9863619	024.XXX.XXX-70
163	JOSE EMIDIO DOS SANTOS	640	209.XXX.XXX-20
164	JOSE FERREIRA BARBOSA FILHO	47797	164.XXX.XXX-34
165	JOSE FRANCISCO DE LIMA	3921	164.XXX.XXX-68
166	JOSE IVAN ALECIO DE OLIVEIRA	28287	391.XXX.XXX-00
167	JOSE MANOEL DOS SANTOS	79945	309.XXX.XXX-15
168	JOSE RODRIGUES ROCHA	424	208.XXX.XXX-97
169	JOSE SIQUEIRA DE AQUINO	11277	259.XXX.XXX-68
170	JOSE SIVAL CLEMENTE DA SILVA	863975	470.XXX.XXX-78
171	JOSE WALTER SILVA DO NASCIMENTO	9826	278.XXX.XXX-91
172	JOSEFA NASCIMENTO DE SOUZA SOARES	26828	313.XXX.XXX-91
173	JOSELINA DA SILVA	8276	397.XXX.XXX-20
174	JOSELMA DE SANTANA	1604	644.XXX.XXX-06
175	JOSETE FRANCISCA SILVA DA HORA	421	098.XXX.XXX-20
176	JOSICLEIDE JOSE DOS SANTOS	864202	030.XXX.XXX-99
177	JOSILENE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	47782	453.XXX.XXX-00
178	JOSILENE SANTOS DE JESUS	9863603	639.XXX.XXX-20
179	JULIANA FELISMINO DOS SANTOS	864577	008.XXX.XXX-96
180	JULINE ALVES DE MEDEIROS	501560	019.XXX.XXX-12
181	JUVINO MANOEL DA SILVA	5998	222.XXX.XXX-34
182	KARINA ALVES MARQUES	864789	024.XXX.XXX-78
183	KATIA REJANE BRITO DE ANDRADE SANTOS	9863702	902.XXX.XXX-04
184	LADJANE VALOES NOGUEIRA	59886	162.XXX.XXX-00
185	LARISSA DE CARVALHO SANTA RITTA SEABRA	501663	871.XXX.XXX-04
186	LENA BARROS DA SILVA	863988	029.XXX.XXX-14
187	LENI DE ARAUJO SILVA	34153	239.XXX.XXX-53
188	LENINETE LIRA DOS SANTOS	19025	332.XXX.XXX-04
189	LEONICE ROCHA DE MELO	17521	346.XXX.XXX-53
190	LINCOLN BRAGA VILAS BOAS	55685	123.XXX.XXX-87
191	LOURINETE DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE	16714	368.XXX.XXX-15

192	LUANA ALVES DA SILVA	2839	044.XXX.XXX-01
193	LUANA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	3048	104.XXX.XXX-33
194	LUCIANA DA SILVA BUARQUE	863649	007.XXX.XXX-74
195	LUCIANA VIEIRA DE LIMA	9864152	021.XXX.XXX-08
196	LUCIANO ALBERTO DE CARVALHO ROCHA	18158	207.XXX.XXX-20
197	LUCIANO VIANA DE ALMEIDA	43075	330.XXX.XXX-53
198	LUCIENE MOREIRA DE ALCANTARA SILVA	52373	530.XXX.XXX-00
199	LUCIO HOLANDA DE ANDRADE	2140	366.XXX.XXX-20
200	LUIS ANTONIO BARROS	7512	129.XXX.XXX-49
201	LUIS PEREIRA MENDES	56552	061.XXX.XXX-87
202	LUISE RAMOS DE AZEVEDO SOUZA	864454	025.XXX.XXX-52
203	LUIZ CARLOS RODRIGUES SORIANO	3993	309.XXX.XXX-15
204	LUIZ DE VASCONCELOS MONTENEGRO	19064	075.XXX.XXX-15
205	LUIZ FERNANDO MOREIRA BASTOS	18705	163.XXX.XXX-53
206	LUIZA HELENA DUARTE	864721	516.XXX.XXX-15
207	MACIONEIDE HIGINO DOS SANTOS	864102	409.XXX.XXX-34
208	MADIJA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	47761	348.XXX.XXX-68
209	MANOEL FREITAS DA SILVA	54166	164.XXX.XXX-87
210	MANOEL LUIZ CARDOSO LEITE	31831	268.XXX.XXX-34
211	MARCIA ANGELA BARBOSA DE LIMA SILVA	864535	647.XXX.XXX-00
212	MARCIA CARVALHO FALCAO	58856	469.XXX.XXX-15
213	MARCIA CRISTINA GOMES CARVALHO	864645	025.XXX.XXX-30
214	MARCIA DENI DA SILVA	53803	540.XXX.XXX-49
215	MARCIA DENISE GOMES DA SILVA	37060	411.XXX.XXX-53
216	MARCIA MARIA ALVES DE SANTANA	4499	678.XXX.XXX-00
217	MARCIA RAMOS WANDERLEY	864312	085.XXX.XXX-41
218	MARCILENE SILVA DE HOLANDA PADILHA	9355	229.XXX.XXX-63
219	MARCIO COSTA NUNES	9741	088.XXX.XXX-72
220	MARCIO JORGE MALTA BATINGA DE MENDONCA	57102	209.XXX.XXX-91
221	MARIA AMALIA DE ALENCAR LIMA	58926	382.XXX.XXX-20
222	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA	4461	164.XXX.XXX-15
223	MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA	2693	240.XXX.XXX-00
224	MARIA APARECIDA DA COSTA	512	376.XXX.XXX-68
225	MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	27211	341.XXX.XXX-15
226	MARIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA	863584	859.XXX.XXX-15
227	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	28729	073.XXX.XXX-20
228	MARIA APARECIDA MARTINS	1610	425.XXX.XXX-53
229	MARIA APARECIDA TELES	27271	387.XXX.XXX-15
230	MARIA ARAUJO LEITE	13004	364.XXX.XXX-91
231	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA	864430	911.XXX.XXX-91

232	MARIA BETANIA SILVERIO ALMEIDA ATAIDE	48117	454.XXX.XXX-00
233	MARIA BETANIA TAVARES DE GOIS	863662	662.XXX.XXX-04
234	MARIA CELIA HERMENEGILDO TORRES	47824	385.XXX.XXX-34
235	MARIA CELINA DOS SANTOS	47743	222.XXX.XXX-00
236	MARIA CICERA MELO DA SILVA	9863674	088.XXX.XXX-00
237	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	68790	208.XXX.XXX-34
238	MARIA CICERA DA SILVA	9863823	032.XXX.XXX-42
239	MARIA DA CONCEICAO LIMA SANTOS	7514	010.XXX.XXX-40
240	MARIA DA SALETE PEREIRA MELO	1833	084.XXX.XXX-57
241	MARIA DA SILVA BARBOSA	32549	190.XXX.XXX-82
242	MARIA DAS DORES LOPES	51959	318.XXX.XXX-72
243	MARIA DAS GRACAS CAJUEIRO REGO	864766	099.XXX.XXX-04
244	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO DUARTE	80138	312.XXX.XXX-87
245	MARIA DAS GRACAS SEABRA SANTOS	52460	170.XXX.XXX-00
246	MARIA DAS VITORIAS BARBOSA SILVA LISBOA	9863691	259.XXX.XXX-72
247	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ANDRADE	9864087	208.XXX.XXX-91
248	MARIA DE FATIMA FERREIRA	32896	305.XXX.XXX-63
249	MARIA DE FATIMA LIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	863808	635.XXX.XXX-34
250	MARIA DE FATIMA PORTO DOS SANTOS	53782	210.XXX.XXX-72
251	MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA	864082	326.XXX.XXX-34
252	MARIA DE LOURDES DA SILVA CABRAL	936	112.XXX.XXX-91
253	MARIA DE LOURDES DA SILVA PINHEIRO	11729	287.XXX.XXX-68
254	MARIA DIVANIA MORAES ALVES SCHMIDT	26978	302.XXX.XXX-20
255	MARIA DO CARMO PEDRO DA SILVA	32959	301.XXX.XXX-87
256	MARIA DO SOCORRO COSTA BRITO	11700	399.XXX.XXX-34
257	MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE PONTES	3044	656.XXX.XXX-72
258	MARIA DOS PRAZERES COSTA RAMOS TIGRE DE LISBOA	31727	151.XXX.XXX-00
259	MARIA DOS SANTOS NUNES	44981	382.XXX.XXX-15
260	MARIA EDNA DE ALMEIDA MARQUES	4468	201.XXX.XXX-20
261	MARIA EDVANIA NASCIMENTO DE ARAUJO	3064	939.XXX.XXX-68
262	MARIA EUGENIA MENEZES DUARTE	501480	035.XXX.XXX-00
263	MARIA FATIMA BRAGA	42085	376.XXX.XXX-25
264	MARIA GILNETE DA SILVA PEREIRA	13244	239.XXX.XXX-00
265	MARIA IRENE PEREIRA DE CARVALHO	32477	227.XXX.XXX-10
266	MARIA ISABEL SOARES DE SOUZA DA SILVA	52305	574.XXX.XXX-49
267	MARIA ISADORA DOS SANTOS LIMA	9864153	531.XXX.XXX-87
268	MARIA JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	501192	030.XXX.XXX-81
269	MARIA JOSE DA ROCHA SANTOS	79933	662.XXX.XXX-53
270	MARIA JOSE DE FRANCA SILVA	42103	510.XXX.XXX-72
271	MARIA JOSE DE SOUZA ALMEIDA	79037	777.XXX.XXX-78

272	MARIA JOSE DOS SANTOS	32355	007.XXX.XXX-14
273	MARIA JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	864132	563.XXX.XXX-00
274	MARIA JOSE DOS SANTOS SALAZAR	47757	445.XXX.XXX-15
275	MARIA JOSE VENTURA DA SILVA	1625	534.XXX.XXX-30
276	MARIA JOSEANE DE MELO SILVA BIZARRIA	864147	009.XXX.XXX-65
277	MARIA LENI MATIAS DA SILVA	10797	364.XXX.XXX-53
278	MARIA LIENE RODRIGUES	80066	385.XXX.XXX-72
279	MARIA LUCIA DE LIMA	17636	229.XXX.XXX-20
280	MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA	6791	309.XXX.XXX-97
281	MARIA LUCIA MUNIZ DE MELO SANTOS	863495	140.XXX.XXX-91
282	MARIA LUCIA VIEIRA LEITE	35323	494.XXX.XXX-20
283	MARIA LUCIETE DA SILVA VALENTIM	36102	495.XXX.XXX-06
284	MARIA LUIZA CASTRO LISBOA RODRIGUES	1590	577.XXX.XXX-72
285	MARIA MADALENA DA SILVA GONCALVES	319	067.XXX.XXX-07
286	MARIA MARGARIDA GUILHERME MACENA	1220	163.XXX.XXX-34
287	MARIA MARLY GOMES FERREIRA	32687	260.XXX.XXX-00
288	MARIA NAZARE DE FARIAS	12068	483.XXX.XXX-34
289	MARIA NAZARE HENRIQUE SOARES	58945	360.XXX.XXX-20
290	MARIA RAQUEL TORRES DE SOUZA	36565	516.XXX.XXX-91
291	MARIA RITA DA SILVA SANTOS	11445	153.XXX.XXX-53
292	MARIA RITA PAULINO DANTAS	79949	740.XXX.XXX-15
293	MARIA ROSELITA CALHEIROS GOMES	42170	429.XXX.XXX-20
294	MARIA RUBIA BASTOS DE OLIVEIRA	864809	786.XXX.XXX-20
295	MARIA SILVEIRA	19161	164.XXX.XXX-68
296	MARIA SIMONE ARAUJO FONTES	1697	776.XXX.XXX-49
297	MARIA SONIA DOS SANTOS	47735	032.XXX.XXX-94
298	MARIA TERESA DE MENDONCA RICCI	12122	678.XXX.XXX-63
299	MARIA TEREZA RODRIGUES PEREIRA	52300	544.XXX.XXX-20
300	MARIA VALDENICE DOS SANTOS SILVA BARROS	865545	208.XXX.XXX-00
301	MARIA VERONICA GOMES SOARES	501524	553.XXX.XXX-04
302	MARIA VIRGINIA DE SANTANA MELO	47657	482.XXX.XXX-72
303	MARIANNE BUARQUE DE GOUVEIA	1638	084.XXX.XXX-36
304	MARILENE BENEDITA DE ASSIS	16362	298.XXX.XXX-15
305	MARILUCE DOS SANTOS VIEIRA	4806	068.XXX.XXX-20
306	MARIO MELLO DA SILVA	864107	223.XXX.XXX-20
307	MARIZA MARIA DA CONCEICAO	34672	309.XXX.XXX-53
308	MARLI MENEZES BISPO	47884	154.XXX.XXX-15
309	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	49462	223.XXX.XXX-15
310	MARLUCE EUFRASIO DA SILVA	14404	092.XXX.XXX-15
311	MARLUCE GOMES DA CUNHA	47730	209.XXX.XXX-49

312	MARTA ARAGAO DE LIMA SANTOS	55112	151.XXX.XXX-68
313	MARTA DE FARIAS OLIVEIRA	61135	347.XXX.XXX-20
314	MARTHA MARIA REIS SALGUEIRO DE OLIVEIRA	55108	679.XXX.XXX-49
315	MEIRYANE RUBIA SILVA DE OLIVEIRA	79953	308.XXX.XXX-53
316	MERCIA CRISTINA BARBOSA CHAVES	864862	564.XXX.XXX-04
317	MERCIA DEYSE NASCIMENTO DA SILVA CAVALCANTE	864636	926.XXX.XXX-20
318	MERCIA RACHEL CHAVES DE ARAGAO LISBOA	865292	469.XXX.XXX-20
319	MICHELE BATISTA DOS SANTOS	2354	113.XXX.XXX-80
320	MICHELLE GOES GERBASE	865250	008.XXX.XXX-48
321	MOAB BELO DA SILVA	11786	060.XXX.XXX-53
322	MONICA MARIA BARBOSA DA SILVA	47400	494.XXX.XXX-00
323	MURILO SERGIO JUCA NOGUEIRA	863502	099.XXX.XXX-00
324	NADIJACY CANDIDO DE MORAIS	865182	380.XXX.XXX-20
325	NADILMA DE SOUZA SILVA	47798	285.XXX.XXX-34
326	NADJA ALVES DE LIMA	864869	038.XXX.XXX-85
327	NAZARE FERNANDES DE SOUZA LIMA	53711	470.XXX.XXX-15
328	NEDJA TAVEIROS	6366	164.XXX.XXX-53
329	NEIDE COSTA DE SANTANA	36169	445.XXX.XXX-53
330	NEIDE MARIA MACHADO CALUMBY	53513	235.XXX.XXX-34
331	NELITA GOMES DE BARROS BEZERRA FILHA	14434	310.XXX.XXX-72
332	NELVA RUBIA BARBOSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12020	470.XXX.XXX-04
333	NIEDJA WANDERLEY DE OMENA	22092	133.XXX.XXX-00
334	NILVIA POLINE CAVALCANTE ABREU RAMOS	865378	018.XXX.XXX-45
335	OLAVO AUGUSTO CAVALCANTI WANDERLEY	4409	045.XXX.XXX-49
336	OLGA CHAGAS COSTA	9864179	473.XXX.XXX-87
337	OLIVIA VIRGINIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	61137	164.XXX.XXX-68
338	OSEAS BENIGNO DE ALENCAR	17225	079.XXX.XXX-49
339	OZENILDA BEZERRA DE MELO	9864096	604.XXX.XXX-53
340	PAULO TELES DA SILVA	61139	229.XXX.XXX-72
341	PEROLA AVERBUG FIREMAN	864711	486.XXX.XXX-20
342	PRISCILA MARQUES AGRA	59037	376.XXX.XXX-68
343	RAMILDO FERREIRA BATISTA	10985	207.XXX.XXX-00
344	RAYMUNDA DE FATIMA TENORIO COSTA	43622	151.XXX.XXX-25
345	REJANE ROZENDO DOS SANTOS	5267	312.XXX.XXX-68
346	RENATA RODRIGUES LOYO BARBOSA	864308	026.XXX.XXX-44
347	RENATO CORREIA LEITZKE	865187	343.XXX.XXX-49
348	REVILANE PARENTE DE ALENCAR BRITTO	863912	939.XXX.XXX-68
349	RITA DE CACIA LOPES RODRIGUES	864870	287.XXX.XXX-87
350	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SA	36308	524.XXX.XXX-68
351	RITA DE CASSIA SILVA	2830	740.XXX.XXX-00

352	RITA DE CASSIA WANDERLEY NOVAES GUIMARAES	864440	382.XXX.XXX-87
353	RIVALDO SILVA DOS SANTOS	49457	259.XXX.XXX-72
354	RONALDO JACOB DOS SANTOS	48019	280.XXX.XXX-00
355	ROSANA ALBUQUERQUE MONTENEGRO	2214	010.XXX.XXX-89
356	ROSANA BEZERRA DA SILVA	2781	086.XXX.XXX-67
357	ROSANA CLAUDIA MARTINS DA ROCHA DE MEDEIROS FEITOZA	865303	009.XXX.XXX-00
358	ROSANE MARIA GONCALVES AZEVEDO	12071	270.XXX.XXX-72
359	ROSARIO DE FATIMA ALVES DE ALBUQUERQUE	863600	382.XXX.XXX-49
360	ROSEMEIRE FERREIRA MACHADO DE LIMA	38433	535.XXX.XXX-00
361	ROSENILDA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	29597	313.XXX.XXX-59
362	ROSINEIDE DE ALBUQUERQUE SANTOS	863534	032.XXX.XXX-11
363	ROZILDA MARIA DA SILVA	53821	277.XXX.XXX-53
364	ROZILDA PEREIRA DE ARAUJO	78826	053.XXX.XXX-21
365	RUBENS GAMELEIRA VAZ JUNIOR	59330	465.XXX.XXX-00
366	RUBIA MARA FLORENCIO FERRO	78825	129.XXX.XXX-87
367	RUGER NICLEIDE CORREIA MAZIERO	501569	925.XXX.XXX-53
368	SANDRA LUCIA CAVALCANTE LYRA	68396	504.XXX.XXX-53
369	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	29986	177.XXX.XXX-20
370	SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA	8353	145.XXX.XXX-72
371	SELMA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	55089	451.XXX.XXX-59
372	SEVERINA MARIA DE ARAUJO	32512	309.XXX.XXX-04
373	SHEILA MARIA SILVA DOS SANTOS	9864192	412.XXX.XXX-00
374	SHEYLA SILVA DE OLIVEIRA	864659	008.XXX.XXX-09
375	SIDINALDO FLORENCIO DA SILVA	9864110	644.XXX.XXX-15
376	SILAS ANTONIO DA SILVA	863854	049.XXX.XXX-53
377	SILVANA MALTA MOREIRA	6527	287.XXX.XXX-87
378	SILVANIA LIMA DE OLIVEIRA	433	777.XXX.XXX-49
379	SOLANGE BATISTA DAS CHAGAS	864664	022.XXX.XXX-77
380	SONIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	79043	505.XXX.XXX-00
381	SONIA GOMES DA SILVA	11222	139.XXX.XXX-72
382	SONIA PEDRO MIRANDA	53765	347.XXX.XXX-68
383	SONIVALDO SOUZA DE SIQUEIRA	12099	419.XXX.XXX-00
384	SOSTENES DA SILVA AGOSTINHO	4784	087.XXX.XXX-04
385	SUETONIO QUEIROZ DE ARAUJO	9863773	027.XXX.XXX-62
386	SUZANA ROCHA DE SOUZA LEO	659	373.XXX.XXX-15
387	SUZETE CARLOS DA SILVA BORTNIK	501205	689.XXX.XXX-87
388	TANIA MARIA DA COSTA ALMEIDA	50061	439.XXX.XXX-72
389	TANIA MARIA RODRIGUES GONZAGA	14562	240.XXX.XXX-04
390	TANIA MARIA VICENTE DOS SANTOS	6307	309.XXX.XXX-68
391	TELMA CRISTINA DOS SANTOS	1611	577.XXX.XXX-49

392	TEOSVALDO TORRES DE MELO	52330	069.XXX.XXX-20
393	TEREZINHA KARLA GUSMAO TORRES	19301	842.XXX.XXX-34
394	VALDECI PAULINO DOS SANTOS	684	087.XXX.XXX-59
395	VALDENIA RONEY MORAIS CAVALCANTE	864226	994.XXX.XXX-91
396	VALDETE CALACA CALHEIROS DE SIQUEIRA	864541	026.XXX.XXX-77
397	VALDIANE SANTOS DE LIMA ANDRADE	864480	07.XXX.XXX-02
398	VALERIA CRISTINA DE MELO LOPES	810	357.XXX.XXX-49
399	VALERIA MARCIA SIQUEIRA DA ROCHA	23683	582.XXX.XXX-68
400	VANDEVAL LUIZ DA SILVA	487	469.XXX.XXX-53
401	VANIA LUCIA GUSMAO DE PAULA	30900	300.XXX.XXX-87
402	VANIA MARY CORREIA DOS SANTOS	11900	270.XXX.XXX-68
403	VANNESSA CARVALHO ALMEIDA	863669	026.XXX.XXX-10
404	VERA LUCIA CAVALCANTI FRANCA	26789	133.XXX.XXX-15
405	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	66280	260.XXX.XXX-34
406	VERASI GOMES VENTURA FEITOSA	52333	530.XXX.XXX-34
407	WALDEMAR ANTONIO ACIOLI DA SILVA	12138	177.XXX.XXX-15
408	WALDENITA LESSA DOS SANTOS	47781	410.XXX.XXX-34
409	WELLINGTON MONTEIRO DA ANUNCIACAO	2241	154.XXX.XXX-00
410	WILAMES OLIVEIRA BARBOSA	1938	045.XXX.XXX-00
411	YELMA CARDOSO DA SILVA MENDONCA	5927	495.XXX.XXX-49
412	ZELIA MENDONCA OLIVEIRA	35498	209.XXX.XXX-53

Anexo VII

Relação dos Servidores ABONADOS e com ABONOS EXCEPCIONAIS – servidores em situação funcional de aposentados, com abonos não publicados, e servidores que não foram incluídos no Programa de Avaliação de Desempenho, no ano de referência 2023, com carreiras regidas pela IN05/22 – Referente às Carreiras de Economistas, Engenheiros, Arquitetos, Médicos, Médicos Veterinários e profissionais de níveis Elementar, Médio e Superior do Estado de Alagoas.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
1	ADELSON DE MIRANDA FILHO	863826	534.XXX.XXX-87
2	ADENILTON PAULO AVELINO ROCHA	55139	136.XXX.XXX-34
3	ADRIANA CALDAS MARTINS	863805	871.XXX.XXX-53
4	ADRIANO SILVA CARVALHO	863670	553.XXX.XXX-30
5	ALAN DA FONSECA SANTANA	11936	097.XXX.XXX-91
6	ALBERSON MAYLSON RAMOS DA SILVA	2017	077.XXX.XXX-08
7	ALCIOMAR CHAVES DO NASCIMENTO	58835	165.XXX.XXX-72
8	ALCIR CARVALHO DE MELO	11898	776.XXX.XXX-68
9	ALDA CANDIDA DE LIMA MOURA	55148	134.XXX.XXX-00
10	ALEXANDRE HENRIQUE FIGUEIROA MOURA	501845	776.XXX.XXX-53
11	ALFREDO AURELIO MARINHO ROSA	2003	483.XXX.XXX-91
12	ALINE COSTA MARINHO TOLEDO	500527	816.XXX.XXX-04
13	AMANDA BASTOS LIRA	500778	021.XXX.XXX-51

14	AMAURY DE CARVALHO VILLAR	13872	152.XXX.XXX-53
15	ANA CRISTINA XAVIER DE MELO	59334	347.XXX.XXX-00
16	ANDRE LUIS RAMIRES SEABRA	863963	911.XXX.XXX-00
17	ANDREA FREITAS MELRO DE GUSMAO	9863569	911.XXX.XXX-63
18	ANDREA MAGALHAES AGRA DE OMENA	12040	700.XXX.XXX-30
19	ANGELA COSTA SANTOS DE MESQUITA	11964	444.XXX.XXX-15
20	ANGELICA AVELINA LOPES	4498	133.XXX.XXX-34
21	ANSELMO LIMA BASTOS	196	153.XXX.XXX-87
22	ANTONIA MARIA FALCAO FARIAS NUNES	1571	134.XXX.XXX-30
23	ANTONIO AURELIANO DE CARVALHO FILHO	27679	208.XXX.XXX-34
24	ANTONIO CARLOS ROCHA DE MORAES	551	304.XXX.XXX-82
25	ANTONIO CAVALCANTE FERRO	13447	074.XXX.XXX-00
26	ANTONIO DE SOUZA FILHO	614	239.XXX.XXX-06
27	ANTONIO GOIS CAVALCANTE FILHO	11865	314.XXX.XXX-68
28	ANTONIO JORGE REGO MENDES	5524	073.XXX.XXX-91
29	ANTONIO JORGE REGO MENDES	1973	073.XXX.XXX-91
30	ANTONIO JOSE GUEDES GERBASE	51972	277.XXX.XXX-53
31	ANTONIO LUIZ SOARES MOURA REZENDE	26867	209.XXX.XXX-20
32	ARGENTINA APARECIDA LISBOA CHAGAS	147652	140.XXX.XXX-20
33	ARNALDO DA SILVA SOARES	11607	258.XXX.XXX-04
34	ARNALDO PITANGA DE MACEDO FILHO	47633	700.XXX.XXX-53
35	ARTUR GOMES NETO	47904	332.XXX.XXX-68
36	AUDINETE DE LIMA BIANA	11963	164.XXX.XXX-53
37	AURENI MARIA RODRIGUES CABRAL	865218	685.XXX.XXX-10
38	AURION AGUSTINHO ALVES	35416	210.XXX.XXX-34
39	BEATRIZ SANTANA DE SOUZA LIMA	4111	023.XXX.XXX-10
40	BERNADETH BARBOSA DE LIMA	34154	163.XXX.XXX-34
41	CARLA MARIA OSORIO DOS REIS CLETO	70910	478.XXX.XXX-00
42	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	501436	018.XXX.XXX-12
43	CARLOS CABUS	4489	337.XXX.XXX-49
44	CARLOS CABUS	14548	337.XXX.XXX-49
45	CARLOS EDUARDO LYRA FILHO	864298	091.XXX.XXX-34
46	CARLOS EUGENIO ROCHA	864779	076.XXX.XXX-00
47	CARLOS JOSE REBELO DE VASCONCELOS	6380	177.XXX.XXX-49
48	CARMEM LUCIA CARNEIRO LEAO DE BIASE	501749	652.XXX.XXX-20
49	CELUZIA RUFINO DE MELO	6881	111.XXX.XXX-04
50	CICERA INACIO DE FRANCA	1647	648.XXX.XXX-49
51	CICERA LOURENCO PONTES FON DE JESUS	501533	457.XXX.XXX-44
52	CLAUDEMILNISTON DAMIAO LOURENCO DE QUEIROZ	42824	164.XXX.XXX-20
53	CLAUDI DA SILVA CAVALCANTE	340	241.XXX.XXX-04

54	CLAUDIA MORGANA COSTA TAVARES	59331	482.XXX.XXX-20
55	CLELIA MARIA BARBOSA ROCHA	863864	998.XXX.XXX-34
56	CRISTIANE DE ARAUJO BARRETO FRANCA	44627	466.XXX.XXX-49
57	DENIO FERNANDO CALIXTO BARROS	863846	286.XXX.XXX-49
58	DENISE MARIA DA SILVA	865193	046.XXX.XXX-58
59	DILSON HONORIO ALVES DA SILVA	47643	229.XXX.XXX-91
60	DIONE INACIO DOS SANTOS	7504	642.XXX.XXX-34
61	DJALMA GUTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ	67998	222.XXX.XXX-34
62	EBEVERALDO AMORIM GOUVEIA	12056	364.XXX.XXX-34
63	EDILEUZA SANTOS LEITE	518	113.XXX.XXX-15
64	EDILEUZA SANTOS LEITE	2675	113.XXX.XXX-15
65	EDILUZI CRISTINE DE CARVALHO CERQUEIRA	61060	533.XXX.XXX-91
66	EDMEA MELO E KUMMER	501669	021.XXX.XXX-07
67	EDMILSON JOSE DA SILVA	501438	777.XXX.XXX-15
68	EDMILTON CARLOS WANDERLEY CAVALCANTE	501851	136.XXX.XXX-72
69	EDNA APARECIDA SILVA PIMENTEL VILELA	864552	515.XXX.XXX-68
70	EDNA GONCALVES MATIAS LIMA	17475	087.XXX.XXX-68
71	EDNALDO DO NASCIMENTO CELESTINO	45007	382.XXX.XXX-20
72	EDVALDO MAIA LOPES FERREIRA FILHO	4550	520.XXX.XXX-15
73	ELEUSA MARIA CAVALCANTE FARIAS	579	373.XXX.XXX-49
74	ELIANA MARIA CERQUEIRA NETTER	1562	453.XXX.XXX-15
75	ELIANE LINO MOREIRA	58862	227.XXX.XXX-00
76	ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA	500520	140.XXX.XXX-87
77	ELIEZER VERCOSA AMORIM	53659	333.XXX.XXX-68
78	ELISABETE SOARES DAMASCENO DE MELO	408	098.XXX.XXX-15
79	ELIZABETE MARIA DE SOUZA	501421	208.XXX.XXX-00
80	ELZA MARIA SILVA DOS SANTOS	28259	209.XXX.XXX-87
81	ENA SALDANHA DE OMENA	9864198	527.XXX.XXX-04
82	ERINALDO HONORIO DA SILVA	1691	564.XXX.XXX-34
83	EVELYNE DA ROCHA SILVA	864946	787.XXX.XXX-53
84	EVERALDO PEREIRA BOMFIM	20238	004.XXX.XXX-20
85	FABIANA LOPES DE AMARAL	1940	533.XXX.XXX-00
86	FABIANA PEIXOTO DANIEL	865429	815.XXX.XXX-15
87	FATIMA GONCALVES DA SILVA	26970	177.XXX.XXX-49
88	FATIMA MARIA FERREIRA GOMES	1097	259.XXX.XXX-15
89	FERNANDO ANTONIO MELRO SILVA DA RESURREICAO	31742	453.XXX.XXX-10
90	FILIFE AMORIM BRAGA	863667	556.XXX.XXX-00
91	FLAVIO SOARES MOURA REZENDE	1070	185.XXX.XXX-34
92	FLEURY VERGNIAUD CAMPELLO DA PAZ	2177	091.XXX.XXX-87
93	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	500603	350.XXX.XXX-15

94	FREDERICO THEOBALDO RAMOS ROCHA	567	167.XXX.XXX-97
95	GENYSSON DE CARVALHO SAMPAIO	51973	259.XXX.XXX-72
96	GILBERTO DE BARROS COSTA	151961	096.XXX.XXX-15
97	GILBERTO DE FREITAS FILHO	26771	151.XXX.XXX-20
98	GILMA FARIAS ALECIO	59039	384.XXX.XXX-44
99	GILZETE LYRA MONSORES MONTEIRO	51356	210.XXX.XXX-68
100	GIVALDO COUTO DA SILVA	18670	456.XXX.XXX-72
101	GRIZELLE NUNES PEDROSA	2375	076.XXX.XXX-02
102	GUILHERME COSTA FARIAS	4470	603.XXX.XXX-20
103	GUSTAVO MALTA GUIMARAES	1889	341.XXX.XXX-49
104	HELDER VIANA SANTANA	863823	022.XXX.XXX-62
105	HELENILTON DA SILVA	865159	020.XXX.XXX-06
106	HELIO MENDES DOS SANTOS	8249	185.XXX.XXX-87
107	HELVIO BORBA DE OLIVEIRA	53523	478.XXX.XXX-91
108	HERMANN JOSE DE OLIVEIRA COSTA	864250	515.XXX.XXX-72
109	HIRTYS PINTO SILVA CAVALCANTI	58852	185.XXX.XXX-49
110	HUMBERTO MEDEIROS DE BARROS JUNIOR	863885	803.XXX.XXX-00
111	INES CRISTINA DE MELLO LIMA	12082	892.XXX.XXX-00
112	IOLY CASTELO BRANCO DE SANTANA	11866	454.XXX.XXX-72
113	IONE OLIVEIRA JOAQUIM PEIXOTO	55132	134.XXX.XXX-49
114	IRAN DINIZ FERREIRA	473	228.XXX.XXX-53
115	IRANILDO JOSE MATOS COSTA	32623	030.XXX.XXX-00
116	ISRAEL GOMES	1084	097.XXX.XXX-72
117	ITALO SURUAGY DO AMARAL	1758	123.XXX.XXX-68
118	IVAN FERREIRA BARBOSA	2783	240.XXX.XXX-68
119	IVAN MARQUES DE FREITAS	68100	319.XXX.XXX-04
120	IVONE BUARQUE DE GUSMAO	2748	210.XXX.XXX-04
121	IVONILTON LOPES DE ALBUQUERQUE	9864241	209.XXX.XXX-72
122	JACKSON LIMA SANTOS	16868	346.XXX.XXX-72
123	JACQUELINE DA SILVA CARDOSO	2239	070.XXX.XXX-85
124	JAIME DA COSTA BOMFIM	24172	699.XXX.XXX-91
125	JENICE COELHO RODRIGUES CARIRI	864291	488.XXX.XXX-15
126	JERFFSON LEAO DE MELLO	17516	073.XXX.XXX-00
127	JOAO CARLOS DE MELO ARAUJO	865384	787.XXX.XXX-53
128	JOAO JORGE GOES LOBO	7742	055.XXX.XXX-04
129	JOAO LOURIVAL DE SOUZA JUNIOR	865124	021.XXX.XXX-58
130	JOCELA CRISTINA DOS SANTOS	500945	662.XXX.XXX-04
131	JOSANE ALBUQUERQUE COSTA PAES	1099	279.XXX.XXX-91
132	JOSE AFONSO PACHECO	4807	071.XXX.XXX-06
133	JOSE CLAUDIO BUARQUE DE GUSMAO	11997	223.XXX.XXX-91

134	JOSE DE ALBUQUERQUE LEITE	65433	133.XXX.XXX-72
135	JOSE GERALDO LIMA DO NASCIMENTO	16916	210.XXX.XXX-04
136	JOSE GERALDO LIMA DO NASCIMENTO	864408	210.XXX.XXX-04
137	JOSE GONCALO DA SILVA FILHO	1897	240.XXX.XXX-68
138	JOSE LIMA DOS SANTOS	36395	177.XXX.XXX-25
139	JOSE MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	8865	073.XXX.XXX-00
140	JOSE MARIO DOS SANTOS	34677	209.XXX.XXX-00
141	JOSE MARTINS DA SILVA	11288	350.XXX.XXX-34
142	JOSE PAULO DA SILVA	16754	042.XXX.XXX-11
143	JOSE PEREIRA DA SILVA	42227	345.XXX.XXX-25
144	JOSE RILDO FERREIRA LESSA	863900	133.XXX.XXX-72
145	JOSE ROBERTO DA SILVA LOBO	68091	133.XXX.XXX-30
146	JOSE ROBERTO DE MORAES	47655	133.XXX.XXX-20
147	JOSE SIMIAO DOS SANTOS	111314	144.XXX.XXX-04
148	JOSE ZITO MARQUES VIEIRA	5452	228.XXX.XXX-30
149	JOSENETE COSTA MARQUES	7630	553.XXX.XXX-68
150	JOSENILDA MARQUES DE MELO OLIVEIRA	53489	286.XXX.XXX-91
151	JOSENILDE COSTA SILVA	64	099.XXX.XXX-20
152	JULIO CESAR BARBOZA LIMA	2928	082.XXX.XXX-96
153	JULIO CESAR SOUZA VIEIRA	863653	063.XXX.XXX-40
154	JUNKO ASAKURA	11955	453.XXX.XXX-87
155	KARINI VIEIRA MENEZES DE OMENA	3223	007.XXX.XXX-94
156	KATIA LUZIA KUMMER DE ANDRADE	865497	163.XXX.XXX-34
157	KRISTHYNA REGIS DE MELLO	864506	002.XXX.XXX-21
158	LARISSA MULLER ARMOND	2940	090.XXX.XXX-42
159	LEDA CLAIRE DA SILVA	76490	177.XXX.XXX-72
160	LEILA MARIA SOARES TOJAL DE BARROS LIMA	12111	539.XXX.XXX-91
161	LEONILDO DE MELO PEDROSA	58797	209.XXX.XXX-91
162	LIDIA CLOTILDES FIRMINO COSTA	864978	955.XXX.XXX-49
163	LINDINALVA SANTOS ROCHA	49340	240.XXX.XXX-68
164	LORENNIA KALLYNE GUSMAO SPOSITO DE LIMA MELO	1024	050.XXX.XXX-07
165	LOURIVAL VICENTE DA SILVA	18220	110.XXX.XXX-68
166	LUCIANO RODRIGUES BATISTA	9864289	505.XXX.XXX-15
167	LUCIENE DE OLIVEIRA	18984	505.XXX.XXX-91
168	LUCIO FLAVIO DA COSTA CRUZ FILHO	301681	045.XXX.XXX-00
169	LUCIVANYA ELIZIARIO CARDOSO DE SOUZA	529	038.XXX.XXX-52
170	LUIS CARLOS VIEIRA TAVARES	865355	483.XXX.XXX-04
171	LUIS CARLOS VIEIRA TAVARES	501832	483.XXX.XXX-04
172	LUIZ CLAUDIO GOMES BASTOS	58956	240.XXX.XXX-00
173	LUIZ DANTAS VALE	963	992.XXX.XXX-63

174	LUIZ DUARTE ARAUJO	13049	136.XXX.XXX-49
175	MANOEL FIRMINO DOS SANTOS	4919	319.XXX.XXX-00
176	MARCAL PRADO DE MORAES BERNADO	9417	068.XXX.XXX-68
177	MARCEL LAMENHA MEDEIROS	4493	239.XXX.XXX-53
178	MARCIA CALHEIROS SORIANO	11758	229.XXX.XXX-20
179	MARCIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA	9720	140.XXX.XXX-04
180	MARCIO MACEDO DOS SANTOS	865528	007.XXX.XXX-99
181	MARCOS ANTONIO DUARTE MADEIRO	12113	133.XXX.XXX-72
182	MARCOS ANTONIO FERNANDES CASEIRA	863719	201.XXX.XXX-04
183	MARCOS ANTONIO SILVA DE PAULA	79955	314.XXX.XXX-20
184	MARCUS DA ROCHA SAMPAIO	79558	411.XXX.XXX-04
185	MARCUS DA ROCHA SAMPAIO	2668	411.XXX.XXX-04
186	MARIA AMELIA PEIXOTO PATURY GALVAO	1412	410.XXX.XXX-49
187	MARIA ANGELA GOMES DE CASTRO	58836	140.XXX.XXX-91
188	MARIA ANTUNES COSTA	3233	604.XXX.XXX-72
189	MARIA APARECIDA BARROS DE LIMA	48167	177.XXX.XXX-00
190	MARIA APARECIDA MEDEIROS DE ALMEIDA	528	241.XXX.XXX-49
191	MARIA CELESTE DA SILVA	23788	310.XXX.XXX-20
192	MARIA CICERA MENDES ROCHA	2677	164.XXX.XXX-53
193	MARIA CRISTINA SIMOES BARBOSA	12117	287.XXX.XXX-04
194	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE ARAUJO	2660	140.XXX.XXX-00
195	MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO	11916	411.XXX.XXX-30
196	MARIA DE FATIMA VIEIRA MELO	55074	411.XXX.XXX-30
197	MARIA DO SOCORRO MERGULHAO BARRETO LINS	824	192.XXX.XXX-87
198	MARIA ELIZA ALVES DA SILVA	6481	190.XXX.XXX-68
199	MARIA ERIGLEIDE BEZERRA DA SILVA	11566	396.XXX.XXX-53
200	MARIA EUGENIA FARIAS TEIXEIRA BITAR	2810	074.XXX.XXX-50
201	MARIA FLORIPES SOARES VIEGAS	501180	068.XXX.XXX-59
202	MARIA HELENA MENDES DA SILVA	53078	562.XXX.XXX-68
203	MARIA JOSE DOS SANTOS	17591	007.XXX.XXX-14
204	MARIA JOSE MENDONCA SOARES DE ALBUQUERQUE	162850	272.XXX.XXX-15
205	MARIA JOSILENE DE SOUZA ARAUJO	8266	453.XXX.XXX-34
206	MARIA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	6385	411.XXX.XXX-72
207	MARIA LUCIA FERREIRA DE MORAES	23721	381.XXX.XXX-04
208	MARIA MARGARETE ROCHA DA COSTA LOPES	864237	679.XXX.XXX-87
209	MARIA MARGARIDA DA SILVA	3248	483.XXX.XXX-72
210	MARIA THEREZA BINA ALENCAR	863936	759.XXX.XXX-15
211	MARIA VALERIA DE FARIAS RIBEIRO	2771	177.XXX.XXX-68
212	MARIANNE DANIELLE DE ARAUJO	2348	056.XXX.XXX-54
213	MARIO ALVES DA SILVA	3545	274.XXX.XXX-00

214	MARISA VIEIRA DA SILVA MONTORO	500531	277.XXX.XXX-49
215	MARLENE BASTOS DA SILVA	8467	366.XXX.XXX-53
216	MARLENE DE VASCONCELOS MORAES ALVES	864311	539.XXX.XXX-49
217	MARLUCE DA CONCEICAO	47801	163.XXX.XXX-68
218	MARLY DE LIMA NOGUEIRA	863640	131.XXX.XXX-53
219	MARLY LIMA	59062	163.XXX.XXX-15
220	MARTA LUCIA VANDERLEI DE OLIVEIRA	12059	240.XXX.XXX-72
221	MAURICIO DE BARROS OITICICA LIMA	863876	741.XXX.XXX-59
222	MAX ADRIAN DE MORAIS MELO	863872	903.XXX.XXX-34
223	MAXUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	864315	110.XXX.XXX-91
224	MELQUIZEDECK BELO E SILVA	1182	136.XXX.XXX-20
225	MIRANIA VITAL RODRIGUES	864905	383.XXX.XXX-87
226	MIRIAM PINTO DE CAMPOS BARBOSA	454	534.XXX.XXX-00
227	MIRIAM PINTO DE CAMPOS BARBOSA	9863864	534.XXX.XXX-00
228	MONICA DE MORAES RAMOS ROCHA	58916	524.XXX.XXX-87
229	MONICA MARIA DE MELO LINS	82	697.XXX.XXX-04
230	MURILO DE MELO LESSA	1187	068.XXX.XXX-20
231	MURILO MOTA GOMES	32761	164.XXX.XXX-72
232	NAIRO ALVES DE FREITAS JUNIOR	863928	019.XXX.XXX-26
233	NEILTON DE OLIVEIRA DIAS	16479	351.XXX.XXX-97
234	NELBA MARIA ALVES MACEDO LIMA	865317	348.XXX.XXX-87
235	NILMA LUCIA BARROS TORRES	500613	635.XXX.XXX-44
236	NILZA SIMONY COUTINHO DE LIMA	863903	469.XXX.XXX-10
237	NORMA SUELY GOMES DE ATHAYDE	864973	679.XXX.XXX-20
238	OLINDINA MARIA DE SOUZA GALDINO	12022	411.XXX.XXX-91
239	OLIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	77452	276.XXX.XXX-68
240	OSMAR DUARTE FONSECA FILHO	1089	255.XXX.XXX-49
241	PAULO ALFREDO DE BARROS SOUTINHO	1461	148.XXX.XXX-34
242	PAULO JOSE MEDEIROS DE SOUZA COSTA	1793	287.XXX.XXX-72
243	PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE	3222	209.XXX.XXX-04
244	PAULO OLIVEIRA	1076	124.XXX.XXX-04
245	PAULO ROBERTO PALMEIRA DE JESUS	865014	164.XXX.XXX-49
246	PAULO ROBERTO PEREIRA SILVA	23509	049.XXX.XXX-05
247	PAULO SILVAN DOS SANTOS	51922	292.XXX.XXX-34
248	PEDRO DA SILVA	15651	373.XXX.XXX-49
249	PEDRO RAFAEL SAMPAIO	27154	073.XXX.XXX-68
250	RAFAELA SIQUEIRA CAMPOS UCHOA DE ALMEIDA	1603	062.XXX.XXX-01
251	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	350	287.XXX.XXX-49
252	REGIA MARIA WANDERLEY SILVA CAVALCANTE	59714	416.XXX.XXX-68
253	REINALDO FERNANDES JUNIOR	863717	911.XXX.XXX-87

254	RENALVA PEREIRA DA SILVA	2673	140.XXX.XXX-04
255	RENATO TADEU JUSTINO RIBEIRO	1827	493.XXX.XXX-53
256	RENEE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	864218	505.XXX.XXX-78
257	RENILDE SILVA BULHOES BARROS	11282	470.XXX.XXX-63
258	RICARDO FERREIRA SAMPAIO	6485	111.XXX.XXX-44
259	RITA DE CASSIA VIEIRA VERAS SANTIAGO DE MELO	508	310.XXX.XXX-15
260	ROBERIO SILVA MELO	47640	331.XXX.XXX-68
261	ROBERTO LUCIO DE GUSMAO VERCOZA	47631	185.XXX.XXX-00
262	RODRIGO DA ROCHA NUNES	864780	042.XXX.XXX-98
263	ROGERIO SURUAGY DO AMARAL	129532	177.XXX.XXX-49
264	ROMUALDO BARBOSA LOBO	58955	241.XXX.XXX-34
265	RONNY ROSELLY ALMEIDA DOMINGOS	864655	023.XXX.XXX-03
266	SALUA MARIA HORA MELO	1551	177.XXX.XXX-72
267	SANDRA DE ALMEIDA LOPES	58917	347.XXX.XXX-91
268	SANIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	500511	018.XXX.XXX-08
269	SANTINA MARIA VERGETTI CARDOSO DORIA	42380	111.XXX.XXX-53
270	SELI SOUSA MELLO DE ALMEIDA	864256	368.XXX.XXX-00
271	SELMA FERREIRA LIMA	65	114.XXX.XXX-00
272	SELMANN DE CARVALHO	135	209.XXX.XXX-20
273	SERGIO MARCUS VASCONCELOS MARINHO	47905	087.XXX.XXX-53
274	SERGIO PAULO PINTO DE CAMPOS	18278	644.XXX.XXX-87
275	SEVERINA MARCIA DIAS DE LIMA	81995	164.XXX.XXX-97
276	SIMONE PAES DE LIMA COSTA	12078	434.XXX.XXX-68
277	SIRLEAN FERREIRA DE SENA	11998	459.XXX.XXX-00
278	SUELY ROSA DE AGUIAR MADEIRO	1548	347.XXX.XXX-00
279	SUZANA MARINHO LIMA	11924	508.XXX.XXX-91
280	TADEU DE MORCERF	2315	129.XXX.XXX-97
281	TADEU RICARDO WANDERLEY DE ARAUJO	11961	113.XXX.XXX-91
282	TAMARA KELLY SENA DE OLIVEIRA	550	067.XXX.XXX-46
283	TANIA MARIA FARIAS SILVA	58975	631.XXX.XXX-53
284	TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	500508	018.XXX.XXX-80
285	TASSIO DORIA DA SILVA	863619	208.XXX.XXX-72
286	TEODORICO ROMUALDO COSTA JUNIOR	3237	083.XXX.XXX-00
287	TERESINHA MARCELINO DA SILVA	78743	524.XXX.XXX-72
288	TEREZA LUCIA BARBOSA MELLO	130	177.XXX.XXX-68
289	THEODORICO FERNANDES DA COSTA NETO	863647	776.XXX.XXX-34
290	VALERIA NOGUEIRA TOBIAS GRANJA	863784	802.XXX.XXX-87
291	VALMIR DE MELO GOMES	1492	134.XXX.XXX-53
292	VALMIR RIBEIRO	48034	163.XXX.XXX-04
293	VERA DENIZE APOLINARIO MENDES	58938	227.XXX.XXX-59

294	VERONICA DOS SANTOS ARAUJO	10108	011.XXX.XXX-31
295	VERONICA MARIA DE HOLANDA PADILHA	532	209.XXX.XXX-49
296	VERONICA MARIA DE OLIVEIRA LEITE OMENA	11886	349.XXX.XXX-49
297	VIRGINIA MARIA PALMEIRA CANUTO NANES	501678	007.XXX.XXX-21
298	VIVIAN BONAN CHAGAS	2936	239.XXX.XXX-44
299	VOLIA DA SOLEDADE BRANDAO	2511	032.XXX.XXX-50
300	WALDEMI DE ALBUQUERQUE COSTA	51978	133.XXX.XXX-15
301	WALDICE MARIA PEIXOTO LIMA DE ALMEIDA	157	239.XXX.XXX-15
302	WALDINEA MARIA DA SILVA	3240	040.XXX.XXX-65
303	WALTECLER ANGELO DOS SANTOS	9864346	020.XXX.XXX-47
304	WASHINGTON LUIS MOURA GALVAO	39111	163.XXX.XXX-72
305	WELINGTON WAGNER MEDEIROS	42821	345.XXX.XXX-00
306	WILDES DE VASCONCELOS GONCALVES FERREIRA	59078	445.XXX.XXX-53
307	WILSON BORBA DE BARROS BAIA	58930	163.XXX.XXX-82

EXTRATO DO CONTRATO N°. 094/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ZOLTAN MEDICAL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS..

Processo Administrativo nº E:02000.0000005278/2026.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 429/2025, Consolidada no âmbito da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, oriunda do Pregão Eletrônico nº AMGESP- 90.0012/2024.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.***.***-87, nomeado pelo DECRETO N° 86.114, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional no 863890-0.

CONTRATADA: A empresa ZOLTAN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.241.914/0001-91 e estabelecida na Rua Ribeiro do Vale, nº 752, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.568-001, telefone: (11) 98993-3507, e seu endereço eletrônico : gcolini@zoltanmedical.com.br, representada pelo seu procurador, Sr. Guilherme Keleti Colini, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº 459.***.***-29.

Objeto do contrato: Aquisição de OPME (CPRÉ) - DFD - INTENÇÃO RP 010/2024, destinados às Unidades de Saúde, sob a gestão da SESAU/AL.

Gestor do contrato: Srª. Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira, Superintendente Administrativo da SESAU/AL e CPF N° : 077.***.*** -16.

Data de Assinatura de contrato: 24 de abril de 2026.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de início da execução do contrato: contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Data do término da execução do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.

Valor Global do Contrato: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Origem dos Recursos: Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos / Fonte: 0600 - Transferências Fundo A Fundo de Recursos do Sus - Custeio

Dotação Orçamentária: Exercício financeiro 2026 - Gestão/Unidade: 510524 -

Fundo Estadual da Saúde - Fes / 27524 - Fundo Estadual da Saúde - Fes; Programa De Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - Qualificação Da Assistência De Média e Alta Complexidade no Estado / Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento Das Unidades De Saúde. / Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados De Impostos / Fonte: 0600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - Custeio / Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1074730

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000017117/2026 - Para os seguintes medicamentos: Lanreotida Acetato.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de Abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074482

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000048376/2025 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA

REALIZAÇÃO DO EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ENDOSCÓPICA COM SEDAÇÃO E BIÓPSIA.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074570

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000046041/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074572

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000046088/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074575

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000047074/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRAFIA ENDOSCÓPICA (ECOENDOSCOPIA) COM PUNÇÃO/BÍOPSIA (CASO NECESSÁRIO).

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074582

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000047325/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SEQUENCIAMENTO DO EXOMA.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074584

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000041584/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ENDOVASCULAR.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074600

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000045240/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074604

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000045175/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO "BERA" COM SEDAÇÃO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074612

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000049517/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ENDOPRÓTESE PARA A CORREÇÃO DE ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL + OPMES.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074664

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000039916/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE 06 APLICAÇÕES INTRAVÍTREAS DO MEDICAMENTO EYLIA (AFLIBERCEPTE) EM OLHO DIREITO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074668

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000008820/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL E CROSSLINKING EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074678

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000008490/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VIDEOLAPAROSCOPIA ABDOMINAL.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074683

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000009988/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CROSSLINKING CORNEANO EM OLHO ESQUERDO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074700

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000.0000042914/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE CADEIRA DE RODAS + CADEIRA DE BANHO. (OBRIGATÓRIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074702

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000.0000044792/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE CADEIRA DE RODAS: CARRINHO KIMBA. (OBRIGATÓRIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074704

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000008105/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE IMPLANTE DE PRÓTESE ANTIGLAUCOMATOSA NO OLHO DIREITO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074707

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000.0000046779/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE TRANSTIBIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. (OBRIGATÓRIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074708

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000.0000047958/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE TRANSTIBIAL BILATERAL. (OBRIGATÓRIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074709

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000.0000031546/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE TRANSFEMURAL ESQUERDA. (OBRIGATÓRIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074711

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000.0000037689/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE ESTÉTICO FUNCIONAL EM SILICONE PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DO PÉ ESQUERDO (CHOPART). (OBRIGATÓRIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074712

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000009895/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA ABDOMINAL E PÉLVICA.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074714

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000.0000020011/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE TRANSFEMURAL M.I.E. (OBRIGATÓRIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074717

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000009525/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REVISÃO DE ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO ESQUERDO COM AS OPME'S.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074718

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000.0000047048/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PRÓTESE TRANSFEMURAL PARA MEMBRO INFERIOR DIREITO. (OBRIGATÓRIO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL). O Termo de Referência contendo os itens encontra-se disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaojudicial@gmail.com ou pelo telefone (82) 98867-6249/(82) 3315-1142.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

Mayara Fernanda Cavalcanti Magalhães Vieira - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074719

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000016616/2023 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL E CROSSLINKING CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074722

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000010727/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU
Protocolo 1074727

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.000004630/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO + LAMINECTOMIA OU LAMINOTOMIA + TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074778

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000011026/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE DE MEMBRO INFERIOR.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074779

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000009929/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA, TURBINECTOMIA E POLIPECTOMIA NASAL.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074780

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000011149/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CIRURGIA REPARADORA MAMÁRIA.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074786

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000011160/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CROSSLINKING DE CÔRNEA E IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074813

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 653/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto N° 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo n°. E:02000.0000022856/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1074825

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 654/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto N° 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo n°. E:02000.0000022872/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1074826

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 655/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto N° 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo n°. E:02000.0000022855/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1074827

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N° 656/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto N° 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo n°. E:02000.0000004387/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1074828

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000011627/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CROSSLINKING CORNEANO E IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074830

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000009926/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ENDOMETRIOSE PERITONIAL VLP + HISTERECTOMIA.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074834

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000011940/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR EM OLHO ESQUERDO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074837

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000012710/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE FRAXX - RADIOFREQUÊNCIA FRACIONADA.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074838

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000013076/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CROSSLINKING CORNEANO + IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL, EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074843

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000013605/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE IMPLANTE DE ANEL CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074857

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000014466/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANEL CORNEANO INTRAESTROMAL NO OLHO DIREITO e CROSSLINKING CORNEANO DO COLÁGENO EM AMBOS OS OLHOS.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074859

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000012944/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE IMPLANTE DE PRÓTESE OCULAR NO OLHO DIREITO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074860

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000013372/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VITRECTOMIA POSTERIOR + FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO (LENTE INTRAOCULAR) NO OLHO DIREITO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074861

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio de seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo E:02000.0000003950/2026 -AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO DIREITO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS (OPME'S).

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1074862

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária
(SEAGRI)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 9912746210/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SEAGRI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, com sede à Rua Cincinato Pinto, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-050, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. Marcelo Melo Silva, nomeado pelo Decreto nº 104.732, de 10 de outubro de 2025, publicado no DOE/AL de 13 de outubro de 2025, portador da matrícula funcional nº 507-0;

CONTRATADA: CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34028.316/0004-56, Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Nº144, FAROL, CEP: 57.055-265, Maceió/AL, Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF: 259.XXX.398-77

Processo: 01400.0000001674/2025

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR CONTRATADO R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 20.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do órgão.

Data de assinatura: 22/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Marcelo Melo Silva

Secretário de Estado

Protocolo 1074667

Secretaria de Estado de Prevenção
à Violência (SEPREV)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AMGESP Nº 030/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV/AL, E A EMPRESA TOP MÓVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO: E:30004.0000000386/2024

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 117, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-410, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicado no DOE/AL de 28 de janeiro de 2025;

CONTRATADA: A empresa TOP MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95, com sede na Rua Bahia, nº 806, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49075-000, representada pelo Sr. Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça, inscrito no CPF sob o nº 084.XXX.XXX-52, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de colchões, destinados ao atendimento das demandas do Sistema Socioeducativo do Estado de Alagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, decorrente do Pregão nº 90.021/2026.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 148.941,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30041; Unidade Gestora: 300041; Plano Orçamentário: 0000126 - Aquisição de Material de Consumo; Plano de Trabalho: 14.421.0004.5185 - Manutenção das Atividades da SUMESE; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; 20 - Material de cama, mesa e banho; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos; Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2026.

GESTOR CONTRATUAL: Plácido Antônio de Bacco Júnior

Protocolo 1074725

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR Nº 87/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:30004.0000003783/2025.

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA

Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 1074793

**Secretaria de Estado de Ressocialização e
Inclusão Social (SERIS)**

PORTARIA/SERIS Nº 605/2026

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE VISITAS E ENTREGA DE FEIRAS NO SISTEMA PRISIONAL ALAGOANO DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com respaldo na Lei Delegada nº 48, republicada em 18 de janeiro de 2023:

Considerando a PORTARIA/SERIS Nº 493/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos Procedimentos Operacionais nas Unidades Penitenciárias do Estado de Alagoas e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 13/05/2021;

Considerando a PORTARIA/SERIS Nº 496/2021, que dispõe sobre regulamentação para o acesso de visitantes e de advogados e para a entrega de alimentação suplementar no âmbito do Sistema Prisional Alagoano, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 17/05/2021;

Considerando a PORTARIA/SERIS Nº 129/2022, que dispõe sobre autorização acerca da entrada de itens no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26/01/2022;

Considerando a PORTARIA/SERIS Nº 588/2023, que altera o Artigo 29 da Portaria 493/2021 (de 13/05/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14/03/2023;

Considerando a continuidade da entrega de feiras e das visitas aos reeducandos custodiados no Sistema Prisional Alagoano;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Cronograma de visitas e entrega de feiras no Sistema Prisional Alagoano durante o mês de maio de 2026, para cada Unidade Prisional, conforme Anexo I, obedecendo ao disposto na PORTARIA/SERIS Nº 493/2021, na PORTARIA/SERIS Nº 496/2021, na PORTARIA/SERIS Nº 782/2021, na PORTARIA/SERIS Nº 129/2022 e na PORTARIA/SERIS Nº 588/2023, para o ingresso de visitantes aos custodiados no Sistema Prisional Alagoano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

ANEXO I - PORTARIA/SERIS Nº 605/2026

PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA SOCIAL			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SÁBADO	02/05/2026	VISITA SOCIAL	ACOLHIMENTO
DOMINGO	03/05/2026	VISITA SOCIAL	MÓDULO 03 / COC
QUARTA-FEIRA	06/05/2026	VISITA SOCIAL	MÓDULO 01
QUINTA-FEIRA	07/05/2026	VISITA SOCIAL	MÓDULO 02
SEXTA-FEIRA	08/05/2026	VISITA SOCIAL	MÓDULO 04
SÁBADO	09/05/2026	VISITA SOCIAL	ESPECIAL

SÁBADO	02/05/2026	VISITA SOCIAL	ACOLHIMENTO
DOMINGO	03/05/2026	VISITA SOCIAL	MÓDULO 03 / COC
QUARTA-FEIRA	06/05/2026	VISITA SOCIAL	MÓDULO 01
QUINTA-FEIRA	07/05/2026	VISITA SOCIAL	MÓDULO 02
SEXTA-FEIRA	08/05/2026	VISITA SOCIAL	MÓDULO 04
SÁBADO	09/05/2026	VISITA SOCIAL	ESPECIAL

PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE FEIRA			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
DOMINGO	10/05/2026	FEIRA	MÓDULO 03 / COC
QUARTA-FEIRA	13/05/2026	FEIRA	MÓDULO 02
QUINTA-FEIRA	14/05/2026	FEIRA	MÓDULO 01
SEXTA-FEIRA	15/05/2026	FEIRA	MÓDULO 04
SÁBADO	16/05/2026	FEIRA	ACOLHIMENTO
DOMINGO	17/05/2026	FEIRA	ESPECIAL

PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA ÍNTIMA			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
QUARTA-FEIRA	20/05/2026	VISITA ÍNTIMA	MÓDULO 01
QUINTA-FEIRA	21/05/2026	VISITA ÍNTIMA	MÓDULO 02
SEXTA-FEIRA	22/05/2026	VISITA ÍNTIMA	MÓDULO 03 / COC
SÁBADO	23/05/2026	VISITA ÍNTIMA	ESPECIAL
DOMINGO	24/05/2026	VISITA ÍNTIMA	ACOLHIMENTO
QUARTA-FEIRA	27/05/2026	VISITA ÍNTIMA	MÓDULO 04

PRESÍDIO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL-NRC			
MAIO 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA SOCIAL /FEIRAS			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SÁBADO	02/05/2026	VISITA SOCIAL/FEIRA	MÓDULO II
DOMINGO	03/05/2026	VISITA SOCIAL/FEIRA	MÓDULO I

PRESÍDIO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL- NRC			
MAIO 2026 - CRONOGRAMA DE VISITAS ÍNTIMA/ FEIRAS			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SÁBADO	16/05/2026	VISITA INTIMA/FEIRA	MÓDULO I
DOMINGO	17/05/2026	VISITA INTIMA/FEIRA	MÓDULO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE FEIRA E VISITA DE REEDUCANDAS DO PFSL			
MAIO/2026			
DIA DA SEMANA	DATA	ATIVIDADE	MÓDULO
Sábado	16/05/2026	Feira/Íntima	II - Berçário - Trabalhadoras
Domingo	17/05/2026	Feira/Íntima	I
Sábado	23/05/2026	Feira/Visita Social	II - Berçário - Trabalhadoras
Domingo	24/05/2026	Feira/Visita Social	I

PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA - PSM			
CRONOGRAMA DE VISITAS SOCIAL E FEIRA – MAIO - 2026			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULO
DOMINGO	03/05/2026	VISITA SOCIAL/FEIRA	TRABALHADOR

PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA - PSM			
CRONOGRAMA DE FEIRA E VISITA ÍNTIMA – Maio - 2026			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULO
DOMINGO	17/05/2026	VISITA INTIMA/FEIRA	TRABALHADOR

PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE MACEIÓ			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA SOCIAL			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SEXTA - FEIRA	08/05/2026	VISITA SOCIAL	C/D ÍMPAR
SÁBADO	09/05/2026	VISITA SOCIAL	E/F ÍMPAR
DOMINGO	10/05/2026	VISITA SOCIAL	A/B ÍMPAR
SEXTA-FEIRA	15/05/2026	VISITA SOCIAL	C/D PAR
SÁBADO	16/05/2026	VISITA SOCIAL	E/F PAR
DOMINGO	17/05/2026	VISITA SOCIAL	A/B PAR

PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA DE MACEIÓ			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA INTIMA			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SEXTA - FEIRA	22/05/2026	VISITA ÍNTIMA	B
SÁBADO	23/05/2026	VISITA ÍNTIMA	C
DOMINGO	24/05/2026	VISITA ÍNTIMA	D
SEXTA - FEIRA	29/05/2026	VISITA ÍNTIMA	E
SÁBADO	30/05/2026	VISITA ÍNTIMA	F
DOMINGO	31/05/2026	VISITA ÍNTIMA	A

PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA SOCIAL			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SEXTA - FEIRA	08/05/2026	VISITA SOCIAL	C/F - ÍMPAR
SÁBADO	09/05/2026	VISITA SOCIAL	D/A - ÍMPAR
DOMINGO	10/05/2026	VISITA SOCIAL	E - ÍMPAR B- PAR
SEXTA-FEIRA	15/05/2026	VISITA SOCIAL	D/A - PAR
SÁBADO	16/05/2026	VISITA SOCIAL	E - PAR B- ÍMPAR
DOMINGO	17/05/2026	VISITA SOCIAL	C/F - PAR

PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA INTIMA			

DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SEXTA - FEIRA	22/05/2026	VISITA ÍNTIMA	C
SÁBADO	23/05/2026	VISITA ÍNTIMA	D
DOMINGO	24/05/2026	VISITA ÍNTIMA	E
SEXTA - FEIRA	29/05/2026	VISITA ÍNTIMA	F
SÁBADO	30/05/2026	VISITA ÍNTIMA	A
DOMINGO	31/05/2026	VISITA ÍNTIMA	B

PRESÍDIO DO AGRESTE			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA SOCIAL			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SEXTA - FEIRA	08/05/2026	VISITA SOCIAL	F - CELAS 12 A 16
SÁBADO	09/05/2026	VISITA SOCIAL	B - CELAS 12 A 16
DOMINGO	10/05/2026	VISITA SOCIAL	D/E - PAR
SEXTA-FEIRA	15/05/2026	VISITA SOCIAL	C - ÍMPAR
SÁBADO	16/05/2026	VISITA SOCIAL	A - PAR
DOMINGO	17/05/2026	VISITA SOCIAL	E - ÍMPAR
SEXTA-FEIRA	22/05/2026	VISITA SOCIAL	A - ÍMPAR
SÁBADO	23/05/2026	VISITA SOCIAL	F - CELAS 07 A 11 B - CELAS 07 A 11
DOMINGO	24/05/2026	VISITA SOCIAL	D - ÍMPAR
SEXTA-FEIRA	29/05/2026	VISITA SOCIAL	C - PAR
SÁBADO	30/05/2026	VISITA SOCIAL	F - CELAS 02 A 06
DOMINGO	31/05/2026	VISITA SOCIAL	B - CELAS 02 A 06

PRESÍDIO DO AGRESTE			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA INTIMA			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SEXTA - FEIRA	08/05/2026	VISITA ÍNTIMA	B - PAR
SÁBADO	09/05/2026	VISITA ÍNTIMA	F - PAR
DOMINGO	10/05/2026	VISITA ÍNTIMA	A
SEXTA - FEIRA	15/05/2026	VISITA ÍNTIMA	C
SÁBADO	16/05/2026	VISITA ÍNTIMA	E
DOMINGO	17/05/2026	VISITA ÍNTIMA	D
SÁBADO	30/05/2026	VISITA ÍNTIMA	B - ÍMPAR
DOMINGO	31/05/2026	VISITA ÍNTIMA	F - ÍMPAR

PRESÍDIO PROFESSOR CYRIDIÃO DURVAL DE OLIVEIRA E SILVA			
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA SOCIAL			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SÁBADO	02/05/2026	VISITA SOCIAL CRIANÇAS	M4 + M5
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE FEIRA			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
DOMINGO	03/05/2026	VISITA SOCIAL + FEIRA	M2 (LGBTQIAP+)
SEGUNDA - FEIRA	04/05/2026	ENTREGA DE MATERIAL EXTRA	TODOS OS MÓDULOS
TERÇA-FEIRA	05/05/2026	FEIRA	M. TRABALHADOR
QUARTA-FEIRA	06/05/2026	FEIRA	M1
QUINTA-FEIRA	07/05/2026	FEIRA	M3
SEGUNDA-FEIRA	11/05/2026	FEIRA	M4
TERÇA-FEIRA	12/05/2026	FEIRA	M5

QUARTA-FEIRA	13/05/2026	FEIRA	M7 + M8
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA SOCIAL			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SÁBADO	02/05/2026	VISITA SOCIAL	M. TRABALHADOR
DOMINGO	03/05/2026	VISITA SOCIAL + FEIRA	M2 (LGBTQIAP+)
SEXTA-FEIRA	08/05/2026	VISITA SOCIAL	M1 LADO PAR
SÁBADO	09/05/2026	VISITA SOCIAL	M1 LADO ÍMPAR
DOMINGO	10/05/2026	VISITA SOCIAL	M3
QUINTA-FEIRA	14/05/2026	VISITA SOCIAL	M4 LADO PAR
SEXTA-FEIRA	15/05/2026	VISITA SOCIAL	M4 LADO ÍMPAR
SÁBADO	16/05/2026	VISITA SOCIAL	M5
DOMINGO	17/05/2026	VISITA SOCIAL	M7 + M8
MAIO / 2026 - CRONOGRAMA DE VISITA ÍNTIMA			
DIA DA SEMANA	DATA	TIPO DE ATIVIDADE	MÓDULOS
SEXTA-FEIRA	22/05/2026	VISITA ÍNTIMA	M. TRABALHADOR + M7 + M8
SÁBADO	23/05/2026	VISITA ÍNTIMA	M1 + M2 (LGBTQIAP+)
DOMINGO	24/05/2026	VISITA ÍNTIMA	M3
SEGUNDA-FEIRA	25/05/2026	VISITA ÍNTIMA	M4
TERÇA-FEIRA	26/05/2026	VISITA ÍNTIMA	M5

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

PORTARIA N° 0159/2026 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH. OUTORGADO: Daniel Quintela Brandão, CPF - 005.852.204-25. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) na modalidade Captação Superficial, na Bacia do rio Tatuamunha, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 9°09'09,10"Sul e 35°24'58,09" Oeste, (segundo o datum SIRGAS 2000), na Fazenda Vitoria, s/n, zona rural, localizado no município de Porto de Pedras, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 115,00 m³/h e um regime de bombeamento de 18 h/dia, totalizando um volume mensal de 64.170 m³, durante os meses de setembro a março. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 02 (dois) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I a V do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n° 5.965/1997, Leis Delegadas n° 32/2003, n° 47/2015 e n° 48/2022, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 20.029/2012, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n° 197/2017 e n° 532/2018 e Instrução Normativa n° 01/2016. Processo SEI n.º E:23010.0000002950/2025, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos SEI n.º 36577809 e no Parecer da Assessoria Jurídica SEI n.º 38091190. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 27 de abril de 2026.

João Ygo da Costa Araújo
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 1074526

PORTARIA N° 0160/2026 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Estrela Mineração, Indústria e Serviços LTDA, CNPJ - 09.074.799/0001-35. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) na modalidade Captação Subterrânea em um poço tubular, denominado de poço EST-01, com captação no Aquífero Barreiras, localizado na Fazenda Gradussu, Povoado Santa Amélia, s/n, zona rural, município de Penedo, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 10° 17' 21,01" de Latitude Sul e 36° 30' 50,03" de Longitude Oeste, com profundidade de 34 m e vazão de 12,00m³/h, em regime de bombeamento de 20h/dia, totalizando um volume de 240,00m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Uso Industrial. PRAZO: 05 (cinco) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas os parâmetros e condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V, VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015 e n.º 48/2022, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 20.029/2012, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000003454/2025 no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 39148872 e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 39149413.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 27 de abril de 2026.

João Ygo da Costa Araújo
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 1074527

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SEMARH Nº 05/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, E A EMPRESA 23.528.340 EUGENIO DE OLIVEIRA LIMA.

Processo Administrativo Nº E:23010.0000000241/2025
Contrato SEMARH nº 05/2026

CONTRATANTE O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01 e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.085.622/0001-74, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - CEP 57.038-640 - Maceió-AL, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. João Ygo da Costa Araújo, inscrito no CPF sob o nº 047.053.304-80, nomeado pelo DECRETO Nº 107.458, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATADA: A empresa 23.528.340 EUGENIO DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.528.340/0001-95, com sede na RUA PATROCÍNIO 464 - BAIRRO VILA CRISTINA CEP 32675-438, BETIM/MG, e com o seguinte endereço eletrônico eugenipoliveiralima64@gmail.com, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. EUGENIO DE OLIVEIRA LIMA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 027.468.736-48.

Objeto: O objeto do contrato é a Aquisição de Mobiliário Escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Valor global: R\$27.399,60 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 23543.18.544.1034.5126 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS HÍDRICOS. REGIÃO: 210 - TODO O ESTADO
PO : 000006 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES
NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUB ELEMENTO: 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL
FONTE: 709 - COTA PARTE DE RECURSOS HÍDRICOS

Vigência: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2026.

Signatários: JOÃO YGO DA COSTA ARAÚJO pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e EUGENIO DE OLIVEIRA LIMA pela empresa 23.528.340 EUGENIO DE OLIVEIRA LIMA.

JOÃO YGO DA COSTA ARAÚJO
Secretário de Estado

Protocolo 1074614

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SEMARH Nº 06/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, E A EMPRESA R K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo Nº E:23010.0000000241/2025
Contrato SEMARH nº 06/2026

CONTRATANTE O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01 e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.085.622/0001-74, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - CEP 57.038-640 - Maceió-AL, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. João Ygo da Costa Araújo, inscrito no CPF sob o nº 047.053.304-80, nomeado pelo DECRETO Nº 107.458, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATADA: A empresa R K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.021.139/0001-88, com sede na RUA Dulce Dantas de Loureiro, nº 265, Jatiúca, Maceió - AL, CEP: 57035682, e com o seguinte endereço eletrônico

ronneyempresa12@gmail.com, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. RONNEY KENNEDY ALBUQUERQUE TEIXEIRA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 086.798.524-06.

Objeto: O objeto do contrato é a Aquisição de Mobiliário Escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Valor global: R\$ 18.559,60 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 23543.18.544.1034.5126 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS HÍDRICOS. REGIÃO: 210 - TODO O ESTADO
PO : 000006 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES
NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUB ELEMENTO: 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL
FONTE: 709 - COTA PARTE DE RECURSOS HÍDRICOS

Vigência: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2026.

Signatários: JOÃO YGO DA COSTA ARAÚJO pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e RONNEY KENNEDY ALBUQUERQUE TEIXEIRA pela empresa R K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

JOÃO YGO DA COSTA ARAÚJO
Secretário de Estado

Protocolo 1074620

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILA
AO CONTRATO SEINFRA Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:05501.0000004846/2025

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL.

CONTRATADO: Consórcio São Sebastião/Arapiraca.

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras e serviços de Melhoria e Duplicação da Rodovia AL-110, Trecho: Entr. BR-101 (São Sebastião) - Entr. AL-115 (Arapiraca), com extensão de 22,617 km.

OBJETO DA APOSTILA: Por força desta apostila, ficam reajustados os preços do Contrato SEINFRA nº 04/2021, entre o período de janeiro/2022 a janeiro/2023, em R\$ 3.193.420,37 (três milhões cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos), entre o período de janeiro/2023 a janeiro/2024, em R\$ 474.791,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos), e entre o período de janeiro/2024 a janeiro/2025 em R\$ 3.858.311,30 (três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e onze reais e trinta centavos), totalizando um reajuste de R\$ 7.526.522,71 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). Considerando que o valor do contrato após Quarto Termo de Apostila é de R\$ 86.009.635,55 (oitenta e seis milhões nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com o reajuste previsto nesta apostila, o contrato passa a ter o valor consolidado de R\$ 93.536.158,26 (noventa e três milhões quinhentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

DESPESAS: Para suportar as despesas previstas nesta apostila, os recursos orçamentários são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Lei Orçamentária Estadual nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Exercício financeiro de 2026. Classificação institucional: Unidade Orçamentária: 35032. Programa de Trabalho: 26.782.1032.3626 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/704 -

Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/754 - Recursos de Operações de Crédito. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado. Plano Orçamentário: 000375 - Construção da Rodovia. Categoria de Gastos: 4. Programa de Trabalho: 26.782.1032.3637 - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado. Plano Orçamentário: 000799 - Programa Conecta Alagoas. Categoria de Gastos: 4.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e no item 3.3 do Contrato SEINFRA nº 04/2021, bem como observa o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Mosart da Silva Amaral - Secretário de Estado da SETRAND/AL.
José Iran Menezes da Silva - Diretor Presidente do DER/AL.
Eduardo Santos Reis - Diretor de Operação, Implantação, Restauração e Conservação do DER/AL.
Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti - Consórcio São Sebastião/Arapiraca.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Protocolo 1074579

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILA
AO CONTRATO CPL/AL Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:05501.0000001515/2026**

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL.
CONTRATADO: Consórcio Manutenção Rodovias Estaduais.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do(s) serviço(s) de Manutenção das Rodovias Estaduais: AL-110, Trecho: Entr. BR-101 (São Sebastião) / Entr. AL-220 (Arapiraca) - Lote 02, em decorrência de emergência e calamidade pública da BR-101/AL km 120 e 124, em conformidade com o Convênio nº 693-2023/2023, firmado entre o DNIT e o Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL.

OBJETO DA APOSTILA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, que antes se encerraria em 29 de abril de 2026, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, passando a se encerrar em 24 de abril de 2027.

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo de apostila advêm da seguinte dotação orçamentária: Lei Orçamentária Anual nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Exercício de 2026. Classificação institucional: Unidade Orçamentária: 35538 Classificação funcional-programática: (26.782.1032.3662) - RESTAURAÇÃO CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO/(26.782.1032.3670) - PROGRAMA CONECTA ALAGOAS/(26.782.1032.3674) - PROGRAMA VISÃO ALAGOAS. Categoria Econômica: Despesas de Capital. Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro, Recursos de Outras Fontes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

José Iran Menezes da Silva - Diretor Presidente do DER/AL.
Eduardo Santo Reis - Diretor de Operação, Implantação, Restauração e Conservação do DER/AL.
Virgílio Vilar Brasileiro - Consórcio Manutenção Rodovias Estaduais

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Protocolo 1074581

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND E A EMPRESA 50.964.890 ALEX RODRIGUES AFONSO, PARA A AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32).

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.896/0001-06 e com sede na Avenida Fernandes Lima, 555, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57055-000 representado pelo Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. Mosart da Silva Amaral, inscrito no CPF sob o nº 177.297.694-68, conforme Decreto de nomeação de nº 86.117 publicado no Diário Oficial em 01.01.2023, portador da matrícula funcional nº 01;

CONTRATADO: A empresa 50.964.890 ALEX RODRIGUES AFONSO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.964.890/0001-20, com sede na Rua Antonio Monteiro de Rezende, 573, Limoeiro, Caratinga, Minas Gerais, CEP: 35300-105 e com o seguinte endereço eletrônico: vendas.entreato@gmail.com, representada por

seu sócio administrador, Sr. Alex Rodrigues Afonso, inscrito no CPF sob o nº 104.122.676-40, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:35032.0000003143/2025 e da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do contrato é a aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), de forma parcelada, em galões de 20 litros, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Solução Tipo: Arla-32, Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada, Apresentação: Líquido.	Galão de 20 litros	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital da Licitação;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 35032

Programa de Trabalho: 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

Categoria de Gasto: 3

Região de Planejamento: 210 - Todo Estado

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió, 27 de abril de 2026.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

ALEX RODRIGUES AFONSO
50.964.890 ALEX RODRIGUES AFONSO
CONTRATADO

Protocolo 1074615

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CPL/AL Nº 0011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01800.0000004003/2026

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL.

CONTRATADO: PJA Consórcio.

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para construção de 04 (quatro) espaços educativos com 12 (doze) salas de aula cada, em sistema modular pré-fabricado industrializado, off-site, com quadra coberta - Lote 02.

OBJETO DO ADITIVO: O Contrato CPL/AL nº 0011/2024 sofre alteração quantitativa, sendo adicionado o valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), a título de serviços existentes. Partindo da premissa que o valor inicial do contrato é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com a readequação pretendida, o valor consolidado do Contrato CPL/AL nº 0011/2024 passa a ser de R\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo aditivo advêm da seguinte dotação orçamentária: Lei Estadual nº 9.796/2026. Exercício financeiro de 2026; Programa de Trabalho 12.368.1012.3669.0000 - Construção, Ampliação e Equipamento de UEs da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações /Obras em Andamento de Bens de Uso Especial, P.O: 000454 - Construção e Equipamento de UEs do Ensino Médio, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0541 - Transf FUNDEB-Comp. União -VAAF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no art. 65, I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/93, no art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Roseane Ferreira Vasconcelos - Secretária de Estado da SEDUC/AL.
Rodrigo Bousquet Viana - PJA Consórcio.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Protocolo 1074863

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CPL/AL Nº 0011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01800.0000058180/2025

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL.

CONTRATADO: PJA Consórcio.

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para construção de 04 (quatro) espaços educativos com 12 (doze) salas de aula cada, em sistema modular pré-fabricado industrializado, off-site, com quadra coberta - Lote 02.

OBJETO DO ADITIVO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo de execução por mais 75 (setenta e cinco) dias, a contar da forma prevista no item 2.3 do Contrato CPL/AL nº 0011/2024, levando-se em consideração as possíveis ordens de paralisação e reinício da obra.

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo aditivo advêm da seguinte dotação orçamentária: Lei Orçamentária Anual nº 9.796/2026. Programação orçamentária para o exercício de 2026. Programa de Trabalho: 12.368.1012.3669 - Construção, Ampliação e Equipamento de Unidades de Ensino da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, P.O: 000454 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Médio, Localização 210 - Todo Estado, Fontes: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 0541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, e 0544 - Recursos Precatórios do FUNDEB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no item 2.5 do Contrato CPL/AL nº 0011/2024, no art. 57, §1º, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, bem como observa o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Roseane Ferreira Vasconcelos - Secretária de Estado da SEDUC/AL.
Rodrigo Bousquet Viana - PJA Consórcio.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Protocolo 1074864

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 23/2026

I- Processo Administrativo: E:29032.0000000377/2026

II- PERMITENTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.111.687/0001-21, com sede na Rua Celso Piatti, s/n, Jaraguá, CEP: 57.022-210, Maceió/AL. Representante: Marília Lima Herrmann, Secretária Executiva de Gestão Interna, inscrita no CPF sob o nº 039.052.614-21, conforme nomeação governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2023.

III- PERMISSONÁRIO(A): O(A) UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.982.361/0001-87 e estabelecido(a) no(a) AV. DOM BRANDÃO VILELA, Nº 218, , MACEIÓ - ALAGOAS - CEP: 57051-190, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social/...) e representado pelo responsável: , Sr(a). Djalma Barros Siqueira Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº. 060.468.334-00.

IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: uso pelo(a) Permissionário(a) de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento "14º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS", entre os dias 27/04/2026 e 30/04/2026 , conforme proposta nº 89/2026.

V- Data da Assinatura: 28 de abril de 2026.

VI- Valor: R\$ 36.260,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais)

VII- Vigência: até 30 de abril de 2026.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e Djalma Barros Siqueira Neto.

Maceió/AL, em 28 de abril de 2026.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1074626

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 64/2026

I- Processo Administrativo: E:29032.0000000429/2026

II- PERMITENTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 49.111.687/0001-21, com sede na Rua Celso Piatti, s/n, Jaraguá, CEP: 57.022-210, Maceió/AL. Representante: Marília Lima Herrmann, Secretária Executiva de Gestão Interna, inscrita no CPF sob o n° 039.052.614-21, conforme nomeação governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2023.

III- PERMISSIONÁRIO(A): O(A) TURBILHÃO DE IDEIAS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 09.535.973/0001-08 e estabelecido(a) no(a) PRAÇA MAHATMA GANDHI, 8 GRUPO 403- PARTE - CENTRO, N° RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20031-908, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social/...) e representado pelo responsável: , Sr(a). GUSTAVO MESQUITA NUNES, inscrito(a) no CPF sob o n°. 658.749.270-34.

IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: uso pelo(a) Permissionário(a) de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento "PROJETO - SIMPLES ASSIM - TURNÊ 2024 - PRONAC 235010", entre os dias 30/04/2026 e 03/05/2026 , conforme proposta n° 31/2026.

V- Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.

VI- Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VII- Vigência: até 03 de maio de 2026.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e Gustavo Mesquita Nunes.

Maceió/AL, em 28 de abril de 2026.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1074631

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 29/2026

I- Processo Administrativo: E:29032.0000000414/2026

II- PERMITENTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 49.111.687/0001-21, com sede na Rua Celso Piatti, s/n, Jaraguá, CEP: 57.022-210, Maceió/AL. Representante: Marília Lima Herrmann, Secretária Executiva de Gestão Interna, inscrita no CPF sob o n° 039.052.614-21, conforme nomeação governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2023.

III- PERMISSIONÁRIO(A): O(A) CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 46.875.281/0001-27 e estabelecido(a) no(a) AV. BARTOLOMEU MITRE, N° , LEBLON, RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO - CEP: 22431-004, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social/...) e representado pelo responsável: REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JULIANA VERZANI, inscrito(a) no CPF sob o n°. 160.834.037-66.

IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: uso pelo(a) Permissionário(a) de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento "III CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS", entre os dias 05/05/2026 e 08/05/2026 , conforme proposta n° 328/2025.

V- Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

VI- Valor: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

VII- Vigência: até 08 de maio de 2026.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e Juliana Verzani.

Maceió/AL, em 28 de abril de 2026.

MARÍLIA LIMA HERRMANN
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1074653

Corpo de Bombeiros Militar do
Estado de Alagoas (CBMAL)

Subseção de Pesquisa de Preços
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405

Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

AVISO DE COTAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, por meio da Gerência de Aquisições, comunica que está recebendo cotações para o Processo Administrativo n.º E:01203.0000000760/2026; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção de Equipamentos odontológicos para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos de dois consultórios odontológicos pertencentes à Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência; Mais informações: cotacao@bombeiros.al.gov.br, (82) 98833-8558; ou pessoalmente através da Diretoria de Material e Patrimônio setor (Seção de aquisições), situada à Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405; TÁRCIO SANTIAGO DEODATO- MAJ QOEM (RESPONSÁVEL)

Protocolo 1074601

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

Portaria/PCAL N° 1255/2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 59 de 27.06.2023 e em face do teor do Processo Eletrônico E:20105.0000003832/2026, RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria/PCAL N° 920/2026, datada de 23/03/2026, e publicada no D.O.E. do dia 24/03/2026, que redistribuiu o procedimento policial vinculado ao Boletim de Ocorrência n° 00041430/2026.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 28 de abril de 2026.

Del. THALES SILVA ARAÚJO
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1074675

Portaria/PCAL N° 1256/2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 59 de 27.06.2023 e em face do teor do Processo Eletrônico E:20105.0000003832/2026, RESOLVE:

I - Redistribuir o procedimento policial vinculado ao Boletim de Ocorrência n° 00041430/2026 à comissão de autoridades policiais composta pelos Delegados de Polícia Civil THALES SILVA ARAÚJO (PRESIDENTE), RODRIGO

TEMOTEO PINTO (MEMBRO) e BÁRBARA SILVA PORTO (MEMBRO), até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 28 de abril de 2026.
Del. THALES SILVA ARAÚJO
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1074679

Portaria/PCAL Nº 1257/2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 59 de 27.06.2023 e em face do teor do Processo Eletrônico E:20105.0000003832/2026, RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria/PCAL Nº 921/2026, datada de 23/03/2026, e publicada no D.O.E. do dia 24/03/2026, que redistribuiu o procedimento policial vinculado ao Boletim de Ocorrência nº 00043107/2026.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 28 de abril de 2026.
Del. THALES SILVA ARAÚJO
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1074705

Portaria/PCAL Nº 1258/2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 59 de 27.06.2023 e em face do teor do Processo Eletrônico E:20105.0000003832/2026, RESOLVE:

I - Redistribuir o procedimento policial vinculado ao Boletim de Ocorrência nº 00041430/2026 à comissão de autoridades policiais composta pelos Delegados de Polícia Civil THALES SILVA ARAUJO (PRESIDENTE), RODRIGO TEMOTEO PINTO (MEMBRO) e BÁRBARA SILVA PORTO (MEMBRO), até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 28 de abril de 2026.
Del. THALES SILVA ARAÚJO
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1074706

Portaria/PCAL Nº 1259/2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 59 de 27.06.2023 e em face do teor do Processo Eletrônico E:20105.0000005560/2026, RESOLVE:

I - Redistribuir o procedimento policial vinculado ao Boletim de Ocorrência nº 00047542/2026 à comissão de autoridades policiais composta pelos Delegados de Polícia Civil BÁRBARA SILVA PORTO (PRESIDENTE) e RODRIGO TEMOTEO PINTO (MEMBRO), até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 28 de abril de 2026.
Del. THALES SILVA ARAÚJO
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1074784

Portaria/PCAL Nº 1260/2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 59 de 27.06.2023 e em face do teor do Processo Eletrônico E:20105.0000005561/2026, RESOLVE:

I - Redistribuir o procedimento policial vinculado aos Boletins de Ocorrência nºs 158568/2025, 40148/2025 e 140484/2025 à comissão de autoridades policiais composta pelos Delegados de Polícia Civil BÁRBARA SILVA PORTO (PRESIDENTE) e RODRIGO TEMOTEO PINTO (MEMBRO), até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 28 de abril de 2026.
Del. THALES SILVA ARAÚJO
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1074785

PORTARIA/PCAL Nº 1242/2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 59 de 27 de junho de 2023, RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Curso de Cumprimento de Mandados Judiciais, SEI Nº E: 20105.0000005433/2026, Ofício DOC (39151697), promovido pela ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, realizado no período de 13 a 17 de abril de 2026, As atividades ocorreram das 08h às 12h, com intervalo para o almoço, retornando das 14h às 18h, com carga horária total de 40h/a.
I-CONCLUINTES:

Nº	NOME	MAT.
1	Álvaro Domingos Affonso Monteiro	65.891-0
2	Arnaldo Vieira Maciel Neto	301.104-6
3	Fernando Henrique Ferreira Patriota	30.476-0
4	Igor Medeiros de Albuquerque Ivo	831-1
5	Isaias Rodrigues	301.525-4
6	Jardel Barreto Pacheco	301.142-9
7	José da Silva Júnior	300488-0
8	Joviniano de Almeida Rodas Neto	300.542-9
9	Juliano dos Santos de Moura	301.159-3
10	Marcelo dos Santos Rios	909-1
11	Marcos Bernardes dos Santos	301.640-4
12	Maurício Oliveira Paulino	301.719-2
13	Moysés Limeira Martins	301.319-7
14	Paulo Roberto de Oliveira Bomfim	192-9
15	Pedro Henrique Alves Neto	916-4
16	Rafael Tenório Monteiro	116-3
17	Thiago Andrade Herculano	826-5

II -
DA COORDENAÇÃO E INSTRUÇÃO

O curso foi Coordenado pelo Chefe do Núcleo de Estande de Tiro da Escola Superior de Polícia Civil, Cid Demetrius Mendonça Teles e as aulas foram ministradas pelo Delegado de Polícia Civil Igor Vilela e pelos Agentes de Polícia Alysson dos Santos Carvalho, André Alves dos Santos, Luciano Ashiley Korkiewicz Lima de Jesus Veras, Romildo da Costa Ribeiro, Cid Demetrius Mendonça Teles, como Instrutor Auxiliar Amaro Giuliano Lyra da Silva e como professor convidado Cicero Vergetti.

III -
DAS DISPOSIÇÕES FUNCIONAIS
Os servidores elencados nesta Portaria ficaram à disposição e tiveram suas frequências controladas pela Escola Superior de Polícia Civil no dia e horário do treinamento estabelecido nesta Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Polícia Civil de Alagoas, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1074501

PORTARIA/PCAL Nº 1247/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005324/2026 RESOLVE:

1. Remover o servidor JOSE CARLOS DE JESUS BARBOSA, CPF nº469.477.874-91, Matrícula nº.50432, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA DO 72º DP - TAQUARANA para a unidade DELEGACIA DO 68º DP -TANQUE D ARCA, a partir de 28/04/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1074503

PORTARIA/PCAL Nº 1248/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005324/2026 RESOLVE:

1. Remover o servidor NIDERVALDO ALVES CANTUARIA, CPF nº277.226.004-68, Matrícula nº.55873, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA DO 68º DP -TANQUE D ARCA para a unidade DELEGACIA DO 72º DP - TAQUARANA, a partir de 28/04/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1074504

PORTARIA/PCAL N° 1249/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo n° E:20105.0000005324/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor NIDERVALDO ALVES CANTUARIA, portador do CPF n° 277.226.004-68, Matrícula n° 55873, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, da função gratificada de CHEFIA DE UNIDADE, nível FPC-2 na unidade de DELEGACIA DO 68° DP - TANQUE D ARCA, no(a) Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 28/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 1074505

PORTARIA/PCAL N° 1250/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo n° E:20105.0000005324/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor JOSE CARLOS DE JESUS BARBOSA, portador do CPF n° 469.477.874-91, Matrícula n° 50432, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, da função gratificada de CHEFIA DE UNIDADE, nível FPC-2 na unidade de DELEGACIA DO 72° DP - TAQUARANA, no(a) Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 28/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 1074506

PORTARIA/PCAL N° 1251/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) LEI DELEGADA N° 59, de 27.06.2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°E:20105.0000005324/2026, e considerando o teor dos autos.

RESOLVE:

1. Designar o servidor JOSE CARLOS DE JESUS BARBOSA, CPF n°469.477.874-91, Matrícula n° 50432, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, para desempenhar a função Gratificada de CHEFIA DE UNIDADE, nível FPC-02, na unidade de DELEGACIA DO 68° DP -TANQUE D ARCA, no(a) Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 28/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 1074514

PORTARIA/PCAL N° 1252/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) LEI DELEGADA N° 59, de 27.06.2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°E:20105.0000005324/2026, e considerando o teor dos autos.

RESOLVE:

1. Designar o servidor NIDERVALDO ALVES CANTUARIA, CPF n°277.226.004-68, Matrícula n° 55873, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, para desempenhar a função Gratificada de CHEFIA DE UNIDADE, nível FPC-02,

na unidade de DELEGACIA DO 72° DP - TAQUARANA, no(a) Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 28/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 1074518

PORTARIA/PCAL N° 1253/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo n° E:20105.0000005344/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor JOSE CLEWTON NAZARIO DA SILVA, portador do CPF n° 405.133.864-91, Matrícula n° 413061, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, da função gratificada de CHEFIA DE UNIDADE, nível FPC-02 na unidade de 15°DP - SANTA LUZIA DO NORTE, no(a) Polícia Civil do Estado de Alagoas, a partir de 28/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 1074544

PORTARIA PC/AL N° 1263/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo n°20105.0000004406/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA, portador do CPF n.º 013.296.804-56, matrícula n° 000.035-3, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA, lotado na unidade SEÇÃO DE CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 13/05/2026 até 27/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1074799

PORTARIA PC/AL N° 1264/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA N° 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo n°20105.0000004406/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA, portador do CPF n.º 013.296.804-56, matrícula n° 000.035-3, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA, lotado na unidade SEÇÃO DE CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 15/09/2026 até 29/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL
Protocolo 1074801

PORTARIA PC/AL Nº 1254/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº20105.0000004427/2026

1. RESOLVE: retificar a Portaria 836/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2026, que resolveu Tornar público a concessão de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado de Alagoas, referente ao ano de 2026 à servidora CAMILLA CHACON DE MORAES, portadora do CPF: 083.564.524-06, matrícula nº 000.887-7, ocupante do cargo de DELEGADA DE POLICIA lotado(a) na unidade de HOMICÍDIOS DO 7º SEGUIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

REFERENTE AO PERÍODO 14/05/2026 A 23/05/2026. ANO 2025/2026

LEIA-SE:

REFERENTE AO PERÍODO 18/05/2026 A 27/05/2026. ANO 2025/2026

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1074802

PORTARIA PC/AL Nº 1262/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº20105.0000005338/2026

1. RESOLVE: retificar a Portaria 1154/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 16 de abril de 2026, que resolveu Tornar público a concessão de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado de Alagoas, referente ao ano de 2026 ao servidor JOÃO DE ARAUJO DOMINGOS, portador do CPF: 386.978.234-04, matrícula nº 050.445-9, ocupante do cargo de AGENTE

POLICIAL MOTORISTA lotado(a) na unidade do 9º DISTRITO POLICIAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

REFERENTE AO PERÍODO 01/06/2026 A 30/06/2026. ANO 2008/2009

LEIA-SE:

REFERENTE AO PERÍODO 01/06/2026 A 30/06/2026 . ANO 2025/2026

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1074804

PORTARIA PC/AL Nº 1194/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº20105.0000005196/2026

1. RESOLVE: retificar a 136/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 20 de janeiro de 2026, que resolveu Tornar público a concessão de férias dos servidores da Polícia Civil do Estado de Alagoas ao servidor MAIVAN AUGUSTO FERNANDEZ SANTOS, inscrito sob o CPF nº 580.561.144-91, matrícula nº 301394, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA lotado(a) na unidade DIRETORIA DE INTELIGENCIA POLICIAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

REFERENTE AO PERÍODO 05/06/2026 A 19/06/2026. ANO 2009/2010

LEIA-SE:

REFERENTE AO PERÍODO 01/06/2026 A 15/06/2026. ANO 2009/2010

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1074805

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS.

I. DA PUBLICIDADE

A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS-PMAL, CNPJ nº 12.442.570/0001-10, com sede na Praça da Independência, 67, Centro, Maceió, Alagoas, torna público o resultado do credenciamento regulado pelos Edital Nº 001/2024 - DIRETORIA DE ENSINO/PMAL, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas nº 2448, de 19 de novembro de 2024, cujo objeto passa a credenciar instrutores militares e profissionais de docência, ao cadastro de prestadores de serviços de instrutoria, docência e coordenação pedagógica para o desenvolvimento dos cursos integrantes do Sistema de Ensino Militar regidos pela Lei nº 6.568, de 06 de Janeiro de 2005 (institui na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas o sistema de ensino militar e dá outras providências), com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

II. DO CREDENCIAMENTO

1. O presente procedimento objetivou dar continuidade a formação do cadastro de instrutores militares e docentes civis para a prestação de eventuais serviços de instrutoria/docência e técnico-pedagógico para as disciplinas/áreas dos cursos e estágios abrangidos no Sistema de Ensino Militar e desenvolvidos nas Instituições de Ensino Militar da Polícia Militar de Alagoas.

2. As inscrições para as disciplinas dos cursos realizados no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças foram efetuadas através do Sistema de Credenciamento situado no portal eletrônico da PMAL, sendo analisadas pela comissão de credenciamento, as inscrições apresentadas entre 1 e 08 de abril de 2026.

3. Os candidatos que não atenderam aos requisitos mínimos para a(s) respectiva(s) disciplina(s) tiveram suas inscrições, sumariamente, não homologadas.

III. RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PARA DISCIPLINAS DOS CURSOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS.

1. CURSO DE MECÂNICA DE ARMAMENTO 2026

1.1. HOMOLOGADOS

MANEJO E FUNCIONAMENTO DE ARMAMENTO							
Score gerado em 28/04/2026 às 11:18:32							
#	N. DE ORDEM	CPF	NOME	PONTOS	TÍTULO	P/G	DATA DE NASCIMENTO
2	96025	04062432471	DANIEL TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS	3	ESPECIALIZAÇÃO INCOMPLETA	2º SGT	05-11-1981

1.2. NÃO HOMOLOGADOS – NÃO HOUE

IV. RECURSOS ANALISADOS - NÃO HOUE

A abertura das inscrições serão retomadas logo após a publicação deste ato, sendo homologadas após a primeira classificação (de cada certame) e publicadas no Diário Oficial do Estado até o 5º dia útil do mês subsequente.

Quartel em Maceió/AL, 28 abril de 2026.

GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA SOUZA – MAJ QOEM PM
Chefe da Divisão Técnica do CFAP

NEYLA CHRISTINA PROTÁSIO MAIA – CAP QOEM PM
Coordenadora da Seção de Ensino da DT/CFAP

TAÍS PEREIRA MARABA – CAP QOEM PM
Coordenadora da Seção de Orientação da DT/CFAP

ATO DE CONCESSÃO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, incisos I e V, do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023 (DECRETO DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PMAL - DOB), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:01206.0000017730/2025, RESOLVE Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária Lucidalva Maria dos Santos Martins, portadora da Carteira de Identidade nº **55** SCJDS/AL e do CPF nº ***.025.***-**, na qualidade de cônjuge do militar falecido Manoel Martins dos Santos, portador do CPF nº 383.049.704-06, Matrícula nº 0029989-8 e nº de Ordem 0076800, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 38541003, conhecido e acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD- 38633591, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/ GAB. Nº 38745438, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com base na legislação aplicável ao benefício, a Lei Federal nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Lei Federal 6.880, de 9 de dezembro de 1980; Decreto-Lei nº 667, 2 de julho de 1969; Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; Decreto Federal nº 10.742, de 5 de julho de 2021; Lei Estadual nº 8.671, de 7 de junho de 2022.

Maceió, 28 de abril de 2026

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Protocolo 1074483

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 183/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000077053/2025.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 184/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000058503/2024..

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 185/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.000006053/2026..

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 186/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.000006053/2026.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 187/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000060625/2025.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 188/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000039802/2025.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 189/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000050314/2025..

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 190/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000064559/2025.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 191/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000068144/2025.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 192/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores e Decreto 106.441 de 19 de janeiro de 2026, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000069943/2025.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

Poder Executivo**Administração Indireta**Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTASVICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOSADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUEALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZDEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRADER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVADESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETODETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMANDITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZESEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIORFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMAIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
FABIO TEIXEIRA SOARESIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTIIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROSIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇAITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAJUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTOUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAISPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES**Agência de Modernização da
Gestão de Processos (AMGESP)**

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - DOE
AMGESP Nº 056/2026

Processo: E:04105.0000000182/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 93.058/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Solução Oftálmica); Data de reabertura: 05 de maio de 2026, às 10:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001255/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 90.266/2025; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Pulseiras de Identificação) - Data de realização: 05 de maio de 2026, às 10:00h, horário de Brasília.

O certame elencado será reaberto no dia supracitado para continuidade. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasgov.br; UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF; Informações: Fone: 82 3315-7241.

Maceió, 28 de abril de 2026.

Ivan José Duda Filho Veloso
Superintendente Especial de Contratações Públicas
Protocolo 1074684AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMGESPAVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 058/2026 - DOE

Processo: E:04105.0000000136/2026; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 90.130/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene - Data de realização: 29 de abril de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:02100.0000002753/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.149/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Contratação de Serviços Fornecimento de Solução de Câmeras Corporais; Data de realização: 07 de maio de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente

Protocolo 1074686

EXTRATO DO CENTÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO: Nº 471/2026
PROCESSO: E:04105.00000131/2019
PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP Nº 10.170/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM OU SEM CONDUTOR, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E COMPARTILHAMENTO VEICULAR - PLS Nº 057/2020.

*A integralidade do Centésimo Trigésimo Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato AMGESP nº 014/2021 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 39194676 e Contrato Original de acordo com Doc SEI! nº 8278902.

Celebram entre si o Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38 e com sede na Avenida Walter Ananias n.35A - Jaraguá - Maceió - Alagoas, CEP 57025-510, neste ato representado por seu

Diretor-Presidente, Sr. Amilton Barbosa Silva, portador do CPF n° 027.056.254-02, nomeado pelo Decreto n° 86.124, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional n° 163-5 e a empresa CONSÓRCIO NOVO NORDESTE, formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.472.748/0001-55, empresa líder; LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.132.492/0001-92; AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 69.987.733/0001-68; LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ n° 02.491.558/0001-42; OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.173.027/0001-25; BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.834.392/0001-45; RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 03.631.148/0001-12; PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.602.078/0001-98; PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.607.850/0001-76; ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.882.402/0001-92; SR LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 11.399.304/0001-90; IDEAL LOCACOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.750.478/0001-90; ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.844.673/0001-16, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 123, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57.030-570, e com o seguinte endereço eletrônico consorciononordeste@rotacar.com.br, representada pelo seu administrador, Sr. Lusirlei Albertini de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o n° 274.944.701-15.

Lavramos o presente termo de Apostilamento, conforme processo E:04105.0000000658/2026, e solicitação contida no processo E:04105.0000000132/2026, para atualização das dotações orçamentárias das unidades gestoras no Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° AMGESP 10.170/2021, assim sendo segue novas dotações Orçamentárias:

Conforme o Art. 6° da Portaria Interministerial 163, de maio de 2001, que dispõe sobre a discriminação da despesa, quanto à sua natureza na lei orçamentária: Art. 6° Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Sendo assim, esta publicação consiste em informações da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, e nesta a despesa está discriminada até sua modalidade, tendo em vista que não há obrigatoriedade de informar o elemento de despesa, conforme o disposto no Art. 6° na portaria supramencionada e Art. 10° da LOA do exercício corrente. No entanto, o elemento de despesa tem como finalidade identificar o objeto dos gastos no âmbito de cada grupo de despesa, sendo este de uso gerencial e passivo de remanejamento interno conforme necessidade do órgão.

Passando a ser alterada para a seguinte redação NA CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: DEA
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROGRAMAS DE TRABALHO:
04.122.0004.2001 - Manutenção Das Atividades Do Órgão

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROGRAMAS DE TRABALHO:
04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROGRAMAS DE TRABALHO:
10.122.0004.2001 - Manutenção Das Atividades Do Órgão
10.301. 1016. 5065 - Qualificação Da Atenção Primária Como Ordenadora Das Redes De Atenção À Saúde - RAS
10.302. 1015. 5069 - Qualificação Da Assistência De Média E Alta Complexidade No Estado
10.302. 1015. 5070 - Implementação Da Rede De Atenção À Saúde No Estado
10.303. 1015. 5075 - Ampliação Do Acesso À Assistência Farmacêutica
10.305. 1014. 5078 - Vigilância E Controle Epidemiológico De Doenças, Agravos, Determinantes E Fatores De Riscos

UNIDADE GESTORA: ITERAL
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
501- Outros Recursos não vinculados
PROGRAMAS DE TRABALHO:
20.122.0004. 2001 - Manutenção Das Atividades Do Órgão

UNIDADE GESTORA: PCAL
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROGRAMAS DE TRABALHO:
06.122.0004.2001 - Manutenção Das Atividades Do Órgão

UNIDADE GESTORA: PMAL
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROGRAMAS DE TRABALHO:
06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

UNIDADE GESTORA: SEMARH
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
709 - Cota Parte De Recursos Hídricos
PROGRAMAS DE TRABALHO:
18.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

UNIDADE GESTORA: SERFI
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROGRAMAS DE TRABALHO:
06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

UNIDADE GESTORA: SETUR
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
501- Outros Recursos não vinculados
PROGRAMAS DE TRABALHO:
23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

UNIDADE GESTORA: UNCISAL
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500
PROGRAMAS DE TRABALHO:
12.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

UNIDADE GESTORA: UNEAL
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROGRAMAS DE TRABALHO:
12.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

UNIDADE GESTORA: SELAJ
Contrato 014/2021 - Prestação de Serviços de Locação de Veículo
FONTE:
747
PROGRAMAS DE TRABALHO:
27.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
Nº 1576/2025

EXTRATO: Nº 472/2026

PROCESSO: 04105.0000001060/2024

ATA RP Nº 1576/2025

PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP Nº 92.089/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SCANNERS COM GERENCIAMENTO E SUPLEMENTAÇÃO (EXCETO PAPEL) - IRP Nº 175/2024

*A integralidade do Primeiro Apostilamento a ARP AMGESP nº 1576/2025 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 39204982 e a Ata Original de acordo com Doc. SEI! nº 36027235.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.932.161/0001-62, representada pelo Sr. DANILO LESSA CABRAL.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Lavramos o presente termo de Apostilamento, conforme solicitação do processo nº 04105.0000001060/2024 para correção e inclusão dos valores mensais da contratação, da ATA Nº 1576/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP 92.089/2025, conforme solicitação do processo abaixo discriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Item 01, Valor unitário: R\$ 2.880,00; Valor total: R\$ 296.640,00.

Item 02, Valor unitário: R\$ 3.900,00; Valor total: R\$ 46.800,00.

Item 03, Valor total: R\$ 10.260,00.

Item 04, Valor unitário: R\$ 1.800,00; Valor total: R\$ 131.400,00.

Item 05, Valor unitário: R\$ 2.850,00; Valor total: R\$ 17.100,00.

Item 06, Valor unitário: R\$ 1.800,00; Valor total: R\$ 7.200,00.

Item 07, Valor unitário: R\$ 2.280,00; Valor total: R\$ 114.000,00.

Item 08, Valor unitário: R\$ 3.600,00; Valor total: R\$ 25.200,00.

Item 09, Valor unitário: R\$ 0,01; Valor total: R\$ 18.710,40.

Item 10, Valor unitário: R\$ 0,15; Valor total: R\$ 29.254,80.

Item 11, Valor unitário: R\$ 2.880,00; Valor total: R\$ 129.600,00.

Item 12, Valor unitário: R\$ 3.600,00; Valor total: R\$ 140.400,00.

Item 13, Valor unitário: R\$ 9.600,00; Valor total: R\$ 96.000,00.

Item 14, Valor unitário: R\$ 1.800,00; Valor total: R\$ 73.800,00.

Item 15, Valor unitário: R\$ 2.800,00; Valor total: R\$ 33.600,00.

Item 16, Valor unitário: R\$ 1.800,00; Valor total: R\$ 28.800,00.

Item 17, Valor unitário: R\$ 2.400,00; Valor total: R\$ 43.200,00.

Item 18, Valor unitário: R\$ 3.900,00; Valor total: R\$ 7.800,00.

Item 19, Valor unitário: R\$ 0,01; Valor total: R\$ 9.788,00.

Item 20, Valor unitário: R\$ 0,17; Valor total: R\$ 58.480,00.

Item 21, Valor unitário: R\$ 2.900,00; Valor total: R\$ 374.100,00.

Item 22, Valor unitário: R\$ 4.200,00; Valor total: R\$ 260.400,00.

Item 23, Valor unitário: R\$ 9.600,00; Valor total: R\$ 201.600,00.

Item 24, Valor unitário: R\$ 2.500,00; Valor total: R\$ 40.000,00.

Item 25, Valor unitário: R\$ 3.900,00; Valor total: R\$ 3.900,00.

Item 26, Valor unitário: R\$ 2.400,00; Valor total: R\$ 110.400,00.

Item 27, Valor unitário: R\$ 0,01; Valor total: R\$ 18.818,96.

Item 28, Valor unitário: R\$ 0,18; Valor total: R\$ 98.453,52.

Item 29, Valor unitário: R\$ 2.880,00; Valor total: R\$ 794.880,00.

Item 30, Valor unitário: R\$ 3.600,00; Valor total: R\$ 144.000,00.

Item 31, Valor unitário: R\$ 9.600,00; Valor total: R\$ 76.800,00.

Item 32, Valor unitário: R\$ 1.800,00; Valor total: R\$ 54.000,00.

Item 33, Valor unitário: R\$ 2.800,00; Valor total: R\$ 14.000,00.

Item 34, Valor unitário: R\$ 1.800,00; Valor total: R\$ 9.000,00.

Item 35, Valor unitário: R\$ 0,02; Valor total: R\$ 204.555,40.

Item 36, Valor unitário: R\$ 0,15; Valor total: R\$ 63.438,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.786.379,68 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se:

Item 01, Valor unitário Mensal: R\$ 240,00; Valor unitário Anual: R\$ 2.880,00; Valor total Anual: R\$ 296.640,00.

Item 02, Valor unitário Mensal: R\$ 325,00; Valor unitário Anual: R\$ 3.900,00; Valor total Anual: R\$ 46.800,00.

Item 03, Valor unitário Mensal: R\$ 855,00; Valor unitário Anual: R\$ 10.260,00; Valor total: R\$ 10.260,00.

Item 04, Valor unitário Mensal: R\$ 150,00; Valor unitário Anual: R\$ 1.800,00; Valor total Anual: R\$ 131.400,00.

Item 05, Valor unitário Mensal: R\$ 237,50; Valor unitário Anual: R\$ 2.850,00; Valor total Anual: R\$ 17.100,00.

Item 06, Valor unitário Mensal: R\$ 150,00; Valor unitário Anual: R\$ 1.800,00; Valor total Anual: R\$ 7.200,00.

Item 07, Valor unitário Mensal: R\$ 190,00; Valor unitário Anual: R\$ 2.280,00; Valor total Anual: R\$ 114.000,00.

Item 08, Valor unitário Mensal: R\$ 300,00; Valor unitário Anual: R\$ 3.600,00; Valor total Anual: R\$ 25.200,00.

Item 09, Valor unitário Anual: R\$ 0,01; Valor total Anual: R\$ 18.710,40.

Item 10, Valor unitário Anual: R\$ 0,15; Valor total Anual: R\$ 29.254,80.

Item 11, Valor unitário Mensal: R\$ 240,00; Valor unitário Anual: R\$ 2.880,00; Valor total Anual: R\$ 129.600,00.

Item 12, Valor unitário Mensal: R\$ 300,00; Valor unitário Anual: R\$ 3.600,00; Valor total Anual: R\$ 140.400,00.

Item 13, Valor unitário Mensal: R\$ 800,00; Valor unitário Anual: R\$ 9.600,00; Valor total Anual: R\$ 96.000,00.

Item 14, Valor unitário Mensal: R\$ 150,00; Valor unitário Anual: R\$ 1.800,00; Valor total Anual: R\$ 73.800,00.

Item 15, Valor unitário Mensal: R\$ 233,33; Valor unitário Anual: R\$ 2.799,96; Valor total Anual: R\$ 33.599,52.

Item 16, Valor unitário Mensal: R\$ 150,00; Valor unitário Anual: R\$ 1.800,00; Valor total Anual: R\$ 28.800,00.

Item 17, Valor unitário Mensal: R\$ 200,00; Valor unitário Anual: R\$ 2.400,00;
Valor total Anual: R\$ 43.200,00.

Item 18, Valor unitário Mensal: R\$ 325,00; Valor unitário Anual : R\$ 3.900,00;
Valor total Anual: R\$ 7.800,00.

Item 19, Valor unitário Anual: R\$ 0,01; Valor total Anual: R\$ 9.788,00.

Item 20, Valor unitário Anual: R\$ 0,17; Valor total Anual: R\$ 58.480,00.

Item 21, Valor unitário Mensal: R\$ 241,66; Valor unitário Anual: R\$ 2.899,92;
Valor total Anual: R\$ 374.089,68.

Item 22, Valor unitário Mensal: R\$ 350,00; Valor unitário Anual: R\$ 4.200,00;
Valor total Anual: R\$ 260.400,00.

Item 23, Valor unitário Mensal: R\$ 800,00; Valor unitário Anual: R\$ 9.600,00;
Valor total Anual: R\$ 201.600,00.

Item 24, Valor unitário Mensal: R\$ 208,33; Valor unitário Anual: R\$ 2.499,96;
Valor total Anual: R\$ 39.999,36.

Item 25, Valor unitário Mensal: R\$ 325,00; Valor unitário Anual: R\$ 3.900,00;
Valor total Anual: R\$ 3.900,00.

Item 26, Valor unitário Mensal: R\$ 200,00; Valor unitário Anual: R\$ 2.400,00;
Valor total Anual: R\$ 110.400,00.

Item 27, Valor unitário Anual: R\$ 0,01; Valor total Anual: R\$ 18.818,96.

Item 28, Valor unitário Anual: R\$ 0,18; Valor total Anual: R\$ 98.453,52.

Item 29, Valor unitário Mensal: R\$ 240,00; Valor unitário Anual: R\$ 2.880,00;
Valor total Anual: R\$ 794.880,00.

Item 30, Valor unitário Mensal: R\$ 300,00; Valor unitário Anual: R\$ 3.600,00;
Valor total Anual: R\$ 144.000,00.

Item 31, Valor unitário Mensal: R\$ 800,00; Valor unitário Anual: R\$ 9.600,00;
Valor total Anual: R\$ 76.800,00.

Item 32, Valor unitário Mensal: R\$ 150,00; Valor unitário Anual: R\$ 1.800,00;
Valor total Anual: R\$ 54.000,00.

Item 33, Valor unitário Mensal: R\$ 233,33; Valor unitário Anual: R\$ 2.799,96;
Valor total Anual: R\$ 13.999,80.

Item 34, Valor unitário Mensal: R\$ 150,00; Valor unitário Anual: R\$ 1.800,00;
Valor total Anual: R\$ 9.000,00.

Item 35, Valor unitário Anual: R\$ 0,02; Valor total Anual: R\$ 204.555,40.

Item 36, Valor unitário Anual: R\$ 0,15; Valor total Anual: R\$ 63.438,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.786.368,04 (três milhões e setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Protocolo 1074781

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF (DIVERSOS) 03 e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE 07. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme

Decreto nº 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 7º “Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço - SRP e, ainda, o seguinte.” inciso III “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação.”

DFD - IRP N° 082/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF (DIVERSOS) 03

PROCESSO E:04105.0000000726/2026

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 39179764

DFD - IRP N° 083/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE 07

PROCESSO E:04105.0000000727/2026

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 39180972

Myrosmar Santos de Farias
Assessor Técnico
Mat. 343-3

Protocolo 1074573

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026-SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 95.019/2023.

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2026 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.

3. Informações relevantes:

a) DFD-IRP-097-2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE 07
Número do Proc. E:04105.0000000830/2026

b) DFD-IRP-098-2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO ALTURA
Número do Proc. E:04105.0000000831/2026

c) Prazo de encaminhamento até: 12/05/2026

4. Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda deverão ser assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados à Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima.

5. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

6. A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315- 7240.

Myrosmar Santos de Farias
Assessor Técnico Especializado
Mat. 343-3

Protocolo 1074574

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E:01400.0000001420/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.033/2026

O Diretor-presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.033/2026, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedoras as empresas: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 47.075.363/0001-50, para o item: 01, pelo valor total R\$ 22.275.000,00 (vinte e dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais); ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 10.303.297/0001-18, para os itens: 02, 03 e 06, pelo valor total R\$ 3.775.300 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e trezentos reais); VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.461.961/0001-92, para o item: 04, pelo valor total R\$ 1.257.600,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais); PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 59.632.632/0001-10, para os itens: 05 e 11, pelo valor total R\$ 98.544,21 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos); B2G AGRO LTDA, CNPJ: 60.287.267/0001-33, para o item: 07, pelo valor total R\$ 64.499,94 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ: 03.138.598/0001-78, para o item: 10, pelo valor total R\$ 1.440.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 28.911.544,15 (vinte e oito milhões, novecentos e onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-presidente

Protocolo 1074578

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 077/2026

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000000907/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (REAGENTES) - IRP 155/2024, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Camilla de Amorim Xavier
Assessora Técnica de Cotação
Mat. 275-5

Protocolo 1074687

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 078/2026

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000000723/2026

Objeto: SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de orçamento e comprovante de inscrição no CNPJ será de 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Renato Harley de Souza Andrade
Gerente de Cotação de Preços
Mat. 272-0

Protocolo 1074688

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 079/2026

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000000158/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CIBERSEGURANÇA - IRP N.º 077/2026, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Iana Éricka Bahia de Alencar Silva
Assessora Técnica
Mat. 166-0

Protocolo 1074782

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 080/2026

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000000692/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME (KIT EXTRACORPÓREO) - IRP 079/2026, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Luana Assiole Silva
Assessora Técnica de Cotação
Mat. 271-1

Protocolo 1074783

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000000708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 93.161/2024

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 93.161/2024, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF (DIVERSOS) 02, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedora a empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, para o item: 03, pelo valor total R\$ 18.585,43 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 18.585,43 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1074797

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:05101.0000010382/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.271/2025

O Diretor-presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.271/2025, objetivando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedora a empresa: THOMAS GREG & SONS SOLUCOES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO LTDA, CNPJ: 03.514.896/0001-15, para o Lote único, com o item: 01, pelo valor total R\$ 19.260.000,00 (dezenove milhões duzentos e sessenta mil reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 19.260.000,00 (dezenove milhões duzentos e sessenta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-presidente

Protocolo 1074800

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000002152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 92.031/2025

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 92.031/2025, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (SISTEMA RESPIRATÓRIO) 02, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedoras as empresas: CIRURGICA RC LTDA, CNPJ: 57.700.108/0001-04, para o item: 01, pelo valor total R\$ 10.289,88 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos); IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.311.856/0001-90, para o item: 02, pelo valor total R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 73.649,88 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1074803

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:04105.0000001418/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.037/2026

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.037/2026, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DIVERSOS) 04, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedoras as empresas: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 56.982.062/0001-09, para os itens: 01, 07, 08, 09, 10, 12 e 29, pelo valor total R\$ 366.015,48 (trezentos e sessenta e seis mil quinze reais e quarenta e oito centavos); L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, para os itens: 02, 14 e 16, pelo valor total R\$ 48.021,38 (quarenta e oito mil vinte e um reais e trinta e oito centavos); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20, para o item: 03, pelo valor total R\$ 31.844,74 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ: 61.828.536/0001-94, para os itens: 04, 22, 26, 30 e 32, pelo valor total R\$ 224.119,63 (duzentos e vinte e quatro mil cento e dezenove reais e sessenta e três centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, para os itens: 05 e 15, pelo valor total R\$ 104.858,88 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos); F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.885.640/0001-52, para o item: 06, pelo valor total R\$ 35.531,04

(trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0006-53, para o item: 11, pelo valor total R\$ 59.203,35 (cinquenta e nove mil duzentos e três reais e trinta e cinco centavos); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0002-50, para o item: 13, pelo valor total R\$ 124.170,03 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta reais e três centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93, para o item: 17, pelo valor total R\$ 106.115,40 (cento e seis mil cento e quinze reais e quarenta centavos); ABC FARMACEUTICO LTDA, CNPJ: 52.967.925/0001-003, para o item: 18, pelo valor total R\$ 41.285,16 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, para os itens: 19, 20, 23, 24, 25 e 27, pelo valor total R\$ 2.904.531,05 (dois milhões, novecentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos); LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 17.159.229/0001-76, para o item: 21, pelo valor total R\$ 342.777,60 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85, para o item: 28, pelo valor total R\$ 57.092,80 (cinquenta e sete mil noventa e dois reais e oitenta centavos); e UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ: 21.595.464/0001-68, para o item: 31, pelo valor total R\$ 863.430,12 (oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 5.308.996,66 (cinco milhões, trezentos e oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

Amilton Barbosa Silva
Diretor Presidente

Protocolo 1074815

No dia 28 de abril de 2026, o Diretor-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

AMGESP	Proc.Nº:04105.829/2026	Solicitação de demanda;
AMGESP	Proc.Nº:04105.1957/2025	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.1561/2024	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.1292/2025	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.1256/2025	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.1419/2025	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.474/2024	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.1657/2025	Aquisição de equipamentos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.1655/2025	Aquisição de equipamentos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.1886/2025	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº:04105.816/2025	Aquisição de viaturas;
CBMAL	Proc.Nº:01203.11225/2024	Contratação de serviços;
CBMAL	Proc.Nº:01203.1879/2026	Aquisição de viatura;
DEA	Proc.Nº:11014.317/2026	Aquisição de material de limpeza;
DETRAN	Proc.Nº:05101.4314/2024	Contratação de serviços;
DETRAN	Proc.Nº:05101.6866/2026	Repactuação contratual;
DETRAN	Proc.Nº:05101.3438/2024	Contratação do serviço de outsourcing;
DPE	Proc.Nº:12070.1226/2026	Solicitação de aparelho celular;
DPE	Proc.Nº:12070.1250/2026	Solicitação de aparelho celular;
EMATER	Proc.Nº:14056.645/2025	Aquisição de veículos;
PMAL	Proc.Nº:01206.24569/2024	Aquisição de equipamentos médico;
PMAL	Proc.Nº:01206.8198/2024	Aquisição de materiais;
PMAL	Proc.Nº:01206.21199/2026	Solicitação de passagem aérea;
SECDEF	Proc.Nº:24038.1074/2026	Aquisição de correlatos;
SECDEF	Proc.Nº:24038.1101/2026	Aquisição de gêneros alimentícios;
SECTI	Proc.Nº:30010.508/2026	Aquisição de gêneros alimentícios;
SEDUC	Proc.Nº:01800.15588/2026	Mudança de titularidade da conta;
SEFAZ	Proc.Nº:01500.49635/2025	Credenciamento de leiloeiros;
SEFAZ	Proc.Nº:01500.18610/2026	Aquisição de material de limpeza;
SEFAZ	Proc.Nº:01500.17325/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEPLAG	Proc.Nº:01700.852/2025	Contratação de serviços;
SERIS	Proc.Nº:34000.35563/2025	Aquisição de balanças eletrônicas;
SERIS	Proc.Nº:34000.5626/2026	Cadastro de um veículo;
SESAU	Proc.Nº:02000.15321/2026	Aquisição de medicamentos;
SESAU	Proc.Nº:02000.17542/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.Nº:02000.17928/2026	Solicitação de passagem aérea;

SESAU	Proc.Nº02000.17955/2026	Solicitação de passagem aérea;
SETUR	Proc.Nº:29032.433/2026	Solicitação de passagem aérea;
UNCISAL	Proc.Nº:41010.9240/2026	Aquisição de medicamentos;

Natália Marinho
Assessora Especial

Protocolo 1074842

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000000408/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**

CONTRATADO: Eduardo Rodrigues Coelho CPF nº ***.250.574-**
OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha :Olho D'água das Flores - Delmiro Gouveia
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato em debate.

Maceió/AL, 28 de abril de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1074566

EXTRATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº 155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.00000004018/2025
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**

CONTRATADO: Fernando Lima Gaia CPF nº ***.936.334-**
OBJETO: Autorização Provisória para operação no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha Água Branca - Delmiro Gouveia
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato em debate.

Maceió/AL, 28 de abril de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1074567

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 1211/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000000604/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**

CONTRATADO: FRANCIS LENNON CORREIA SANTOS E CIA LTDA - CNPJ 24.777.121/0001-02.

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Boca da Mata - Arapiraca.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Permissão nº 1211/2014 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 28 de abril de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1074682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 1036/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000000915/2025
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**
CONTRATADO: E NUNES TRANSPORTES E CIA LTDA - CNPJ 25.989.273/0001-31

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Palmeira dos Índios - Santana do Ipanema.

GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Permissão nº 1036/2014 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 28 de abril de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1074831

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 46/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000001276/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, CPF nº ***.711.874-**

CONTRATADO: M A DA SILVA COSTA E CIA TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 19.462.653/0001-10

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece Messias - Maceió.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF nº ***.544.214-**.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Permissão nº 46/2012 não alteradas através de Termo Aditivo.

Maceió/AL, 28 de abril de 2026
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1074833

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 259, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviço Público sob Regime Regulatório da Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS, conforme Processo Administrativo n.º E:49070.0000001974/2026.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, modificadas pela Lei Estadual n.º 9.439, de 27 de dezembro de 2024, republicada por incorreção em 13 de março de 2025, e considerando a instituição da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Sob Regime Regulatório.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 1,7% (um virgula sete por cento) o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos, para o exercício de 2026, a ser paga em duodécimos pela Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS.

§1º A apuração do valor proveniente da aplicação da Taxa de Fiscalização, prevista no caput deste artigo, tem como base o valor do benefício econômico auferido pelo concessionário, permissionário e/ou autorizados no exercício de 2025, constante das demonstrações contábeis, conforme anexo desta Resolução.

§ 2º Considera-se benefício econômico, para fins de aplicação da Taxa de Fiscalização, aquela oriunda do faturamento dos titulares de concessões, permissões e/ou autorizações, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

Art. 2º Fixar, para o segundo semestre de 2026, os valores a serem recolhidos a título da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os valores devidos, relativos à Taxa de Fiscalização e discriminados no Anexo Único desta Resolução, serão recolhidos em duodécimos, por meio de boleto bancário a ser enviado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL à ALGÁS até o décimo dia de cada mês, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

Parágrafo Único - É facultado ao fiscalizado antecipar, total ou parcialmente, pagamentos das quotas mensais da Taxa de Fiscalização que lhes forem atribuídos.

Art. 4º Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) e, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, taxa de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor de cada quota.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 28 de abril de 2026.

Edvaldo Francisco do Nascimento
Diretor do Conselho Executivo de Regulação
Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
José Márcio de Medeiros Maia Diretor do Conselho Executivo de Regulação
Camilla da Silva Ferraz Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ARSAL Nº 259, DE 28 DE ABRIL DE 2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO - 2º SEMESTRE 2026	
Conforme Balancete de Verificação - Dezembro de 2025	
Receita Bruta (jan - dez/2025)	R\$ 445.770.095,13
(-) Deduções Tributárias (PIS, COFINS, ICMS e ISS)	-R\$ 70.895.226,19
(-) Vendas Canceladas	-R\$ 8.528,81
(=) Receita Líquida Anual	R\$ 374.866.340,13
(x) Taxa de Fiscalização	1,7%
(=) Valor da Taxa de Fiscalização Anual	R\$ 6.372.727,78
(=) Valor da Taxa de Fiscalização 1º semestre de 2026	R\$ 3.698.389,29
(=) Valor da Taxa de Fiscalização 2º semestre de 2026	R\$ 2.674.338,49
VALOR DA PARCELA MENSAL	R\$ 445.723,08

VALORES DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS PARA 2º SEMESTRE DE 2026		
Parcelas nº	Vencimento	Valor (R\$)
7º	10/07/2026	R\$ 445.723,08
8º	10/08/2026	R\$ 445.723,08
9º	10/09/2026	R\$ 445.723,08
10º	10/10/2026	R\$ 445.723,08
11º	10/11/2026	R\$ 445.723,08
12º	10/12/2026	R\$ 445.723,08
VALOR TOTAL A RECOLHER		R\$ 2.674.338,49

Protocolo 1074536

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 260 DE 28 DE ABRIL DE 2026
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA RESOLUÇÃO ARSAL Nº 254, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, modificadas pela Lei Estadual nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, republicada por incorreção em 13 de março de 2025, bem como considerando o processo administrativo SEI nº E:49070.0000001896/2026 e a decisão prolatada pelo Colegiado da ARSAL em reunião realizada no dia 28 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a competência da ARSAL para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado de Alagoas, especialmente o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ARSAL nº 254, de 27 de fevereiro de 2026, que estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da documentação necessária à formalização da renovação contratual das permissões do SECOMP/AL;

CONSIDERANDO o expediente constante do Processo SEI nº E:49070.0000001896/2026, no qual o SINTRANCOMP/AL pleiteia a prorrogação do referido prazo;

CONSIDERANDO a manifestação técnica que concluiu pela viabilidade de concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo ao cronograma de vistorias e à capacidade operacional da Agência;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à prorrogação parcial do prazo, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução dos processos de renovação contratual, sem comprometer a prestação regular e segura do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo previsto nos arts. 3º e 5º, bem como no § 4º do art. 6º da Resolução ARSAL nº 254, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O prazo adicional de que trata o art. 1º será contado a partir do término do prazo originalmente estabelecido na Resolução ARSAL nº 254/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução ARSAL nº 254, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 28 de abril de 2026.
CAMILLA DA SILVA FERRAZ
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1074597

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, Camilla da Silva Ferraz, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e da Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, modificadas pela Lei Estadual nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, republicada por incorreção em 13 de março de 2025, bem como com fulcro no Decreto Estadual nº 520, de 22 de janeiro de 2002, resolve convocar o Órgão Colegiado e os interessados para participarem da Reunião Extraordinária de Diretoria da ARSAL, a ser realizada no dia 30/04/2026, às 11h00, por VIDEOCONFERÊNCIA, por meio do link (<https://meet.google.com/vyc-vxvauix>), para apreciação dos processos:

1. PROCESSO nº E:25529.0000001079/2026

INTERESSADAS: Gás de Alagoas S.A.

ASSUNTO: Conta Gráfica de repasse de variações de custo da aquisição e transporte do gás natural, bem como a atualização da parcela de recuperação e da parcela de penalidades, com vigência a partir de 1º de maio de 2026.

RELATOR: Edvaldo Francisco do Nascimento.

Maceió, 28 de abril de 2026

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1074596

Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

A Gás de Alagoas S/A - ALGÁS torna público, os extratos de contratos, de atas de registro de preços, autorização de fornecimento de material, autorização de fornecimento de serviço e de aditamentos, conforme abaixo:

Extratos de Contrato, Carta Contrato, Autorização Autônoma de Execução de Serviços, Contrato de Patrocínio, Autorização de Fornecimento de Material e de Serviço.

*Republicado por incorreção:

Carta Contrato: nº 001.2026; Contratado: SUPPLY MIDIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.264.265/0001-46; Objeto Contratual: Serviços de solução de gestão de tráfego de dados eletrônicos bancários (VAN Value Added Network); Valor Global: R\$ 5.820,00; Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura da Carta-Contrato; Processo: E:25529.0000000112/2026; Licitação: Contratação emergencial, por dispensa de licitação.

Responsável pela resenha: Laryssa Régia Simões do Nascimento Aquino - Analista de Processos Organizacionais - ALGÁS.

Protocolo 1074835

Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas (IDERAL)

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.194/2000, art. 3º, V, e o Decreto nº 310/2001, art. 7º, VI,

Considerando a necessidade de regulamentar a instalação de equipamentos de carregamento de veículos elétricos nas áreas permissionadas da Central de Abastecimento e do Mercado Público do Jaraguá;

Considerando o disposto nos arts. 45, VII, e 65 do Regulamento de Mercado, bem como nos arts. 43 e 49 do Regulamento do Mercado Público do Jaraguá,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para instalação de equipamentos de carregamento de veículos elétricos nas áreas permissionadas da Central de Abastecimento e do Mercado Público do Jaraguá observará as diretrizes estabelecidas na 2ª Chamada do Chamamento Público IDERAL nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 29 de abril de 2026.

FÁBIO TEIXEIRA SOARES
Diretor-Presidente

Protocolo 1074472

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e DEFERIU a revisão com efeito financeiro negativo, em 28 de abril de 2026, oportunizando a interposição de recurso no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo nº E:04799.0000004499/2025

Interessado(a): Armando Lobo Pereira Gomes

Assunto: Revisão de aposentadoria

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1074533

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e DEFERIU a revisão com efeito financeiro negativo, em 28 de abril de 2026, oportunizando a interposição de recurso no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo nº E:04799.0000004499/2025

Interessado(a): Armando Lobo Pereira Gomes

Assunto: Revisão de aposentadoria

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1074535

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e INDEFERIU o pleito, em 28 de abril de 2026, oportunizando a interposição de recurso administrativo no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo nº E:04799.0000008678/2025

Interessado(a): José Helcimar Gonçalves

Assunto: Isenção de imposto de renda

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1074537

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência despachou e negou provimento ao recurso administrativo, em 28 de abril de 2026, no seguinte processo administrativo:

Processo nº E:04799.0000005701/2025

Interessado(a): Alfredo José Ribeiro Ramos

Assunto: revisão de benefício

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1074605

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo, em 28 de abril de 2026, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.000000354/2019

Interessado(a): Maria Helena Barros Lima

Assunto: Pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1074606

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em 28 de abril de 2026, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000005306/2025

Interessado(a): Maspole Marques de Albuquerque

Assunto: Revisão de aposentadoria

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 1074607

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA IMA/AL Nº 01/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência do IMA/AL para disciplinar, normatizar e fiscalizar instrumentos e ações no âmbito da política estadual de meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da comunicação visual institucional relativa às áreas, categorias e instrumentos ambientais sob responsabilidade desta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, publicidade e

transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de garantir autenticidade, clareza e rastreabilidade das informações ambientais disponibilizadas à sociedade; RESOLVE: Instituir o Sistema de Placas de Identificação Ambiental no âmbito do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL e estabelece diretrizes para sua padronização por meio da Instrução Normativa IMA/AL Nº 01/2026 - <https://www2.ima.al.gov.br/wp-content/uploads/legislacao/instrucoes-normativas/IN%20-01.2026%20- %20PLACAS.pdf>

Maceió, 28 de abril de 2026.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

Diretor-Presidente

IMA/AL

Protocolo 1074689

Junta Comercial de Alagoas (JUCEAL)

ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no artigo 25, inciso XVII, no Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Estadual nº 9.006, de 10 de outubro de 2023 e no Decreto Estadual nº 103.982 no artigo 78, bem como no artigo 114 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Tecnologia e Inovação da Junta Comercial do Estado de Alagoas, com a finalidade de monitorar o funcionamento dos sistemas digitais (REDESIM, integradores estaduais), também avaliar as demandas de modernização tecnológica.

Art. 2º - A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) presidente, 1 (um) secretário e 3 (três) membros designados pelo Presidente, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução. Designar para compor a Comissão de Acompanhamento de Tecnologia e Inovação da JUCEAL, os servidores:

- Aline Tertuliano da Silva, portadora do CPF nº 110.414.xxx-27, matrícula nº 12-4 (Presidente);
- Carlos Alberto Barros de Araújo, portador do CPF nº 068.272.xxx-72, matrícula nº 3-5 (Secretário);
- Edvaldo Maiorano de Lima, portador do CPF nº 355.355.xxx-15, matrícula nº 4-3 (Membro);
- Carlos Henrique Morais de Almeida, portador do CPF nº 381.705.xxx-34, matrícula nº 426-0 (Membro);
- Alice de Cássia dos Santos Cavalcante, portadora do CPF nº 469.477.xxx-04, matrícula nº 52488-3 (Membro);

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I - Elaborar relatórios periódicos sobre a matéria;
- II - Propor recomendações a gestão da JUCEAL;
- III - Acompanhar a execução das deliberações da JUCEAL;
- IV - Outras atribuições correlatas.

Art. 4º - A Comissão terá caráter consultivo e de acompanhamento, devendo encaminhar seus relatórios à Presidência, cuja remuneração observarão, no que couber, as normas aplicáveis às reuniões das turmas de vogais.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTO

Presidente da JUCEAL

Protocolo 1074557

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

Ext. Convênio nº 015/2026-UNEAL/PED-Proc. Adm. nº. 4104-4971/2025

Conveniente: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Conveniada: Prefeitura de Carneiros - CNPJ: 12.265.684/0001-69 - Objeto: Cooperação técnica recíproca em áreas de interesse e competência de seus participantes- Programa de Entrada diferenciada -DEP/2025. Valor Global do Convênio: R\$ 97.512,00 (noventa e sete mil quinhentos e doze reais) - Vigência do Convênio: 68 (sessenta e oito) meses - Data de assinatura do Termo de Convênio: 27/04/2026 - Gestor Contratual: Sr. Lenivaldo Manoel de Melo, Coord. Geral-Arapiraca/AL, 28 de abril de 2026 - Odilon Máximo de Morais - Reitor da Universidade Estadual de Alagoas.

Protocolo 1074486

Ext. Convênio nº 029/2026-UNEAL/PED-Proc. Adm. nº. 4104-4971/2025
Conveniente: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Conveniada: Prefeitura de Santana do Ipanema - CNPJ: 12.250.916/0001-89
- Objeto: Cooperação técnica recíproca em áreas de interesse e competência de seus partícipes- Programa de Entrada diferenciada -DEP/2025. Valor Global do Convênio: R\$ 325.040,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quarenta reais) - Vigência do Convênio: 68 (sessenta e oito) meses - Data de assinatura do Termo de Convênio: 23/04/2026 - Gestor Contratual: Sr. Lenivaldo Manoel de Melo, Coord. Geral-Arapiraca/AL, 28 de abril de 2026 - Odilon Máximo de Moraes - Reitor da Universidade Estadual de Alagoas.

Protocolo 1074532

Ext. Convênio nº 031/2026-UNEAL/PED-Proc. Adm. nº. 4104-4971/2025
Conveniente: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Conveniada: Prefeitura de Taguarana - CNPJ: 12.207.445/0001-26 - Objeto: Cooperação técnica recíproca em áreas de interesse e competência de seus partícipes- Programa de Entrada diferenciada -DEP/2025. Valor Global do Convênio: R\$ 32.504,00 (trinta e dois mil quinhentos e quatro reais) - Vigência do Convênio: 68 (sessenta e oito) meses - Data de assinatura do Termo de Convênio: 23/04/2026 - Gestor Contratual: Sr. Lenivaldo Manoel de Melo, Coord. Geral-Arapiraca/AL, 28 de abril de 2026 - Odilon Máximo de Moraes - Reitor da Universidade Estadual de Alagoas.

Protocolo 1074534

**LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE
RASCUNHO, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS,
ENVELOPES...**

**TUDO COM A SUA MARCA
E A EXCELÊNCIA DOS
NOSSOS PRODUTOS**

✉ comercial@imprensaoficial-al.com.br
☎ (82) 3315-8346


**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**





Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 108.186, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar JOSEANI CASTRO DA SILVA, CPF nº 804.882.182-68, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Nível GER, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.187, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PATRICIA DA SILVA SANTOS, CPF nº 115.944.924-41, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Nível GER, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Joseani Castro da Silva.6

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.188, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar PEDRO FERREIRA DE AMORIM, CPF nº 070.558.414-37, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Outorgas, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.189, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, JULYANE CELIDA DA PAZ LIMA, CPF nº 082.315.284-74, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.190, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DAVY DA SILVA GAMA, CPF nº 108.075.564-08, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Outorgas, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Pedro Ferreira de Amorim.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.191, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PEDRO OTAVIO SANTOS CARDOSO BARROS, CPF nº 135.510.014-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Julyane Celida da Paz Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.192, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EMANUELLY GONÇALVES DE SOUSA, CPF n° 099.012.384-71, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Executivo de Valorização de Pessoas, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação de Alagoas - SECTI/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jessica Maria Oliveira Dias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.193, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear THAYANE SANTOS FERREIRA, CPF n° 050.960.584-25, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico da Receita Estadual, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Mayara da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.194, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto art. 62, inciso III, da Lei Estadual n° 6.399, de 15 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:1101-00000001217/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar da Assessoria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governador - GSI, o 2° Sargento QP PM WANDERSON ALFREDO MONTEIRO DA SILVA, CPF n° 870.282.554-68.

Art. 2° Designar para integrar a Assessoria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governador - GSI, o Soldado QP PM GABRIEL DE MELO BRASIL, CPF n° 111.484.954-52.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.195, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:37001-0000000328/2026, RESOLVE designar a servidora ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA, CPF n° 060.014.464-07, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, da Secretaria de Estado de Governo, para, no período compreendido entre 17 a 22 de maio do corrente ano, responder, interinamente, pelo referido órgão, em virtude da ausência do titular, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.196, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 33485771 e no Despacho PGE COOPA 38564097, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38595178, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:05501.0000000572/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica retificado o Decreto Estadual n° 102.736, de 10 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 11 de junho de 2026, retificado pelo Decreto Estadual n° 97.990, de 27 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 28 de junho de 2024, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ ROBINSON DE MELO, inscrito no CPF/MF sob n° 042.081.024-20, ocupante do cargo de Engenheiro, Classe "D", Nível Superior, matrícula n° 40106-4, Parte Suplementar, da Carreira dos Profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/AL, conforme a Lei Estadual n° 8.631, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 40, § 1°, III, a, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e n° 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de abril de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1074877

CONSÓRCIO NORDESTE

PORTARIA Nº 11 CIDSNE/SE DE 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XVIII, do Estatuto do Consórcio Nordeste, **R E S O L V E**:

Artigo 1º - Interromper, a partir do dia 20 de abril de 2026, as férias do servidor Diego Pessoa Gomes ocupante do cargo de Subsecretário de Programas, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, por necessidade de serviço.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Gabas
Secretário Executivo Consórcio Nordeste

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar o servidor militar BRAULIO RODRIGO SILVA DE SOUZA - Tenente-Coronel QOEM PM, CPF nº 050.865.754-78, do exercício da função gratificada de Assessor Militar do Gabinete de Segurança Institucional, Nível FGAM-2, do Gabinete de Segurança Institucional do Governador.

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1101-0000001219/2026, **RESOLVE** designar o servidor militar BRAULIO RODRIGO SILVA DE SOUZA - Tenente Coronel QOEM PM, CPF nº 050.865.754-78, para o exercício da Função Gratificada de Assessor Militar, Nível FGAM-1, do Gabinete de Segurança Institucional do Governador.

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1101-0000001219/2026, **RESOLVE** designar o servidor militar ROGÉRIO MARTINS DA SILVA - 3º Sargento QP PM, CPF nº 068.510.684-51, para o exercício da Função Gratificada de Assessor Militar, Nível FGAM-2, do Gabinete de Segurança Institucional do Governador.

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO
Secretário-Chefe

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1074874

**O Mestre Graça
publicado pela
primeira vez
em edições
100% alagoanas**

**CAETÉS + SÃO BERNARDO
ANGÚSTIA + VIDAS SECAS**



coleção
**GRACILIANO
RAMOS**



Controladoria Geral do Estado (CGE)

PORTARIA/CGE N° 45/ 2025

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual n° 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo n°E:01104.0000000443/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2026/2026, à servidora FLAVIA ROBERTA ARAUJO DA SILVA, portadora do CPF n.º 066.354.104-22, matrícula n° 173, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, lotada na unidade SUPERINTENDENTE DE CONTROLE FINANCEIRO do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 04/05/2026 até 18/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Controladoria Geral do Estado, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 1074571

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

PORTARIA/SECOM N° 107/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 02200.0000000478/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARIA FABIA MORAES DA ASSUMPCAO

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 439.734.694-15

RG:00000000598930 SSP AL

Matrícula: 141

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 16/04/2026 até 16/04/2026

DESTINO: Junqueiro/AL

OBJETIVO: objetivo foi o de realizar cobertura jornalística.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .
WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074498

PORTARIA/SECOM N° 108/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 02200.0000000524/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARIA FABIA MORAES DA ASSUMPCAO

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 439.734.694-15

RG:00000000598930 SSP AL

Matrícula: 141

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 24/04/2026 até 24/04/2026

DESTINO: Matriz de Camaragibe/AL

OBJETIVO: foi o de realizar cobertura jornalística.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .
WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074502

PORTARIA/SECOM N° 109/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 02200.0000000528/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ITALO SANTOS DE LUNA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-3

CPF: 104.324.554-50

RG:000005806806930 IIDMPS AL

Matrícula: 198

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 25/04/2026 até 25/04/2026

DESTINO: Santana do Ipanema/AL

OBJETIVO: foi o de conduzir equipe técnica para pauta institucional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .
WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074513

PORTARIA/SECOM N° 110/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 02200.0000000487/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARIA FABIA MORAES DA ASSUMPCAO

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 439.734.694-15

RG:00000000598930 SSP AL

Matrícula: 141

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 17/04/2026 até 17/04/2026

DESTINO: Cajueiro/AL

OBJETIVO: foi o de realizar cobertura jornalística.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .
WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074525

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC N° 7.973/2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.º 01800.0000056501/2025

Art. 1º RESOLVE: retificar a PORTARIA/SEDUC N° 2.852/2026, publicada em 16 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 15 de janeiro de 2026, que resolveu designar para a Função Especial de Gestor Adjunto da unidade de ensino Escola Estadual Fernandina Malta ao servidor DENNYS DA SILVA HERCULANO, inscrito sob o CPF n.º 069.900.204-40, matrícula n.º 19783, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

ONDE SE LÊ:

CPF n° 068.900.204-40

LEIA-SE:

CPF n° 069.900.204-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026 .
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074484

PORTARIA/SEDUC Nº 7.974/2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000056607/2025

Art. 1º RESOLVE: retificar a 0361/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 05 de janeiro de 2026, que resolveu designar para Função Especial de Gestor Adjunto da unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS ao servidor JOHN WELLINGTON DE AQUINO SILVA, inscrito sob o CPF nº 906.148.874-53, matrícula nº 18436, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESC EST DR ANTONIO G DE BARROS 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO. ONDE SE LÊ:

Jonh Wellington de Aquino Silva

LEIA-SE:

John Wellington de Aquino Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074485

Portaria/SEDUC Nº 7.985/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e a Lei nº 7.801, de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000012227/2026- SEDUC/AL, e considerando o Memorando E: 38424436 da 1ª Gerência Especial de Educação-GEE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NIBBYA KARLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 0019044-6, portador do CPF nº 907.443.572-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função gratificada de Função Especial de Acompanhamento Pedagógico, nível FEACOMP, na Sede da 1ª Gerência Especial de Educação-GEE, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 27 de abril de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1074481

PORTARIA /SEDUC Nº. 8.003/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000018331/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ELIAS BERNARDO NUNES

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - nível Nível3

CPF: 860.956.504-10

RG: 000000001206234 SSP AL

Matrícula: 1863465

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 241,50

PERÍODO: 13/04/2026 até 17/04/2026

DESTINO: Maceió / Inhapi / Água Branca / Pariconha /Palmeira dos ÍndiosQuebrângulo.

OBJETIVO: Realizar entrega de mobiliários e equipamentos nas unidades de ensino da SEDUC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074692

PORTARIA /SEDUC Nº. 8.004/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000018688/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA - nível SEE

CPF: 041.162.224-29

RG:000099001196765 SSP AL

Matrícula: 37271

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$743,74

VALOR TOTAL: R\$ 1.859,35

PERÍODO: 26/04/2026 até 28/04/2026

DESTINO: Maceió / Brasília / Maceió.

OBJETIVO: Acompanhar a Secretária Roseane Vasconcelos e participar da II Reunião do CONSED 2026.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização (R\$ 743,74 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)) e 3.3.90.14.15 - Diárias Pessoal Civil /Fora do Estado (R\$ 1.115,61 (um mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos)), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074693

PORTARIA /SEDUC Nº. 8.001/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000017647/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: ALEXANDRE TEIXEIRA PINTO

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 071.225.337-86

RG:000007122533786 SSP AL

Matrícula: 37889

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,37

PERÍODO: 14/04/2026 até 14/04/2026

DESTINO: Maceió / União dos Palmares / Maceió

OBJETIVO: COBERTURA FOTOGRAFICA no Evento: VISITA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO SOBRE AS OBRAS DA ESCOLA DO CORAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074694

PORTARIA /SEDUC Nº. 8.002/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 01800.0000018331/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ANDERSON DA SILVA XAVIER

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - nível Nível3

CPF: 009.924.064-55

RG: 000000001732235 SESP AL

Matrícula: 8977

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 120,75

PERÍODO: 13/04/2026 até 15/04/2026

DESTINO: Inhapi / Água Branca / Pariconha Palmeira dos Índios.

OBJETIVO: Realizar entrega de mobiliários e equipamentos nas unidades de ensino da SEDUC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074695

PORTARIA /SEDUC N° 8.000/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 01800.0000017647/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: ANA GABRIELLY SILVA SANTOS

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-2

CPF: 036.535.702-20

RG:000000001706573 SSP RO

Matrícula: 51727

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 14/04/2026 até 14/04/2026

DESTINO: Maceió / União dos Palmares / Maceió.

OBJETIVO: COBERTURA PARA MÍDIAS SOCIAIS DA SEDUC no Evento: VISITA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO SOBRE AS OBRAS DA ESCOLA DO CORAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manutençãodas Atividades Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074696

PORTARIA /SEDUC N° 7.999/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 01800.0000018219/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: NATALICIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-1

CPF: 102.074.744-78

RG:000000035094494 SSP AL

Matrícula: 51566

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 17/04/2026 até 17/04/2026

DESTINO: Maceió / São Sebastião / Maceió.

OBJETIVO: GRAVAÇÃO DE COTEÚDO no Evento: DIA DOS POVOS INDÍGINAS NA ESCOLA ESTADUAL ITAPÓ.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074697

PORTARIA /SEDUC N° 7414/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO N° 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo n°E:01800.0000002021/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ERALDO SANTOS DE MELO, portador do CPF n.º 040.948.464-41, matrícula n° 57311, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 06/04/2026 até 20/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074844

PORTARIA /SEDUC N° 7418/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO N° 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo n°E:01800.0000018119/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora EDLUZA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 676.879.704-20, matrícula n° 825756, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA DE DESENV DA GEST DAS UNID ENSI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 13/07/2026 até 22/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074845

PORTARIA /SEDUC N° 7417/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO N° 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo n°E:01800.0000018119/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora EDLUZA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 676.879.704-20, matrícula n° 825756, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA DE DESENV DA GEST DAS UNID ENSI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 18/05/2026 até 06/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074846

PORTARIA /SEDUC N° 7420/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO N° 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo n°E:01800.0000054383/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CRISTINA LUCIA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF n.º 678.934.814-04, matrícula n° 58, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDES LIMA I REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074847

PORTARIA /SEDUC N° 7411/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO N° 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo n°E:01800.0000001397/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE CARLOS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF n.º 494.104.404-59, matrícula n° 62227, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade ESC EST FRANCISCA ROSA COSTA 11 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2026 até 30/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074848

PORTARIA /SEDUC N° 7415/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO N° 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo n°E:01800.0000002021/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ERALDO SANTOS DE MELO, portador do CPF n.º 040.948.464-41, matrícula n° 57311, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 16/06/2026 até 30/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074849

PORTARIA /SEDUC Nº. 7412/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000057211/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOELSON SEBASTIAO PIMENTEL, portador do CPF n.º 941.001.604-53, matrícula n.º 825444, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST AMBROSIO LIRA 10 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074850

PORTARIA /SEDUC Nº. 7413/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000057211/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JUCELIO JOSE BARROS VITOR, portador do CPF n.º 036.875.834-65, matrícula n.º 9866276, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESC EST AMBROSIO LIRA 10 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074851

PORTARIA /SEDUC Nº. 7419/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000054383/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora CRISTINA LUCIA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF n.º 678.934.814-04, matrícula n.º 83142, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDES LIMA 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/01/2026 até 31/01/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074852

PORTARIA /SEDUC Nº. 7410/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000001009/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARIA JOELIA DE LISBOA SILVA, portadora do CPF n.º 564.051.544-91, matrícula n.º 9865967, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF JOSE MOACIR TEOFILO 5 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 04/05/2026 até 02/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074853

PORTARIA /SEDUC Nº. 7179/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000001133/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor CRISTIANO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 077.477.654-44, matrícula n.º 19877, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL ADRIANO JORGE 5 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 16/01/2026 até 14/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074854

PORTARIA /SEDUC Nº. 7178/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000055691/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ELIANE BESERRA CAVALCANTI, portadora do CPF n.º 035.126.544-95, matrícula n.º 49202, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DELMIRO GOUVEIA 11 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 20/01/2026 até 18/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074855

PORTARIA /SEDUC Nº. 7416/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000001399/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor COSMO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 815.681.264-68, matrícula n.º 26124, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST FRANCISCA ROSA COSTA 11 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 19/01/2026 até 17/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074856

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA/SEFAZ Nº 834/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.º1500.0000010817/2026

Art. 1º RESOLVE: retificar a Portaria/SEFAZ nº 788/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 10 de abril de 2026, que resolveu conceder diárias ao servidor GILBERTO BARBOZA DE LIMA, inscrito sob o CPF n.º 027.202.177-60, matrícula n.º 82154, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL lotado(a) na unidade GERENCIA DE FISCALIZACAO ESPECIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. ONDE SE LÊ:

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia) VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) VALOR TOTAL: R\$ 1.403,63 (um mil quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) PERÍODO: de 06/05/2026 até 08/05/2026

LEIA-SE:

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três diárias e meia) VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) VALOR TOTAL: R\$ 1.965,07 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) PERÍODO: de 06/05/2026 até 09/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074680

Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)

PORTARIA /SEINFRA Nº. 330/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000000905/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: CARLOS ALBERTO SANTOS ALEIXO

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE FROTA - nível AST-3

CPF: 041.087.534-10

RG:00000000237798 SSP AL

Matrícula: 930

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75
VALOR TOTAL: R\$ 181,12
PERÍODO: 29/04/2026 até 30/04/2026
DESTINO: MACEIÓ/AL - MARAGOGI/AL - MACEIÓ/AL
OBJETIVO: ACOMPANHAR PALESTRA, JUNTO A EQUIPE DO SERVIÇO SOCIAL, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO REFERIDO MUNICÍPIO.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074652

PORTARIA /SEINFRA N° 331/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000908/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ALEXANDRE BARROS DA SILVA

Cargo: SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível SUP-2
CPF: 028.061.544-21

RG:000000001581954 SEDS AL

Matrícula: 470

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió/AL - Olho D'Água das Flores/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Participar da reunião com a equipe do Consórcio Hidroconsult/ Engeconsult e acompanhar juntamente com a empresa de projetos as obras do Trecho V do Canal do Sertão Alagoano..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074656

PORTARIA /SEINFRA N° 332/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000909/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LEILA MOREIRA ALVES LOPES

Cargo: SUPERINTENDENTE DE PROJETOS SOCIAIS - nível SUP-2

CPF: 036.130.374-24

RG:000000001655781 SSP AL

Matrícula: 989

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 276,00

PERÍODO: 13/05/2025 até 15/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL-SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL-MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realização de Reunião com as lideranças municipais para alinhamento das ações constantes no Plano de comunicação do Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto no programa MAIS ÁGUA ALAGOAS do município de São Miguel dos Milagres/ AL, no período de 13 a 15 de maio de 2026. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074663

PORTARIA /SEINFRA N° 333/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000911/2026

RESOLVE conceder em favor do servidor: CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO

Cargo: SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE PROJ ESPECIAIS E INFR HIDRICA - nível SUP-S

CPF: 034.477.614-07

RG:000000004701997 SDS PE

Matrícula: 668

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 29/04/2026

DESTINO: Maceió/AL- Porto de Pedras /AL- São Miguel dos Milagres/AL- Maragogi/AL-Maceió/AL.

OBJETIVO: Visitar às obras nos municípios de Porto de Pedras /AL, São Miguel dos Milagres/AL, Maragogi/AL (Litoral Norte).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074669

PORTARIA /SEINFRA N° 334/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000912/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: EDUARDO JORGE REBELO PASSOS

Cargo: GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - nível GER

CPF: 276.414.654-04

RG:000000000427151 SSP AL

Matrícula: 750

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00

PERÍODO: 27/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió/AL-Olho D'Água das Flores/AL- São José da Tapera/AL - Maceio/AL

OBJETIVO: Acompanhar as obras do perímetro irrigado do Gavião no Município de São José da Tapera/AL e as atividades do trecho 05 do Canal do Sertão Alagoano. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074674

PORTARIA /SEINFRA N° 335/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000913/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: FERNANDO ANTONIO DANTAS DA SILVA

Cargo: GERENTE DE FISCALIZACAO - nível GER

CPF: 041.931.564-00

RG:000000000106979 SSP AL

Matrícula: 728

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00

PERÍODO: 27/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió/AL - Olho D'Água das Flores/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Juntamente com a equipe técnica do Consórcio HIDROCONSULT / ENGECONSULT acompanhar o desenvolvimento dos Projetos e das Obras do trecho V do Canal do Sertão Alagoano no Município de Olho D'Água das Flores..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074681

PORTARIA /SEINFRA Nº. 336/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000000914/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO POSSIDONIO SANTOS
Cargo: SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - nível SUPE
CPF: 208.672.984-72

RG:00000000358869 SSP AL

Matrícula: 955

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 422,62

PERÍODO: 27/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió/AL-Olho D'Água das Flores/AL - São José da Tapera/AL-Senador Rui Palmeira/AL- Maceió/AL

OBJETIVO: Acompanhar as questões fundiárias do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074685

PORTARIA /SEINFRA Nº. 337/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000000915/2026

RESOLVE conceder em favor da servidora: CLEISE MARIA CORREIA DOS SANTOS

Cargo: SUPERVISOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA - nível SUPE

CPF: 076.031.154-42

RG:000000032507623 SSP AL

Matrícula: 1097

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 120,75

PERÍODO: 30/04/2026 até 01/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL-MARAGOGI/AL-MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realização de Palestra constante no Plano de comunicação do Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Maragogi/AL, no período de 30 de abril a 01 de maio de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074690

PORTARIA /SEINFRA Nº. 338/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000000916/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR TAVARES PASSOS

Cargo: GERENTE DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível GER

CPF: 076.968.224-38

RG:002001001240042 SSP AL

Matrícula: 961

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00

PERÍODO: 27/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió/AL- Batalha/AL - Canapi/AL- Jacaré dos Homens/AL - Major Izidoro/AL - Santana do Ipanema/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Atender ao Termo de Compromisso MCIDADES nº 967165/2024, cujo objeto é a implantação de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais de 05 municípios do Estado de Alagoas, contemplando os municípios de Batalha, Canapi, Jacaré dos Homens, Major Izidoro e Santana do Ipanema, abrangendo 26 comunidades rurais..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074699

PORTARIA /SEINFRA Nº. 339/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000000917/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: SEBASTIAO GERDIEL CAVALCANTE GONZAGA

Cargo: SUPERVISOR DE FISCALIZACAO - nível SUPE

CPF: 274.450.704-00

RG:000000206854714 SSP AL

Matrícula: 765

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 422,62

PERÍODO: 27/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió/AL -Delmiro Gouveia/AL- Inhapi/AL- Olho D'Água do Casado/AL- Pariconha/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Fiscalizar as obras de Feira do Gado, Pista de Cooper, Feira Livre localizadas no município de Delmiro Gouveia-AL; Barragens no município de Pariconha/AL; Revitalização do Canal (PRAD) no município de Inhapi/AL; e Abastecimento de Água no município de Olho D'Água do Casado/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074701

PORTARIA /SEINFRA Nº. 340/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000000918/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LARISSA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE

Cargo: GERENTE DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - nível GER

CPF: 091.105.904-04

RG:000000032956193 SSP AL

Matrícula: 1011

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió/AL-Passo Camaragibe/AL-São Miguel dos Milagres/AL- Porto de Pedras/AL-Japaratinga/AL-Maragogi/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Visita Técnica às obras de abastecimento de água em Passo Camaragibe/AL, São Miguel dos Milagres/AL, Porto de Pedras/AL, Japaratinga/AL, Maragogi/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074703

PORTARIA /SEINFRA Nº. 341/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000000920/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LEOPOLDO LIVIO WANDERLEY NETO

Cargo: GERENTE DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - nível GER

CPF: 095.463.844-10

RG:000000037503650 SSP AL

Matrícula: 1036

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió/AL - Passo de Camaragibe/AL - Porto de Pedras/AL - Maragogi/AL - São Miguel dos Milagres/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Visita técnica às obras de esgotamento sanitário nos municípios de Passo de Camaragibe/AL - Porto de Pedras/AL - Maragogi/AL e São Miguel dos Milagres/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074713

PORTARIA /SEINFRA N° 342/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000921/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LEILA MOREIRA ALVES LOPES

Cargo: SUPERINTENDENTE DE PROJETOS SOCIAIS - nível SUP-2

CPF: 036.130.374-24

RG:00000001655781 SSP AL

Matrícula: 989

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 20/05/2026 até 21/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL-PORTO DE PEDRAS/AL-MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realização de Reunião com as lideranças municipais para alinhamento das ações constantes no Plano de comunicação do Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto no programa MAIS ÁGUA ALAGOAS do município de Porto de Pedras/ AL, no período de 20 a 21 de maio de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074716

PORTARIA /SEINFRA N° 343/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000922/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: NEILSON VANDERLEI DOS SANTOS

Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO - nível GER

CPF: 040.044.844-05

RG:00000001727540 SSP AL

Matrícula: 1067

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 20/05/2026 até 21/04/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL-PORTO DE PEDRAS/AL-MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Reunião com as lideranças municipais para alinhamento das ações constantes no Plano de comunicação do Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto no programa MAIS ÁGUA ALAGOAS do município de Porto de Pedras/ AL, no período de 20 a 21 de maio de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074721

PORTARIA /SEINFRA N° 344/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000924/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MANUELA DE FARIAS COSTA PEIXOTO

Cargo: GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE - nível GER

CPF: 062.198.434-52

RG:020020060220474 SSP AL

Matrícula: 983

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 138,00

PERÍODO: 13/05/2026 até 14/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL-SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL-MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realização de palestra constante no Plano de comunicação do Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de São Miguel dos Milagres/ AL, no período de 13 a 14 de Maio de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074724

PORTARIA /SEINFRA N° 345/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 03300.0000000925/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MICHELLE DE LIMA FERREIRA

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE CAPACITACAO - nível AST-3

CPF: 118.206.894-41

RG:000000037475371 SSP AL

Matrícula: 1083

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 120,75

PERÍODO: 14/05/2026 até 15/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL-PORTO DE PEDRAS/AL-MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realização de Palestra constante no Plano de comunicação do Projeto de implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Porto de Pedras/ AL, no período de 14 e 15 de Maio de 2026. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074726

Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)

PORTARIA/SEMU N° 001/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n° E:20106.0000000614/2026.

RESOLVE:

Art.1° declarar nulo o disposto na Portaria n°134/2025, publicada em 24/11/2025 e a Portaria n° 139/2025 de 26 de novembro de 2025, que concedeu diárias para o servidor LUCAS YURI RODRIGUES FIRMINO, portador do CPF n°096.891.954-50, matrícula n° 367, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE SUPRIMENTOS DO COMPLEXO DE PROTECAO DA MULHER, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Estado da Mulher, em Maceió/AL, 29 de abril de 2026

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 1074591

PORTARIA/SEMU N° 002/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n° E:20106.0000000614/2026.

RESOLVE:

Art.1° declarar nulo o disposto na Portaria n°172/2026, publicada em 03/02/2026 e a Portaria n°176/2026 de 04 de fevereiro de 2026, que concedeu diárias para a servidora MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO, portadora do CPF n°054.613.994-95, matrícula n° 319, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ESTADO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Estado da Mulher, em Maceió/AL, 29 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE MONLEVAD
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1074608

PORTARIA/SEMU N° 006/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n° E:20106.0000000614/2026.

RESOLVE:

Art.1° declarar nulo o disposto na Portaria n°101/2025, publicada em 23/10/2025 e a Portaria n° 104/2024 de 30 de outubro de 2025, que concedeu diárias para a servidora MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO, portadora do CPF n°054.613.994-95, matrícula n° 319, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ESTADO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Estado da Mulher, em Maceió/AL, 29 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE MONLEVAD
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1074628

PORTARIA /SEMÚ Nº. 003/ 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo n.º E:20106.0000001871/2025,

RESOLVE conceder em favor do servidor: LUCAS YURI RODRIGUES FIRMINO

Cargo: SUPERVISOR DE SUPRIMENTOS DO COMPLEXO DE PROTECAO DA MULHER - nível SUPE

CPF: 096.891.954-50

RG: 00000033583684 SEDS AL

Matrícula: 367

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 120,75

VALOR TOTAL: R\$ 181,13

PERÍODO: 17/11/2025 até 18/11/2025

DESTINO: ARAPIRACA/AL

OBJETIVO: A participação do servidor no curso de Power BI é necessária para aprimorar a análise e o tratamento de dados da Secretaria da Mulher, possibilitando a elaboração de relatórios, indicadores e painéis mais eficientes, contribuindo diretamente para a melhoria das ações e do planejamento institucional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria do Estado da Mulher, em Maceió/AL, 29 de abril de 2026

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 1074611

PORTARIA /SEMÚ Nº. 004/ 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo n.º E:20106.0000000205/2026,

RESOLVE conceder em favor da servidora: MARILIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 054.613.994-95

RG: 002001006012722 SSP AL

Matrícula: 319

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 519,16

VALOR TOTAL: R\$ 519,16

PERÍODO: 04/02/2026 até 05/02/2026

DESTINO: BRASÍLIA

OBJETIVO: Participação do Lançamento do Pacto Brasil de Enfrentamento ao Femicídio.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria do Estado da Mulher, em Maceió/AL, 29 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE MONLEVAO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1074617

PORTARIA /SEMÚ Nº. 005/ 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo n.º E:20106.0000002015/2025,

RESOLVE conceder em favor da servidora: MARILIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 054.613.994-95

RG: 002001006012722 SSP AL

Matrícula: 319

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 561,45

VALOR TOTAL: R\$ 842,18

PERÍODO: 18/12/2025 até 19/12/2025

DESTINO: RECIFE

OBJETIVO: Cumprimento de agenda institucional e realização de reuniões técnicas relacionadas às ações desenvolvidas por esta Secretaria.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria do Estado da Mulher, em Maceió/AL, 29 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE MONLEVAO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1074618

PORTARIA /SEMÚ Nº. 007/ 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo n.º E:20106.0000001652/2025,

RESOLVE conceder em favor da servidora: MARILIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 054.613.994-95

RG: 002001006012722 SSP AL

Matrícula: 319

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 172,50

VALOR TOTAL: R\$ 86,00

PERÍODO: 17/10/2025 até 17/10/2025

DESTINO: CORURUPE

OBJETIVO: A servidora Marília Almeida de Albuquerque Melo, Secretária de Estado da Mulher, participou no dia 17 de outubro de 2025 do “Momento de Discussão e Reflexão com Mulheres do Poder Público e da Sociedade Civil sobre o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, realizado pela Prefeitura de Coruripe, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Mulher, no âmbito do Programa Alagoas Lilás. A presença da gestora teve como objetivo fortalecer o diálogo entre Estado e municípios, contribuindo para a articulação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres em Alagoas..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria do Estado da Mulher, em Maceió/AL, 29 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE MONLEVAO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1074629

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA / SESAÚ Nº. 3960/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 15386/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: LUIZA VERLANIA BALBINO DA SILVA

Cargo: SUPERVISOR DE CUIDADOS A MULHER, CRIANCA E ADOLESCENTE - nível SUPE

CPF: 068.739.064-84

RG:000006873906484 SSP AL

Matrícula: 3292

Nº DE DIÁRIAS: 6 (seis diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16

VALOR TOTAL: R\$ 2.694,96

PERÍODO: 25/04/2026 até 01/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/CAMPO GRANDE-MS/MACEIÓ

OBJETIVO: A viagem tem como finalidade representar a área técnica estadual de Saúde da Criança no XVII Encontro Nacional de Aleitamento Materno (ENAM) e no VII Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (ENACS), a serem realizados no período de 26 a 30 de abril de 2026, em Campo Grande/MS..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.301.1016.5065 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE - RAS - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074595

PORTARIA/SESAÚ Nº 3961/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 17564/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MARCOS ANTÔNIO BEZERRA ARAÚJO

Cargo: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

CPF: 521.115.474-68

RG: 2002001035597 SSP/AL

Matrícula: 518514

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária(s) e meia)
Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
Valor total: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)
PERÍODO de: 05/05/2026 até 06/05/2026
DESTINO: S.J. TAPERA/MAC/S.J. TAPERA
OBJETIVO: Participará da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), no dia 06 de maio de 2026, em Maceió-AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 28 de Abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1074621

PORTARIA/SESAU Nº 3962/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 17551/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor(a):

TONY CLOVES PEREIRA
Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL
CPF: 071.636.234-10
RG: 619119 SSP/AL
Matrícula: 7163

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)
Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
Valor total: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)
PERÍODO de: 05/05/2026 até 06/05/2026
DESTINO: D.GOUVEIA/MACEIÓ/D.GOUVEIA
OBJETIVO: Participará da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), no dia 06 de maio de 2026, em Maceió-AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 28 de Abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1074637

PORTARIA/SESAU Nº 3963/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 17560/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

ALEX JOAO DA SILVA
Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL
CPF: 022.707.504-89
RG: 5267584 SSP/AL
Matrícula: 227075048

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia diárias)
Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
Valor total: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)
PERÍODO de: 05/05/2026 até 06/05/2026
DESTINO: MARAGOGI/MACEIÓ/MARAGOGI
OBJETIVO: Participará da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), no dia 06 de maio de 2026, em Maceió-AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 28 de Abril de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1074639

Portaria/SESAU Nº 3387/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000013320/2026, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) MARIA ALICIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1.875, portador(a) do CPF nº 096.840.963-64, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) na unidade HEMOCENTRO DE ALAGOAS UNIDADE MACEIO-HEMOAL M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 20/7/2026 até 29/7/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 9381/2025, de 27 de Novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de Dezembro de 2025, na qual concedeu férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 09/06/2026 até 18/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de abril de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3388/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000013320/2026, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) MARIA ALICIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1.875, portador(a) do CPF nº 096.840.963-64, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) na unidade HEMOCENTRO DE ALAGOAS UNIDADE MACEIO-HEMOAL M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 19/10/2026 até 28/10/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 9382/2025, de 27 de Novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de Dezembro de 2025, na qual concedeu férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 11/08/2026 até 20.08.2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de abril de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3314/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000016008/2026, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) CINTHYA VALERIA CAMPELO GONCALVES LIRA, matrícula nº 2.058, portador(a) do CPF nº 792.623.175-49, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL DE EMERGENCIA DANIEL HOULY-HEDH da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 6/10/2026 até 15/10/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 1393/2026, de 09 de Fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Fevereiro de 2026, na qual concedeu férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 13/10/2026 até 22/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de abril de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3315/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000012864/2026, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) ALEXANDRA AMELIA SILVA LUDUGERO, matrícula nº 864.026, portador(a) do CPF nº 644.955.744-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HEMOCENTRO DE ALAGOAS UNIDADE MACEIO-HEMOAL M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 10/6/2026 até 19/6/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 5887/2025, de 15 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de Agosto de 2025, na qual concedeu férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 pelo período de 20/05/2026 até 29/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de abril de 2026.

Rodrigo Santos Frago Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3316/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000015601/2026, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) ELVES MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 938, portador(a) do CPF nº 038.758.434-01, ocupante do cargo de GERENTE, lotado(a) na unidade SESAU-SEDE da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 6/5/2026 até 15/5/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 2373/2026, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 2026, na qual concedeu férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 22.04.2026 até 01.05.2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de abril de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

*Portaria/SESAU Nº 1403/2026

O SECRETARIO INTERINO DE ESTADO DA SAUDE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000031837/2025, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) LINDA DJEYME SANTOS, matrícula nº 2.590, portador(a) do CPF nº 084.764.804-40, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS-HMA da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 23/12/2025 até 6/1/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 3721/2025, de 17 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Junho de 2025, na qual concedeu férias de 15(quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 pelo período de 17/10/2025 até 31/10/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Republicada por Incorreção

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de abril de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3311/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000017360/2026, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a(o) servidor(a) JANY VIDIGAL DE PAIVA, matrícula nº 49.438, portador(a) do CPF nº 348.593.814-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado(a) na unidade HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS-HMA da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 1/8/2026 até 30/8/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 592/2026, de 08 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de Janeiro de 2026, na qual concedeu férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2017/2018 pelo período de 01/12/2026 até 30/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de abril de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 3313/2026

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000016054/2026, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a(o) servidor(a) TAMARA BRITO VIANA, matrícula nº 2.192, portador(a) do CPF nº 025.484.665-31, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade HEMOCENTRO DE ALAGOAS UNIDADE MACEIO-HEMOAL M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/6/2026 até 4/7/2026.

Fica revogada a Portaria/SESAU Nº 402/2026, de 07 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de Janeiro de 2026, na qual concedeu férias de 20 (vinte) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2025/2026 pelo período de 22/06/2026 até 11/07/2026

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 27 de abril de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Protocolo 1074858

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA /SSP Nº. 0515/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000003142/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora HANA GABRIELLE COELHO DE AGUIAR

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 069.016.414-94

RG: 002002001328560 SSP AL

Matrícula: 1505

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.147,22 (um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 22/05/2026 até 31/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - FEIRA GRANDE/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da Chefia Especial de Inteligência de Segurança Pública, para futuros serviços no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado da Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074657

PORTARIA /SSP Nº. 0514/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000003142/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora KARINY FREITAS DE ARAUJO

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 086.757.564-61

RG: 000000032514824 SJDS AL

Matrícula: 1033

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.147,22 (um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 22/05/2026 até 31/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - FEIRA GRANDE/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da Chefia Especial de Inteligência de Segurança Pública, para futuros serviços no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado da Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074658

PORTARIA /SSP Nº. 0516/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000003142/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora LARISSA ARTEMIS LUNA MONTEIRO

Cargo: CABO - nível Nível0

CPF: 089.311.174-00

RG: 000000034084347 SEDS AL

Matrícula: 3008

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.147,22 (um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 22/05/2026 até 31/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - FEIRA GRANDE/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da Chefia Especial de Inteligência de Segurança Pública, para futuros serviços no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado da Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074659

PORTARIA /SSP N°. 0513/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 93.742/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02100.0000003142/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor DIEGO MAHATMA DE MORAES

Cargo: CAPITAO - nível Nível0

CPF: 056.138.114-31

RG: 000000002008876 SSP AL

Matrícula: 9865306

N° DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,76 (cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.318,22 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 22/05/2026 até 31/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - FEIRA GRANDE/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da Chefia Especial de Inteligência de Segurança Pública, para futuros serviços no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado da Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074660

PORTARIA /SSP N°. 0512/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 93.742/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02100.0000003142/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor DANIEL ISAAC PALMEIRA MEDEIROS

Cargo: MAJOR - nível Nível0

CPF: 038.866.854-70

RG: 000000001796465 SSP AL

Matrícula: 120746

N° DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.638,75 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 22/05/2026 até 31/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - FEIRA GRANDE/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da Chefia Especial de Inteligência de Segurança Pública, para futuros serviços no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado da Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074661

PORTARIA /SSP N°. 517/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada n° 53 de 17 de fevereiro de 2023, e no Processo Administrativo n°E:02100.0000003227/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ALEXANDRE SARAIVA DA SILVA, portador do CPF n.º 841.485.354-49, matrícula n° 159, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na unidade CHEFIA DE GABINETE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074777

PORTARIA /SSP N°. 0518/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02100.0000003167/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor JORGE EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 806.649.204-97

RG: 000000001475018 SSP PB

Matrícula: 273

N° DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 08/05/2026 até 17/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local, no combate ao tráfico de drogas, formação de quadrilhas e investigações de homicídios.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074795

PORTARIA /SSP N°. 0519/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:02100.0000003167/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor GLAUCO BUARQUE TAVARES

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível3

CPF: 009.771.574-31

RG: 000098001392353 SSP AL

Matrícula: 354

N° DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 08/05/2026 até 17/05/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local, no combate ao tráfico de drogas, formação de quadrilhas e investigações de homicídios.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074796

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

PORTARIA /SEAGRI N°. 235/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01400.0000000809/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: JULLY MIKAELLY DA SILVA FERREIRA

Cargo: ASSESSOR DE GOVERNANCA E TRANSPARENCIA - nível AGT

CPF: 112.849.094-33

RG:000000034704833 SDS AL

Matrícula: 566

N° DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 29/04/2026 até 29/04/2026

DESTINO: Maceió-Penedo/AL-Maceió

OBJETIVO: Participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026.

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074560

PORTARIA/SEAGRI Nº. 233/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01400.0000000809/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LUDMILA CAVALCANTE FREITAS DE ARGOLO

Cargo: CHEFE DE GABINETE - nível CHG

CPF: 055.165.124-50

RG:000099001208925 SSP AL

Matrícula: 510

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 29/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió-Penedo/AL-Maceió

OBJETIVO: Participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074561

PORTARIA/SEAGRI Nº. 236/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01400.0000000809/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: RUTH MARIA DA SILVA TELES

Cargo: SUPERVISOR DE VALORIZACAO DE PESSOAS - nível SUPE

CPF: 133.100.534-58

RG:000000041331567 SSP AL

Matrícula: 525

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 181,13

PERÍODO: 29/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió-Penedo/AL-Maceió

OBJETIVO: Participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074564

PORTARIA/SEAGRI Nº. 237/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01400.0000000809/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCIO ANDREY VIEIRA FREIRE

Cargo: SUPERVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL - nível SUPE

CPF: 015.244.244-80

RG:000001524424480 SSP AL

Matrícula: 371

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 181,13

PERÍODO: 29/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió-Penedo/AL-Maceió

OBJETIVO: Participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074562

PORTARIA/SEAGRI Nº. 234/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01400.0000000809/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LARA DE SA DAMASO SILVA

Cargo: SUPERVISOR ADMINISTRATIVA - nível SUPE

CPF: 077.921.524-99

RG:000000044000464 SSP AL

Matrícula: 543

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 181,13

PERÍODO: 29/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió-Penedo/AL-Maceió

OBJETIVO: Participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074565

PORTARIA/SEAGRI Nº. 232/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01400.0000000809/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: SABRINA DE SA DAMASO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

- nível ASE-2

CPF: 013.268.224-97

RG:000099001217347 SSP AL

Matrícula: 458

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 29/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Maceió-Penedo/AL-Maceió

OBJETIVO: Participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074563

PORTARIA/SEAGRI Nº. 238/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01400.0000000810/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE ALBERTO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Cargo: SUPERVISOR DE FROTA - nível SUPE

CPF: 775.073.394-91

RG:00000003812848 SSP PE

Matrícula: 509

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 422,63

PERÍODO: 28/04/2026 até 01/05/2026

DESTINO: Maceió/Porto Real do Colégio/Penedo/Piaçabuçu/Maceió

OBJETIVO: Entrega do Plantas Alagoas e participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074642

PORTARIA/SEAGRI N° 239/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01400.0000000810/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUCIANO DE PONTES MOREIRA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-2

CPF: 045.070.264-23

RG:000099001120769 SSP AL

Matrícula: 587

N° DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 422,63

PERÍODO: 28/04/2026 até 01/05/2026

DESTINO: Maceió/Porto Real do Colégio/Penedo/Piaçabuçu/Maceió

OBJETIVO: Entrega do Plantas Alagoas e participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074643

PORTARIA/SEAGRI N° 240/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:01400.0000000810/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCELO MELO SILVA

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 678.350.074-87

RG:000067835007487 SSP AL

Matrícula: 507

N° DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$172,50

VALOR TOTAL: R\$ 603,75

PERÍODO: 28/04/2026 até 01/05/2026

DESTINO: Maceió/Porto Real do Colégio/Penedo/Piaçabuçu/Maceió

OBJETIVO: Entrega do Plantas Alagoas e participação na etapa do Circuito Regional de Feiras da Agricultura Familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 28 de abril de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074644

**Secretaria de Estado de Assistência
e Desenvolvimento Social (SEADES)**

RESOLUÇÃO CEAS/SEADES N° 69, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre A APRECIACÃO do cofinanciamento federal para a execução das ações de apoio à gestão, monitoramento e fomento ao fortalecimento das provisões dos Centros Pop no estado de Alagoas.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS, em Reunião

Extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

n° 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS n° 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe

sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e,

CONSIDERANDO, Resolução CIT N° 33, de 05 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO, Resolução CNAS/MDS N° 224, de 18 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de forma anual, e comprometer-se com o apoio à gestão, monitoramento e no fomento das ações com vistas ao fortalecimento das provisões dos Centros POP no território de sua competência federativa, com as seguintes responsabilidades:

I. apoiar, monitorar e acompanhar a execução das ações de fortalecimento das provisões dos Centros POP pelos municípios, quando couber;

II. contribuir com os municípios para a articulação intersetorial no âmbito estadual, visando viabilizar o acesso da população em situação de rua a documentação básica, e às políticas públicas, especialmente moradia, saúde, justiça, trabalho, renda e habitação;

III. apoiar tecnicamente os municípios na implementação das ações previstas na Resolução CIT n° 33/2025 e Resolução CNAS/MDS n° 224/2026;

IV. promover ações de formação e educação permanente, quando pertinente, voltadas à qualificação da gestão e das equipes envolvidas;

V. realizar o monitoramento contínuo das ações no território estadual, com levantamento e análise de informações e dados socioassistenciais;

VI. manter registros e informações atualizados nos sistemas oficiais do SUAS;

VII. assegurar a destinação integral dos recursos ao objeto do Termo de Aceite;

VIII. prestar informações e disponibilizar documentação comprobatória aos órgãos de controle e às instâncias do SUAS, quando solicitado; e

IX. participar de reuniões, capacitações, eventos e demais discussões promovidas ou convidadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome no âmbito das ações de fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP.

Art. 2°. Compete a este Conselho Estadual de Assistência Social o acompanhamento do fortalecimento das provisões dos Centros POP's.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo 1074794

Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

PORTARIA/SEGOV N° 239/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n°: E:37001.0000000307/2026,

1. RESOLVE retificar a PortariaPortaria/SEGOV N° 226/2026, 17 de abril de 2026, que resolveu Conceder diária à servidora VICTORIA OLIVEIRA MARQUES, portadora do CPF: 108.730.704-02, matrícula n°3, ocupante do cargo de GERENTE DE MOVIMENTACAO FUNCIONAL, lotada na unidade SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

ONDE SE LÊ:

“PERÍODO: 04/05/2026 até 05/05/2026”

LEIA-SE:

“PERÍODO: 04/05/2026 até 07/05/2026”

Secretaria de Estado de Governo, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074593

**Secretaria de Estado de
Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)**

PORTARIA/SEPLAG N° 4.767/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) DESPACHO PGE/PASUBPREV 37248261/2025, DESPACHO PGE COOPA 37404375 e DESPACHO PGE/GAB N° 38278425, da Procuradoria Geral do Estado , e o que consta no Processo Administrativo n.º E:34000.0000030453/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder abono de permanência à servidora MARIA APARECIDA DE MATOS MARINHO, inscrita no CPF sob o n.º 083.913.238-70, matrícula n.º 30109, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, lotada no(a) CHEFIA DO CENTRO PSIQ JUD PEDRO M SURUAG, por ter preenchido os requisitos dispostos no(a) art. 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar Estadual n.º 61, de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/08/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 22
de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074500

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.044/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000045201/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, à servidora ROSINEIDE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 824.608.764-91, matrícula nº 24966, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO PGE PASUBGER 38908128/2026 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 38966766/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 27/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074507

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.045/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000032846/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, ao servidor CARLOS CONDE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 437.334.764-68, matrícula nº 11969, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotado na unidade DIR. GERAL HOSP MULHER DRA NISE SILVEIRA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO PGE PASUBGER 37910511/2026 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 38503152/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 26/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074508

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.049/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000025137/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, à servidora PAULA ITALA MELO CAVALCANTI, inscrita no CPF sob o nº 053.854.434-17, matrícula nº 2088, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIR. GERAL UE DANIEL HOULY do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO PGE/PASUBGER 38116612/2026 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 38203159/2026, da Procuradoria Geral do Estad, com efeitos financeiros a partir de 30/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074509

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.042/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000004418/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, à servidora ROGERIA SANTOS CHAGAS, inscrita no CPF sob o nº 485.024.484-04, matrícula nº 12025, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotada na unidade DIR. GERAL UE DANIEL HOULY do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO PGE PASUBGER 38852962/2026, aprovado pelo DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 38865153/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 12/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074510

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.046/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000028373/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, ao servidor ALEXANDRE NORMAN BARBOSA DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 729.458.504-00, matrícula nº 500074, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotado na unidade COORD. GERAL UPA CLAUDIO COSTA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO PGE PASUBGER 37912210/2026 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 38729661/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 11/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074511

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.047/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000047367/2024, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, à servidora ALCYWONE CAVALCANTE DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 954.600.204-68, matrícula nº 2651, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DA CRIANCA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO JURÍDICO PGE-PASUBGER 35682531/2025 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 38907439/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 19/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074512

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.043/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000046794/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, à servidora DENISE MARIA NASCIMENTO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 702.978.344-10, matrícula nº 2623, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DA CRIANCA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO JURÍDICO PGE-PASUBGER 38842577, e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 38846576/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 20/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074515

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.051/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000030237/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, ao servidor RAPHAEL TEIXEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 053.621.314-35, matrícula nº 2323, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIR. GERAL HOSP. METROPOLITANO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO PGE PASUBGER 38272609/2026 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 38289034/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 06/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074516

PORTARIA/SEPLAG N° 5.050/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:02000.0000024143/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, à servidora MICHELE BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 113.395.914-80, matrícula n.º 2354, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL UE DANIEL HOULY do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO JURÍDICO PGE-PASUBGER 38884890/2026 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 38943219/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074517

PORTARIA/SEPLAG N° 5.063/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) art. 1º, da Lei Estadual n.º 4.597/1984, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 8.991/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000045802/2025, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, com o afastamento de um dos turnos de trabalho, ao servidor RIVALDO VICENTE DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 008.306.554-76, matrícula n.º 9865739, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do PARECER PGE/PASUBGER 25562722, DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 25616867/2024 e DESPACHO PGE/GAB N° 38084446, da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, a contar de 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074519

PORTARIA/SEPLAG N° 5.064/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) artigo 1º, da Lei Estadual n° 4.597/1984, com a redação atribuída pela Lei Estadual n° 8.991/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000015740/2025, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de jornada de trabalho para o afastamento de um dos turnos de trabalho, à servidora LEONICE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 030.314.234-02, matrículas de n.º 81417 e n.º 9866214, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do(a) DESPACHO JURÍDICO PGE/PASUBGER 33363155/2025, DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD n° 33425904/2025 e DESPACHO PGE/GAB N° 33499975, da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, a contar de 20/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074520

PORTARIA/SEPLAG N° 5.062/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) artigo 1º, da Lei Estadual n° 4.597/1984, com a redação atribuída pela Lei Estadual 8.991/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000017985/2024, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, ao servidor PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n.º 677.166.104-06, matrículas de n.º 927 e n.º 19108, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PASUBGER 35204365/2025, DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 36722928/2025 e DESPACHO PGE/GAB N° 36944166, da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, a contar de 24/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074521

PORTARIA/SEPLAG N° 5.222/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s) n.º E:01800.0000025699/2025,

RESOLVE:

Art. 1º declarar nulo o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 22.250/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 09 de janeiro de 2026, que concedeu progressão para a Classe "H", para o servidor DERNIVAL DA SILVA VECIO, inscrito no CPF sob o n.º 776.360.904-49, matrícula n.º 82528, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade ESC EST COM JOSE DA SILVA PEIXOTO 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074522

PORTARIA/SEPLAG N° 5.223/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008 e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000025699/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor DERNIVAL DA SILVA VECIO, inscrito no CPF sob o n.º 776.360.904-49, matrícula n.º 82528, classe H, nível 3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado no(a) ESC EST COM JOSE DA SILVA PEIXOTO 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE H, com efeitos financeiros a partir de 05/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074523

PORTARIA/SEPLAG N° 5.221/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s) n.º E:01800.000001903/2024, RESOLVE:

Art. 1º declarar nulo o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 4.914/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 25 de abril de 2024, que concedeu progressão funcional para o Nível "III - Mestrado" para o servidor RAPHAEL SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 078.821.644-96, matrícula n.º 30167, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ES EST MANOEL LUCIO DA SILVA 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074524

PORTARIA/SEPLAG N° 5.061/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) art. 1º da Lei Estadual n° 4.597/1984, com a redação dada pela Lei Estadual n° 8.991/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01700.0000002142/2026, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, à servidora SIMONE CRAVEIRO BARROS PESSOA, inscrita no CPF sob o n.º 007.574.634-44, matrícula n.º 863568, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, nos termos do DESPACHO PGE PASUBGER n° 38920288/2026, DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 38942623/2026 e DESPACHO PGE/GAB N° 39008817, da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, a contar de 01/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074638

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.784/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000001417/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 1º Quinquênio, ao servidor DANILLO BARROS CORDEIRO, inscrito no CPF sob o n.º 074.335.714-00, matrícula n.º 196, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%.

Art. 2º Fica estabelecido que o requisito temporal de 05 (cinco) anos foi preenchido em 16/10/2025.

Art. 3º Os efeitos financeiros deverão ser contabilizados a partir de 13/01/2026, data da publicação da LC n.º 226/2026, com base no DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074641

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.786/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000007761/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG Nº 2.424/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23/04/2026, que concedeu o 4º Quinquênio ao servidor GILVAN FREIRE CLEMENTINO, inscrito no CPF sob o n.º 274.821.384-04, matrícula n.º 82125, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 14/02/2024.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 12/07/2022, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074645

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.785/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000006986/2026,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG n.º 1.569/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 28/02/2024, que concedeu o 4º Quinquênio à servidora ALDA CELINE ALVES FERNANDES, inscrito no CPF sob o n.º 841.432.744-34, matrícula n.º 82128, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 14/02/2024.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 12/07/2022, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074646

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.788/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000006864/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG Nº 2.168/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23/04/2026, que concedeu o 4º Quinquênio ao servidor IVAN CHAVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 769.904.193-34, matrícula n.º 81947, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 14/02/2024.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 12/07/2022, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074647

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.041/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000002398/2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG Nº 975/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 03/02/2023, que concedeu o 3º Quinquênio ao servidor TARCIO RODRIGUES BEZERRA, inscrito no CPF sob o n.º 490.992.644-53, matrícula n.º 19449, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 28/01/2023.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 24/06/2021, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074648

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.789/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000006755/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG Nº 2.150/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 07/03/2024, que concedeu o 4º Quinquênio ao servidor HELVECIO FRACASSO, inscrito no CPF sob o n.º 058.338.228-23, matrícula n.º 82093, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 14/02/2024.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 12/07/2022, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074649

PORTARIA/SEPLAG N° 4.790/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000002464/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG N° 1.702/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 26/02/2024, que concedeu o 4º Quinquênio ao servidor IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 844.501.429-34, matrícula n.º 82092, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 14/02/2024.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 12/07/2022, conforme DESPACHO PGE/GAB N° 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074650

PORTARIA/SEPLAG N° 5.040/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei Estadual n.º 5.698, de 02/06/1995, e Lei Complementar n.º 226/2026, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01500.0000003300/2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/SEPLAG N° 10.263/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 25/09/2023, que concedeu o 4º Quinquênio à servidora ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES, inscrito no CPF sob o n.º 564.795.574-68, matrícula n.º 600346, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º Com base na Lei Complementar n.º 226/2026, os efeitos financeiros ficam preservados a partir de 29/01/2022, conforme DESPACHO PGE/GAB N° 38323553/2026, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos autos do processo n.º E:01700.0000000899/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074655

PORTARIA/SEPLAG N° 5.366/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000018191/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANGELA PEREIRA DA SILVA SANTOS, CPF n.º 041.363.714-03, matrícula n.º 9867208, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade CHEFIA DE AQUISICAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/04/2026 até 15/05/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074728

PORTARIA/SEPLAG N° 5.365/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 87 da Lei Estadual n.º 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000018363/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família à servidora CASSIA GIRLENE DA SILVA MARTINS, CPF n.º 038.749.104-07, matrícula n.º 29069, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE APRIGIO BRANDAO VILELA 2REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 5 (cinco) dias, a contar de 13/04/2026 até 17/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074729

PORTARIA/SEPLAG N° 5.359/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n.º 7.751/2015, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000018250/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor IZABEL OLIVEIRA SILVA, CPF n.º 022.019.874-83, matrícula n.º 28092, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF EDLEUZA OLIVEIRA 2 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 21/04/2026 até 20/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074731

PORTARIA/SEPLAG N° 5.360/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000018229/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MARIZILDA BARROS BEZERRA, CPF n.º 700.101.964-04, matrícula n.º 80508, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 14/04/2026 até 28/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074732

PORTARIA/SEPLAG N° 5.361/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000018010/2026,

RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora CYNARA RODRIGUES FERREIRA AMORIM CPF n.º 022.944.974-30, matrícula n.º 82885, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MARIA DE LOURDES SANT DA S 8REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39204497), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 31/03/2026 a 26/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074733

PORTARIA/SEPLAG N° 5.364/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000018391/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ALBUQUERQUE, CPF n.º 448.517.584-72, matrícula n.º 9863675, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST AURELINA PALMEIRA DE MELO 1 REGI do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 25/03/2026 até 23/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074734

PORTARIA/SEPLAG N° 5.362/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:02000.0000015734/2026,

RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora EDIVANIA BARROS CPF n.º 842.234.564-15, matrícula n.º 864020, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade DIR. GERAL UE DANIEL HOULY do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para exercer a função com restrição,

por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39203804), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 07/04/2026 a 03/10/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074735

PORTARIA/SEPLAG N° 5.358/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000018234/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ROSANGELA SANTOS DA SILVA, CPF n.º894.992.044-15, matrícula n°84173, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DA REDE ESTADUAL DE ENS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/04/2026 até 14/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074736

PORTARIA/SEPLAG N° 5.357/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000018291/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JOSINEIRE FERREIRA SILVA, CPF n° 861.411.984-49, matrícula n° 824275, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA EST CIRIDIAO DURVAL 10 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/04/2026 até 20/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074737

PORTARIA/SEPLAG N° 5.356/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°:E:01800.0000018307/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor SEBASTIAO ANTONIO QUARESMA FILHO, CPF n°034.893.274-03, matrícula n°63416, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESC EST NOSSA SRA DA APRESENTAC 10REGIAO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 14 (quatorze) dias, a contar de 22/04/2026 até 05/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074738

PORTARIA/SEPLAG N° 5.355/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000018315/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA, CPF n° 382.235.544-53, matrícula n° 84071, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF GUEDES DE MIRANDA 10 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17/04/2026 até 15/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074739

PORTARIA/SEPLAG N° 5.354/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°:01800.0000018154/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora PATRICIA MARIA TORQUATO DE GUSMAO, CPF n°777.438.904-06, matrícula n°826485, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 14/04/2026 até 13/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074740

PORTARIA/SEPLAG N° 5.353/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°:E:01800.0000018328/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MARIA ROSANGELA SANDES RODRIGUES, CPF n°024.729.014-96, matrícula n°80558, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DA REDE ESTADUAL DE ENS do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 22/04/2026 até 06/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074741

PORTARIA/SEPLAG N° 5.352/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000018345/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora CASSIA GIRLENE DA SILVA MARTINS, CPF n° 038.749.104-07, matrícula n° 29069, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE APRIGIO BRANDAO VILELA 2REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 1 (um) dias, a contar de 10/04/2026 até 10/04/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074742

PORTARIA/SEPLAG N° 5.300/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°:E:41010.0000008021/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ELAINEY DE ALBUQUERQUE TENORIO PEREIRA, CPF n°076.852.734-11, matrícula n°4150, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 3 (três) dias, a contar de 02/04/2026 até 04/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074743

PORTARIA/SEPLAG N° 5.351/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:02000.0000010312/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ELIZABETE DE FRANCA MONTEIRO, CPF n° 008.646.404-39, matrícula n° 9864138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. METROPOLITANO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 (noventa) dias, a contar de 11/03/2026 até 08/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074744

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.298/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000009730/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora FERNANDA LOPES SANTANA VIEIRA, CPF nº084.818.974-42, matrícula nº3112, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 3 (três) dias, a contar de 08/04/2026 até 10/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074745

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.299/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo Administrativo nº E:41010.0000027995/2025, RESOLVE:

1. Indeferir a Licença para Tratamento de Saúde , à servidora LINA CRISTINA WALMSLEY, CPF nº 332.547.534-53, matrícula nº 66759, ocupante do cargo de TECNICO EM PLANEJAMENTO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS.

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074746

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.296/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000009557/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ELIZABETH COSTA PEREIRA, CPF nº606.364.244-72, matrícula nº27585, ocupante do cargo de RELACOES PUBLICAS, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 2 (dois) dias, a contar de 16/04/2026 até 17/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074747

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.297/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000009529/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora LUSICLEIA DOS SANTOS GUILHERME, CPF nº027.228.024-06, matrícula nº3758, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 7 (sete) dias, a contar de 09/04/2026 até 15/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074748

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.295/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 87 da Lei Estadual nº 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000015236/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família à servidora TEREZINHA ALVES DA SILVA, CPF nº292.495.705-20, matrícula nº 46867, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 (quinze) dias, a contar de 03/04/2026 até 17/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074749

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.294/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000010001/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor RONALDO COIMBRA DE OLIVEIRA, CPF nº000.584.176-30, matrícula nº3417, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 3 (três) dias, a contar de 22/04/2026 até 24/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074750

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.363/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000018372/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora GIELVANIA PEREIRA FIRMINO, CPF nº539.646.324-49, matrícula nº24103, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST ROTARY 13 REG do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 17/04/2026 até 01/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074751

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.293/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000008290/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora PRISCILLA DO NASCIMENTO SANTOS, CPF nº061.703.134-71, matrícula nº3226, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 10 (dez) dias, a contar de 07/04/2026 até 16/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074752

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.292/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000017841/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora GISELENE MENESES AMARAL, CPF nº.356.736.486-34, matrícula nº50165, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade CENT DE ED ESP WANDETE GC 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2026 até 29/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074753

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.291/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000013519/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora ANTONIETA SILVA DE OLIVEIRA CPF nº 564.719.714-00, matrícula nº 78446, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL THOMAZ ESPINDOLA 1 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI nº 39175919), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 19/03/2026 a 14/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074754

PORTARIA/SEPLAG N° 5.290/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000018194/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA JOSE GOMES CPF n.º 209.639.554-20, matrícula n.º 67865, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST OVIDIO EDGAR DE ALBUQ 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39187342), por um período de 90 (noventa) dias, de 10/04/2026 a 08/07/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074755

PORTARIA/SEPLAG N° 5.289/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000017834/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, o servidor PLACIDO JOSE DA SILVA FILHO CPF n.º 021.533.214-84, matrícula n.º 23456, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MONS.LUIS CARLOS DE OL BAR 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39175784), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/04/2026 a 04/10/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074756

PORTARIA/SEPLAG N° 5.288/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000018200/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora CASSIA REGINA GUSMAO BARCELOS CPF n.º 026.329.134-03, matrícula n.º 9866900, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DEP NENOI PINTO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39175974), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 15/04/2026 a 11/10/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074757

PORTARIA/SEPLAG N° 5.287/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000017411/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MERCIA ISABEL DA SILVA LIMA CPF n.º 941.148.114-00, matrícula n.º 12174, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST ALFREDO GASPARD DE MENDONCA 13REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39185825), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 10/04/2026 a 06/10/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074758

PORTARIA/SEPLAG N° 5.286/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000050156/2025, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora POLIANA ALVES FEITOSA DA ROCHA CPF n.º 038.282.414-84, matrícula n.º 9865881, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MARIA DAS GRAC DE SA TEI 1 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39191112), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/10/2025 a 05/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074759

PORTARIA/SEPLAG N° 5.285/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000050156/2025, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora POLIANA ALVES FEITOSA DA ROCHA CPF n.º 038.282.414-84, matrícula n.º 721, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MARIA DAS GRAC DE SA TEI 1 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39191112), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/10/2025 a 05/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074760

PORTARIA/SEPLAG N° 5.283/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000016958/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, o servidor EDVALDO PINTO DA SILVA CPF n.º 028.524.144-30, matrícula n.º 82753, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST JUVENAL LOPES F DE OMENA 7 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39192159), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/04/2026 a 04/10/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074761

PORTARIA/SEPLAG N° 5.284/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000001143/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA ISABEL NEVES SOUZA CPF n.º 786.606.704-00, matrícula n.º 826713, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESCA EST JORN FREITAS NETO 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39191204), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 15/12/2025 a 12/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074762

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.282/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000018181/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora PATRICIA CLARA GONCALVES BRANDAO, CPF nº046.260.124-26, matrícula nº9864712, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ERNANE MERO 9 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 17/04/2026 até 01/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074763

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.281/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000017613/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora KLECIA BATISTA SANTANA, CPF nº 025.202.844-98, matrícula nº 2888, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotada na unidade CENT DE ED ESP WANDETE GC 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06/04/2026 até 04/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074764

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.280/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000016887/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora CRISTINA THUYLYA PATRIOTA VALENCA, CPF nº013.980.984-85, matrícula nº30138, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DEP RUBENS CANUTO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06/04/2026 até 04/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074765

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.279/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000015582/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora FERNANDA ALVES MELO, CPF nº032.202.795-03, matrícula nº30481, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST SIDRONIO DE AUGUSTO ST MR 12 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/04/2026 até 30/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074766

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.278/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000013718/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora LUCIANA ALBUQUERQUE SEVERO, CPF nº841.246.604-72, matrícula nº824785, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST PR JOSE TAVARES DE SOUZA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 17/03/2026 até 15/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074767

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.277/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000054048/2025,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora HELCIA MARTA ROCHA, CPF nº028.830.984-76, matrícula nº82415, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST LAURA MARIA CHAG DE ASSIS 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 12/11/2025 até 11/12/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074768

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.276/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000015978/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA EUNICE LIMA DA SILVA, CPF nº 411.641.994-04, matrícula nº 16106, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST EGIDIO BARBOSA DA SILVA 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 03/04/2026 até 17/04/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074769

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.275/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000017893/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANA PAULA VILARINS, CPF nº 011.448.694-80, matrícula nº 9865420, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF JOSE QUINTELLA CAVALC 5 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/04/2026 até 11/10/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074770

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.274/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000017894/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor MAHEBAL DE VASCONCELOS SANTOS, CPF nº136.262.304-06, matrícula nº9866364, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA EST DOM ADELMO MACHADO 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23/03/2026 até 21/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074771

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.273/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000017866/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA WANDYRA RODRIGUES DAS CHAGAS, CPF nº 111.390.644-87, matrícula nº 9864499, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROF ROSALVO LOBO 1 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 07/04/2026 até 05/07/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074772

PORTARIA/SEPLAG N° 5.272/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000017375/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JOSE LAURENTINO DA SILVA JUNIOR, CPF n° 037.987.684-12, matrícula n° 9863739, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST DR JOSE MR COR DAS NEVES 1 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2026 até 29/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074773

PORTARIA/SEPLAG N° 5.271/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual n° 7.751/2015, e no Processo Administrativo n°: E:01800.0000009512/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora STELLA CECILIA LUCAS DE LIMA, CPF n.º788.162.974-68, matrícula n.º78385, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROF LUIZ CARLOS 1 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 26/02/2026 até 26/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074774

PORTARIA/SEPLAG N° 5.270/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:01800.0000017202/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ELISABETE MELQUIADES FERREIRA, CPF n°724.808.154-04, matrícula n°824852, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST GILVANA ATAIDE CAVA CABRAL 13REG do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 14 (quatorze) dias, a contar de 08/04/2026 até 21/04/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074775

PORTARIA/SEPLAG N° 5.052/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 9.125/2023, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000060412/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ERIVELTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 020.443.334-73, matrícula n.º 9866352, classe C, nível 2 , ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado no(a) ESC EST MONSEN RIBEIRO VIEIRA 3 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) Classe D, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074791

PORTARIA/SEPLAG N° 5.053/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 9.125/2023, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000005190/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA WANDYRA RODRIGUES DAS CHAGAS, inscrita no CPF sob o n.º 111.390.644-87, matrícula n.º 9864499, classe B, nível 1 , ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada no(a) ESCOLA ESTADUAL PROF ROSALVO LOBO 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) Nível II - Especialização, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074792

PORTARIA/SEPLAG N° 5.057/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações subsequentes, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000007901/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora JUSSILANE SILVA DE MACEDO, inscrita no CPF sob o n.º 042.790.474-99, matrícula n.º 826374, classe F, nível 2 , ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada no(a) ESC EST HUMBERTO MENDES - 3 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) Classe "G", com efeitos financeiros a partir de 24/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074798

PORTARIA/SEPLAG N° 4.815/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000006571/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora IRACEMA MARIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 027.422.024-55, matrícula n.º 84752, classe F, nível 5 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada no(a) ESC EST LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE M 11 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) CLASSE G, com efeitos financeiros a partir de 12/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 27 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074806

PORTARIA/SEPLAG N° 4.813/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000007641/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ANA LUCIA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 955.203.174-53, matrícula n.º 826045, classe H, nível 3 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada no(a) ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) NÍVEL IV, com efeitos financeiros a partir de 23/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 27 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074807

PORTARIA/SEPLAG N° 4.814/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000009184/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora SILVANA DA SILVA RAMOS FRANCISCO, inscrita no CPF sob o n.º 924.303.414-68, matrícula n.º 9863859, classe H, nível 4 , ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada no(a) ESCOLA ESTADUAL ADRIANO JORGE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO , para a(o) NÍVEL V, com efeitos financeiros a partir de 05/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 27 de abril de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074808

PORTARIA/SEPLAG N° 4.812/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008 e suas alterações., e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000009307/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA JOSETE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 624.745.294-20, matrícula n.º 824268, classe H, nível 4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada no(a) ESCOLA ESTADUAL LIONS CLUBE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) NÍVEL V, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074809

PORTARIA/SEPLAG N° 4.816/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.197/2000 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000004992/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor OSMAN CAVALCANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 107.665.224-74, matrícula n.º 28954, classe A, nível 1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no(a) ESC EST SANTOS FERRAZ 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO, com efeitos financeiros a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074810

PORTARIA/SEPLAG N° 4.811/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000009102/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor CRISTIANO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o n.º 033.877.994-97, matrícula n.º 825550, classe F, nível 5, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no(a) ESCOLA ESTADUAL RIACHO GRANDE 6 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE G, com efeitos financeiros a partir de 03/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074811

PORTARIA/SEPLAG N° 4.809/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000008430/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JOSE AILTON LINS, inscrito no CPF sob o n.º 577.321.164-53, matrícula n.º 826305, classe F, nível 2, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no(a) ESC EST MA ANTONIA DE OLIV SANTOS 10 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE G, com efeitos financeiros a partir de 27/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074812

PORTARIA/SEPLAG N° 5.013/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Despacho PGE/PASUBPREV 33511285/2025, Despacho PGE/PA/CD 34066305/2025 e Despacho PGE COOPA 37225181/2026 da Procuradoria Geral do Estado, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000040739/2023. RESOLVE:

1. Desaverbar o tempo excedente de contribuição da servidora MARIA

TENORIO BEZERRA, CPF n.º 469.797.604-59, matrícula n.º 33856, no cargo de PROFESSOR ATIVIDADES, lotada na unidade INATIVOS SEC EDUCACAO do(a) ALAGOAS PREVIDENCIA.

2. Desaverbar:

2.1 03 anos 08 meses 27 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, convertidos em dias, no(s) período (s) discriminados:

a) 03 ANOS, 08 MESES e 27 DIAS, no período de 08/04/2013 a 29/12/2016, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC, como PROFESSORA.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074814

PORTARIA/SEPLAG N° 5.081/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000054869/2025

Art. 1º RESOLVE: retificar a Portaria/SEPLAG N° 721/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 19 de janeiro de 2026, que resolveu CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA CLASSE H ao servidor DERNIVAL DA SILVA VECIO, inscrito sob o CPF n.º 776.360.904-49, matrícula n.º 82528, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado(a) na unidade ESC EST COM JOSE DA SILVA PEIXOTO 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

ONDE SE LÊ:

com efeitos financeiros a partir de 18/11/2026

LEIA-SE:

com efeitos financeiros a partir de 18/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074816

PORTARIA/SEPLAG N° 5.219/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.197/2000 e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000008764/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor AYSLAN LEITE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 070.588.675-18, matrícula n.º 30166, classe A, nível 1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no(a) ESC EST IZAURA ANTONIA DE LISBOA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) Nível "II - Especialização", com efeitos financeiros a partir de 02/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074818

PORTARIA/SEPLAG N° 5.218/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei n.º 6.907/2008, e alterações subsequentes, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000010446/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA HELENA VITORIO, inscrita no CPF sob o n.º 842.189.084-00, matrícula n.º 83280, classe G, nível 5, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada no(a) ESC EST FRANCISCA ROSA COSTA 11 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) Classe "H", com efeitos financeiros a partir de 11/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074819

PORTARIA/SEPLAG N° 5.220/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.197/2000 e alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000053524/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ARIEL SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 103.672.894-31, matrícula n.º 19605, classe A, nível 3, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no(a) ESC EST DEP RUBENS CANUTO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) Classe "B", com efeitos financeiros a partir de 10/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074820

PORTARIA/SEPLAG N° 5.216/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações subsequentes, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000059725/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MIRIAN THAIRA DA SILVA CORREIA, inscrita no CPF sob o n.º 038.279.774-44, matrícula n.º 824226, classe F, nível 4, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no(a) ESC EST MR IVONE SANTOS DE OLV 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) Classe "G", com efeitos financeiros a partir de 22/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 22 de dezembro de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074821

PORTARIA/SEPLAG N° 5.217/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008, e alterações subsequentes, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000050539/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor RENILDO CAETANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 445.608.424-34, matrícula n.º 825024, classe G, nível 5, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no(a) ESC EST JORNALISTA RAUL LIMA 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) Classe "H", com efeitos financeiros a partir de 25/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074822

PORTARIA/SEPLAG N° 5.014/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, e no que consta no(s) processo(s) administrativo(s) n.º E:01800.0000045383/2025 e 01800.00002499/2009, RESOLVE:

1. DESAVERBAR o tempo de serviço/contribuição da servidora MARCIA VASCONCELOS LIMA, inscrita no CPF n.º 240.171.324-72, matrícula n.º 823723, no cargo de PROFESSOR, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do DESPACHO PGE/PA/SUBPREV 37879315 e DESPACHO PGE/PA/CD 38005331/2026 da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL.

2. DESAVERBEM-SE:

2.1. 06 anos, 00 meses e 00 dias de tempo de serviço/contribuição, nos termos dos arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A da CF/88, e a Constituição do Estado de Alagoas, de 1989 (art. 49, XIII), acompanhadas pela legislação infraconstitucional de regência, Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022 e Emenda Constitucional n.º 103/2019, nos períodos abaixo discriminados:

a) 06 ano, 00 mês e 00 dia no período de 22/08/1980 a 22/08/1986, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, como SUPERVISORA ESCOLAR.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074823

PORTARIA/SEPLAG N° 5.016/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, e no que consta no(s) processo(s) administrativo(s) n.º E:02000.0000038734/2025 e 2000-898/1993, RESOLVE:

1. DESAVERBAR o tempo de serviço/contribuição do servidor EVERALDO PEREIRA BOMFIM, inscrito no CPF n.º 004.566.164-20, matrícula n.º 20238, no cargo de MEDICO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, nos termos do DESPACHO PGE/PA/SUBPREV 38722022 e DESPACHO PGE/PA/CD 38808035/2026 da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL.

2. DESAVERBEM-SE:

2.1. 05 anos, 09 meses e 11 dias de tempo de serviço/contribuição, nos termos dos arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A da CF/88, e a Constituição do Estado de Alagoas, de 1989 (art. 49, XIII), acompanhadas pela legislação infraconstitucional de regência, Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022 e Emenda Constitucional n.º 103/2019, nos períodos abaixo discriminados:

a) 01 ano, 03 meses e 21 dias no período de 01/03/1958 a 22/06/1959, prestados a S. A. PHILIPS DO BRASILVA, como ESCRIVENTE;

b) 03 anos, 08 meses e 11 dias no período de 09/01/1969 a 20/09/1972, prestados a FUNDAÇÃO SERV. E. E SAÚDE PÚBLICA, como MÉDICO;

c) 00 ano, 03 meses e 29 dias no período de 21/11/1975 a 17/03/1976, prestados ao INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, como MÉDICO;

d) 00 ano, 05 meses e 10 dias no período de 10/06/1975 a 20/11/1975, como MÉDICO.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074824

PORTARIA/SEPLAG N° 4.810/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.907/2008 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000008287/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora CICERA CRISTINA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 639.463.434-49, matrícula n.º 9867063, classe E, nível 6, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada no(a) ESC EST PROF GUEDES DE MIRANDA 10 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE F, com efeitos financeiros a partir de 26/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074832

PORTARIA/SEPLAG N° 3.519/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n.º 6.285/2002 e suas alterações, e no Processo Administrativo n.º E:01500.0000010141/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora LETICIA CAVAZZANI DUARTE, inscrita no CPF sob o n.º 098.765.404-75, matrícula n.º 271, nível 0, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada no(a) GERENCIA DE FISCALIZ. DE ESTABELEC., do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para a(o) PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 19 de março de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074836

PORTARIA/SEPLAG N° 5.017/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, e no que consta no(s) processo(s) administrativo(s) n.º E:01800.0000030443/2023, RESOLVE:

1. DESAVERBAR o tempo de serviço/contribuição da servidora MARIA DE FATIMA FARIAS, inscrita no CPF n.º 536.911.807-87, matrícula n.º 48625, no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do DESPACHO JURÍDICO PGE/PASUBPREV 37713259/2026 e DESPACHO PGE COOPA 37750356 da Procuradoria Geral do Estado.

2. DESAVERBEM-SE:

2.1. 05 anos, 00 meses e 11 dias de tempo de serviço/contribuição, nos termos do arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A da CF/88, e a Constituição do Estado de Alagoas, de 1989 (art. 49, XIII), acompanhadas pela legislação infraconstitucional de regência, Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e Emenda Constitucional nº 103/2019, nos períodos abaixo discriminados:

- a) 00 ano, 01 mês e 00 dia no período de 01/12/1975 a 31/12/1975, como BALCONISTA;
- b) 00 ano, 01 mês e 24 dias no período de 03/11/1976 a 27/12/1976, como AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO;
- c) 02 anos, 04 meses e 19 dias no período de 06/04/1977 a 25/08/1979, como CAIXA;
- d) 00 ano, 00 mês e 24 dias no período de 05/12/1979 a 29/12/1979, como CAIXA;
- e) 00 ano, 04 meses e 13 dias no período de 25/02/1980 a 08/07/1980, como AUXILIAR DE CAIXA;
- f) 01 ano, 01 mês e 22 dias no período de 21/08/1981 a 13/10/1981, como BALCONISTA;
- g) 00 ano, 09 meses e 29 dias no período de 01/09/1983 a 30/06/1984, como SECRETARIA.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074839

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.018/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:01800.0000051951/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço do servidor JOSE ADAILTON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 741.169.914-49, matrícula n.º 825407, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do(a) DESPACHO PGE PASUBPREV 38134731 e DESPACHO PGE/PA/CD 38280308/2026 da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Averbem-se: 06 ANOS, 05 MESES e 00 DIA de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - INSS emitida em 10/10/2025, NIT n.º 1252339396-6, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105 inciso V, da Lei Estadual nº 5.247 de 1991 nos períodos abaixo discriminados:

- a) 06 anos, 05 meses e 00 dia no período de 01/08/1994 a 31/12/2000, prestados ao COLEGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, na função de PROFESSOR.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074840

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.015/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:01800.0000001105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço do servidor WELLINGTON JOSE TAVARES, inscrito no CPF sob o n.º 348.130.984-87, matrícula n.º 9866613, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do(a) DESPACHO PGE PASUBPREV 36779872/2025 e DESPACHO PGE COOPA 37412898/2026 da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Averbem-se: 19 ANOS, 05 MESES e 07 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - INSS emitida em 14/09/2024, NIT n.º 1086571265-1, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105 incisos I e V da Lei Estadual nº 5.247 de 1991 nos períodos abaixo discriminados:

- a) 00 ano, 07 meses e 14 dias no período de 01/02/1979 a 14/09/1979, prestados a MOCAMBO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, prestados em atividade de direito privado, a ser averbado para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247/91;
- b) 00 ano, 11 meses e 18 dias no período de 15/09/1979 a 02/09/1980, prestados à AMERINO PORTUGAL COMERCIO E INDUSTRIA DE FUMO LTDA, na função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, prestados em atividade de direito

privado, a ser averbado para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247/91;

c) 00 ano, 10 meses e 06 dias no período de 01/11/1981 a 06/09/1982, prestados à ALAGOAS CART 1 OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS, na função de AUXILIAR DE CARTÓRIO, prestados em atividade de direito privado, a ser averbado para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247/91;

d) 11 anos, 09 meses e 11 dias no período de 20/09/1982 a 13/12/1994, prestados à BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S. A., na função de ESCRITURÁRIO AUXILIAR, prestados em atividade de direito público, a ser averbado para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247/91;

e) 00 ano, 08 meses e 29 dias no período de 02/01/1998 a 05/10/1998, prestados à FRANCISCO DE ASSIS COSME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na função de SUB-GERENTE, prestados em atividade de direito privado, a ser averbado para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247/91;

f) 00 ano, 00 mês e 21 dias no período de 10/01/1999 a 31/01/1999, prestados à MOBILI ART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na função de GERENTE DE LOJA, prestados em atividade de direito privado, a ser averbado para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247/91;

g) 02 anos, 07 meses e 22 dias no período de 09/04/1999 a 17/12/2001, prestados à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, na função de CARTEIRO, prestados em atividade de direito privado, a ser averbado para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso V, da Lei nº 5.247/91;

h) 01 ano, 09 meses e 05 dia no período de 01/06/2004 a 06/03/2006, prestados à FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, prestados em atividade de direito público, a ser averbado para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei nº 5.247/91.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074841

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.075/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n.º E:01800.0000010233/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora LEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA CPF nº 662.135.684-68, matrícula nº 824259, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DEODORO DA FONSECA 1 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 39025635), por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 02/03/2026 a 29/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074870

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.211/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000017816/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor FABSON CALIXTO DA SILVA, CPF nº 077.249.914-48, matrícula nº 19612, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST GERALDO MELO DOS SANTOS 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/04/2026 até 15/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074871

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.212/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000017816/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor FABSON CALIXTO DA SILVA, CPF nº 077.249.914-48, matrícula nº 649, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST GERALDO MELO DOS SANTOS 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/04/2026 até 15/05/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1074872

PORTARIA/SEPLAG Nº 4080/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 101.744, de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nº E:01700.0000003018/2026, RESOLVE, por necessidade do serviço, INTERROMPER as férias do servidor MATEUS HENRIQUE GOMES DA SILVA BISPO, portador do CPF nº 122.657.324-00, matrícula nº 3706, ocupante do cargo de GERENTE DE GEOINFORMACAO, lotado na unidade SUP. INFORMACOES E CENARIOS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, no período de 05/05/2026 a 08/05/2026, cujo lapso remanescente de 4 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 27 de abril de 2026.

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Republikado por incorreção.

Protocolo 1074651

PORTARIA/SEPLAG Nº. 4.982/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000002666/2026 RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: ARTUR VITALINO DA SILVA
Cargo: GERENTE DE MANUTENCAO E SUPORTE AO USUAR - nível GER
CPF: 079.659.494-58
RG:000000037850997 SSP AL
Matrícula: 3832
Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$120.75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 301.88 (trezentos e um reais e oitenta e oito centavos)
PERÍODO: 08/04/2026 até 10/04/2026
DESTINO: BATALHA-AL
OBJETIVO: Acompanhou a montagem de toda a parte de infraestrutura de t.i na futura unidade JÁ do referido município. .
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 24 de abril de 2026.

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074670

PORTARIA/SEPLAG Nº. 4.988/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000002791/2026 RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: NATHALIA CHRISTINA MEDEIROS DE SOUZA LOUREIRO
Cargo: ASSESSOR TECNICO I - LIVRE LOTACAO - nível ASTLL-1
CPF: 119.843.724-32
RG:000000037936336 SSP AL
Matrícula: 3878
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)
PERÍODO: 16/04/2026 até 16/04/2026
DESTINO: BOCA DA MATA-AL
OBJETIVO: Realizou a cobertura digital e acompanhamento da Secretária desta Pasta em visitas ao Mestre André da Marinheira e o Museu Manoel da Marinheira. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074787

PORTARIA /SEPLAG Nº. 4.990/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000003000/2026 RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA - nível SEE
CPF: 058.772.074-31
RG:002000003033214 SSP AL
Matrícula: 3868
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
PERÍODO: 23/04/2026 até 23/04/2026
DESTINO: Batalha-AL

OBJETIVO: Realizou visita técnica para subsidiar a implementação da futura unidade do Já. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1074788

**Secretaria de Estado do
Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)**

PORTARIA /SELAJ Nº. 27/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no Processo Administrativo nºE:36000.0000000958/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora LEIDJANE MARIA MENDONCA DE CASTRO, portadora do CPF nº 449.410.214-87, matrícula nº 75, ocupante do cargo de GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZACAO DE PESSOAS, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE a partir de 19/05/2026 até 28/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1074676

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos (SEMARH)**

PORTARIA / SEMARH Nº. 199/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:23010.0000001234/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE GINO DE OLIVEIRA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-3

CPF: 757.547.894-91

RG:000000001071031 SSP AL

Matrícula: 26

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 06/05/2026 até 06/05/2026

DESTINO: Maceió/AL - Olho D'Água do Casado/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Verificar a instalação do transformador no microsistema comunitário de abastecimento de água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23543.18.544.1029.5128 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709 -, Elemento de Despesa 33.90.14 - 14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hidricos, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026.

JOAO YGO DA COSTA ARAUJO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074662

**Secretaria de Estado do
Trabalho e Emprego (SETE)**

PORTARIA / SETEQ N° 128/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 13010.000000368/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: WELLERSON DOS SANTOS SILVA

Cargo: AGENTE DE SINE DELMIRO GOUVEIA - nível AST-2

CPF: 114.891.304-11

RG:00000040419924 SSP AL

Matrícula: 551

N° DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 120,75

PERÍODO: 29/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: São Miguel dos Milagres

OBJETIVO: O deslocamento terá como objetivo a Captação de vagas, junto as empresas da região, para realização de ação com o SINE MÓVEL (ônibus), no município de Porto Calvo, oferecendo os serviços de: Emissão de carteira de trabalho digital, cadastro de currículos, e encaminhamento para as vagas de emprego disponíveis na região..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 11.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão. - Manutenção das Atividades do Órgão. - Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos não vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Qualificação, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1074636

**Secretaria de Estado do Transporte e
Desenvolvimento Urbano (SETRAND)**

*PORTARIA/SETRAND N° 614/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 35032000000954/2026.

RESOLVE:

Art.1º tornar sem efeito o disposto no ato administrativo nas Portarias/SETRAND n° 608 à 611/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 24 de abril de 2026, que resolveu conceder diárias para o servidor JORGE DOUGLAS ROCHA DE ARAUJO, portador do CPF n.º085.812.944-21, matrícula n.º 277, ocupante do cargo de SUPERINTENDENCIA DE ELABORACAO E CONTROLE DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art.2º Esta portaria está sendo publicada para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE ESTADO

Replicado por incorreção.

Protocolo 1074665

*PORTARIA/SETRAND N° 615/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 35032000000972/2026.

RESOLVE:

Art.1º tornar sem efeito o disposto no ato administrativo nas Portarias/SETRAND n° 604 à 607/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 24 de abril de 2026, que resolveu conceder diárias para o servidor IURY DOUGLAS TABOSA BORBA, portador do CPF n.º075.589.654-89, matrícula n.º 303, ocupante do cargo de ASSESSORIA ESPECIAL ORCAMENTOS DE OBRAS, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art.2º Esta portaria está sendo publicada para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE ESTADO

Replicado por incorreção.

Protocolo 1074673

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTARIA/POLCAL N° 582/2026

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n.º2102.0000002106/2026

Art. 1º RESOLVE: retificar a 578/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 28 de abril de 2026, que resolveu FÉRIAS ao servidor MOACIR BRANDAO DA SILVA, inscrito sob o CPF n.º 185.377.234-87, matrícula n.º 10579, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PERICIA lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

578

LEIA-SE:

2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Replicado por incorreção.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO GERAL

Protocolo 1074480

PORTARIA/POLCAL N° 583/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo n°02102.0000001967/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE ADRIANO ROCHA DE SA FILHO, portador do CPF n.º 637.276.764-34, matrícula n° 301111, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 11/05/2026 até 20/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO GERAL

Protocolo 1074632

PORTARIA/POLCAL N° 584/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo n°02102.0000001967/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE ADRIANO ROCHA DE SA FILHO, portador do CPF n.º 637.276.764-34, matrícula n° 301111, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 10/06/2026 até 29/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO GERAL

Protocolo 1074633

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA / PCAL N° 1218/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:20105.0000016801/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOAO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA

Cargo: DELEGADO DE POLICIA DE 2 CLASSE - nível Nível0

CPF: 013.296.804-56

RG: 000001329680456 SSP AL

Matrícula: 35

N° DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45

VALOR TOTAL : R\$ 2.245,80

PERÍODO: 05/11/2025 até 09/11/2025

DESTINO: Belo Horizonte - MG

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS-Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1074546

PORTARIA / PCAL Nº. 1219/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000016801/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor FABIO ALVES MOURA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 984.953.305-63

RG: 000000030089379 SSP SE

Matrícula: 301498

Nº DE DIÁRIAS: 4 (quatro diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45

VALOR TOTAL : R\$ 2.245,80

PERÍODO: 05/11/2025 até 09/11/2025

DESTINO: Belo Horizonte - MG

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1074548

PORTARIA / PCAL Nº. 1220/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000019990/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MAIRA MARIA CORREIA MARQUES LUZ

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 054.015.684-10

RG: 002001006024950 SSP AL

Matrícula: 178

Nº DE DIÁRIAS: 10 (dez diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 631,45

VALOR TOTAL : R\$ 6.314,50

PERÍODO: 21/09/2025 até 01/10/2025

DESTINO: Brasília - DF

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1074554

PORTARIA / PCAL Nº. 1221/ 2026

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000019990/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MAIRA MARIA CORREIA MARQUES LUZ

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 054.015.684-10

RG: 002001006024950 SSP AL

Matrícula: 178

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 315,72

VALOR TOTAL : R\$ 789,31

PERÍODO: 01/10/2025 até 03/10/2025

DESTINO: Brasília - DF

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS- Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33909214, do Orçamento Vigente.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1074555

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Fundação de Amparo à
Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)**

PORTARIA /FAPEAL Nº. 48/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 60030.0000000536/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE - nível ALPS2

CPF: 275.891.452-20

RG:000000001172622 SSP DF

Matrícula: 80

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PERÍODO: 04/05/2026 até 05/05/2026

DESTINO: Maceió x Arapiraca x Maceió

OBJETIVO: Solenidade de posse de 127 professores aprovados em concurso docente, bem como na cerimônia de entrega da requalificação da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 19.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 500 - TESOURO -, Elemento de Despesa 33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1074540

**Instituto de Inovação para o
Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)**

PORTARIA / EMATER Nº. 081/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 14056.0000000459/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DIEGO RODRIGUES DA SILVA MATOS

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-2

CPF: 100.993.164-47

RG:000000338296019 SSP SP

Matrícula: 212

Nº DE DIÁRIAS: 7.5 (sete diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais)

PERÍODO: 29/04/2026 até 27/05/2026

DESTINO: Arapiraca/Feliz Deserto/Arapiraca; Arapiraca/Novo Lino/Arapiraca; Arapiraca/Santana do Ipanema/Arapiraca

OBJETIVO: Atividades administrativas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1074476

PORTARIA / EMATER Nº. 082/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 14056.0000000456/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: DIEGO RODRIGUES DA SILVA MATOS

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-2

CPF: 100.993.164-47

RG:000000338296019 SSP SP

Matrícula: 212

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 414,00 (Quatrocentos e catorze reais)

PERÍODO: 19/03/2026 até 27/03/2026

DESTINO: Arapiraca/Feliz Deserto/Arapiraca

OBJETIVO: Atividades administrativas .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência Técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL,
28 de abril de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1074478

PORTARIA / EMATER N°. 083/ 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 14056.0000000476/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: WENDYLANE NEVES DA SILVA

Cargo: SUPERVISOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - nível SUPE

CPF: 077.387.404-69

RG:000000030163056 SSP AL

Matrícula: 227

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 621,00 (Seiscentos e vinte e um reais)

PERÍODO: 18/05/2026 até 22/05/2026

DESTINO: Maceió-AL/Piranhas-AL (Centro Xingó)/Maceió-AL

OBJETIVO: Implementação do Programa ATER Bem Viver Semiárido, que será executado por meio de Instrumento Específico de Parceria (IEP) celebrado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER) e o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER) Obs: A referida funçinária pertence ao setor de Finanças e Contabilidade e está cedida ao setor de ATER..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 20.122.0004.2001 - Realização de Assistência técnica e Extensão Rural - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável , em Maceió/AL,
28 de abril de 2026 .

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1074479

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

Processo nº E:04799.0000003670/2021

Interessado(a): ROSA MARIA BOMFIM

Assunto: Pensão por morte

RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000003670/2021,

RESOLVE:

Retificar o Ato de Concessão publicado no Diário Oficial do Estado em 6 de dezembro de 2021, que concedeu o benefício de pensão por morte a Rosa Maria Bomfim, na qualidade de companheira do ex-segurado JOSÉ HERMES DOS SANTOS, para fazer constar que o referido ex-segurado pertence ao quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas.

Maceió, 28 de abril de 2026.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 1074619

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

*PORTARIA / IMA N°. 67/ 2026

O , no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 2026.23045068790.DIA. IMA RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RICARDO CESAR DE BARROS OLIVEIRA

Cargo: SUPERVISOR DE GERENCIAMENTO COSTEIRO - nível SUPE

CPF: 347.064.024-68

RG:000099001324356 SSP AL

Matrícula: 292

Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.807,25 (dois mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO: 04/05/2026 até 08/05/2026

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Participação em reuniões técnicas destinadas à atualização do Mapa de Risco de Erosão Costeira e Inundação Costeira da Orla Oceânica, a serem realizadas no período de 04 a 08 de maio de 2026..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1812200042001 - . - Todo Estado - Fonte 501 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES

Republicado por incorreção.

Protocolo 1074677

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA / IZP N°. 174/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:48040.0000000266/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor GILSON SIMPLICIO DA SILVA

Cargo: MOTORISTA - nível Nível3

CPF: 024.519.334-02

RG: 000000001416243 SSP AL

Matrícula: 300732

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 120,75

PERÍODO: 19/04/2026 até 20/04/2026

DESTINO: ARAPIRACA/AL

OBJETIVO: Conduzir equipe de esporte da Rádio Difusora de Alagoas na cidade de Arapiraca para partida pelo Campeonato Brasileiro, onde ASA vira sobre o CSA com polêmica e assume vice liderança do grupo na Série D..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 24.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES- Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Por Indenização, do Orçamento Vigente.

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1074587

PORTARIA / IZP N°. 175/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: E:48040.0000000276/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CESAR AUGUSTO DE ARAUJO PAIVA

Cargo: TECNICO MANUTENCAO RADIO - nível Nível1

CPF: 574.235.984-53

RG: 000098001238303 SSP AL

Matrícula: 300740

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 24/04/2026 até 24/04/2026

DESTINO: Maragogi/AL

OBJETIVO: Conduzir equipe de jornalismo da Rádio Difusora de Alagoas, onde Maragogi comemora 151 anos de emancipação, recebe 7 km de asfalto e novos investimentos em educação..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 24.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES- Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diária Por Indenização, do Orçamento Vigente.

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1074622

PORTARIA / IZP Nº. 176/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:48040.0000000271/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor AMARO CORREIA MARINHO

Cargo: OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RADIO - nível Nível1

CPF: 495.252.474-49

RG: 00000000752096 SSP AL

Matrícula: 300607

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 25/04/2026 até 25/04/2026

DESTINO: Santana do Ipanema/AL

OBJETIVO: Prestar técnico à equipe da Rádio Difusora de Alagoas, onde Paulo Dantas lança programa Irriga Alagoas, maior projeto hídrico e de tecnologia na agricultura alagoana..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 24.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES- Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diária Por Indenização, do Orçamento Vigente.

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1074624

PORTARIA / IZP Nº. 177/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:48040.0000000270/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: BRAULIO SILVESTRE DA SILVA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-3

CPF: 309.354.584-68

RG:00000000495128 SSP AL

Matrícula: 74

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$60,38

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 25/04/2026 até 25/04/2026

DESTINO: Santana do Ipanema/AL

OBJETIVO: Prestar suporte técnico à equipe de jornalismo da Rádio Difusora de Alagoas, onde Paulo Dantas lança programa Irriga Alagoas, maior projeto hídrico e de tecnologia na agricultura alagoana..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 24.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diária Por Indenização , do Orçamento Vigente.

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1074627**Junta Comercial de Alagoas (JUCEAL)**

PORTARIA /JUCEAL Nº. 72/ 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº:

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: EDMUNDO JORGE LINS DA SILVA FILHO

Cargo: ASSESSOR TECNICO DA JUNTA COMERCIAL - nível ASTJC-1

CPF: 117.442.254-86

RG:000000036823007 SESP AL

Matrícula: 104

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 24/04/2026 até 24/04/2026

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Deslocamento ao município de União dos Palmares/AL, no dia 24/04/2026, para realização de reunião institucional com gestores e técnicos municipais, com o objetivo de promover a aplicação do SLIN (Sistema de Licenciamento Integrado Nacional) no âmbito municipal...

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23122000420010000 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000000 -, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

Junta Comercial de Alagoas, em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTO

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

Protocolo 1074556**Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)**

PORTARIA /UNEAL Nº. 251/ 2026

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04104.0000002018/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: PRISCILA ANDRESSA SANTOS ANACLETO

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 083.926.074-14

RG:000000032434448 SSP AL

Matrícula: 94

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 759,00

PERÍODO: 02/04/2026 até 23/04/2026

DESTINO: ARAPIRACA/MACEIÓ - ARAPIRACA/PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ARAPIRACA/SANTANA DO IPANEMA

OBJETIVO: cumprimento de agendas institucionais programadas para o mês de abril de 2026.DATA DE SAÍDA: 02/04 - 13 A 16/04 - 22 E 23/04, DATA DE VOLTA: 02/04 - 13 A 16/04 - 22 E 23/04.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.364. 1012. 5052 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - 000967 (DIÁRIAS) - Todo Estado - Fonte 1.500.000000 (REC / Tesouro Estadual) -, Elemento de Despesa 14-14 (Diárias - pessoal civil/ Diárias no país - dentro do estado), do Orçamento Vigente.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS

REITOR

Protocolo 1074576**Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)**

PORTARIA/UNCISAL Nº 1625/2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual nº 8.623 de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2022, e no Processo Administrativo n.º E:41010.0000005190/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF sob o n.º 020.767.624-00, matricula n.º 3137, classe B, nível 2 , ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado

no(a) CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS , para a(o) CLASSE C, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1074528

PORTARIA/UNCISAL N° 1624/2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n° 8.638 de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2022, e no Processo Administrativo n.º E:41010.0000011411/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora CHRISTINNE MARIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 679.541.034-04, matrícula n.º 51900, classe C, nível 2 , ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada no(a) CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS , para a(o) CLASSE D, com efeitos financeiros a partir de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1074529

PORTARIA/UNCISAL N° 1622/2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n° 8.634 de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2022, e no Processo Administrativo n.º E:41010.0000001143/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora JULIANA MADEIRO DA SILVA CASTRO, inscrita no CPF sob o n.º 007.410.634-17, matrícula n.º 501713, classe A, nível 2 , ocupante do cargo de MEDICO, lotada no(a) CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS , para a(o) CLASSE B - PADRÃO III, com efeitos financeiros a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1074530

PORTARIA/UNCISAL N° 1623/2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n° 8.623 de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2022, e no Processo Administrativo n.º E:41010.0000005167/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JARBAS DE GOES NUNES, inscrito no CPF sob o n.º 027.080.774-81, matrícula n.º 3387, classe B, nível 2 , ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotado no(a) CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS , para a(o) CLASSE C , com efeitos financeiros a partir de 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1074531

PORTARIA/UNCISAL N° 1626/2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei Estadual n° 8.638 de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2022, e no Processo Administrativo n.º E:41010.0000025926/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA NEVES, inscrita no CPF sob o n.º 027.133.534-32, matrícula n.º 501865, classe C, nível 2 , ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no(a) CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS , para a(o) CLASSE D, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1074542

PORTARIA/UNCISAL N° 1612/2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) decisão judicial proferida nos autos n° 0723198-54.2024.8.02.0001, e o que consta no Processo Administrativo n° E:01204.0000005337/2025, RESOLVE:

1. Alterar o Nível de Insalubridade de MÉDIO para MÁXIMO à servidora ALINE PAMELA RICARDO DA SILVA, CPF n° 050.184.854-18, matrícula n° 2929, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2025.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1074552

PORTARIA /UNCISAL N°. 1000/ 2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n.º E:41010.0000010074/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ALEC THOMAS LINS SANTOS Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO - nível Nível3 CPF: 077.231.814-00

RG: 000000031009948 SSP AL

Matrícula: 2743

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL : R\$ R\$ 2.526,52 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PERÍODO: 02/08/2026 até 06/08/2026

DESTINO: BELO HORIZONTE / MG

OBJETIVO: Participação no XV Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão- Todo Estado - Fonte 1-500 - Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 28 de abril de 2026 .

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1074551





Diário dos Municípios

Prefeitura de Craibas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Craibas/AL, através da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública abertura do Credenciamento n°. 03/2026, que tem como objetivo Credenciamento grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infanto-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 19/05/2026. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: secretariadesportecraibas@gmail.com.

Craibas/AL, 28 de abril de 2026.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Credenciamento de quadrilhas juninas

Protocolo 1074545

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n°: 03190005/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.015/2026

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craibas/AL.

Data de realização: 20 de maio de 2026 às 10h00min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craibas/AL, 28 de abril de 2026.

Tiago José de Lima
Pregoeiro

Protocolo 1074547

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de maio de 2026, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 28 de abril de 2026.

Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro

Protocolo 1074634

Prefeitura de Messias

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da construção de um campo no Povoado Bititinga no Município de Messias/AL, conforme Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações posteriores demais normas sobre licitação em vigor. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da sessão de disputa: 26/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com. Messias/AL, 28 de abril de 2026. Gabriel Nascimento de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Protocolo 1074720

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA, por intermédio do Setor de Publicações, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Edital de Credenciamento n° 02/2025, publicado em 20 de fevereiro de 2025, vinculado ao Processo Administrativo n° 2025.CGM.30.201521684-8, cujo objeto refere-se ao credenciamento de fornecedores de materiais de construção. A presente suspensão decorre da instauração de novo procedimento administrativo, sob o n° 871/2026, que originou o Edital de Credenciamento n° 004/2026, publicado em 27 de março de 2026, no Portal de Compras Públicas, sob o ID n° 467091, o qual passa a reger as futuras contratações relativas ao objeto. Ressalta-se que a suspensão ora promovida não prejudica a execução dos contratos já firmados, permanecendo estes válidos e eficazes até o término de suas respectivas vigências, nos termos pactuados. Douglas do Nascimento Dorta Agente de Contratação

Protocolo 1074583

Prefeitura de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PMP N°01/2026

Processo Administrativo n°2025.12081225766.PROCADM.PMP. O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021, com o seu objeto:

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PARA VENDA DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E/OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, DO MUNICÍPIO DE PENEDO - AL, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o referido procedimento administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado, aos credenciados abaixo descritos:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CRENCIADOS
01º	Adelane Pedrozo Ferreira
02º	Alexandre de Souza e Silva
03º	Osman Sobral e Silva
04º	Oldicéia Sobral e Silva
05º	Douglas Richer e Silva Nascimento
06º	Daniel Elias Garcia

Penedo/AL, 23 de abril de 2026.

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário de Planejamento e Gestão

Portaria nº 13.240/2025

Protocolo 1074691

Prefeitura de São Miguel dos Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 14/2026-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza (copa e cozinha, utensílios domésticos, higiene pessoal, fraldas e descartáveis)- Data/ Horário: 14 de maio de 2026 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscamos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscamos@gmail.com.

JAIR DOS SANTOS PINTO

Pregoeiro

Protocolo 1074776

Prefeitura de Satuba

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, compostos por itens essenciais de vestuário, higiene e cuidados básicos, destinados à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do

Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço

Data e hora da sessão de disputa: 13/05/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 28 de abril de 2026.

Vera Maria da Conceição

Secretária de Des. Social, Prim. Infância, Trabalho e Defesa Civil

04/2025

Protocolo 1074640

PARTICULARES

Aline Maria Pereira Nogueira, CPF 036.109.464-74, residente na Rua Senador Arnon de Melo, nº 28, Centro, Barra de São Miguel-AL, CEP 57180-000, torna público que requereu ao IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para implantação de obra de proteção costeira e recuperação de perfil de praia do tipo Dissipador de Energia Sandbag-DES e Muro de Gravidade, na praia de Barra de São Miguel, em frente ao imóvel de sua propriedade. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1074585

T & M CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30691206000176, situada no Loteamento Luar do Frances , nº430, Praia do Frances, Marechal Deodoro/AL, com ramo de atividade na construção civil, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL, a Regularização da Licença Ambiental de Operação, do empreendimento imobiliário na Praia do Francês/AL. E foram exigidos estudos ambientais e projetos.

Protocolo 1074586

A empresa EWS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 38.382.908/0001-80, com ramo principal de compra e venda de imóveis próprios, localizada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, Mangabeiras, Maceió - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro - AL, a Regularização da Licença Prévia e de Implantação para o empreendimento de Galpões Comerciais, Localizado na Rodovia Edval Lemos, s/n, Pedras, Marechal Deodoro - AL.

Protocolo 1074592

A Triunfo Pedras LTDA, CNPJ: 06.209.606/0001-18, situada Vila Aparecida, 01 - Fazenda Genipapo, Arapiraca - AL, torna público que requereu ao IMA/AL pedido de Licença Prévia - LP para uma Jazida localizada no Povoado Palmeirinha na cidade de Junqueiro para produção de agregados utilizado na construção civil.

Protocolo 1074623

CHINA GAS LTDA, CNPJ nº 65.711.113/0001-40 , localizada na Avenida Caxangá, nº 503 A, Pedra Velha, Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Regularização da Licença de Operação, para comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) em Delmiro Gouveia - AL.

Protocolo 1074630

COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ 12.229.753/0001-52, situada na Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, S/N, Pindorama, Coruripe/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA a Autorização Ambiental para a Recuperação de Áreas Degradadas em sua propriedade.

Protocolo 1074666

EDITAL DE LOTEAMENTO

STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, QUE a empresa de direito privado FM 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.091.298/0001-07, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 08, sala 122, no bairro Farol, nesta cidade Maceió/AL, por meio dos seus administradores, JOSÉ LUIZ COUTINHO DE FREITAS e PAULO ROLEMBERG LESSA DE ALBUQUERQUE NETO, depositaram neste 1º Registro, situado na Praça dos Palmares, nº 36, Edf. Delmiro Gouveia, 6º andar, Centro, nesta Capital, por meio do processo administrativo de nº 358.821/2025, a documentação para registro do MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO RESERVA DOS IPÊS, às margens da matrícula de nº 142.495, onde será implantado em UMA ÁREA DE TERRA, localizada nesta cidade, denominada GLEBA 4, desmembrado do remanescente do Sítio Barro. O LOTEAMENTO terá a seguinte composição: Quanto aos lotes, totalizam em 32 (trinta e dois), distribuídos em 04 (quatro) quadras, 1 (uma) área de preservação, 1 (uma) área verde, 1 (uma) área de equipamento comunitário, 3 (três) áreas de equipamentos urbanos, 4 (quatro) ruas, totalizando uma área da gleba de 70.488,73 (setenta mil quatrocentos e oitenta e oito vírgula setenta e três metros quadrados),

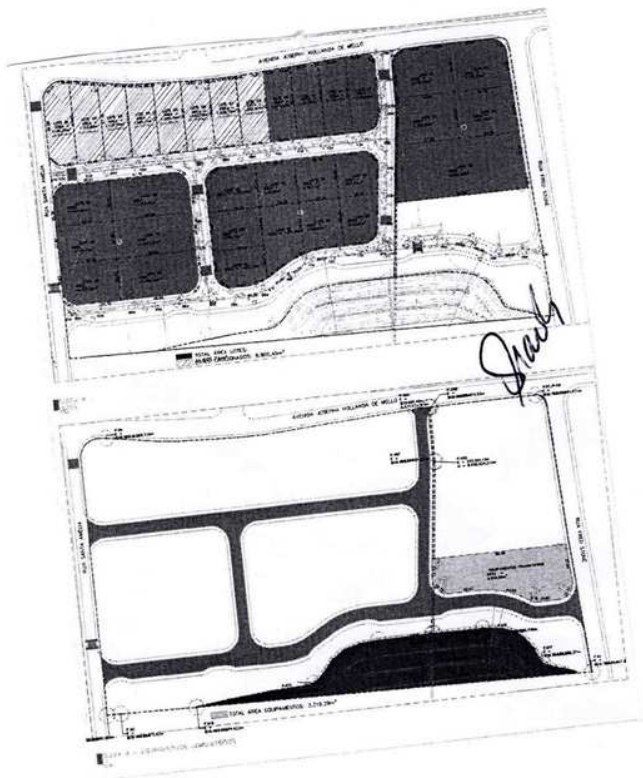
As áreas das vias, áreas verdes, equipamentos urbanos e de equipamento comunitário, constantes do Projeto e do Memorial Descritivo do Loteamento, a partir da data do registro imobiliário, passam a integrar o domínio do Município, consoante determina o art. 22, da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados a quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado.

Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste 1º Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e comarca de Maceió, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE
OFICIAL

Alberto Augusto de Oliveira Pradines
Oficial Substituto



Protocolo 1074789

**COMBATER A FOME É UM
PAPEL DE TODOS NÓS!**

**PARTICIPE DA
CORRENTE
SOLIDÁRIA E
CONTRIBUA
TAMBÉM COM
O PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME.**

**DOE EM UM DE NOSSOS
PONTOS DE ARRECADAÇÃO:**

PARQUE SHOPPING

PALATO PRAIA



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO